

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 001/2025 – GER. ADMINISTRATIVA

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Mercês Ribeiro Santiago	
Lotação: Gerente Administrativa	E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5555	Celular: (32)98851-1336
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa CLARO S.A., para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: () Serviço comum não continuado (X) Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, com natureza jurídica de associação pública, formado com fulcro na Lei Federal 11.107/2005, com o intuito de assumir a responsabilidade pelo gerenciamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, composta por 51 (cinquenta e um) municípios, os quais se associaram para formação do Consórcio Público. Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios e a sede do Complexo Regulador em Barbacena, onde encontra-se a sede do CISRU Centro Sul. No Complexo Regulador está implantada a Central de Regulação do SAMU, onde se recebe todo e qualquer acionamento através do tri-dígito 192. Este número é utilizado de forma universal por todos os SAMUs do Brasil e funciona utilizando o serviço de telefonia fixa comutado (STFC). Para atendimento às necessidades do Consórcio é necessário que o serviço seja prestado nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, com franquia ilimitada para a realização de ligações, utilizando centrais para receber 02 interfaces E1, sendo: 30 canais, com 50 ramais DDR's, cada uma, acompanhada de serviço	

de instalação/habilitação dos troncos, com ênfase no recebimento de chamadas via tri-dígito 192.

A contratação da empresa será feita para a prestação dos serviços através de uma concessionária de STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), devidamente habilitada junto a ANATEL, sendo que o serviço será executado na sede do Complexo Regulador do SAMU Macro Centro Sul, para atender aos 51 municípios que formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, instituição gerenciadora do serviço de urgência.

A contratação tem por objetivo, ainda assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público, seja na cidade sede do Consórcio, Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico (mesmo número).

Cabe ressaltar que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU.

O acesso digital E1 é imprescindível para atender, principalmente, os municípios que compõem o Consórcio, com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia.

A execução dos serviços atenderá às necessidades de implementação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISRU, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do processo é de R\$31.519,58 (Trinta e um mil, quinhentos e dezenove mil reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta em anexo.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- (X) Dispensa, Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Mercês Ribeiro Santiago

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T - Mercês Ribeiro Santiago

S - Rodrigo Osanan de Castro Dias

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento

S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, trata-se do processo de nº 928040- 3/2025.

Para a formalização do Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão eletrônico nº 016/2024, houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 033/2024 (em anexo). Sendo este considerado também para a presente contratação, uma vez que necessidade da contratação permanece. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido. Cabe ressaltar que o valor proposto pela empresa Claro SA foi inferior ao valor apresentado pelas empresas no Pregão e inferior ao valor que o CISRU Centro Sul paga atualmente para a empresa OI SA (docs. em anexo).

A contratação do presente objeto através de dispensa de licitação se justifica devido o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão eletrônico nº 016/2024 ter sido fracassado e não gerou contrato para nenhuma das empresas participantes, por não terem atendido os requisitos do Edital nº 015/2024, faz se necessária a abertura de novo processo para contratação dos serviços em questão.

Quanto a pesquisa de valor estimado constante no ETP, inicialmente foram adotados os parâmetros de pesquisa do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023.

Entretanto, considerando que o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão eletrônico nº 016/2024 fora declarado fracassado (em anexo), buscou-se através de consulta no site da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações a relação de prestadoras de serviço telefônico fixo comutado que possuem numeração própria no município de Barbacena, onde será prestado o serviço, na pesquisa detectou-se 04 (quatro) empresas (em anexo).

Desta feita, a gerência administrativa, com o apoio do setor de tecnologia da informação, contactou as empresas listadas, solicitando o envio de propostas comerciais para a prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais para receber 02 interfaces E1, com 30 canais e 50 ramais DDR's cada uma e serviço de instalação/habilitação de telefonia fixa. Tendo obtido as seguintes respostas:

1 – Claro SA, única empresa que apresentou proposta comercial para a prestação dos serviços em questão;

2 – OI SA – em recuperação judicial, atual prestadora dos serviços no CISRU Centro Sul, já havia declarado via e-mail que não irá trabalhar com a tecnologia atual Digitronco E1 TDM protocolo de sinalização ISDN, apenas com serviço de Digitronco SIP Internet em nuvem, o que pode sofrer inconsistências devido a possível vulnerabilidade e inconstância na qualidade de sinal, fazendo com que a população de 51 (cinquenta e um) municípios fique sem acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, ou seja, causando prejuízo à população, tornando inviável para o Consórcio manter a atual contratação;

3 - TIM SA - Foram enviados e-mails (doc. Anexo), sendo o primeiro no dia 9 e o outro no dia 21 de janeiro de 2025, solicitando orçamento sobre a prestação do serviço em questão, porém a empresa não respondeu ao CISRU e, dada a necessidade da formalização do processo, entendemos que, o não envio de proposta ficou caracterizado o desinteresse por parte da TIM SA;

4 – TIP Nacional Telecom Ltda, em relação a esta empresa de telefonia que consta na consulta da ANATEL como prestadora do serviço em questão, esta possui o nome fantasia TVN VOZ e ao ser consultada através do telefone (19) 3090-2255, fora informado pelo funcionário Gustavo Silva, que a empresa é apenas Broker, ou seja, uma empresa intermediária que não presta o serviço ao consumidor final. A TIP Nacional revende a numeração à outra empresa, sendo assim, essa oferta não atende as necessidades do CISRU Centro Sul, pois a empresa a ser contratada deve possuir numeração própria no município de Barbacena, onde será prestado o serviço.

Com base no estudo técnico preliminar e na necessidade desse serviço essencial ao funcionamento do SAMU 192 de forma contínua, conclui-se que se trata de serviços contratados ininterruptamente, possibilitando a contratação continuada, uma vez que a necessidade destes tende a manter-se ao longo do tempo.

A descrição detalhada dos serviços e critérios da contratação permanecem os informados no Termo de Referência – Anexo I edital nº 015/2024, documento em anexo.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco.

Quanto à habilitação econômico-financeira, basta a apresentação de certidão de falência e concordata para comprovar que não está correndo em desfavor da empresa, que poderá ser contratada, processos judiciais requerendo sua falência, fato este que pode dificultar ou até mesmo impossibilitar a adequada execução do contrato, e em relação à qualificação técnica, esta não poderá ser dispensada, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna será classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que haverá omissão dos dados sensíveis, caso necessária, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Além dos documentos supracitados, em anexo os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estatuto Social e Ata da Reunião do Conselho de Administração;

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Declaração de que não emprega menor;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Contrato de concessão/autorização/outorga assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- Autorização da ANATEL para prestação de serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- Ato nº 006/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025- Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;

Barbacena, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 13/02/2025 12:18:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA
BARBOSA
SALGADO:48754390
672
Assinado de forma digital por
ORMESINDA MARIA BARBOSA
SALGADO:48754390672
Dados: 2025.02.13 16:17:27
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, com natureza jurídica de associação pública, formado com fulcro na Lei Federal 11.107/2005, com o intuito de assumir a responsabilidade pelo gerenciamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, composta por 51 (cinquenta e um) municípios, os quais se associaram para formação do Consórcio Público.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios e a sede do Complexo Regulador, em Barbacena, onde encontra-se a sede do CISRU Centro Sul.

Faz-se necessário a contratação de empresa, para a prestação de um serviço por uma concessionária do **STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado)** que será executado em face do Complexo Regulador do SAMU região Macro Centro Sul, que atenderá os 51 municípios que formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, órgão prestador do serviço de urgência, através do tridígito 192.

A contratação visa ainda assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país.

Cabe ressaltar que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU.

A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que o CISRU /SAMU possui necessidade de comunicação com 51 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico.

O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de implementação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISRU, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades.

Destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria, sobremaneira, as atividades desenvolvidas pelo CISRU/SAMU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
21045259691	Gerente Administrativa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada: Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão /autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e das demais constantes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;
- 1.2. assinar o CONTRATO no prazo máximo de prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 1.3. manter, durante a vigência do contrato, a autorização cedida pela ANATEL para prestação de serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);
- 1.4. possuir plano de numeração telefônica – STFC – no município onde será prestado o serviço;
- 1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.6. permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;
- 1.7. providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o CISRU e a Central Pública da Operadora;
- 1.8. Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;
- 1.9. disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;
- 1.10. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 1.11. solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.
- 1.12. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 1.13. repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- 1.14. fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados;
- 1.15. credenciar junto à CONTRATANTE um representante para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;
- 1.16. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;
- 1.17. fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura,

tarifas fixo/fixo e fixo/móvel);

1.18. fornecer, sem custo adicional, as faturas detalhadas em arquivo eletrônico no formato pdf;

1.19. responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

1.20. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

1.21. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

1.22. acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.23. manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio dos circuitos somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

1.24. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.25. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

1.26. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

1.27. garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

1.28. garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente CONTRATADAS pelo CISRU, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

1.29. responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta contratação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.

1.30. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

1.31. indenizar ou reparar os danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado

1.32. arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

1.33. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.34. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

1.35. arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

1.36. assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

1.37. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

Para a realização dos serviços de telefonia foram identificadas três possíveis soluções:

- Serviço de Telefonia E1 com protocolo R2, garante a tarifação independente dos dois troncos a serem contratados, solução considerada a melhor, pois permite a melhor fiscalização e gestão dos contratos, sendo que é a solução adotada atualmente e que tem apresentado resultado satisfatório, não causando transtornos aos usuários do SAMU 192.

- Serviço de telefonia SIP com protocolo SIP, não garante a tarifação independente de cada entroncamento, solução considerada inviável considerando que através desse serviço não é possível identificar qual dos entroncamentos realizou a ligação, dificultando a fiscalização/gestão do contrato.

- Serviços de telefonia em nuvem, nesse caso os entroncamentos seriam 100% digitais, sendo dependente de internet para a comunicação com o usuário, solução considerada inviável, pois o funcionamento do SAMU 192 do CISRU Centro Sul ficaria totalmente dependente de provedores de terceiros e não somente da contratada.

O serviço a ser contratado possui natureza comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decidir entre os prestadores participantes utilizando como base o menor preço ofertado.

Diante dessas considerações, podemos presumir que a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio está relacionada ao menor preço, uma vez que é possível descrever as especificidades técnicas a serem consideradas. Sendo assim, a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico com a utilização do critério de julgamento menor preço, ou a dispensa eletrônica uma vez que o valor financeiro envolvido na contratação em questão é baixo. Apesar de tal possibilidade é importante ressaltar que, como se trata de um serviço de natureza continuada, é mais vantajoso utilizar o pregão para selecionar a proposta mais vantajosa, já que não há questionamentos relacionados à possibilidade de prorrogação de contratos oriundos de processos licitatórios.

Com base na regularidade de gasto de forma contínua nos exercícios financeiros anteriores, conclui-se que se trata de serviço contratado ininterruptamente, possibilitando a contratação continuada, uma vez que a necessidade de contratação de serviços de telefonia fixa comutado tende a manter-se ao longo do tempo para garantir o funcionamento do SAMU 192.

Sendo assim, a contratação em tela se trata de prestação de serviço de forma continuada, pois é um serviço contratado de forma permanente e contínua. Destaca-se ainda que, a inexecução destes serviços incorreria na paralisação da prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 em toda a macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

Quanto ao modo de disputa, sugere-se que este seja aberto, uma vez que há o estímulo contínuo da disputa de preços neste modo, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) apresentarem valor fora do mercado como pode ocorrer em uma etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes, fato que este que contribui para minimizar riscos na contratação e consequentemente para uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços e emissão da fatura.

6. Descrição da solução como um todo

Dados Técnicos

- A quantidade de canais de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, sendo inicialmente estimada a quantidade de 02(dois) troncos, um com 30 canais para receber e outro com 30 canais bidirecionais, além do fornecimento de 50 (cinquenta) números DDR (Discagem Direta Ramal) por tronco.
- Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface SIP ou E1 com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP.
- O número especial de atendimento para o cidadão, 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192) deve ser atribuído ao número telefônico solicitado para a utilização. A lista de Municípios que são atendidos pelo CISRU está listada abaixo.
- Deve permitir a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC).
- A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);
- O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o plano de numeração para os acessos a serem adotados e deverá ser fornecido pela prestadora do serviço, não podendo existir MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) coincidentes, mantendo reserva de numeração. A faixa DDR fornecida pela operadora deve estar entre 0000 e 9999, não importando o prefixo.
- O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (discagem direta a ramal) para os ACESSOS DIGITAIS ÀS CENTRAIS DE COMUTAÇÃO PÚBLICA, de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta naquele terminal específico, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. O emprego do recurso DDR, objetiva escoar todo o tráfego de entrada e saída de um equipamento PABX, sem necessidade de intervenção da telefonista.
- Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos de telecomunicação do CISRU, sem a necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.
- Deve garantir o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo

DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível;

- Deverão ser mantidas as faixas de numeração vigentes (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;
- A CONTRATADA não deve incluir a portabilidade das faixas de numeração vigentes ao calcular a quantidade inicial de números DDR (Discagem Direta Ramal) que deve disponibilizar. Nesse sentido, ao fornecer os serviços, ela deve assegurar a alocação de 50 novos números DDR por tronco, além dos números que serão portados posteriormente.
- Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da CONTRATADA, seguindo a regulamentação vigente da ANATEL;

Tarifação por tronco-chave ou por ramal;

- Tráfego Ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN), destinados para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), sem custo adicional para o CISRU;
- O CISRU é o consórcio intermunicipal de saúde responsável pelo gerenciamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de 51 municípios da região Centro Sul do estado de Minas Gerais. Todas as chamadas originadas destes municípios para o Tridígito 192 são recebidas na Central de Regulação presente em Barbacena/MG, onde ocorre o atendimento da solicitação. Portanto, esta mudança do número chave do 192 deve-se estender por todos estes municípios, os quais estão listados abaixo:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 15 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
- A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.
- O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:
- a) Cronograma com atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

Identificação dos responsáveis das atividades.

Duração das atividades.

Sequenciamento das atividades.

Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os todos os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- A instalação somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.
- A infraestrutura de telecomunicações requer que os circuitos de telefonia sejam estabelecidos exclusivamente através de fibra óptica como tecnologia de acesso.
- Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.
- Todos os cabamentos utilizados para instalações de equipamentos de telefonia listados nesse Termo de Referência, devem ser feitos através de instalação de calhas, tubos, canaletas, de forma que ele não fique visível, os custos de tais materiais são de total responsabilidade da CONTRATADA

IMPLANTAÇÃO

- Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.
- Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:
 - a) Instalação dos circuitos.
 - b) Datas e horários de restrição para implantação.
 - c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
 - d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
 - e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
 - f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.
- Apresentar ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRATANTE o nome completo e o documento de identificação deste(s) preposto(s).

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

- Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
- Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.
- O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
- Enviar ao CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
- Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.
- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contando a partir da data e hora do chamado.
- Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
- Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
- Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a CONTRATANTE a criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento dos mesmos.
- Registro e acompanhamento dos chamados:
 - a) Identificação do registro (número de chamado).
 - b) Data e hora de abertura do chamado (registro).
 - c) Descrição do problema.
 - d) Identificação do reclamante (nome e telefone).
 - e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).

f) Ações realizadas para a solução do problema.

- A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE:

Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$\text{DMA} = [(\text{TTMM} - \text{TTICM}) / \text{TTMM}] \times 100$$

Onde:

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

- Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
- O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
- Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada à central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador
- O prazo máximo de recuperação dos circuitos será de 04 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
- As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
- No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
- As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

- Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

VD = (VC / TTMM) x n

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

Onde: **VD** = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

LISTA de MUNICIPIOS DE ONDE DEVEM ORIGINAR CHAMADAS PARA 192 COM RECEBIMENTO EM BARBACENA.

ALFREDO VASCONCELOS	CARANAIBA	BARROSO
ANTONIO CARLOS	CASA GRANDE	BOM SUCESSO
ALTO RIO DOCE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS
BARBACENA	CONGONHAS	CORONEL XAVIER CHAVES
CAPELA NOVA	CONSELHEIRO LAFAIETE	DORES DE CAMPOS
CARANDAI	CRISTIANO OTONI	IBITURUNA
CIPOTANÊA	DESTERRO DE ENTRE RIOS	LAGOA DOURADA
DESTERRO DO MELO	ENTRE RIOS DE MINAS	MADRE DE DEUS DE MINAS
IBERTIOGA	ITAVERAVA	NAZARENO
PAIVA	JECEABA	PIEDADE DO RIO GRANDE
RESSAQUINHA	LAMIM	PRADOS
SANTA BARBARA DO TUGURIO	OURO BRANCO	RESENDE COSTA

SANTANA DO GARAMBEU	PIRANGA	RITAPOLIS
SANTA RITA DO IBITIPOCA	QUELUZITO	SANTA CRUZ DE MINAS
SENHORA DOS REMEDIOS	RIO ESPERA	SAO JOAO DEL REI
	SANTANA DOS MONTES	SAO TIAGO
	SAO BRAS DO SUACUI	SAO VICENTE DE MINAS
	SENHORA DE OLIVEIRA	TIRADENTES

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária a contratação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Uni.	Qnt
1	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU 192).	Mês	12
2	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	Mês	12
3	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única)	Serviço	1

Serão necessários dois entroncamentos ilimitados pois um deles é pra uso da Central de Regulação do SAMU 192 e outro para as atividades do setor administrativo. A fim de garantir a separação das ligações efetuadas, sendo assim as ligações efetuadas pela regulação não serão encaminhadas para o setor administrativo, agilizando o fluxo e qualidade dos atendimentos.

Devido a minutagem utilizada atualmente pelo administrativo e pela regulação optou-se por contratar dois entroncamentos com franquia ilimitada de Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3), para que não haja cobranças excedentes e variações nos custos mensais relacionados a telefonia fixa.

Quanto ao número dos canais este foi definido considerando que há apenas duas opções no mercado 10 ou 30 canais, 10 canais seriam insuficientes para atender toda a população dos 51 municípios.

Em relação ao número de ramais DDR, 50 é um número padrão utilizado pelas operadoras no mercado.

A taxa de instalação é necessária para que seja possível que a fibra óptica alcance as instalações da sede do Complexo Regulador na cidade de Barbacena/MG.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.184,00

O valor total estimado da contratação é de R\$35.184,00 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) conforme relatório de pesquisa de preço nº 045/2024 realizada através do Compras.Gov - Anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU 192).	Mês	12	1.341,00	16.092,00
2	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	Mês	12	1.341,00	16.092,00

3	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única)	Serviço	1	3000,00	3000,00
Valor totalR\$35.184,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais)					

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 045 //2024 no portal Compras.Gov. (em anexo), utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximo a 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, neste processo não será viável o parcelamento da Solução, devendo ser considerado para a contratação o agrupamento dos itens em lotes.

A vantagem do agrupamento dos itens em um único lote é viável tendo em vista que caso os serviços que se pretende contratar são no geral da mesma natureza, serviços de telefonia fixa comutado, considerando que é necessária a passagem da fibra óptica, e que essa seria utilizada para ambos os entrocamentos, não é possível dividir os itens, pois a operadora que arcar com os custos da instalação estaria tendo prejuízo em relação à outra operadora que ganhasse apenas um dos itens relacionados ao entroncamento. Ademais não haveriam interessados em realizar apenas a instalação da fibra, se não para prestar os STFC - Serviços de telefonia fixo comutado.

Como já foi consolidado o entendimento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, apesar de a divisão do objeto em parcelas se tratar de regra geral, existe certa margem de discricionariedade para a Administração Pública, que determinará, em cada caso e mediante a devida justificativa, a conveniência ou não do parcelamento, de modo a melhor satisfazer o interesse público, preservar a eficiência da contratação e assegurar a satisfatória execução do objeto. (Processo – Agravo. Relator Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto1144895vencedor: Cons. Subst. Telmo Passareli. Deliberado em 12/9/2023. Publicado no DOC em 26/9/2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o funcionamento dos serviços em questão é necessário o equipamento gateway E1 para efetivar a comunicação da operadora de telefonia com a Central de Regulação e com os setores administrativos. Atualmente o CISRU Centro Sul já possui tal equipamento e será adquirido mais uma unidade deste, o qual já foi devidamente licitado no presente exercício.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nº 90080/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Sem a presente contratação não seria possível operacionalizar os Serviços do SAMU 192, na macrorregião Centro Sul de Minas Gerais, sendo assim esta visa manter a comunicação entre os usuários do SAMU 192 dos 51 municípios com a Central de Regulação sediada em Barbacena, pois é o canal utilizado para solicitar atendimento do SAMU bem como viabilizar os serviços administrativos deste órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, considerando que todos os custos relacionados a implantação/instalação da fibra óptica serão de responsabilidade da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Solicitante - Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 15:19:51.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 14:56:18.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:04:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-45-2024.pdf (76.88 KB)

Anexo I - cotação-resumido-45-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
45/2024	928040	Rascunho	ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Título: Serviços de Telefonia Fixa Comutado			
Observações:			
Total de itens cotados: 2		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 35.184,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

UNIDADE

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 14,8146%

R\$ 1.051,8000

R\$ 1.304,6000

R\$ 1.341,0000

Desvio Padrão: 193,2716

Maior Preço: R\$ 1.521,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP - FUND.UNIV. VIRTUAL DO EST.S. PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 37.542,7000	04/09/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 33.000,0000	03/09/2024	Não
3	I	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 46.404,0000	02/09/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 360,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 350,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não

11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416,0000	30/08/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 460,0000	30/08/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 310,0000	30/08/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 416,0000	30/08/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
18	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.341,0000	29/08/2024	Sim
19	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1,0000	26/08/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450,0000	22/08/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.750,0000	20/08/2024	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 350,0000	20/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 560,0000	08/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	361 UNIDADE	R\$ 1.521,0000	01/08/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 381,0000	01/08/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 400,0000	31/07/2024	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 274,5000	30/07/2024	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.479,4000	19/07/2024	Não
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 443,3700	16/07/2024	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 318,0000	16/07/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10 UNIDADE	R\$ 700,0000	15/07/2024	Não
33	I	FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 30.000,0000	09/07/2024	Não
34	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 890,0000	05/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 112.200,0000	02/07/2024	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0008	26/06/2024	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 525,9000	26/06/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 379,0000	26/06/2024	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	26/06/2024	Não

42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/06/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.051,8000	26/06/2024	Sim
44	I	UNIV.DA INTEF.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 42.076,0000	25/06/2024	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 200,0000	17/06/2024	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 758,6100	14/06/2024	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 626,0000	14/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140,0000	12/06/2024	Não
49	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	06/06/2024	Não
50	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	05/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.890,0000

Média

R\$ 4.130,0000

 Mediana

R\$ 3.000,0000

Coeficiente de Variação: 58,7326%

Desvio Padrão: 2.425,6546

Maior Preço: R\$ 7.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 310,0000	09/09/2024	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	02/09/2024	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

12	I	FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	30/08/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	30/08/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	30/08/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	30/08/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 300,0000	30/08/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	26/08/2024	Não
19	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8,0700	26/08/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 130,0000	22/08/2024	Não
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	20/08/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	19/08/2024	Não
23	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	50 UNIDADE	R\$ 314,0000	16/08/2024	Não
24	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Não
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.492,3000	17/07/2024	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
34	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024	Não
35	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
37	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
40	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não

43	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024	Não
44	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	02/07/2024	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 220.000,0000	18/06/2024	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	17/06/2024	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	17/06/2024	Não
48	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 150,5600	14/06/2024	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	14/06/2024	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/06/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 10:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Carlos Augusto Soares do Nascimento, Presidente do Conselho Diretor, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando os fatos expostos pela Agente de Contratações do CISRU Centro Sul, que propôs o encerramento do procedimento licitatório, considerando que nenhuma das empresas participantes possui plano de numeração telefônica – STFC – no município de Barbacena.

RESOLVE pelas razões de fato e de direito expostas no processo administrativo supracitado e neste termo, pela REVOGAÇÃO deste, com base no inciso II, Art. 71 da Lei 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade.

Determino que o Setor de Licitações realize os procedimentos cabíveis.

Barbacena, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:10465
541666

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES
DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2025.02.03 16:53:34
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Diretor
do CISRU Centro Sul

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço: 171 - (STFC) - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF: MG
Modalidade: Local
Em Operação: Sim
Município: Barbacena
Sector: 2

* Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm. Contrato
CLARO S.A.		Autorização	219/2002
Oi S.a. - em Recuperação Judicial	TELEMAR/MG	Concessão	92/2006
TIM S A	INTELG TELECOM	Autorização	236/2002
TIP NACIONAL TELECOM LTDA	TINERHIR	Autorização	444/2007

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []

PROPOSTA TELEFONIA FIXA



A **Claro Brasil**, constituída pelas empresas Claro, Embratel, Telmex e Net , possui um portfólio que permite atender as demandas de sua empresa como um todo, integrando TI, internet, dados e voz, sejam estes fixos ou móveis ou via satélite, consultoria para prever e propor soluções, datacenter e soluções de gestão de linhas e equipamentos. Além disso, para mobilidade, possui um portfólio diferenciado de serviços de voz e dados com smartphones, Tablets e soluções de Rastreamento, Telemetria, Solução de aplicativo para treinamento e/ou aulas, solução para estudo comportamental de turistas, licenças Google Workspace, Análise de Vulnerabilidade, Pentest , Inventário, solução para segurança de câmeras, Automação e Internet das Coisas (IoT).



Claro-Brasil



Goiânia, 28 de Janeiro de 2025.

AO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO
SUL CISRU
CNPJ 11938399000172

A/C: Rafael Neto Rodrigues
E-mail rafael.rodriques@seq.eit.br
Fone [REDACTED]

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024

Prezado,

Apresentamos a seguir a proposta comercial para telefonia fixa, destacando os benefícios de se ter os serviços de TELEFONIA com a Claro / Embratel.

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Márcia da Silva Souto
Gerente Executivo Governo
Telefone: +55 [REDACTED]
marcia.souto@embratel.com.br

Atenciosamente,



1 - Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, com franquia ilimitada para a realização de ligações, utilizando centrais para para receber 02 interfaces E1, sendo: 30 canais, com 50 ramais DDR's cada um e serviço de instalação/habilitação dos troncos, com ênfase no recebimento de chamadas via tridígito 192 e utilização do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.

Endereço: Rua: BR 265 Bairro: Grogotó. Barbacena – MG CEP 36202-630

Condições Comerciais da Prestação dos Serviços

ITEM	SERVIÇO	CAT-SER	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU	27731	Mês	12	R\$ 1.186,98	R\$ 1.186,98	R\$ 14.243,76
2	Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.	27731	Mês	12	R\$ 1.186,98	R\$ 1.186,98	R\$ 14.243,76
3	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única).	26085	Serviço	2	R\$ 1.516,03	Parcela única	
					VALOR TOTAL 1+2	R\$ 2.373,96	R\$ 28.487,52
					PARCELA ÚNICA INSTALAÇÃO 3		R\$ 3.032,06
						TOTAL 1+2+3	R\$ 31.519,58

Validade proposta: 60 dias

Prazo instalação: +/- 60 dias (prazo estipulado para construção de rede/acesso)

Viabilidade – ok

ENC: Envia contrato 091/2024 CISRU

De : Eduardo Camargos Lopes Batista <elopes@oi.net.br>

qui., 28 de nov. de 2024 14:21

Assunto : ENC: Envia contrato 091/2024 CISRU

 4 anexos

Para : licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Cc : Tarcisio Mesquita Monteiro <tarcisio.monteiro@oi.net.br>

Boa tarde Karina e Mercês,

Conforme conversamos, como sinalizado no início do ano a Oi não tem interesse na renovação de contrato mesmo que emergencialmente na tecnologia atual Digitronco E1 TDM protocolo de sinalização ISDN.

Mas entendemos que o processo licitatório para o serviço STFC promovido pelo CISRU não ocorreu como esperado, nesse sentido as condições para eventual renovação do contrato e manter a prestação dos serviços atuais ao CISRU é que seja feita a migração de tecnologia para o Digitronco SIP Internet que será prestado através da nuvem da Oi mantendo-se a numeração e capacidade de canais atuais até o CISRU migrar para o novo fornecedor oriundo do processo licitatório.

A migração do atual serviço E1 TDM ISDN para a tecnologia Digitronco SIP Internet consiste em algumas características necessárias a serem garantidas pelo CISRU sendo elas:

- Prover o link de transmissão via Internet (Full Duplex) com IP Fixo, ou seja, a mesma banda disponível para download, e upload para comunicação com a nuvem STFC da Oi para conexão das chamadas, sendo necessário a disponibilidade de banda mínima de 100Kbps por canal;
- Garantir disponibilidade de conexão à internet de alto desempenho, redundância e no máximo um tempo de resposta de 100ms;
- Providenciar a Liberação das regras de firewall do seu link de Internet para suportar o Digitronco SIP Internet da Oi conforme link abaixo;
<https://solucoeso.com.br/regrasdefirewall/digitronco.php>
- Ambiente de LAN e WAN e assegurando que o ambiente esteja dentro dos padrões mínimos necessários para operação da solução;

Obrigações da Oi em seu serviço de Digitronco SIP Internet em nuvem;

- Fornecer Gateway para conexão SIP TLS entre a nuvem da Oi e o ambiente do cliente sendo este necessário para converter SIP TLS para ISDN na conexão do PABX do CISRU;
- Garantir a disponibilidade das conexões lógicas dos SBC's Oi.
- Garantir a disponibilidade dos Digitroncos em seu Core de Rede Oi

No Contrato a ser alterado:

DE:

“ 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial da empresa OI S.A. - em recuperação

judicial para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN,

VC1, VC2 e VC3, utilizando centrais tipo PABX- CPA/Digital para receber interface E1, 60 canais, com ramais 100 DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para prestação do STFC

Zimbra

gerenciaadministrativa@cisru.saude.mg.gov.br

Fwd: Orçamento de tronco E1

De : Gerência Administrativa <gerenciaadministrativa@cisru.saude.mg.gov.br>

qua., 22 de jan. de 2025 16:10

Assunto : Fwd: Orçamento de tronco E1 1 anexo**Para :** Licitação CISRU <licitacao@cisru.saude.mg.gov.br>

De: "rafael rodrigues" <rafael.rodrigues@seg.eti.br>**Para:** "Gerência Administrativa" <gerenciaadministrativa@cisru.saude.mg.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 10:16:27**Assunto:** Fwd: Orçamento de tronco E1

Email para Tim, sem resposta!

----- Forwarded message -----

De: **Rafael Rodrigues** <rafael.rodrigues@seg.eti.br>**Date:** ter., 9 de jan. de 2025 às 10:11**Subject:** Orçamento de tronco E1**To:** <atendimento@tim.com.br>, <governo@tim.com.br>

Bom dia,

Conforme solicitado por telefone,

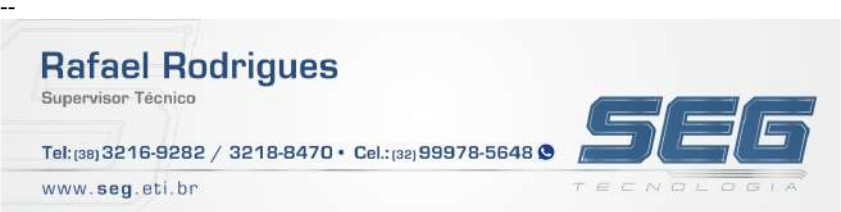
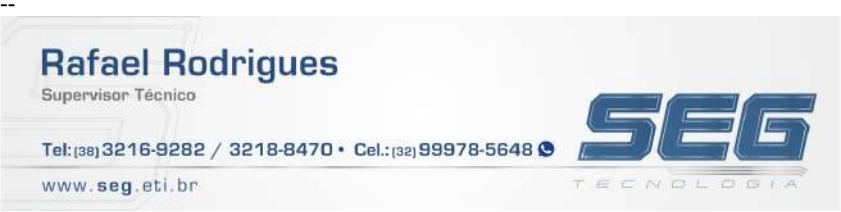
Falou em novo do CISRU Centro SUL, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, com CNPJ: 11.938.399/0001-72, gostaria de um Orçamento para os itens abaixo:

01 Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO VINCULADO AO TRIDÍGITO 192 (SAMU 192)

02 Entroncamento Digital (E1) de 30 canais; Franquia Ilimitada para Ligações Locais e Ligações Interurbanas para qualquer operadora fixa (Local e LDN) e móvel (VC1, VC2 e VC3); 50 ramais DDR inclusos conforme especificações técnicas do objeto. SERVIÇO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.

Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia. (parcela única).

Fico a disposição.



Mercês.jpeg
19 KB

1.2. A especificação dos itens constante no CATSER não atende de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.

1.3. A CONTRATADA terá:

a) Até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do Contrato para apresentar um Plano de Implantação;

b) Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os todos os serviços especificados nesse Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$38.882,05 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R\$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centésimo de real), conforme aposto na tabela acima.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. A prestação desse serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os serviços de comunicação não podem ser interrompidos, pois essa situação inviabilizaria as atividades desenvolvidas pelo CISRU/SAMU.

1.6.2. Do reajuste

1.6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2024.

1.6.2.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do utilizando-se o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) divulgado pela ANATEL ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O CISRU Centro Sul é um consórcio público, com natureza jurídica de associação pública, formado com fulcro na Lei Federal 11.107/2005, com o intuito de assumir a responsabilidade pelo gerenciamento do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, na macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, composta por 51 (cinquenta e um) municípios, os quais se associaram para formação do Consórcio Público.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios e a sede do Complexo Regulador em Barbacena, onde encontra-se a sede do CISRU Centro Sul.

Faz-se necessário a contratação de empresa, para a prestação de um serviço por uma concessionária do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado) que será executado em face do Complexo Regulador do SAMU região Macro Centro Sul, que atenderá os 51 municípios que

formam o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, órgão prestador do serviço de urgência. A contratação visa ainda assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISRU de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Barbacena, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país. Cabe ressaltar que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo por se tratar do atendimento do Serviço de Urgência -SAMU. A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que o CISRU/SAMU possui necessidade de comunicação com 51 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico. O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de implementação de e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISRU, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades. Destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria, sobremaneira, as atividades desenvolvidas pelo CISRU/SAMU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, com franquia ilimitada para a realização de ligações. Os requisitos da realização dos serviços abrangem o seguinte:

3.2. Dados Técnicos

3.2.1. CISRU é o consórcio intermunicipal de saúde responsável pelo gerenciamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de 51 municípios da macrorregião Centro Sul do estado de Minas Gerais. Todas as chamadas originadas destes municípios para o Tridígito 192 são recebidas na Central de Regulação presente em Barbacena/MG, onde ocorre o atendimento da solicitação. Portanto, esta mudança do número chave do 192 deve-se estender por todos estes municípios, os quais estão listados abaixo:

ALFREDO VASCONCELOS	CARANAIBA	BARROSO
ANTONIO CARLOS	CASA GRANDE	BOM SUCESSO
ALTO RIO DOCE	CATAS ALTAS DA NORUEGA	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS
BARBACENA	CONGONHAS	CORONEL XAVIER CHAVES
CAPELA NOVA	CONSELHEIRO LAFAIETE	DORES DE CAMPOS
CARANDAI	CRISTIANO OTONI	IBITURUNA
CIPOTANÊA	DESTERRO DE ENTRE RIOS	LAGOA DOURADA

DESTERRO DO MELO	ENTRE RIOS DE MINAS	MADRE DE DEUS DE MINAS
IBERTIOGA	ITAVERAVA	NAZARENO
PAIVA	JECEABA	PIEDADE DO RIO GRANDE
RESSAQUINHA	LAMIM	PRADOS
SANTA BARBARA DO TUGURIO	OURO BRANCO	RESENDE COSTA
SANTANA DO GARAMBEU	PIRANGA	RITAPOLIS
SANTA RITA DO IBITIPOCA	QUELUZITO	SANTA CRUZ DE MINAS
SENHORA DOS REMEDIOS	RIO ESPERA	SAO JOAO DEL REI
	SANTANA DOS MONTES	SAO TIAGO
	SAO BRAS DO SUACUI	SAO VICENTE DE MINAS
	SENHORA DE OLIVEIRA	TIRADENTES

3.2.2. O endereço de instalação é Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630.

3.2.3. A quantidade de canais de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência, sendo inicialmente estimada a quantidade de 02(dois) troncos, um com 30 canais para receber e outro com 30 canais bidirecionais, além do fornecimento de 50 (cinquenta) números DDR (Discagem Direta Ramal) por tronco.

3.2.3. Será necessário entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface E1 com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP.

3.2.4. O número especial de atendimento para o cidadão, 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192) deverá ser atribuído ao número telefônico solicitado para a utilização, conforme a lista de Municípios que são atendidos pelo CISRU, supracitada.

3.2.5. Deverá ser permitido a interoperabilidade e a comutação tradicional com a Rede de Telefonia Pública Computada (RTPC). A interconexão com a RTPC deverá obedecer aos padrões de sinalização de troncos digitais vigentes no Brasil (Integrated Services Digital Network – ISDN e R2 Digital – R2D);

3.2.6. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o plano de numeração para os acessos a serem adotados e deverá ser fornecido pela prestadora do serviço, não podendo existir MCDU (milhar, centena, dezena e unidade) coincidentes, mantendo reserva de numeração. A faixa DDR fornecida pela operadora deve estar entre 0000 e 9999, não importando o prefixo.

3.2.7. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (discagem direta a ramal) para os ACESSOS DIGITAIS ÀS CENTRAIS DE COMUTÇÃO PÚBLICA, de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta naquele terminal específico, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. O emprego do recurso DDR, objetiva escoar todo o tráfego de entrada e saída de um equipamento PABX, sem necessidade de intervenção da telefonista.

3.2.8. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos de telecomunicação do CISRU, sem a necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

3.2.9. Deverá ser garantido o funcionamento da Solução com as principais marcas e modelos de Telefones IP e Adaptadores para Telefones Analógicos (ATA) de mercado, sejam de fabricação nacional ou estrangeira, que utilizem o protocolo SIP padrão definido pela RFC 3261, desde que obedeça aos requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência;

3.2.10. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o serviço de identificação de chamadas, o bloqueio de ligações do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, siga-me, 0300 ou demais serviços desde que o bloqueio ou exclusão destes serviços seja tecnicamente possível;

3.2.11. Deverão ser mantidas as faixas de numeração vigentes (XYZ), independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL;

3.2.12. A CONTRATADA não deve incluir a portabilidade das faixas de numeração vigentes ao calcular a quantidade inicial de números DDR (Discagem Direta Ramal) que deve disponibilizar. Nesse sentido, ao fornecer os serviços, ela deve assegurar a alocação de 50 novos números DDR por tronco, além dos números que serão portados posteriormente.

3.2.13. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da CONTRATADA, seguindo a regulamentação vigente da ANATEL;

3.3. Da tarifação por tronco-chave ou por ramal

3.3.1. Tráfego ilimitado para todas as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN), destinados para terminais fixos ou móveis (VC1, VC2 e VC3), sem custo adicional para o CISRU;

3.4. Da execução dos serviços

3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

3.4.1.1. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

3.4.1.2. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

a) Cronograma com macroatividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- 1) Identificação dos responsáveis das atividades;
- 2) Duração das atividades;
- 3) Sequenciamento das atividades;
- 4) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações.

b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

3.5. Da instalação

3.5.1. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar todos os serviços especificados nesse Termo de Referência.

3.5.2. A instalação somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Fiscal do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

3.5.3. A infraestrutura de telecomunicações requer que os circuitos de telefonia sejam estabelecidos exclusivamente através de fibra óptica como tecnologia de acesso.

3.5.4. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

3.5.5. Todos os cabamentos utilizados para instalações de equipamentos de telefonia listados nesse Termo de Referência, devem ser feitos através de instalação de calhas, tubos, canaletas, de forma que ele não fique visível, os custos de tais materiais são de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Da implantação

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação.

3.6.2. A CONTRATADA deverá obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos.
- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

3.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, Sra Mercês Ribeiro Santiago, Gerente administrativa do CISRU o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRATANTE o nome completo e o documento de identificação deste(s) preposto(s).

3.7. Da central de atendimento e suporte técnico

3.7.1. A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

- a) Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer anormalidade dos serviços;
- b) Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes;
- c) O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;
- d) Enviar ao CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços;
- e) Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração;

- f) Iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contando a partir da data e hora do chamado;
- g) Agendar previamente todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto;
- h) Solicitar da CONTRATANTE autorizações para realizar as manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA;
- i) Agendar previamente qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede;
- j) Disponibilizar um Portal WEB, possibilitando a CONTRATANTE à criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento destes.
- k) Cadastrar e acompanhar o registro dos chamados, contendo no mínimo:
 - 1. Identificação do registro (número de chamado).
 - 2. Data e hora de abertura do chamado (registro).
 - 3. Descrição do problema.
 - 4. Identificação do reclamante (nome e telefone).
 - 5. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
 - 6. Ações realizadas para a solução do problema.
- l) fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.8. Do índice de disponibilidade

3.8.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(TTMM - TTICM) / TTMM] \times 100$$

Onde:

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

3.8.1.1. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

3.8.1.2. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada à central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

3.8.1.3. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será de 04 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.8.1.4. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

3.8.1.5. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

3.8.1.6. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

3.9. Do desconto por interrupção

3.9.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Fatura/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / TTMM) \times n$$

TTMM: Tempo total de minutos mês, (24 horas * 60 minutos) * 30 dias, predefinido em 43200

Onde: VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea 'g')

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do CISRU Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário em até dia 30 (trinta) dias após a devida comprovação da realização definitiva dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

5.1.2. assinar o CONTRATO no prazo máximo de prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.1.3. manter, durante a vigência do contrato, a autorização cedida pela ANATEL para prestação de serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

5.1.4. possuir plano de numeração telefônica – STFC – no município onde será prestado o serviço;

5.1.5. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.6. permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;

5.1.7. providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o CISRU e a Central Pública da Operadora;

5.1.8. efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a

ausência de viabilidade técnica da instalação;

5.1.9. disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;

5.1.10. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.1.11. solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.

5.1.12. informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.1.13. repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

5.1.14. fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados;

5.1.15. credenciar junto à CONTRATANTE um representante para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;

5.1.16. fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;

5.1.17. fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura, tarifas fixo/fixo e fixo/móvel);

- 5.1.18. 1.18. fornecer, sem custo adicional, as faturas detalhadas em arquivo eletrônico no formato pdf;
- 5.1.19. responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 5.1.20. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;
- 5.1.21. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 5.1.22. acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.23. manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio dos circuitos somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;
- 5.1.24. manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 5.1.25. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 5.1.26. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.1.27. garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 5.1.28. garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente CONTRATADAS pelo CISRU, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;
- 5.1.29. responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta contratação, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Administração.
- 5.1.30. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.1.31. indenizar ou reparar os danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do serviço contratado
- 5.1.32. arcar com todas as despesas, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.1.33. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.34. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.
- irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 5.1.36. assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

5.1.37. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Na presente contratação não foi adotada a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Da garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os serviços deverão ser executados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis, conforme as demandas do CISRU Centro Sul.

6.2. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os todos os serviços especificados nesse Termo de Referência;

6.2.1. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser prestados conforme subitem 3.2. desse termo de referência.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da data/hora da abertura do chamado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. Os serviços de prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, com franquia ilimitada para a realização de

ligações, utilizando centrais para para receber 02 interfaces E1, sendo: 30 canais, com 50 ramais DDR's cada um e serviço de instalação/habilitação dos troncos, com ênfase no recebimento de chamadas via tridígito 192 e utilização do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.

7.1.2. O detalhamento de toda execução dos serviços consta no item 3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, desse termo de referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da Fatura ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.4. Qualificação Técnica

9.12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a licitante ter prestado serviços similares ao objeto desta licitação.

9.12.4.2. Caso solicitado, o prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.4.2. Apresentar o contrato de concessão/autorização/outorga assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

9.12.4.3. Apresentar a autorização da ANATEL para prestação de serviço STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária do CISRU Centro Sul, atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 – Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 – Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações

Barbacena/MG, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 11/10/2024 15:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa
do CISRU Centro Sul

JUCESP

17 08 2022

CLARO S.A.

NIRE 35.300.145.801

CNPJ/ME nº 40.432.544/0001-47

JUCESP PROTOCOLO
2.040.241/22-0ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE JUNHO 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico, nas edições impressa e digital do Jornal Valor Econômico dos dias (a) 11, 12 e 13 de junho de 2022; (b) 14 de junho de 2022 e (c) 15 de junho 2022. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Roberto Catalão Cardoso e Secretário: Sr. André Santos Correia.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação") que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida para a Torres do Brasil S.A. ("Operação"); (ii) Ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Companhia para fins da Operação ("Laudo de Avaliação"); (iii) Aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) Aprovação da Operação nos termos do Protocolo e Justificação; (v) Alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia; (vi) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da Operação.
6. **DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas da Companhia presentes:
 - 6.1. **AUTORIZAR** que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. MAY. E TABELADO DE
NOTAS DO 3º SUBSTITUTO DO REGISTRO
São Paulo - Capital - DE (11) 4505-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTAMPADO DIGITAL
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

8. Junho, 11 JUL 2022

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADEAlan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. **APROVAR** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 10 de junho de 2022 pelas administrações da Companhia e da Torres do Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21 ("Torres do Brasil"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio da Companhia com versão da parcela cindida ("Acervo Cindido") para a Torres do Brasil ("Operação"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo I.

6.3. **RATIFICAR** a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do Acervo Cindido da Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de maio de 2022 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação do Acervo Cindido", respectivamente).

6.4. **APROVAR** o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu Anexo II.

6.5. **APROVAR** a Operação, com versão à Torres do Brasil do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, consignando que:

- (i) A versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sem modificação do número de ações de sua emissão; e (b) no aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos atuais acionistas da Companhia e integralizadas mediante versão do Acervo Cindido da Companhia;
- (ii) A Torres do Brasil sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do artigo 229 e do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e
- (iii) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre a Data-Base e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela Torres do Brasil.



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO RIO DE JANEIRO
São Paulo - Capital - tel: (11) 4008-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTACIÃO REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

8. Junho, 11 JUL 2022

Alain dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

6.6. **APROVAR**, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 6.5(i) acima, que o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

"Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."

6.7. **APROVAR**, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.

6.8. **AUTORIZAR** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.

6. **ENCERRAMENTO**: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de junho de 2022. **ASSINATURAS**: (a) MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; André Santos Correia, Secretário. (b) Caio Cesar Capelari Favero, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) **ACIONISTAS**: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, EG Participações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança, e McCaw International (Brazil), LLC e Controladora de Servicios e Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Secretário

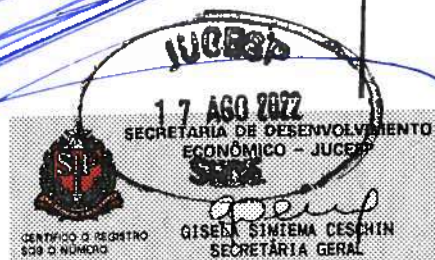
André Santos Correia



OFICIAL DE REG. CIVIL DES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITORAPORA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4906-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU PE.

8. Paulo, 11 JUL 2022

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30



426.161/22-1



JUCESP

CLARO S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO JUIZ DE PAZ
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTATO CIVIL REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 11 JUL 2022



☐ Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

DUCEP

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA TORRES DO BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

- I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Claro"); e
- II. **TORRES DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.109/0001-21, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Torres do Brasil").

Claro e Torres do Brasil doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) As administrações das Partes vêm realizando estudos para implementar a concentração das atividades de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) ("Negócio") desenvolvidas atualmente pela Claro e por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico na Torres do Brasil, de modo que tais atividades sejam exercidas por apenas uma sociedade, objetivando uma melhor condução das atividades e políticas gerenciais, racionalizando custos, despesas e simplificando procedimentos administrativos e contábeis, em relação ao Negócio;
- (B) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a integração dos ativos e das estruturas administrativas relacionadas ao Negócio na Torres do Brasil seria a forma mais adequada para a realização de tal concentração;
- (C) As administrações das Partes decidiram implementar a referida integração por meio da cisão parcial da Claro com a versão para a Torres do Brasil da parcela do patrimônio resultante da cisão, constituído pelos bens, direitos e obrigações relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e
- (D) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo) e de reestruturações societárias similares envolvendo outras sociedades do grupo econômico da Claro, os patrimônios e estruturas administrativas relacionados ao Negócio, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da nova estrutura para desenvolvimento do Negócio, serão integrados na Torres do Brasil.

DUCESP

17 08 20

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da Claro com a versão do Acervo Cindido para a Torres do Brasil ("Operação"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá um melhor aproveitamento dos recursos das Partes e das demais sociedades do grupo econômico da Claro pela consolidação de seus esforços e patrimônios nas administrações e atividades correlatas ao Negócio, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1 CISÃO PARCIAL DA CLARO E VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA TORRES DO BRASIL

2.1.1. CISÃO PARCIAL. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da LSA, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido da Claro para a Torres do Brasil. Como decorrência da Operação: (a) a Claro deixará de prestar a atividade de cessão de uso de itens de infraestrutura (torres) exclusivamente em relação ao Acervo Cindido, a qual passará a ser conduzida exclusivamente pela Torres do Brasil; e (b) a Claro permanecerá operando, sem qualquer alteração, nas atividades não especificadas como objeto da Operação em questão.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a Torres do Brasil sucederá a Claro em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido, sendo a Torres do Brasil responsável por todas as contingências, passadas ou futuras, relacionadas ao Negócio transferido. Para fins de esclarecimento: (i) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências decorrentes do Negócio transferido, a Claro terá direito de regresso contra a Torres do Brasil; (ii) caso venha a arcar com qualquer perda resultante de contingências não decorrentes do Negócio transferido, a Torres do Brasil terá direito de regresso contra a Claro; e (iii) no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a Torres do Brasil deverá cumpri-las, sendo certo que a Claro deverá cooperar razoavelmente com a Torres do Brasil no cumprimento das referidas obrigações, conforme necessário.

DUCE SP

17 08 22

2.2 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

2.2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO DA CLARO. O Acervo Cindido da Claro foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base de 31 de maio de 2022 ("Data-Base"), no montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9 ("Apsis"), contratada, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Torres do Brasil e da Claro. A minuta de laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo II.

2.2.2. DO CAPITAL SOCIAL ATUAL DA TORRES DO BRASIL. Antes da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A., o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 108.000.150,00 (cento e oito milhões, cento e cinquenta reais), dividido em 108.000.150 (cento e oito milhões, cento e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os seus acionistas:

Acionista	%
América Móvil, S.A.B. de C.V.	88,67042%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,000001%
Consertel	11,32958%
Total	100%

2.2.3. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará em aumento do capital social da Torres do Brasil em um montante de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a emissão de 1.702.953 (um milhão, setecentas e dois mil, novecentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Torres do Brasil, a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da Claro e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.

2.2.4. RELAÇÃO DE TROCA. A relação de substituição das ações da Claro por ações ordinárias da Torres do Brasil, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 0,019212 ações de emissão da Torres do Brasil para cada 1 (uma) ação de emissão da Claro.

2.2.5. DAS FRAÇÕES DE AÇÕES. Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da Torres do Brasil, serão reembolsados pela Claro Telecom Participações S.A., acionista controladora da Claro, pelo valor

correspondente à fórmula disposta a seguir, cujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação da Operação pelas Assembleias Gerais da Claro e da Torres do Brasil, em moeda corrente nacional:

$$\frac{\text{Valor do Acervo Cindido}}{\text{Número Total de Ações da Claro}} \times \frac{\text{Fração Ações Torres do Brasil}}{\text{Relação de Substituição}} = \text{Valor Pagamento Frações de ações da Torres do Brasil}$$

2.2.5.1. As frações de ações serão grupadas em números inteiros e entregues à Claro Telecom Participações S.A., em contrapartida pelo pagamento do reembolso previsto na Cláusula 2.2.5 acima.

2.2.6. DO CAPITAL SOCIAL DA TORRES DO BRASIL – PÓS-OPERAÇÃO. A partir da implementação da Operação e da versão do acervo cindido da Americel S.A. para a Torres do Brasil a ser realizada na mesma data, o capital social da Torres do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, será de R\$ 110.160.521,37 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), dividido em 110.160.521 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil, quinhentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	% (aprox)
América Móvil, S.A.B. de C.V.	86,93%
Torres Latinoamérica, S.A. de C.V.	0,00% ¹
Consertel	11,28%
Claro Telecom Participações S.A.	1,12%
Telmex Solutions Telecomunicações S.A.	0,64%
EG Participações S.A.	0,02%
MCCAW International (Brazil), LLC.	0,00% ²
Minoritários	0,00% ³
Total	100%

2.2.7. DA REDUÇÃO DO CAPITAL E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da Claro, o capital social da Claro será reduzido em R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), passando de R\$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sem o

¹ 1 (uma) ação

² 119 (cento e dezenove e nove) ações

³ 4.687 (quatro mil, seiscentas e oitenta e sete) ações

cancelamento das ações nominativas sem valor nominal da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da Claro não seja alterado.

2.2.8. VARIACÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais, relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na Claro a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na Claro até a Data da Eficácia do Evento, e absorvidas pela Torres do Brasil, após aquela data, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3 EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz na data em que for aprovada pelos acionistas das Partes ("Data de Eficácia do Evento"), observado o disposto no item 2.2.6 acima.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TORRES DO BRASIL. A Operação implicará na alteração do art. 5º do Estatuto Social da Torres do Brasil que trata do Capital Social e do número de ações de sua emissão, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionará qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO. A Operação implicará na alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Claro que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.5. acima, mas não ocasionará qualquer alteração nos direitos das ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. SOBREVIVÊNCIAS DAS CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1 A condição para efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Torres do Brasil e da Claro.

3.2 Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

DUCE SP

07 08 09

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da Claro e da Torres do Brasil entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da Torres do Brasil e da Claro, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas para tal fim (conforme necessário) e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

* * *

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

*[Restante da Página Intencionalmente em Branco
Página de Assinaturas A Seguir]*

DUPLICATA

DUPLICATA

[Página de Assinaturas do Protocolo de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A.
com Versão do Acervo Cindido para Torres do Brasil S.A. datado de 10 de junho de 2022]

Claro S.A.



ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR

Torres do Brasil S.A.



ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

Jaqueline Maurício

sem nome Arquivo Arquivo

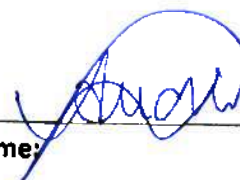


2.

Nome:

RG:

CPF:



Audri Raissa Gardinal



DUPLICATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO



OFICIAL DE REG. CIVIL RES. HIRE E TABELAÇÃO DE
NOTAS DO 308 BONEFESTO DO BRASILEIRO
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4906-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA Cópia REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU-TE.

S. Paulo, 11 JUL 2022

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ANEXO III

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;

II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;

III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;

IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;

V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;

VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;

VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. MAI. E TARE. DO DE
NOTAS DO 300 SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital. Tel. (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A
CORRETE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo, 11 JUL 2022

**VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE**

☒ Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.694.395.342,50 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a



OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IPIRANGUA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 11 JUL 2022

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

Assamblea Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração substituir o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.



OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO RIO DE JANEIRO, São Paulo - Capital - Iuh (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL DOU-PE

S. Paulo, 11 JUL 2022

VALDO SANCHEZ
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

☐ Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8°. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBITARA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4586-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL DO V.

S. Paulo, 11 JUL 2022

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Alain dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o quórum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;



Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;
- XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;
- XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;
- XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;
- XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;
- XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;
- XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;
- XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;
- XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e
- XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E IMIGRAÇÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO TRIBUNAL
São Paulo - Capital - Tel. (11) 4506-3800
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL, DONTE.

S. Paulo, 11 JUL 2022

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022.

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: “CEO Mercado Empresarial”, “CEO de Unidade de Consumo e PME”, “COO (Diretor de Operações)”, “Diretor



Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022

Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;



OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NOT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUPLENTE DO RORAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 11 JUL 2022

VALIDO CONJUNTO
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

☐ Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022.

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.



OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELADO DE
NOTAS DO 3ºº SUBSISTENTE DO IBIRAPUEBA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A
CÓPIA COM O ORIGINAL DO F.

S. Paulo - 11 JUL 2022

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CLARO S.A.
realizada em 24 de junho de 2022.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 3ºº SUBDISTRITO DO ITORAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A
CONFERE COM O ORIGINAL - DOU FE.

S. Paulo, 17 JUL 2022



Alan dos Santos Alexandre
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,30

JUCESP
17 08 22



LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00641/22-02
CLARO S.A.

DUCEAP

12 09 22



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

AP-00641/22-02

DATA-BASE:

31 de maio de 2022

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA CLARO S.A.,
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração da TORRES DO BRASIL S.A., doravante denominada TORRES DO BRASIL, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 10º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 38.350.109/0001-21, para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido da CLARO S.A., doravante denominada CLARO, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 40.432.544/0001-47, em 31 de maio de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil resultante da cisão parcial da CLARO, em 31 de maio de 2022, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido a ser vertido para a TORRES DO BRASIL, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76.

O acervo líquido contábil é composto por determinados ativos e passivos, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da CLARO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da CLARO, resultante de cisão parcial e formado por determinados ativos em 31 de maio de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos e passivos constantes do Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da companhia. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade do julgamento das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

DUCESP
17 08 22



4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.702.953,22 (um milhão, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil resultante da cisão parcial da CLARO, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ 005112/O-9


LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ 118263/P-0)

DUCESP
17 08 20



5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO CINDIDO
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA CLARO
4. GLOSSÁRIO

JUCESP
17 08 22



ANEXO 1

Claro S.A.
São Paulo

Estrutura Resultado - RESU

Tríp. 11:48:30

Data 06.06.2022

RFB/LA00/92028583 Pág. 1

Empresa 001 Divisão ****

Montantes em BRL

V	Empr	Divi	Texto.....	..Período apurado
S		são		(01.2022-05.2022)

ATIVO

1 ****	1111111300	CAIXA MOVIMENTO-MN-LOJAS	3.469.528,08
1 ****	1111112010	CAIXA MOVIMENTO-ME	46.931,47
1 ****	1111112300	CAIXA MOVIMENTO-ME-CARTÃO PRÉ-PAGO VIAG	108.359,85
1 ****	1111151010	FUNDO FIXO-PRINCIPAL	114.676,76
1 ****	1111151020	FUNDO FIXO-TROCO	17.600,00
1 ****	1111211010	BANCOS-MN-CITIBANK-MOVIMENTO-PRINC	2.033.562,41
1 ****	1111212010	BANCOS-MN-BANCO BRASIL-MOVIMENTO-PRINC	1.996.593,92
1 ****	1111213010	BANCOS-MN-CEF-MOVIMENTO-PRINC	19.576,17
1 ****	1111213020	BANCOS-MN-CEF-MOVIMENTO AG 1816 CC 320	32.856,84
1 ****	1111213060	BANCOS-MN-CEF-MOVIMENTO AG 3337-PRINC	506.098,53
1 ****	1111214040	BANCOS-MN-BRADESCO-MOVIMENTO-2372-33804	1.019.710,47
1 ****	1111215010	BANCOS-MN-ITAÚ-MOVIMENTO-PRINC	3.766.984,50
1 ****	1111216010	BANCOS-MN-BANRISUL-MOVIMENTO-PRINC	612.243,81
1 ****	1111217010	BANCOS-MN-SANTANDER-MOVIMENTO-PRINC	1.462.972,81
1 ****	1111218010	BANCOS-MN-SAFRA-MOVIMENTO-PRINC	1.362.269,09
1 ****	1111219020	BANCOS-MN-BRB-MOVIMENTO-023-004.470-0	204.878,08
1 ****	1111219210	BANCOS-MN-MERCADO-PAGO-0001-71134525612	681.408,16
1 ****	1111221010	BANCOS-ME-CITIBANK-LONDRES-PRINC	2.404.738,48
1 ****	1111231010	BANCOS-MN-CITIBANK-GESTÃO RECEBIMENTOS-	6.031.082,71
1 ****	1111251010	BANCOS-MN-CITIBANK-BENS REVERSÍVEIS-PRI	71.472,67
1 ****	1111273020	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1370-786-2	409.565,08
1 ****	1111273030	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0228-798063-3	6.275,80
1 ****	1111273050	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0228-50-1	14.479,94
1 ****	1111273090	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1816-32725-5	4.715,36
1 ****	1111273100	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1816-181-7	26.499,16
1 ****	1111273120	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1816-225-2	19.192,73
1 ****	1111273150	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1816-190-6	1.158,92
1 ****	1111273170	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0242-50373-9	10.914,19
1 ****	1111273200	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1816-436-0	17.641,71
1 ****	1111273220	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0206-648-8	4.840,04
1 ****	1111273230	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0206-649-6	247,44
1 ****	1111273240	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-0206-3000-1	7.268,60
1 ****	1111273320	BANCOS-MN-CEF-BLOQUEIO-1370-49-3	9.149,77
1 ****	1111275020	BANCOS-MN-ITAÚ-BLOQUEIO-910-9178-4	10.015,59
1 ****	1111275070	BANCOS-MN-ITAÚ-BLOQUEIO-911-6112-5	17.570,10
1 ****	1111276020	BANCOS-MN-BANRISUL-BLOQUEIO-0111-06.011	18.273,84
1 ****	1111277010	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-2271-13000	3.127,38
1 ****	1111277020	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-3689-29000	507,9
1 ****	1111277050	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-3689-13001	10.598,86
1 ****	1111277070	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-2271-13000	10.576,67
1 ****	1111277080	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-3689-29000	13.042,96
1 ****	1111277120	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-3403-13000	10.996,55
1 ****	1111277130	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-0125-13002	9.847,28
1 ****	1111277140	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-0125-13002	46.363,83
1 ****	1111277150	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-3403-13000	0,22
1 ****	1111277160	BANCOS-MN-SANTANDER-BLOQUEIO-0562-13001	88.945,29
1 ****	1111279030	BANCOS-MN-BRB-BLOQUEIO-63-798-5	43.642,99
1 ****	1111279050	BANCOS-MN-PACTUAL-BLOQUEIO-002-73043	1.876,80
1 ****	1111279080	BANCOS-MN-BANESTES-BLOQUEIO-84-7033335	3,02
1 ****	1111279090	BANCOS-MN-BANESTES-BLOQUEIO-84-7404056	2.931,40
1 ****	1111284010	BANCOS-MN-BRADESCO-MERCADO ENERGIA	247.797,33
1 ****	1111299280	BANCOS-TRANSITÓRIA-MN-INCORPORAÇÃO	2.427.984,31
1 ****	1111312010	NUMERÁRIOS TRANSITO-ME-PRINC	357.778,77
1 ****	1111821010	OUTR.APLIC.FINAN-MVJR-MN-PRINC	64.210,72
1 ****	1111841010	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BCO.ALFA	9.574,77
1 ****	1111841060	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-SANTANDER	3.522,47
1 ****	1111841110	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-VOTORANTIN	167.931,30
1 ****	1111841310	OUT.APLIC.FIN-DPV-MN-BANCO CITI	351.498.188,77

1 ****	1111841710 OUT.APIC.FIN.DPV.MN-CARSO-PRINC	252.528,57
	DISPONIBIL IDADES	381.813.331,24
		381.813.331,24
1 ****	1122111010 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PJ-DEAL	717.375.600,99
1 ****	1122111014 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PJ-PERDA	-123.168.605,02
1 ****	1122111019 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PJ-DEAL	-77.881.879,63
1 ****	1122113020 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PF-C/CAR	275.438.133,39
1 ****	1122113090 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PF-C/OUT	1.631.187,11
1 ****	1122113094 C.REC-VENDA MERC-SAP-MN-PF-C/OUT.MEIOS-	-3.671.132,79
1 ****	1122117010 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MNC-PF-EMPR	531.816,88
1 ****	1122211020 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PJ-PRINC	1.205.671.521,89
1 ****	1122211022 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PJ-A FATU	864.830.929,41
1 ****	1122211810 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-INTCO-PRI	8.757.649,57
1 ****	1122212010 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PJ-GOVERN	258.116.151,60
1 ****	1122213010 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-CLIENT	1.834.566.751,34
1 ****	1122213019 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-CLIENT	-88.574.491,84
1 ****	1122213020 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-LD21	22.380.203,10
1 ****	1122213022 C.REC-SERV-MOBILE-PÓS PAGO-MN-PF-LD21-A	21.612.623,92
1 ****	1122219914 C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/S	-258.676.187,02
1 ****	1122219924 C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/S	-337.237.463,69
1 ****	1122219934 C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/F	-4.628.481,96
1 ****	1122219944 C.REC-S-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/MULT	1.532.938.400,71
1 ****	1122219954 C.REC-S-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/SER.	-24.052.244,18
1 ****	1122219964 C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/J	-29.934.382,45
1 ****	1122219994 C.REC-SERV-MOB-PÓS-DIV-MN-P. EST-CLD-S/O	-1.595.449.592,42
1 ****	1122231010 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-PRINC	4.122.855,17
1 ****	1122231012 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-A FATUR	38.053.167,64
1 ****	1122231014 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-PERDA EST-CLD	-66.855.682,27
1 ****	1122231032 C.REC-SERV-GFX-TUR-OPER MN-PJ-A FAT	3.559.531,47
1 ****	1122231100 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-CONTESTAÇÃO	4.026.347,17
1 ****	1122231110 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-VLR.EM DISPUTA	66.243.207,35
1 ****	1122231322 C.REC-SERV-GFX-TUR-MN-PJ-A FATUR GR2	1.810.391,07
1 ****	1122241010 C.REC-SERV-AMDOCS-MN-PJ-PRINC	362.680,18
1 ****	1122243010 C.REC-SERV-AMDOCS-MN-PF-CLIENTES	1.848.699,25
1 ****	1122243012 C.REC-SERV-AMDOCS-MN-PF-CLIENTES-A FATU	-1.130.812,63
1 ****	1122243019 C.REC-SERV-AMDOCS-MN-PF-CLIENTES-JUROS/	-26.690,19
1 ****	1122248019 C.REC-SERV-AMDOCS-MN-OUTROS-RETIF	140.040,06
1 ****	1122251810 C.REC-SERV-ARBOR-MN-INTCO-PRINC	227,3
1 ****	1122258010 C.REC-SERV-ARBOR-MN-OUTROS	31.366.347,89
1 ****	1122258012 C.REC-SERV-ARBOR-MN-OUTROS-A FATUR	16.752.986,79
1 ****	1122258019 C.REC-SERV-ARBOR-MN-OUTROS-RETIF	2.930.242,85
1 ****	1122261610 C.REC-SERV-FTC-MN-AMX-PRINC	3.422.873,29
1 ****	1122261810 C.REC-SERV-FTC-MN-INTCO-PRINC	21.809.250,71
1 ****	1122261812 C.REC-SERV-FTC-MN-INTCO-A FATUR	12.936.495,76
1 ****	1122263010 C.REC-SERV-FTC-TAD-MN-PF-CLIENTES	5.499.012,60
1 ****	1122268012 C.REC-SERV-FTC-TAD-MN-OUTROS-A FATUR	7.350.281,22
1 ****	1122268019 C.REC-SERV-FTC-TAD-MN-OUTROS-JUROS/MULT	7.293.032,19
1 ****	1122268030 C.REC-SERV-FTC-MN-DADOS	728.364.747,42
1 ****	1122268040 C.REC-SERV-FTC-MN-DESCONTOS DADOS	62.692.275,38
1 ****	1122268050 C.REC-SERV-FTC-MN-DESCONTOS TELEFONIA	-2.842.990,44
1 ****	1122268290 C.REC-SERV-FTC-MN-OUTROS-A IDENTIFICAR	-8.882.648,85
1 ****	1122268810 C.REC-SERV-FTC-MN-TAD INTERCOMPANY	31.751.432,41
1 ****	1122268820 C.REC-SERV-FTC-MN-TB INTERCOMPANY	10.865,49
1 ****	1122271012 C.REC-SERV-SIST.ICMS-MN-PJ-A FATUR	3.163.634,02
1 ****	1122271020 C.REC-SERV-SIST.ICMS-VALORES A FATURAR-	48.473.586,97
1 ****	1122278019 C.REC-SERV-SIST.ICMS-MN-OUTR-RETIF	-48.104.477,85
1 ****	1122283010 C.REC-SERV-NETSMS-MN-PF-CLIENTES	854.190.018,81
1 ****	1122283012 C.REC-SERV-NETSMS-MN-PF-CLIENTES-A FATU	225.558.319,88
1 ****	1122283014 C.REC-SERV-NETSMS-MN-PF-CLIENTES-PERDA	-99.226.873,80
1 ****	1122288010 C.REC-SERV-NETSMS-MN-OUTR	417.771,66
1 ****	1122288012 C.REC-SERV-NETSMS-MN-OUTR-A FATUR	24.684.243,13
1 ****	1122291010 C.REC-SERV-VSMS-MN-PJ-PRINC	-28.153.234,36
1 ****	1122291020 C.REC-SERV-VSMS-MN-PJ-RECARGA ON LINE B	12.550.942,83
1 ****	1122291030 C.REC-SERV-VSMS-MN-PJ-REDE VISANET	-13.583,70
1 ****	1122293010 C.REC-SERV-VSMS-MN-PF-CLIENTES	-7.580.495,34
1 ****	1122298010 C.REC-SERV-VSMS-MN-OUTROS	-3.897.774,36
1 ****	1122311012 C.REC-SERV-CBILL-MN-PJ-A FATUR	-705.699,16

1 ****	1122341200 C.REC-SERV-CCB-INTERCONEXÃO-ME-PJ-MENS	13.272.182,40
1 ****	1122341202 C.REC-SERV-CCB-INTERCONEXÃO-ME-PJ-MENS	4.412.254,07
1 ****	1122341212 C.REC-SERV-CCE-INTERCONEXÃO-ME-PJ-TRIM	670.340,52
1 ****	1122341290 C.REC-SERV-CCE-OUTRAS RECEITAS-ME-PJ	1.844.644,97
1 ****	1122341620 C.REC-SERV-CCE-INTERCONEXÃO-ME-AMX-MENS	7.220.557,04
1 ****	1122341622 C.REC-SERV-CCE-INTERCONEXÃO-ME-AMX-MENS	324.846,90
1 ****	1122351022 C.REC-SERV-OUT-ROAMING-MN-PJ-A FATUR	4.962.532,89
1 ****	1122352202 C.REC-SERV-OUT-ROAMING-ME-PJ-A FATUR	2.213.749,11
1 ****	1122361010 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO	-7.754.688,56
1 ****	1122361020 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-BRT	-47.152,63
1 ****	1122361022 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-BRT	1.352.424,10
1 ****	1122361030 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-CTB	-421,93
1 ****	1122361032 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-CTB	76.351,96
1 ****	1122361070 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	365.210,28
1 ****	1122361072 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	3.667.492,89
1 ****	1122361080 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	457.536,30
1 ****	1122361082 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TEL	1.020.435,76
1 ****	1122361090 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TIM	3.674.486,76
1 ****	1122361092 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL-TIM	3.882.733,50
1 ****	1122361402 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL A F	21.945.449,77
1 ****	1122361412 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-MÓVEL PP	482.662,17
1 ****	1122362010 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO	13.995.386,98
1 ****	1122362020 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-BRT	247.865,86
1 ****	1122362030 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-CTBC	1.488,89
1 ****	1122362040 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-GVT	144.392,18
1 ****	1122362060 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-IPCO	1.732.177,15
1 ****	1122362070 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-TELE	583.459,38
1 ****	1122362080 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-TELE	690.723,91
1 ****	1122362090 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-TIM	72.645,45
1 ****	1122362100 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA-CAMB	65.549,05
1 ****	1122362300 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	18.210.349,45
1 ****	1122362310 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	27.998.775,51
1 ****	1122362320 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	17.036.536,33
1 ****	1122362330 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	517.121,01
1 ****	1122362350 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	1.552.746,31
1 ****	1122362360 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO SAINTE-FI	9.244.669,07
1 ****	1122362402 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA A FA	-1.195.175,21
1 ****	1122362412 C.REC-SERV-OUT-CO-FATURAMENTO-FIXA PP A	9.639,19
1 ****	1122388010 C.REC-SERV-FTC-TUP	79.039.013,67
1 ****	1122388012 C.REC-SERV-FTC-TUP-A FATUR	2.791,46
1 ****	1122391014 C.REC-SERVIÇOS-OUTR.SIST-PJ-PROV.ACESSO	307.808,42
1 ****	1122398012 C.REC-SERVIÇOS-SAP-OUT.CLIENTES-VOZ-PRE	-1.889.816,34
1 ****	1122398020 C.REC-SERVIÇOS-ORACLE PRINC	-30,17
1 ****	1122398030 C.REC-SERVIÇOS-MVNO	10.966.721,97
1 ****	1122398040 C.REC-OUTROS PARCEIROS	15
1 ****	1122398630 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-SATELITES-AMX	878.842,84
1 ****	1122398713 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-CARSO-APROP	769.566,83
1 ****	1122398810 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-INTCO	35.929.135,03
1 ****	1122398813 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-INTCO-APROP	12.612.178,38
1 ****	1122398819 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-INTCO-RETIF	-6.266.292,77
1 ****	1122398830 C.REC-SERVIÇOS-ORACLE -INTCO-PRINC	50.603.218,43
1 ****	1122399904 C.REC-SERVIÇOS-OUT.SIST-PERDA ESTIM-PRV	-285.226.046,35
1 ****	1122419020 C.REC-COBRAÇA-INTERNA	838.119,36
1 ****	1122429010 C.REC-COBRAÇA-PARCEL-(ARBOR)	28.073.845,73
1 ****	1122429020 C.REC-COBRAÇA-PARCEL-CLIENTES PF	-35.060.113,75
1 ****	1122429034 C.REC-COBRAÇA-PARCEL-DADOS-PERDA EST-C	-59.399.226,31
1 ****	1122429040 C.REC-COBRAÇA-PARCEL-CTA.TELEFONICA-LD	55.533.422,43
1 ****	1122449010 C.REC-COBRAÇ-ACORDOS-AG.COBRAÇA	49.364.564,92
1 ****	1122449090 C.REC-COBRAÇ-ACORDOS-AG.COBRAÇ-TRANS.I	-24.247.805,31
1 ****	1122481200 C.RECEBER-ENCONTRO DE CONTAS-PJ-ME	372.309,50
1 ****	1122481620 C.RECEBER-ENCONTRO DE CONTAS-PJ-ME-AMX	-66.872,08
1 ****	1122523020 C.REC-SAP-CESSÃO MEIOS-PJ	749,08
1 ****	1122523024 C.REC-SAP-CESSÃO MEIOS-PJ-PERDA EST-CLD	-9.407,00
1 ****	1122523030 C.REC-SAP-CESSÃO MEIOS OUTROS-PJ	9.407,00
1 ****	1122523032 C.REC-SAP-CESSÃO MEIOS AGENTES-PJ A FAT	12.790,49
1 ****	1122561610 C.RECEBER-LICENÇAS-MN-USO DE MARCAS-AMX	169.204.459,29
1 ****	1122561613 C.RECEBER-LICENÇAS-MN-USO DE MARCAS-AMX	101.053.908,40

1 ****	1122613810 C.REC-SERVIÇOS VAS -INTCO	1.240.721,25
1 ****	1122613812 C.REC-SERVIÇOS VAS -AFATURAR-INTCO	223.509,64
1 ****	1122613820 C.REC-SERVIÇOS VAS ARR - INTCO	333.671,32
1 ****	1122719010 C.REC-MERCAD-TRANS-SAP-ROBETOS APARELHO	-249,9
1 ****	1122719020 C.REC-MERCAD-TRANS-SAP-DEP APARELHOS-SP	-104.137,28
1 ****	1122811010 C.REC-TRANS-ARREC-MOBILE (PÓS PAG@)	7.037.273,16
1 ****	1122811020 C.REC-TRANS-ARREC-MOBILE (VENDA APAR.PA	51.970.588,00
1 ****	1122811030 C.REC-TRANS-ARREC-MOBILE (APAR.COBRADO	-32.781.160,65
1 ****	1122811040 C.REC-TRANS-ARREC-MOBILE (VDA.APAREL.PA	19.613.380,11
1 ****	1122811060 C.REC-TRANS-ARREC-MOBILE (CLIENTES PJ)	-316.848.195,51
1 ****	1122814030 C.REC-TRANS-ARREC-AMDOCS-EXCEÇÃO	-288.165,80
1 ****	1122814040 C.REC-TRANS-ARREC-AMDOCS-CRÉDITO A IDEN	-312.003,13
1 ****	1122817290 C.REC-TRANS-ARREC-SIST.ICMS	-95.302,24
1 ****	1122818010 C.REC-TRANS-ARREC-NETSMS	849.334.490,87
1 ****	1122819010 C.REC-TRANS-ARREC-VSMS	7.580.187,63
1 ****	1122911010 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 1	17.664.582,56
1 ****	1122911020 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 2	-76.568.931,31
1 ****	1122911030 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 3	-10.433.148,19
1 ****	1122911040 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 4	-677.749,79
1 ****	1122911060 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 6 (EBT)	-52.103,22
1 ****	1122911070 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 7-PEND.IDENT	-20.620,44
1 ****	1122911080 C.REC-TRANS-ARREC-CITIBANK 8-LONDRES	-3.220.998,80
1 ****	1122912010 C.REC-TRANS-ARREC-BANCO BRASIL-CONVENIO	-36.124.489,68
1 ****	1122912030 C.REC-TRANS-ARREC-BANCO BRASIL-PEND.IDE	-11.438.800,97
1 ****	1122913010 C.REC-TRANS-ARREC-CEF-CONVENIOS	14.027.947,81
1 ****	1122913020 C.REC-TRANS-ARREC-CEF-PEND.IDENTIF	-153.105,51
1 ****	1122914020 C.REC-TRANS-ARREC-BRADESCO-PEND.IDENTIF	-1.377.896,44
1 ****	1122915010 C.REC-TRANS-ARREC-ITAÚ-PEND.IDENTIF	-2.757.597,90
1 ****	1122916010 C.REC-TRANS-ARREC-BANRISUL-PEND.IDENTIF	-54.844,66
1 ****	1122916020 C.REC-TRANS-ARREC-BANRISUL-CONVENIO	-336.717,11
1 ****	1122917010 C.REC-TRANS-ARREC-SANTANDER-PEND.IDENTI	-1.434.280,51
1 ****	1122918010 C.REC-TRANS-ARREC-SAFRA-PEND.IDENTIF	-230.483,50
1 ****	1122919010 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BRB-CONVÊNIO	-315.597,10
1 ****	1122919020 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BRB-PEND.IDENT	1.965,46
1 ****	1122919040 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BASA-PEND.IDEN	3.938.281,70
1 ****	1122919050 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANCANTIL-PEND	-1.995,82
1 ****	1122919060 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANESTES-PEND.	-176.576,08
1 ****	1122919070 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANESE-PEND.ID	-4.038,54
1 ****	1122919080 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-TRIBANCO-PEND.	807,17
1 ****	1122919090 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANCOOB-PEND.I	-473.205,13
1 ****	1122919100 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANPARÁ-PEND.I	-10.628,85
1 ****	1122919110 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-BANSICREDI-PEN	-69.800,61
1 ****	1122919120 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS	4.068.372,44
1 ****	1122919130 C.REC-TRANS-ARREC-OUTROS-PIX	-56.641,37
1 ****	1122929010 C.REC-TRANS-CARTÕES-CIELO 1	574.659,23
1 ****	1122929020 C.REC-TRANS-CARTÕES-CIELO 2	-246.263,92
1 ****	1122929030 C.REC-TRANS-CARTÕES-REDECARD 1	-1.997.179,70
1 ****	1122929040 C.REC-TRANS-CARTÕES-REDECARD 2	-148.014,35
1 ****	1122929050 C.REC-TRANS-CARTÕES-URA	1.929.821,18
1 ****	1122929060 C.REC-TRANS-CARTÕES-ADMINISTRADORA	-118.413,84
1 ****	1122929090 C.REC-TRANS-CARTÕES-OUTROS	10.554.060,83
1 ****	1122929110 C.REC-TRANS-CARTÕES-CRÉDITO	8.355.352,98
1 ****	1122929120 C.REC-TRANS-CARTÕES-CRÉDITO-SAP	-52.755,03
1 ****	1122939010 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-PROCESSO PERMU	227.309,89
1 ****	1122939030 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-COLETA CARRO F	-1.565.448,37
1 ****	1122939060 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-INTERCONEXÃO	-18.610.786,95
1 ****	1122939070 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-DEP.IDENTIFICA	-16.727.378,21
1 ****	1122939110 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-MOV.VLR.PÓS CI	-52.084,99
1 ****	1122939120 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-VLR.RECEB.PROC	-883.161.512,14
1 ****	1122939130 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-FATUR.LOJA	-440.881,58
1 ****	1122939140 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-PAGTO.S/FATURA	-8.750.775,07
1 ****	1122939150 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-COMBO EBT	11.470.925,06
1 ****	1122939160 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-COML ENERGIA-B	888.345,84
1 ****	1122939180 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-CRÉDITOS EBT	159.336,70
1 ****	1122939200 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-PGTO.RECEB.EXT	-338.146,76
1 ****	1122939210 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-PENDENTE BAIXA	2.038.374,96
1 ****	1122939220 C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-A CLASS.TELEFO	-1.847.634,24

1 ****	1122939230	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-ENC.CONTAS,OPE	1.098.563,02
1 ****	1122939240	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-A CLASS-DADOS	-9.606.220,16
1 ****	1122939250	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-PROMOC.VDAS L	-414.412,29
1 ****	1122939280	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-CLIENTES IDENT	14.016.336,64
1 ****	1122939400	C.REC-TRANS-INTERF.ARREC-BOLETOS-FLEX	3.352,96
1 ****	1122949050	C.REC-TRANS-TRANSFERENCIA DE DEPÓSITOS	650.514,95
1 ****	1122949060	C.REC-TRANS-TRANSFERENCIA DE DEPÓSITOS	8.827,26
			6.081.414.477,83
1 ****	1123181010	ADIANTAMENTOS-OUTROS-OPERADORAS-MN	-3.163.172,97
1 ****	1123221010	CAUÇÕES A RESGATAR-CLIENTES-MN	1.563.170,56
1 ****	1123811010	OUTROS VALORES RECEBER-ANTECIPAÇÕES NÃO	1.377.375.034,17
1 ****	1123811299	OUTROS VALORES RECEBER-MN-RETIF	-1.377.375.034,17
			-1.600.002,41
1 ****	1124111010	ESTOQUES-MERCADORIAS P/REVENDA	307.261.270,75
1 ****	1124111014	ESTOQUES-MERC.P/REVENDA-PERDA EST.P/RVR	-6.187.649,39
1 ****	1124111019	ESTOQUES-MERC.P/REVENDA-PERDA INVENTÁRI	-50.882.423,14
1 ****	1124111020	ESTOQUES-MERCADORIAS P/REVENDA-USADOS	1.643.827,21
1 ****	1124112010	ESTOQUES-ACESSÓRIOS	8.508.986,15
1 ****	1124112020	ESTOQUES-MODEM	18.516.584,61
1 ****	1124112030	ESTOQUES-APARELHOS TDMA	9.381,10
1 ****	1124112290	ESTOQUES-MERCADORIAS-OUTRAS	6.453.944,15
1 ****	1124112300	ESTOQUES-MERCADORIAS-TV AP EBOX	1.827.548,00
1 ****	1124112914	ESTOQUES-OUTR.MERCAD-PERDA EST.P/RVR	-164.501,29
1 ****	1124123010	ESTOQUES-CARTÃO PRÉ PAGO	69.616,31
1 ****	1124134010	ESTOQUES-EQUIP.MATERIAIS INFORMÁTICA	14.790,29
1 ****	1124146010	ESTOQUES-SIMCARD (CHIPS)	34.349.844,39
1 ****	1124146014	ESTOQUES-SIMCARD (CHIPS)-PERDA EST.P/RV	-3.767.221,23
1 ****	1124159020	ESTOQUES-MERCAD.TRÂNSIT-TRANSF P/REV EN	18.547.638,85
1 ****	1124169010	ESTOQUES-MATERIAL PROC.AQUISIÇÃO	-1.037.086,99
1 ****	1124175020	ESTOQUES-MAT.CONSUMO-PODER TERCEIROS-P/	12.422.646,78
1 ****	1124178010	ESTOQUES-MAT.CONSUMO-MANUTENÇÃO PLANTA	18.860.714,37
1 ****	1124199030	TRANS ESTOQ SAP-TRANSFERÊNCIAS MERCADOR	-4.387.771,04
1 ****	1124199040	TRANS ESTOQ SAP-DEVOLUÇÃO MERCADORIAS	77.531,25
1 ****	1124199050	TRANS ESTOQ SAP-TROCA MERCADORIAS	15.589,52
1 ****	1124199060	TRANS ESTOQ SAP-APARELHO COMODATO	658.778,47
1 ****	1124199080	TRANS ESTOQ SAP-APAR.BLOQ A RESTIT.P/CL	966.296,35
1 ****	1124211010	DESP.PER.SEGUINTE-PESSOAL-VALE TRANSPOR	-812,14
1 ****	1124211020	DESP.PER.SEGUINTE-PESSOAL-PAME	4.525.956,37
1 ****	1124211030	DESP.PER.SEGUINTE-PESSOAL-ASSISTENCIA O	1.836.740,60
1 ****	1124221010	DESP.PER.SEGUINTE-PROPAGANDA E PUBLICID	79.009.147,65
1 ****	1124242010	DESP.PER.SEGUINTE-ALUGUÉIS CABOS FIBRAS	2.013.460,23
1 ****	1124243010	DESP.PER.SEGUINTE-SEGUROS	46.346.527,07
1 ****	1124251100	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.FEDERAIS-TFF-ANA	218.898,01
1 ****	1124251110	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.FEDERAIS-EBC	53.304.649,00
1 ****	1124251120	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.FEDERAIS-ANCINE	163.529.299,83
1 ****	1124251290	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.FEDERAIS-OUTRAS	1.007.618,52
1 ****	1124253020	DESP.PER.SEGUINTE-TRIB.MUNICIPAIS-IPTU	13.005.065,93
1 ****	1124291010	DESP.PER.SEGUINTE-OUTRAS-DIREITO DE PAS	3.879.615,60
1 ****	1124298010	DESP.PER.SEGUINTE-OUTRAS	85.681.849,96
1 ****	1124299010	DESP.PER.SEGUINTE-PRÉ-COMIS-MAS-IFRS15	655.494.686,81
1 ****	1124299019	DESP.PER.SEGUINTE-PRÉ-COMIS-MAS-IFRS15-	-519.218.008,28
1 ****	1124299030	DESP.PER.SEGUINTE-APAR SUBS-MAS-IFRS15	1.677.927.893,71
1 ****	1124299039	DESP.PER.SEGUINTE-APAR SUBS-MAS-IFRS15-	-1.537.783.049,90
1 ****	1124299040	DESP.PER.SEGUINTE-APAR SUBS-CORP-IFRS15	410.232.327,38
1 ****	1124299049	DESP.PER.SEGUINTE-APAR SUBS-CORP-IFRS15	-360.187.276,28
1 ****	1124299050	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-MAS-IFRS15	2.169.429.905,73
1 ****	1124299059	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-MAS-IFRS15-R	-1.734.080.537,46
1 ****	1124299060	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-CORP-IFRS15	124.123.244,21
1 ****	1124299069	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-CORP-IFRS15-	-125.459.235,93
1 ****	1124299070	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-PARC. NÃO RE	61.148.917,14
1 ****	1124299079	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-PARC. Ñ REV-	-36.514.018,59
1 ****	1124299080	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-RESID-IFRS15	3.975.241,51
1 ****	1124299089	DESP.PER.SEGUINTE-COMISSÃO-RESID-IFRS15	-1.161.889,81
1 ****	1124311290	ADIANTAM-SALÁRIOS-OUTROS	984.912,48
1 ****	1124312010	ADIANTAM-13º SALÁRIO	8.536.731,65
1 ****	1124312020	ADIANTAM-FÉRIAS	7.273.432,55
1 ****	1124312030	ADIANTAM-EMPRÉSTIMOS DE FÉRIAS	598.509,41

1 ****	1124313010 ADIANTAM-PREV.SOCIAL-AUXILIO DOENÇA	25.253,79
1 ****	1124314020 ADIANTAM-FUNDAÇÃO PREV.PRIVADA	27.788,04
1 ****	1124331010 ADIANTAM FORNECEDORES-OPERAÇÃO-M.NAC	36.553.753,64
1 ****	1124331020 ADIANTAM FORNECEDORES-VERBAS TRABALHIST	66.978,34
1 ****	1124389020 ADIANTAM-IMP-OUTROS VIAGEM	1.612.097,84
1 ****	1124389030 ADIANTAM-IMP-OUTROS FORNEC-VIAGEM	224.135,63
1 ****	1124389290 ADIANTAM-IMP-OUTROS ADIANTAM	460.486,23
		1.662.428.631,94
1 ****	1125111010 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-	9.674.678,08
1 ****	1125111020 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-	4.739.624,86
1 ****	1125111030 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-SERV.PRES	41.019.385,40
1 ****	1125111040 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-SERV.PRES	302.225,55
1 ****	1125111060 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-APL.FINAN	5.185.627,35
1 ****	1125111070 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-APL.FINAN	178.851,46
1 ****	1125111090 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-DEPÓSITOS	4.327.357,78
1 ****	1125111290 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	3.697.377,49
1 ****	1125111909 IMP.FED-IRPJ-COMPENS P/RETENÇ-RETIF	-3.058.952,48
1 ****	1125112010 IMP.FED-IRPJ-COMPENS OUT-PAGTO.MAIOR/IN	138.310.160,37
1 ****	1125112030 IMP.FED-IRPJ-COMPENS OUT-ANTECIP/ESTIMA	11.130.721,32
1 ****	1125112050 IMP.FED-IRPJ-COMPENS OUT-SALDO NEGATIVO	35.350.531,12
1 ****	1125112909 IMP.FED-IRPJ-COMPENS OUT-RETIF	-22.489.099,42
1 ****	1125118010 IMP.FED-IRPJ-ILL-IMP.S/LUCRO LÍQUIDO (C	7.929.567,99
1 ****	1125118014 IMP.FED-IRPJ-ILL-IMP.S/LUCRO LÍQU-PERDA	-7.929.567,99
1 ****	1125132010 IMP.FED-IMP-IMPORT-COMPENS-OUTR-PG.MAIO	115.579,61
1 ****	1125221010 CSF-CSLL-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-FATU	933.923,60
1 ****	1125221020 CSF-CSLL-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-ARRE	655.040,95
1 ****	1125221290 CSF-CSLL-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	103.028,76
1 ****	1125222010 CSF-CSLL-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDEVI	33.696.329,86
1 ****	1125222030 CSF-CSLL-COMPENS OUTR-ANTECIP/ESTIMATIV	7.220.393,26
1 ****	1125222050 CSF-CSLL-COMPENS OUTR-SALDO NEGATIVO	352,21
1 ****	1125222909 CSF-CSLL-COMPENS OUTR-RETIF	-11.540.854,02
1 ****	1125224010 CSF-CSLL-A RECUP.P/DIFERIM-S/BASE CALC.	4.709.593,94
1 ****	1125231010 CSF-PIS/PASEP-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL	676.211,51
1 ****	1125231020 CSF-PIS/PASEP-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL	826.374,04
1 ****	1125231290 CSF-PIS/PASEP-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	57.104,49
1 ****	1125232010 CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/I	13.779.634,96
1 ****	1125232290 CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-OUTR.TRANSAÇ	1.309.827,43
1 ****	1125232909 CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-RETIF	-12.237.373,09
1 ****	1125233010 CSF-PIS/PASEP-RECUP-S/AQUIS.SERVIÇOS PJ	12.005.223,36
1 ****	1125233030 CSF-PIS/PASEP-RECUP-S/AQUIS.MERCADORIAS	106.529,66
1 ****	1125233290 CSF-PIS/PASEP-RECUP-S/OUTROS	905.943,33
1 ****	1125238010 CSF-PIS/PASEP-TRANSITÓRIAS CONTROLE-MOB	-11.825,45
1 ****	1125241010 CSF-COFINS-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-FA	3.121.259,15
1 ****	1125241020 CSF-COFINS-COMPENS P/RETENÇ-ÓRG.PÚBL-AR	17.854.537,98
1 ****	1125241290 CSF-COFINS-COMPENS P/RETENÇ-OUTRAS	2.703.320,61
1 ****	1125242010 CSF-COFINS-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	39.868.463,94
1 ****	1125242290 CSF-COFINS-COMPENS OUTR-OUTR.TRANSAÇÕES	8.907.345,22
1 ****	1125242909 CSF-COFINS-COMPENS OUTR-RETIF	-56.709.779,18
1 ****	1125243010 CSF-COFINS-RECUP-S/AQUIS-SERVIÇOS PJ	45.721.534,25
1 ****	1125243030 CSF-COFINS-RECUP-S/AQUIS-MERCADORIAS	-60,74
1 ****	1125243290 CSF-COFINS-RECUP-S/OUTROS	1.635.480,10
1 ****	1125248010 CSF-COFINS-TRANSITÓRIAS DE CONTROLE-MOB	-29.494,18
1 ****	1125262010 CSF-PREV.SOCIAL-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR	78.120,73
1 ****	1125262030 CSF-PREV.SOCIAL-COMPENS OUTR-CR.P/RET.I	5.296.131,42
1 ****	1125273290 CONTR.FUNDOS-FUST-RECUP-S/OUTROS CRÉDIT	155.320,82
1 ****	1125283290 CONTR.FUNDOS-FUNTTEL-RECUP-S/OUT.CRÉDIT	74.652,19
1 ****	1125312290 TAXAS FEDerais-COMPENS OUTR-OUTRAS	2.550.208,67
1 ****	1125392010 TAXAS FED-COMP.OUTR-OUT.TAXAS-PG.MAIOR/	85.197,92
1 ****	1125522010 IMP.ESTAD-ICMS-COMPENS OUT-PG MAIOR/IND	70.979.813,49
1 ****	1125522020 IMP.ESTAD-ICMS-COMPENS OUT-CRÉD.TRANS.J	17.326.067,68
1 ****	1125522030 IMP.ESTAD-ICMS-COMPENS OUT-ANTEC.ADIANT	391.980.083,06
1 ****	1125523010 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/AQUIS.SERVIÇOS T	1.320.000,00
1 ****	1125523020 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/CANCEL.SERV.TELE	2.639.316,83
1 ****	1125523040 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/CO-FATURAMENTO	-7.909.251,65
1 ****	1125523100 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/COMPRA MERCAD	50.347.091,98
1 ****	1125523200 IMP.EST-ICMS-RECUP-S/ENTR.AT.IMOBILIZ-{}	174.094.548,58
1 ****	1125523210 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ENTR.AT.IMOB-(CI	183.488.825,77

1 ****	1125523250 IMP. ESTAD-ICMS-RECUP-S/INCENTIVOS FISCA...	29.176.890,58
1 ****	1125523280 IMP. ESTAD-ICMS-RECUP-S/SUBSTIT. TRIBUTAR...	92.508.887,64
1 ****	1125523290 IMP. ESTAD-ICMS-RECUP-S/OUTROS CRÉDITOS	380.369.418,22
1 ****	1125523299 IMPESTAD-ICMS-RECUP-S/OUTROS CRÉDITOS-R	-274.072.010,78
1 ****	1125523300 IMP. ESTAD-ICMS-RECUP-S/SALDO CREDOR APH...	27.471.753,12
1 ****	1125523909 IMP. ESTAD-ICMS-RECUP-RETI...	-838.607.461,15
1 ****	1125528010 IMP. ESTAD-ICMS-TRANS. CONTR-MERC. TRANSIT	5.526.164,63
1 ****	1125528030 IMP. ESTAD-ICMS-TRANS. CONTR-MERC. TRANSITO	666.185,01
1 ****	1125528040 IMP. ESTAD-ICMS-TRANS. CONTR-AT. IMOB. TRAN	886.839,96
1 ****	1125528050 IMP. ESTAD-ICMS-TRANS. CONTR-CONTEST. ANÁL	1.136.370,48
1 ****	1125528090 IMP. ESTAD-ICMS-TRANS. CONTR-AT. IM-SAP-DI	84.277.681,99
1 ****	1125721290 IMP. MUNIC-ISS-COMPENS P/RETENÇ-OUTR PJ	655.340,79
1 ****	1125722010 IMP. MUNIC-ISS-COMPENS OUTR-PG. MAIOR/IND	1.575.244,07
1 ****	1125722909 IMP. MUNIC-ISS-COMP. OUTR-RETIF	-2.932.214,68
1 ****	1125723030 IMP. MUNIC-ISS-RECUP-PEDIDOS DE RESTITUI	275.000,00
1 ****	1125723290 IMP. MUNIC-ISS-RECUP-OUTR	350.814,91
		746.523.166,72
1 ****	1126811810 APLIC. FINAN-MÚTUOS-INTCO-MCA-PRINC	189.247.360,90
1 ****	1126811830 APLIC. FINAN-MÚTUOS-MCA-MN-JUROS REMUN-I	2.669.441,05
		191.916.801,95
1 ****	1127111820 REM. REC-PART. SOC-OUT. INV-DIVIDENDOS-ME-	487.803,42
1 ****	1127331010 VLR. REC-ALIEN. ATIVOS-INVEST. BENS-GERAL	853.507,29
1 ****	1127612010 OUTR. CRED-COMPART-SERV. TERC-VERBA COOP-	92.665,32
1 ****	1127622010 OUTR. CRED-COMPARTILHAMENTO SITES	104.162.072,26
1 ****	1127622019 OUTR. CRED-COMPARTILHAMENTO SITES-RETIF	-3.183.341,90
1 ****	1127811010 OUTROS CRÉDITOS-CISÃO/FUSÃO/INCORP	218.811,40
1 ****	1127912010 OUTR. VLRS. REC/RECUP-FUNDO PREV. FECH-SUP	-5.142.341,42
1 ****	1127931813 ORO-RECEITAS DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMIN-	8.569.443,76
1 ****	1127994010 OUTR. VLRS. RECEBER-DEALERS-DESCREDENCIAD	2.907.015,47
1 ****	1127998010 OUTROS VLRS. RECEBER-NÃO TELECOM	16.443.481,53
1 ****	1127998030 OUTROS VLRS. A RECUPERAR	367.730.032,90
1 ****	1127998050 VALORES A RECEBER - REPASSE PROGRAMADOR	400.164,36
1 ****	1127998290 OUTROS VLRS. RECEBER-OUTROS	11.412.342,23
1 ****	1127998810 OUTROS VLRS. RECEBER-OUTROS-INTCO	55.516.581,03
		560.468.237,65
		9.241.151.313,68
		9.622.964.644,92
1 ****	1222111010 C.REC-VENDA MERCADORIAS-SAP-MN-PJ-(DEAL	77.881.879,63
		77.881.879,63
1 ****	1223221290 CAUÇÕES A RESGATAR-CLIENTES-MN-OUTROS	1.934.949,51
		1.934.949,51
1 ****	1224221010 DESP. PER. SEGUINTE-PROPAGANDA E PUBLICID	1.564.445,00
1 ****	1224242010 DESP. PER. SEGUINTE-ALUGUÉIS CABOS FIBRAS	16.003.801,20
1 ****	1224243010 DESP. PER. SEGUINTE-SEGUROS	37.294.439,31
1 ****	1224251290 DESP. PER. SEGUINTE-TRIB-FEDERAIS-OUTRAS	6.186.635,34
1 ****	1224298010 DESP. PER. SEGUINTE-OUTRAS	4.547.780,86
1 ****	1224299010 DESP. PER. SEGUINTE-PRÉ-COMIS-LP-MAS-IFRS	54.088.214,40
1 ****	1224299040 DESP. PER. SEGUINTE-APAR SUBS-LP-CORP-IFR	9.214.752,89
1 ****	1224299050 DESP. PER. SEGUINTE-COMISSÃO-LP-MAS-IFRS1	297.884.364,33
1 ****	1224299060 DESP. PER. SEGUINTE-COMISSÃO-LP-CORP-IFRS	1.551.293,05
1 ****	1224299070 DESP. PER. SEGUINTE-COMISSÃO P Ñ REV-LP-C	22.905.259,06
1 ****	1224299080 DESP. PER. SEGUINTE-COMISSÃO-LP-RESID-IFR	9.686.163,94
1 ****	1224811010 OINM-DEPÓSITOS FUNDOS SETORIAIS-M.NAC	2.296,66
		460.929.446,04
1 ****	1225112040 IMP. FED-IRPJ-COMPENS OUT-LUCR. OBTIDOS E	900.064.302,79
1 ****	1225112049 IMP. FED-IRPJ-COMPENS OUT-LUCR. OBTID. EXT	-59.144.297,87
1 ****	1225114010 IMP. FED-IRPJ-A RECUP. P/DIFERIM-S/PREJ.F	3.073.431.689,13
1 ****	1225114014 IMP. FED-IRPJ-A RECUP. P/DIFERIM-PROVISÃO	-58.287.926,50
1 ****	1225114020 IMP. FED-IRPJ-A RECUP. P/DIFERIM-S/ÁGIOS	0,1
1 ****	1225114290 IMP. FED-IRPJ-A RECUP. P/DIFERIM-S/DIFER.	3.182.483.953,75
1 ****	1225114299 IMP. FED-IRPJ-A RECUP. P/DIF-S/DIFER. TEMP	539.962,09
1 ****	1225119010 IMP. FED-IRPJ-IRPJ DIFERIDO-CPC47 - IFRS	-240.076.203,33
1 ****	1225119020 IMP. FED-IRPJ-IRPJ DIFERIDO-CPC06 - IFRS	275.953.119,66
1 ****	1225224010 CSF-CSLL-A RECUP. P/DIFERIM-S/BASE CALC.	1.117.562.163,00
1 ****	1225224014 CSF-CSLL-A RECUP. P/DIFERIM-PROVISÃO	-20.982.933,54
1 ****	1225224020 CSF-CSLL-A RECUP. P/DIFERIM-S/ÁGIOS	0,02
1 ****	1225224290 CSF-CSLL-A RECUP. P/DIFERIM-S/DIFER. TEMP	1.184.767.483,48

1 ****	1225229010 CSF-CSLL-CSLL DIFERIDO-CPC47-IFRS15	-86.427.433,18
1 ****	1225229020 CSF-CSLL-CSLL DIFERIDO-CPC06-IFRS16	99.343.123,06
1 ****	1225232010 CSF-PIS/PASEP-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	50.170.782,72
1 ****	1225242010 CSF-COFINS-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	228.103.667,98
1 ****	1225262010 CSF-PREV.SOCIAL-COMPENS OUTR-PAGO MAIOR/INDE	16.601.280,12
1 ****	1225523010 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/AQUIS.SERVICOS.T	4.209.491,06
1 ****	1225523200 IMP.EST-ICMS-RECUP-S/ENTR.AT.1MOBILIZ-1	254.537.644,50
1 ****	1225523210 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ENTR.AT.1MOB.(CI	275.758.363,79
1 ****	1225523220 IMP.ESTAD-ICMS-REC-S/INTER.AT.1MOBILSD	1.909.964,46
1 ****	1225523260 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ICMS-ST NAO REAL	41.965.932,03
1 ****	1225523270 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/PED. RESTIT.-CON	143.794.755,57
1 ****	1225523279 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/PED. RESTIT.-CON	-95.876.498,04
1 ****	1225523310 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ ST PED. DE REST	2.870.478,05
1 ****	1225523319 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ ST PED. DE REST	-45.417.009,18
1 ****	1225523329 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/ INDÉB. PED. DE	-8.246.456,99
1 ****	1225523916 IMP.ESTAD-ICMS-RECUP-S/AQUIS.1MOB-AVP-R	-0,17
		10.239.609.398,56
1 ****	1226811810 APLIC.FINAN-MÚTUOS OUT.OPERAÇ-MCA-MN-IN	2.700.000,00
		2.700.000,00
1 ****	1227331010 VLRS.REC-ALIEN.ATIVOS-INVEST.BENS-GERAL	153.862,20
1 ****	1227511010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONT-TRABALHISTAS	216.369.420,25
1 ****	1227541010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-CONSUMERIS	108.698.623,43
1 ****	1227551100 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-FED	166.970.495,84
1 ****	1227551110 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-FED	974.642.861,69
1 ****	1227551120 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-FED	1.580.925.195,92
1 ****	1227551300 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-EST	11.721.013,10
1 ****	1227551500 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-TRIBUT-MUN	8.691.249,75
1 ****	1227561010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-CÍVEIS-EST	192.884.849,16
1 ****	1227561020 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-LEVANTAMEN	-86.965.802,07
1 ****	1227561029 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-LEVANT. DE	-22.566.575,05
1 ****	1227561040 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-ALUG INFRA	1.264.650,18
1 ****	1227581010 DEP.JUDICIAIS-RISCOS CONTING-AMBIENTAIS	35.136.627,91
1 ****	1227591010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-CITIBANK-745	4.369.488,44
1 ****	1227591020 TRANSF.COMPULSÓRIA-CITIBANK-745	6.925.397,06
1 ****	1227592010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-B.BRASIL-001	1.336.632,50
1 ****	1227592020 TRANSF.COMPULSÓRIA-B.BRASIL-001	2.093.488,52
1 ****	1227594010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-BRADESCO-237	1.519.729,03
1 ****	1227594020 TRANSF.COMPULSÓRIA-BRADESCO-237	408.492,69
1 ****	1227595010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-ITAU-341	1.894.539,76
1 ****	1227595020 TRANSF.COMPULSÓRIA-ITAU-341	74.660,91
1 ****	1227597010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-SANTANDER-033	6.839,02
1 ****	1227599010 BLOQUEIOS JUDICIAIS-OUTROS BANCOS	1.840.370,74
1 ****	1227599020 TRANSF.COMPULSÓRIA-OUTROS BANCOS	975.960,94
1 ****	1227599900 BLOQUEIOS JUDICIAIS-TRANSITÓRIA DEVEDOR	4.116.953,91
1 ****	1227599909 BLOQUEIOS JUDICIAIS-TRANSITÓRIA CREDORA	-4.116.953,91
1 ****	1227981290 OUTR.VLRS.RECEBER-OPER.NÃO USUAIS-MN-AC	2.784.294,63
1 ****	1227998010 OUT.VLRS.RECEBER- ACORDO TAD	3.021.580,49
1 ****	1227998290 OUT.VLRS.RECEBER-OUTROS DIREITOS	8.444.471,41
		3.223.622.418,45
		14.006.678.092,19
1 ****	1238111010 CONTROLADAS-PAÍS-PARTIC.S/PL-AVAL.P/MEP	6.816.017.020,05
1 ****	1238111020 CONTROL-PAÍS-PART.S/PL-AVJ(REFLEXO)P&G	1.845.442,04
1 ****	1238113010 SPE/JV-PAÍS-PARTIC.S/PL-RESULTADO	1.154.348.036,51
1 ****	1238113040 SPE/JV-PAÍS-ÁGIO-AQUIÇÃO	2.414.101.851,38
1 ****	1238116100 SCP/PART-PAÍS-ÁGIO P/RENT.FUTURA(GOODWI	16.359.871,83
1 ****	1238121010 CONTROLADAS-EXT-PARTIC.S/PL-AVAL.P/MEP	3.615.211,98
1 ****	1238121318 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA MÉXICO	-26.640.515,78
1 ****	1238121319 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA MÉXICO -	26.640.515,78
1 ****	1238121328 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA ARGENTINA	2.923.887,52
1 ****	1238121329 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA ARGENTINA	-2.923.887,52
1 ****	1238121338 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA COLOMBIA	30.673.415,89
1 ****	1238121339 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA COLOMBIA	-30.673.415,89
1 ****	1238121348 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA EUA	-326.985,05
1 ****	1238121349 PART.SOCIET-LUCRO EXT-IMUSICA EUA - RET	326.985,05
1 ****	1238131010 PART.SOC-AVAL.P/CUSTO-CARTEIRA DE CLIEN	852.219,49
1 ****	1238131014 PART.SOC-AVAL.P/CUSTO-CART.CLIENTES-PDA	-852.219,49
1 ****	1238131290 PART.SOC-AVAL.P/CUSTO-OUTRAS PARTICIPIP	225.514,45

1 ****	1238131294 PART.SOC-AVAL.P/CUSTO-OUTRAS-PERDA EST.	-225.514,45
1 ****	1238215010 PROP.P/INVEST-OBRA DE ARTE-CUSTO..	18.568,69
1 ****	1238215020 PROP.P/INVEST-PARTIC.COTAS FILMES-CUSTO	1.614.000,00
1 ****	1238215024 PROP.P/INVEST-PARTIC.COTAS FILMES-PERDA	-1.614.000,00
1 ****	1248311010 BIS-EQUIP.COMUTACAO TELEFONICA-FIXA	10.406.306.002,48
1 ****	1248311011 BIS-EQUIP.COMUTACAO TELEFONICA-FIXA-DEP	2.831.444.840,13
1 ****	1248311020 BIS-EQUIP.COMUTACAO-DADOS-FIXA	-2.682.296.788,84
1 ****	1248311021 BIS-EQUIP.COMUTACAO-DADOS-FIXA-DEPREC.A	1.681.858.082,45
1 ****	1248311030 BIS-EQUIP.COMUTACAO-GERACAO IMAGENS-FIX	-1.555.543.967,09
1 ****	1248311031 BIS-EQUIP.COMUTACAO-GERACAO IMAGENS-FIX	104.128.326,24
1 ****	1248311040 BIS-EQUIP.COMUTACAO-INTERNET-FIXA	-75.986.194,78
1 ****	1248311041 BIS-EQUIP.COMUTACAO-INTERNET-FIXA-DEPRE	4.198.500.674,95
1 ****	1248311290 BIS-EQUIP.COMUTACAO-OUTROS-FIXA	-2.562.039.140,97
1 ****	1248311291 BIS-EQUIP.COMUTACAO-OUTROS-FIXA-DEPREC.	1.172.251.322,19
1 ****	1248312010 BIS-EQUIP.COMUTACAO-MÓVEL-CCC	-1.170.656.566,06
1 ****	1248312011 BIS-EQUIP.COMUTACAO-MÓVEL-CCC-DEPREC.AC	11.833.285.719,29
1 ****	1248312013 BIS-EQUIP.COMUTACAO-MÓVEL-CCC-DEPREC. A	-9.389.932.231,19
1 ****	1248312018 BIS-EQUIP.COMUTACAO-MÓVEL-CCC-RETIF	-9.873.906,24
1 ****	1248312019 BIS-EQUIP.COMUTACAO-MÓVEL-CCC-DEPREC.AC	-17.649.595,06
1 ****	1248321010 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO VIA RÁDIO	10.948.700,98
1 ****	1248321011 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO VIA RÁDIO-DEPREC.	30.060.084.317,58
1 ****	1248321013 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO VIA RÁDIO-DEPREC.	-20.459.611.013,59
1 ****	1248321018 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO VIA RÁDIO-RETIF	-134.144.283,47
1 ****	1248321019 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO VIA RÁDIO-DEPREC.	-44.050.740,34
1 ****	1248321020 BIS-EQUIP.ACESSO VIA RÁDIO-ERB	7.750.688,11
1 ****	1248321021 BIS-EQUIP.ACESSO VIA RÁDIO-ERB-DEPREC.A	6.217.317.622,09
1 ****	1248321028 BIS-EQUIP.ACESSO VIA RÁDIO-ERB-RETIF	-4.645.818.463,27
1 ****	1248321029 BIS-EQUIP.ACESSO VIA RÁDIO-ERB-DEPREC.A	-31.737.663,47
1 ****	1248321040 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO VIA FIBRA ÓPTIC	6.608.399,82
1 ****	1248321041 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO VIA FIBRA ÓPTIC	4.135.031,19
1 ****	1248321060 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO-VIA CABO COAXIA	-780.874,43
1 ****	1248321061 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO-VIA CABO COAXIA	43.083.854,60
1 ****	1248321070 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.TERRESTR	-2.352.345,03
1 ****	1248321071 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.TERRESTR	1.258.676.394,60
1 ****	1248321080 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.ESPACIAL	-1.046.775.422,94
1 ****	1248321081 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.ESPACIAL	2.670.764.823,64
1 ****	1248321086 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ	-1.515.253.896,52
1 ****	1248321087 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ-DEP	80.517.052,20
1 ****	1248321088 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-JRS.CAPIT-DEPR.AC	-35.278.195,34
1 ****	1248321089 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ	-67.827.287,80
1 ****	1248321096 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ	29.378.140,31
1 ****	1248321097 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ-DEP	-269.292.548,06
1 ****	1248321098 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ-DEP	128.320.357,78
1 ****	1248321099 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ	-48.281.552,34
1 ****	1248321290 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO-OUTROS	48.281.552,34
1 ****	1248321291 BIS-EQUIP.TRANSM.ACESSO-OUTROS-DEPREC.A	688.110.885,40
1 ****	1248321387 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-DEPREC.TAXA DIFER	-495.962.448,83
1 ****	1248321388 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-DEPREC.TAXA DIFER	3.397.204,37
1 ****	1248321816 BIS-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ	-3.397.204,37
1 ****	1248321817 BIS-EQ.TRANS.SATÉLITE-JRS.CAPIT-INTCO-D	258.036.472,79
1 ****	1248321903 BIS-EQUIP.TRANSMISSAO E ACESSO-GERAL-DE	-122.420.302,75
1 ****	1248322010 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO FIBRA ÓPTI	-51.234.230,47
1 ****	1248322011 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO FIBRA ÓPTI	4.425.413.175,64
1 ****	1248322018 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO FIBRA ÓPTI	-3.027.038.419,77
1 ****	1248322019 BIS-MEIOS TRANSM.ACES-CABO FIB ÓPTICA-DE	-5.127.203,44
1 ****	1248322020 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO MULTIPAR	921.183,41
1 ****	1248322021 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO MULTIPAR-D	442.756.039,56
1 ****	1248322030 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO COAXIAL	-432.151.361,18
1 ****	1248322031 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO COAXIAL-DE	331.372.365,91
1 ****	1248322033 BIS-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO COAXIAL-DE	-277.842.911,28
1 ****	1248331010 BIS-EQUIP.P/TV P/ASSINATURA (HEAD-END)	-341.297,45
1 ****	1248331011 BIS-EQUIP.P/TV P/ASSINATURA (HEAD-END)-	2.479.661,71
1 ****	1248331013 BIS-EQUIP.P/TV P/ASSIN.(HEAD-END)-DEPR.	-951.226,20
1 ****	1248341290 BIS-EQUIP.TERMINAIS-OUTROS-FIXA	-50.202.949,75
1 ****	1248341291 BIS-EQUIP.TERMINAIS-OUTROS-FIXA-DEPREC.	733.964.657,62
1 ****	1248342010 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-MODEM	-663.314.655,06
1 ****		283.687,34

1 ****	1248342011 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-MODEM-DEPREC.	-15.604,44
1 ****	1248342013 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-MODEM-DEPREC.	-5.776.656,90
1 ****	1248342020 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-ROTEADOR	164.305.807,76
1 ****	1248342021 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-ROTEADOR-DEPR	-164.300.979,17
1 ****	1248342290 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-OUTROS	28.516.961,12
1 ****	1248342291 BIS-EQUIP.TERMINAIS-DADOS-OUTROS-DEPREC.	-28.516.961,12
1 ****	1248343010 BIS-EQUIP.TERMINAIS-APARELHO TELEFÔNICO	1.747.340.255,20
1 ****	1248343011 BIS-EQUIP.TERMINAIS-APAR.TELEFÔNICO MÓV	-1.692.961.073,32
1 ****	1248344010 BIS-EQUIP.TERMINAIS-RECEPÇÃO TV ASSIN.	47.874,74
1 ****	1248344011 BIS-EQUIP.TERMINAIS-RECEPÇÃO TV ASSIN.-	-13.209,70
1 ****	1248345010 BIS-TELEFONE DE USO PÚBLICO-TUP	6.420.625,42
1 ****	1248345011 BIS-TELEFONE DE USO PÚBLICO-TUP-DEPREC.	-1.127.670,62
1 ****	1248346020 BIS-REDE PRIVATIVA DE TELECOMUNICAÇÃO	143.680.017,71
1 ****	1248346021 BIS-REDE PRIVATIVA DE TELECOMUNICAÇÃO-D	-7.746.509,33
1 ****	1248347010 BIS-INSTAL.P/EQUIP.TERMINAIS-CLIENTES	5.975.721,06
1 ****	1248347011 BIS-INSTAL.P/EQUIP.TERMINAIS-CLIENTES-D	-879.381,11
1 ****	1248347013 BIS-INSTAL.P/EQUIP.TERMINAIS-CLIENTE-DE	-265.885,64
1 ****	1248361010 BIS-TERRENOS	226.158.257,08
1 ****	1248361020 BIS-PRÉDIOS-EDIFICAÇÕES	1.011.010.610,48
1 ****	1248361021 BIS-PRÉDIOS-EDIFICAÇÕES-DEPREC.ACUM.	-872.543.237,01
1 ****	1248361028 BIS-PRÉDIOS-EDIFICAÇÕES-RETIF	-25.236,20
1 ****	1248361029 BIS-PRÉDIOS-EDIFICAÇÕES-DEPREC.ACUM.-RE	6.861,92
1 ****	1248361040 BIS-PRÉDIOS-EQUIP.AR CONDIC.CENTRAL	451.730.904,72
1 ****	1248361041 BIS-PRÉDIOS-EQUIP.AR CONDIC.CENTRAL-DEP	-213.944.519,96
1 ****	1248361048 BIS-PRÉDIOS-EQUIP.AR CONDIC.CENTRAL-RET	-5.090,85
1 ****	1248361049 BIS-PRÉDIOS-EQUIP.AR COND.CENTRAL-DEPRE	1.698,18
1 ****	1248361050 BIS-PRÉDIOS-INSTALAÇÕES PREDIAIS	455.039.584,78
1 ****	1248361051 BIS-PRÉDIOS-INSTALAÇÕES PREDIAIS-DEPREC	-347.321.374,79
1 ****	1248362010 BIS-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES	1.995.526.335,74
1 ****	1248362011 BIS-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES-DEPREC.A	-1.236.927.536,91
1 ****	1248362013 BIS-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES-DEPREC.A	-2.914.697,37
1 ****	1248362018 BIS-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES-RETIF	-74.873,78
1 ****	1248362019 BIS-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES-DEPREC.A	4.856,50
1 ****	1248362030 BIS-CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA (DUTOS)	482.893.788,99
1 ****	1248362031 BIS-CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA (DUTOS)-DEP	-286.267.676,30
1 ****	1248362040 BIS-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES	403.642.233,23
1 ****	1248362041 BIS-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES-DEPR	-348.527.504,66
1 ****	1248362043 BIS-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES-DEPR	-2.776.638,65
1 ****	1248362048 BIS-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES-RETI	-1.565,77
1 ****	1248362049 BIS-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES-DEPR	349,6
1 ****	1248363010 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	3.588.563.549,26
1 ****	1248363011 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-DEPREC.ACUM	-2.155.090.290,81
1 ****	1248363013 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-DEPREC.ACUM	-21.991.959,14
1 ****	1248363018 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-RETIF	-334.566,78
1 ****	1248363019 BIS-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-DEPREC.ACUM	46.155,46
1 ****	1248364010 BIS-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS	3.554.161.779,63
1 ****	1248364011 BIS-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS-D	-2.776.698.630,59
1 ****	1248364013 BIS-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERC.-DEPRE	-13.590.857,13
1 ****	1248364018 BIS-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS-R	-131.186,32
1 ****	1248364019 BIS-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS-D	17.886,10
1 ****	1248369100 BIS-IE-CUSTOS RETIRADA ATIVOS	474.563.257,50
1 ****	1248369101 BIS-IE-CUSTOS RETIRADA ATIVOS-DEPR.ACUM	-419.718.515,69
1 ****	1248369102 BIS-IE-CUSTOS RETIRADA ATIVOS-SUBC.LEI	405.089.409,62
1 ****	1248369107 BIS-IE-CUSTOS RETIR.ATIVOS-SUBC.12973-D	-346.629.988,59
1 ****	1248369108 BIS-IE-CUSTOS RETIR.ATIVOS-SUBC.AUX-DEP	346.629.988,59
1 ****	1248369109 BIS-IE-CUSTOS RETIRADA ATIVOS-SUBC.AUX-	-405.089.409,62
1 ****	1248369290 BIS-IE-OUTROS GASTOS COM INFRAESTRUTURA	1.324.370.267,15
1 ****	1248369291 BIS-IE-OUTROS GASTOS COM INFRAESTRUTURA	-429.738.344,29
1 ****	1248369298 BIS-IE-OUTROS GASTOS COM INFRAESTRUTURA	-3.525,53
1 ****	1248369299 BIS-IE-OUTROS GASTOS COM INFRAESTR-DEPR	1.204,50
1 ****	1248371010 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-OPERACIONAL	2.441.671.540,67
1 ****	1248371011 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-OPERACIONAL-DEPRE	-2.092.485.279,87
1 ****	1248371020 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	1.911.007.377,74
1 ****	1248371021 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL-DEPREC.	-1.715.251.128,64
1 ****	1248371023 BIS-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL-DEPREC.	-87.159,79
1 ****	1248381010 BIS-VEÍCULOS-OPERACIONAL	5.541.978,11
1 ****	1248381011 BIS-VEÍCULOS-OPERACIONAL-DEPREC.ACUM.	-5.541.978,11

1 ****	1248381020 BIS-VEÍCULOS-USO GERAL	5.131.627,71
1 ****	1248381021 BIS-VEÍCULOS-USO GERAL-DEPREC.ACUM.	-5.114.944,16
1 ****	1248382020 BIS-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTE	254.380.741,84
1 ****	1248382021 BIS-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTE-DEP.	-211.820.902,73
1 ****	1248382030 BIS-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO	54.239.374,91
1 ****	1248382031 BIS-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO-DEPR.	-19.469.255,14
1 ****	1248382033 BIS-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO-DEPR	-5.641.420,61
1 ****	1248382040 BIS-EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	18.142.343,83
1 ****	1248382041 BIS-EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO-	-18.018.247,94
1 ****	1248383010 BIS-MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIP.USO GERA	490.212.267,15
1 ****	1248383011 BIS-MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIP.USO GERA	-433.012.456,16
1 ****	1248383013 BIS-MOBILIÁRIOS E OUT EQP.USO GERAL-DEP	-1.895.669,91
1 ****	1248399110 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-AVP-LEI 11638	172.570.151,23
1 ****	1248399111 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-AVP-LEI 11638-D	-147.514.714,41
1 ****	1248399116 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-AVP-SUBC.LEI 12	167.034.541,40
1 ****	1248399117 BIS-ATIVOS IMOBILIZ-AVP-SUBC.LEI 12973-	-104.827.673,97
1 ****	1248399118 BIS-ATIVOS IMOBILIZ-AVP-SUBC.AUX-DEP.AC	104.827.673,97
1 ****	1248399119 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-AVP-SUBC.AUX-RE	-167.034.541,40
1 ****	1248399310 ATIVOS IMOBILIZADOS-INOVAÇÃO-LEI11196/0	297.272.092,74
1 ****	1248399319 ATIVOS IMOBILIZADOS- INOVAÇÃO-LEI11196/	-297.272.092,74
1 ****	1248399900 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-OUTROS	26.112.074,76
1 ****	1248399901 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-OUTROS-DE	-42.488.018,79
1 ****	1248399909 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-RETIF CPC	44.034.346,54
1 ****	1248399910 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-ÁGIO INCO	187.011.778,00
1 ****	1248399911 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-ÁGIO INCO	-187.011.778,00
1 ****	1248399924 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-PERDA EST.P/RVR	-1.163.303.113,23
1 ****	1248399927 BIS-ATIVOS IMOBILIZ-PERDA EST.P/RVR-DEP	1.163.303.113,23
1 ****	1248399939 BIS-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-BAIXA-RET	-43.343.686,77
1 ****	1248511040 BIA-EQUIP.COMUTAÇÃO-INTERNET-FIXA	140.350,78
1 ****	1248511290 BIA-EQUIP.COMUTAÇÃO-OUTROS-FIXA	15.422.019,26
1 ****	1248512010 BIA-EQUIP.COMUTAÇÃO-MÓVEL-CCC	785.888.856,00
1 ****	1248521010 BIA-EQUIP.TRANSMISSÃO VIA RÁDIO	187.230.805,68
1 ****	1248521013 BIA-EQUIP.TRANSMISSÃO VIA RÁDIO-PROV	5.149.710,42
1 ****	1248521020 BIA-EQUIP.ACESSO-VIA RÁDIO-ERB	305.361.812,54
1 ****	1248521040 BIA-EQUIP.TRANSM.ACESSO VIA FIBRA ÓPTIC	56.035,98
1 ****	1248521060 BIA-EQUIP.TRANSM.ACESSO-TV ASSINATURA	20.081.152,14
1 ****	1248521070 BIA-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.TERRESTR	9.358.435,23
1 ****	1248521080 BIA-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-SEGM.ESPACIAL	11.738.070,86
1 ****	1248521086 BIA-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JUROS CAPITAL	578.665,84
1 ****	1248521089 BIA-EQUIP.TRANSM.SATÉLITE-JRS.CAPITALIZ-	-1.433.689,13
1 ****	1248522010 BIA-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO FIBRA ÓPTI	79.299.308,67
1 ****	1248522020 BIA-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO MULTIPAR	1.003.699,52
1 ****	1248522030 BIA-MEIOS TRANSM.ACESSO-CABO COAXIAL	11.514.485,37
1 ****	1248531010 BIA-EQUIP.P/TV P/ASSINATURA (HEAD-END)	353.429,06
1 ****	1248545010 BIA-TELEFONE DE USO PÚBLICO-TUP	32.167,73
1 ****	1248547019 BIA-INSTAL.P/EQUIP.TERMINAIS-ASSINANTES	-22.779.774,72
1 ****	1248561020 BIA-PRÉDIOS-EDIFICAÇÕES	19.212.638,74
1 ****	1248561040 BIA-PRÉDIOS-EQUIP.AR CONDIC.CENTRAL	8.299.658,31
1 ****	1248561050 BIA-PRÉDIOS-INSTALAÇÕES PREDIAIS	2.500.719,30
1 ****	1248562010 BIA-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES	11.754.662,73
1 ****	1248562013 BIA-TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES-PROV	-499.577,14
1 ****	1248562030 BIA-CANALIZAÇÃO SUBTERRÂNEA (DUTOS)	2.814.853,78
1 ****	1248562040 BIA-CONTAINERS E OUTROS PROTETORES	2.048.719,37
1 ****	1248563010 BIA-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	68.854.207,33
1 ****	1248563013 BIA-EQUIPAMENTOS DE ENERGIA-PROV	-2.377.392,35
1 ****	1248564010 BIA-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS	1.823.635,66
1 ****	1248564013 BIA-BENFEITORIA PROPRIEDADE TERCEIROS-P	-2.643.741,13
1 ****	1248571010 BIA-EQUIP.INFORMÁTICA-OPERACIONAL	496.463.421,79
1 ****	1248571020 BIA-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	2.015.051,53
1 ****	1248582020 BIA-EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTE	10.179.831,38
1 ****	1248582030 BIA-EQUIPAMENTOS DE TELESUPERVISÃO	13.791.597,07
1 ****	1248583010 BIA-MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIP.USO GERA	1.086.341,85
1 ****	1248599010 BIA-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-PROJETO	543.546.592,23
1 ****	1248599900 BIA-ATIVOS IMOBILIZADOS-GERAL-APROPR.	45.424.913,45
1 ****	1248611010 BIA-ESTOQUE MATERIAIS P/APLIC.IMOB-PLAN	498.353.082,74
1 ****	1248611040 BIA-ESTOQUE-EQUIPAMENTOS HEAD END-TV	22.797.566,60
1 ****	1248611080 BIA-ESTOQUE-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-MÓVE	4.955.033,02

1 ****	1248611084 BIA-ESTOQUE- EQUIP. TERMINAIS- MÓVEL- PROV.	-212.837,10
1 ****	1248611090 BIA-ESTOQUE- RECEBIMENTO DE MATERIAIS*	-11.331.212,18
1 ****	1248612010 BIA-ESTOQUE- MAT P/APLIC. IMOB- EM POBET	-10.057.219,06
1 ****	1248699010 BIA-TRANSITÓRIA- SAP- DESMEMBRAMENTO DE J	-3.360.368,36
1 ****	1248699020 BIA-TRANSITÓRIA- SAP- BAIXA ESTOQUE MAT. P	-2.583.808,79
		27.225.910.304,27
1 ****	1258711010 ÁGIO P/INCORPORAÇÃO-INTANGÍVEL	3.706.850.050,36
1 ****	1258711011 ÁGIO P/INCORPORAÇÃO-INTANGÍVEL-AMORT.AC	-174.207.080,77
1 ****	1258721010 INTANGÍVEL-MARCAS	115.643.223,63
1 ****	1258721011 INTANGÍVEL-MARCAS-AMORT.ACUM.	-113.686.596,38
1 ****	1258721020 INTANGÍVEL-PATENTES	4.679.214,35
1 ****	1258721021 INTANGÍVEL-PATENTES-AMORT.ACUM.	-4.679.214,35
1 ****	1258722010 INTANGÍVEL-LICENÇAS-CONCESSÃO-STFC	181.644.844,68
1 ****	1258722011 INTANGÍVEL-LICENÇAS-CONCESSÃO-STFC-AMOR	-126.069.571,93
1 ****	1258722020 INTANGÍVEL-LICENÇAS-AUTORIZAÇÃO-SMP	17.956.087.834,32
1 ****	1258722021 INTANGÍVEL-LICENÇAS-AUTORIZAÇÃO-SMP-AMO	-13.898.932.835,06
1 ****	1258722023 INTANGÍVEL-LICENÇAS-AUTORIZAÇÃO-SMP-AMO	-83.998.130,14
1 ****	1258723010 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL	1.711.730.274,75
1 ****	1258723011 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL-AMORT.A	-1.416.746.545,98
1 ****	1258723013 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OPERACIONAL-AMORT.A	-2.448.954,84
1 ****	1258723290 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OUTROS	-157.725.224,94
1 ****	1258723291 INTANGÍVEL-SOFTWARE-OUTROS-AMORT.ACUM.	157.725.224,94
1 ****	1258724010 INTANGÍVEL-FUNDO DE COMÉRCIO	95.688.142,72
1 ****	1258724011 INTANGÍVEL-FUNDO DE COMÉRCIO-AMORT.ACUM	-95.151.556,37
1 ****	1258725010 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO	2.016.579.901,00
1 ****	1258725011 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-AMORT.ACUM.	-1.950.385.475,54
1 ****	1258725020 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-IRREVOGÁVEL-	916.832.503,99
1 ****	1258725021 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-IRREVOGÁVEL-	-571.740.210,61
1 ****	1258725030 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-PASSAGEM	194.687.543,14
1 ****	1258725031 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-PASSAGEM-AMO	-179.892.707,06
1 ****	1258725610 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-AMX	713.956.156,30
1 ****	1258725611 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO-AMX-AMORT.AC	-195.231.517,54
1 ****	1258725620 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO IRREVOGÁVEL-	225.019.385,87
1 ****	1258725621 INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO IRREVOG-AMX-	-68.982.794,41
1 ****	1258726010 INTANG-D.USO CPC 06 TERRENO SITES PRÓP	2.568.690.801,52
1 ****	1258726011 INTANG-D.USO CPC 06 TERRENO SITES PRÓP-	-1.358.117.245,65
1 ****	1258726020 INTANG-D.USO CPC 06 PRÉDIOS ADM	139.115.931,38
1 ****	1258726021 INTANG-D.USO CPC 06 PRÉDIOS ADM-AMORT	-81.878.348,22
1 ****	1258726030 INTANG-DIR. USO CPC 06 LOJAS	401.223.510,57
1 ****	1258726031 INTANG-DIR. USO CPC 06 LOJAS-AMORT	-140.375.758,04
1 ****	1258726050 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMPARTIL-SIT	1.716.470.127,96
1 ****	1258726051 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMPARTIL-SIT	-562.131.477,02
1 ****	1258726060 INTANGÍVEL-D.USO CPC 06 BASE FEE	3.150.926.335,58
1 ****	1258726061 INTANGÍVEL-D.USO CPC 06 BASE FEE-AMORT	-1.084.662.223,27
1 ****	1258726070 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 FIBRA APAGAD	462.560.889,59
1 ****	1258726071 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 FIBRA APAGAD	-73.909.589,75
1 ****	1258726080 INTANG-DIR. USO CPC 06 VEÍCULOS	42.281.602,76
1 ****	1258726081 INTANG-DIR. USO CPC 06 VEÍCULOS-AMORT	-10.108.555,40
1 ****	1258726090 INTANG-D.USO CPC 06 SITES PRÓPRIOS NXT	682.724.562,40
1 ****	1258726091 INTANG-D.USO CPC 06 SITES PRÓPRIOS NXT-	-120.831.838,66
1 ****	1258726092 INTANG-D.USO CPC 06 SITES PRÓPRIOS-NXT-	-17.519.084,97
1 ****	1258726098 INTANG-D.USO CPC 06 SITES PRÓPRIOS NXT	17.519.084,97
1 ****	1258726130 INTANG-D.USO CPC 06 SOFTWARE E HARDWARE	165.618.299,73
1 ****	1258726131 INTANG-D.USO CPC 06 SOFTWARE E HARDWARE	-24.291.088,60
1 ****	1258726150 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMPARTIL-SIT	528.881.051,76
1 ****	1258726151 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMPARTIL-SIT	-198.507.434,31
1 ****	1258726152 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMP-SITE NXT	-1.232.734.633,32
1 ****	1258726158 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 COMPART-SIT N	1.232.734.633,32
1 ****	1258726160 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 FIBRA APAGAD	3.731.365,68
1 ****	1258726161 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 FIBRA APAGAD	-1.430.357,06
1 ****	1258726170 INTANG-D.USO CPC 06 SOFTWARE E HARDWARE	3.298.505,18
1 ****	1258726171 INTANG-D.USO CPC 06 SOFTWARE E HARDWARE	-3.298.505,18
1 ****	1258726180 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 PPC PONTO PR	48.262.950,49
1 ****	1258726181 INTANGÍVEL-DIR. USO CPC 06 PPC PONTO PR	-10.764.986,54
1 ****	1258726810 INTANG-DIR. USO CPC 06-INFRAESTRUT-INTC	186.541.654,65
1 ****	1258726811 INTANG-DIR. USO CPC 06-INFRAESTRUT-INTC	-88.932.649,41
1 ****	1258726830 INTANG-DIR. USO CPC 06-PRÉDIOS-INTCO	99.553.561,85

1 ****	1258726831	INTANG-DIR.USO C&C 06-PRÉDIOS-INTCO-AM	-41.869.999,88
1 ****	1258729030	INTANGÍVEL-CARTEIRA DE CLIENTES	9.379.057,41
1 ****	1258729031	INTANGÍVEL-CARTEIRA DE CLIENTES-AMORT.A	-2.386.684,96
1 ****	1258729041	INTANGÍVEL-CARTEIRA DE CLIENTES-AMORT.A	-886.684,96
1 ****	1258729290	INTANGÍVEL-OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS	64.882.943,63
1 ****	1258729291	INTANGÍVEL-OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS-AM	-64.457.952,43
1 ****	1258799011	INT-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-APROPR.-AM	-1.137.696,26
1 ****	1258799900	INT-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-APROPR.	7.254.607,94
1 ****	1258799903	INT-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-AMORT.ACUM	-7.254.607,94
1 ****	1258799910	INT-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-ÁGIO INCOR	863.906.690,50
1 ****	1258799911	INTANGÍVEL-GERAL-ÁGIO INCORP-AMORT.ACUM	-863.906.690,50
1 ****	1258822020	INTF-LICENÇAS-AUTORIZAÇÃO-SMP	3.745.098.233,96
1 ****	1258823010	INTF-SOFTWARE-OPERACIONAL	131.458.459,55
1 ****	1258899010	INTF-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-PROJETO	118.860,45
1 ****	1258899900	INTF-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-APROPR.	217.018.685,88
1 ****	1258899910	INTF-ATIVOS INTANGÍVEIS-MMDS	340.241.818,24

Total ATIVO

19.795.346.018,75
71.434.240.417,69
81.057.205.062,61
81.057.205.062,61
0

PASSIVO

1 ****	2121121010	OBRIG.PESSOAL-SALÁRIOS REMUN-EMPREG-PRI	-5.462.607,00
1 ****	2121121123	OBRIG.PESSOAL-SALÁRIOS REM-EMPREG-ACORD	-24.362.270,62
1 ****	2121211013	OBRIG.ENC.SOCIAIS-TRABALHISTAS-FÉRIAS-A	-167.737.345,41
1 ****	2121211033	OBRIG.ENC.SOCIAIS-TRABALHISTAS-13º SALÁ	-47.214.338,17
1 ****	2121221010	OBRIG.ENC.SOCIAIS-PREVID-S/FOLHA PAGTO	-41.509.675,41
1 ****	2121222013	OBRIG.ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FÉRIAS-	-47.046.309,18
1 ****	2121223013	OBRIG.ENC.SOC-PREV-S/13º SALÁRIO-APROPR	-12.950.806,22
1 ****	2121231010	OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PAGTO	-8.764.938,68
1 ****	2121232013	OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FÉRIAS-APROPR	-12.188.590,61
1 ****	2121233013	OBRIG.ENC.SOCIAIS-FGTS-S/13º SALÁRIO-AP	-3.246.591,74
1 ****	2121281010	OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-SENAI	-1.176.971,86
1 ****	2121281020	OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-SESI	-3.120.831,22
1 ****	2121281280	OBRIG.ENC.SOCIAIS-OUTR-FOPAG-OUTR.ENC.S	-9.560.580,05
1 ****	2121311013	OBRIG-BENEF.SOC-PREV.PRIV-CONTR.DEFINID	-470.107,26
1 ****	2121411014	OBRIG-PARTICIP.RESULTADO-PROV	-108.287.217,42
1 ****	2121981010	OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-ASSIST.MÉDIC	-3.853.372,93
1 ****	2121981290	OBRIG-C.TRANSIT-MN-F.PAGTO-TRANSIT	-752.631,39
1 ****	2122111010	FORNEC-MATERIAIS-P/REVENDA-MN	-497.705.185,17
1 ****	2122111023	FORNEC-MATERIAIS PROTEÇÃO PREÇO-MN-APRO	-260.038.137,53
1 ****	2122111033	FORNEC-MATERIAIS REBATE MARGEM-MN-APROP	-14.837.874,27
1 ****	2122121013	FORNEC-MATERIAIS-OPERAÇÃO-MN-APROPR	-7.813.191,47
1 ****	2122211010	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN	-752,34
1 ****	2122211013	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN-APROPR	-150.234,33
1 ****	2122211023	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN-APROPR	-29.996.417,63
1 ****	2122211023	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-LDN-MN-APROPR	-28.291.384,76
1 ****	2122211100	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN-CONTESTAÇÃO	-633.998,61
1 ****	2122211110	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-MN-DISPUTAS	-649.957,81
1 ****	2122212010	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-ME	-6.214,97
1 ****	2122212013	FORNEC-SERV.TELECOM-TUR-ME-APROPR	-20.733.612,64
1 ****	2122212620	FORNEC-TRANSIT-MIG-SERV.TELECOM-TUR-ME-	-5.588.337,54
1 ****	2122212623	FORNEC-SERVTELECOM-TUR-ME-AMX APROPR	-1.864.850,92
1 ****	2122212630	FORNEC-SERV.TELECOM-ME-OUTROS VALORES-A	-487.242,54
1 ****	2122251013	FORNEC-SERV.TELECOM-CONECT.(ROAMING)-MN	-51.877.250,21
1 ****	2122252013	FORNEC-SERV.TELECOM-CONECT.(ROAMING)-ME	-3.342.086,23
1 ****	2122281813	FORNEC-SERV.TELECOM-OUTROS-MN-INTCO-APR	-1.602.627.838,57
1 ****	2122281823	FORNEC-SERV.TELECOM-REPASSE-MN-INTCO-AP	-1.530.116,12
1 ****	2122281833	FORNEC-SERV.TELECOM-REPASSE-MN-INTCO	-44.358.086,50
1 ****	2122281843	FORNEC-SERV.TELECOM-REPASSE-FTC-MN-INTC	-163.724.262,84
1 ****	2122321010	FORNEC-MAT/SERV.TERC-PROGRAMADORAS-OPER	-38.703.937,59
1 ****	2122321013	FORNEC-MAT/SERV.TERC-PROGRAMADORAS-OPER	-92.608.175,65
1 ****	2122321014	FORNEC-MAT/SERV.TERC-PROGRAMAD.-OPER-OP	-374.281,18
1 ****	2122321020	FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN	-1.200.200,98
1 ****	2122321023	FORNEC-MAT/SERV.TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-A	-8.131.749,52
1 ****	2122321280	FORN-MAT/SERV.T-OUTR-OPER-CONTEST-OPEX-	-12.950.563,72
1 ****	2122321290	FORNEC-MAT/SERV.TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-603.631.593,69

1 ****	2122321293 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-543.828.819,72
1 ****	2122321294 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-2.286.346,31
1 ****	2122321299 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	5.365.542,15
1 ****	2122321303 FORNEC-MAT/SERV. TI-OPEX-MN-APROP	-123.150.870,92
1 ****	2122321313 FORNEC-MAT/SERV. TERC-PROVEDORES-OPEX-MN	-20.719.303,89
1 ****	2122321314 FORNEC-MAT/SERV. TERC-PROVEDORES-OPEX-MN	-5.400.084,64
1 ****	2122321323 FORNEC-MAT/SERV. TERC-TRANSP/ARMAZ-OPEX-	-19.971.909,33
1 ****	2122321324 FORNEC-MAT/SERV. TERC-TRANSP/ARMAZ-OPEX-	-1.153.710,59
1 ****	2122321333 FORNEC-MAT/SERV. TERC-PROPG COOPER.-OPEX	-23.810.507,44
1 ****	2122321343 FORNEC-MAT/SERV. TERC-COMISSÃO HB PRÉ-OP	-19.353.599,89
1 ****	2122321353 FORNEC-MAT/SERV. TERC-ATEND. CLIENTE-OPE	-36.823.793,02
1 ****	2122321363 FORNEC-MAT/SERV. TERC-PROPG PUBLIC.-OPEX	-49.393.690,59
1 ****	2122321373 FORNEC-MAT/SERV. TERC-CONSULT-OPEX-MN-AP	-6.920.230,95
1 ****	2122321383 FORNEC-MAT/SERV. TERC-COMISSÃO HB PÓS-OP	-57.492.103,20
1 ****	2122321393 FORNEC-MAT/SERV. TERC-COMISSÃO HB CORP-O	-12.092.907,67
1 ****	2122321403 FORNEC-MAT/SERV. TERC-COMISSÃO HB SERV-O	-23.741.255,49
1 ****	2122321413 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OMR-OPEX-MN-APROP	-86.169.668,94
1 ****	2122321414 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OMR-OPEX-MN-PROVIS	-1.350.241,90
1 ****	2122321433 FORNEC-MAT/SERV. TERC-ENG-INFR-MN-APROP	-44.428.305,64
1 ****	2122321434 FORNEC-MAT/SERV. TERC-ENG-INFR-MN-PROVIS	-2.034.616,14
1 ****	2122321443 FORNEC-MAT/SERV. TERC-MEIOS REDE-MN-APRO	-82.664.833,83
1 ****	2122321453 FORNEC-SERV. TERC-FAT-IMPRESSAO-MN-APROP	-6.997.481,60
1 ****	2122321463 FORNEC-SERV. TERC-AUDITORIA-MN-APROPRIAC	-7.845.185,53
1 ****	2122321503 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPEX-MN-APROP	-794.702,24
1 ****	2122321504 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPEX-MN-PROVISÃO	-207.872.273,46
1 ****	2122321610 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-A	-4.209.855,16
1 ****	2122321613 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-A	-87.191.009,38
1 ****	2122321710 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-C	-2.182.207,65
1 ****	2122321713 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-C	-8.146.306,18
1 ****	2122321810 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-I	-2.415.165.473,63
1 ****	2122321813 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-MN-I	-681.199.755,31
1 ****	2122321823 FORNEC-SERVIÇOS-NÃO TELECOM-INTCO-APRO	-22.074,61
1 ****	2122322013 FORNEC-MAT/SERV. TERC-PROGRAMADORA-OPER	-5.219.280,85
1 ****	2122322290 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	-8.047.935,32
1 ****	2122322293 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OUTROS-OPERAÇÃO-OP	999.598,42
1 ****	2122322820 FORNEC-MAT/SERV. TERC-OPERAÇÃO-OPEX-ME-I	-628.604,04
1 ****	2122381010 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN	-1.752.091.153,92
1 ****	2122381013 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-335.329.927,39
1 ****	2122381030 FORNEC-MAT/SERV. TERC- CESSÃO DE CREDIT	-938.618.264,84
1 ****	2122381610 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-37.803.069,11
1 ****	2122381613 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-28.010.262,52
1 ****	2122381710 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-6.215.370,64
1 ****	2122381713 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-6.641.114,90
1 ****	2122381810 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-MN-	-207.086,40
1 ****	2122382010 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-ME	-23.016.940,39
1 ****	2122382013 FORNEC-MAT/SERV. TERC-EXPANSÃO-CAPEX-ME-	56.497.105,41
1 ****	2122482020 FORNEC-TERC-ENCONTRO DE CONTAS DETRAF-M	-671.635,15
1 ****	2122482630 FORNEC-ENCONTRO DE CONTAS DETRAF-ME-AMX	-3.481,73
1 ****	2122511010 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-IMÓVEIS-PJ-M	-82.109.735,57
1 ****	2122511013 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-IMÓVEIS-PJ-M	-13.742.569,94
1 ****	2122511014 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-IMÓVEIS-PJ-M	-743.557,52
1 ****	2122511020 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-SITES-PJ-MN	-14.922,21
1 ****	2122511023 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-SITES-PJ-MN-	-43.306.567,86
1 ****	2122511024 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-SITE-PJ-MN-C	-377.530.468,28
1 ****	2122512010 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-PF-MN-IMÓVEI	-27.692.561,96
1 ****	2122512013 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-PF-MN-IMÓVEI	-59.888,62
1 ****	2122512014 FORNEC-ALUGUÉIS E LOCAÇÕES-PF-MN-IMÓVEI	-160.716,09
1 ****	2122521013 FORNEC-MEIOS DE TELECOM-EILD-CIRCUITOS-	-38.247,49
1 ****	2122563013 OBRIGAÇÕES COM LICENÇAS-MN-DIREITO PASS	-8.063.898,65
1 ****	2122563023 OBRIGAÇÕES COM LICENÇAS-MN-DIR PASSAG-C	-60.351.863,19
1 ****	2122563024 OBRIGAÇÕES COM LICENÇAS-MN-DIR PASSAG-C	-274.961.219,45
1 ****	2122564013 OBRIGAÇÕES COM LICENÇAS-MN-DIREITOS AUTO	-26.565.345,84
1 ****	2122614813 FORNEC-SERVIÇOS-VAS-TVSAT-INTCO-APROP	-903.608.603,12
1 ****	2122881020 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-CITIBAN	38.610,61
1 ****	2122881030 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-CITIBAN	-28.203,97
1 ****	2122881040 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-BRASIL	207.211,60
1 ****	2122881050 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF.BCO-BRASIL-	52.647.410,10

1 ****	2122881080 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF-BCO-ITAÚ	-29.209.955,64
1 ****	2122881090 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF-BCO-ITAÚ-AR	-261,71
1 ****	2122881200 FORNEC-C.PAGAR-TRANS-INTERF-FECH.CÂMBIO	-201,35
1 ****	2122911020 FORNEC-CTAS.RECON.MAT.E SERV.MN(TRANS.E	-20.188.455,74
1 ****	2122912010 FORNEC-CTAS.RECON-GOVERNOS-PED/EST/MUN	-13.123.849,78
		-12.488.815.217,90
1 ****	2123111010 ADIANTAMENTOS OBTIDOS-NÃO CLIENTES	-913.636,56
1 ****	2123112010 ADIANTAMENTOS-CLIENTES-PGTO.DUPLICIDADE	1.287.125,66
1 ****	2123112020 ADIANTAMENTOS-CLIENTES-ACORDO PARC.DÍVI	-8.004.442,19
1 ****	2123112813 ADIANTAMENTOS CLIENTES - PREST SERVIÇOS	-22.099.415,70
1 ****	2123231010 CAUÇÕES A DEVOLVER-FORNEC-MN	-12.517,05
1 ****	2123311010 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-EMPREST.CON	-1.310.122,81
1 ****	2123311060 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-PENSAO ALIM	-143.688,20
1 ****	2123311090 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-CLUBE CORRI	-16.680,00
1 ****	2123311290 RETENÇÕES S/FOLHA PAGAMENTO-OUTROS	-992,06
1 ****	2123351020 RETENÇÕES S/OBRIG.A PAGAR-MN-FORN-RISCO	-53.247.595,20
1 ****	2123351023 RETENÇÕES S/OBRIGA PAGAR-MN-FORN-RISCO	-331.243,46
1 ****	2123351030 RETENÇÕES S/OBRIG.A PAGAR-MN-FORN-BLOQ	-10.036.397,70
1 ****	2123451010 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS PAGO-FAT	-659,51
1 ****	2123451013 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS PAGO-APR	-33.149,90
1 ****	2123451020 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_PÓS_MÓVE	-166.589,35
1 ****	2123451030 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-CT	-73.500,08
1 ****	2123451070 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-TE	-6.561.812,95
1 ****	2123451080 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-TE	-2.186.401,36
1 ****	2123451090 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-TI	-7.644.720,53
1 ****	2123451100 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-CA	-164.269,88
1 ****	2123451120 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_MÓVEL-TE	-100.819,01
1 ****	2123452013 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ PAGO-APR	-100.304,80
1 ****	2123452020 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-BR	-79.336,59
1 ****	2123452030 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-CT	-96.432,44
1 ****	2123452070 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-TE	-263.966,50
1 ****	2123452080 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-TE	-2.098.648,05
1 ****	2123452090 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-TI	-1.027.495,83
1 ****	2123452100 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-CA	-7.432,34
1 ****	2123452120 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-TE	-260.772,73
1 ****	2123452140 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_MÓVEL-SE	-84.512,89
1 ****	2123453020 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_PÓS_FIXA	1.140.983,39
1 ****	2123453030 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-CTB	-16.138,74
1 ****	2123453040 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-GVT	-2.426,62
1 ****	2123453050 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-INT	-22.794,28
1 ****	2123453060 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-IPC	507,98
1 ****	2123453070 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-TEL	-11.253.522,75
1 ****	2123453080 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-TEL	-9.233.125,11
1 ****	2123453090 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-TIM	-3.350.093,34
1 ****	2123453100 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-CAM	-494.310,66
1 ****	2123453120 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-TEL	-59.897,75
1 ****	2123453130 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PÓS_FIXA-VIP	27,95
1 ****	2123454020 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_PAGO_FIX	-124.107,96
1 ****	2123454030 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_PAGO_FIX	-287.192,93
1 ****	2123454070 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_PG_FIXA-	-21.492,53
1 ****	2123454080 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_PAGO_FIX	-781.516,02
1 ****	2123454090 OUTR.VLRS.TERC-CO-FATUR-MN-PRÉ_PAGO_FIX	-10.497,45
1 ****	2123461010 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-FATURADO	-644.167,12
1 ****	2123461020 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-PLAN.PROTEÇÃO	4.319.319,95
1 ****	2123461030 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-SERVIÇOS-PÓS	2.609.131,30
1 ****	2123461040 OUTR.VRS.TERC-COBR.CTA-MN-CAMPANHAS CAP	256.896,21
1 ****	2123461050 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-REPASSE DOAÇÕ	-6.354,20
1 ****	2123461069 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-CONSIG-0900-SR	10.757.436,69
1 ****	2123461080 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-REPASSE-AWG	-112,22
1 ****	2123461090 OUTR.VLR.TERC-COBR.CTA-MN-REPASSE-MICROS	-107,78
1 ****	2123462020 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-PRÉ_PAGO-PROT	-759,25
1 ****	2123463010 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-TV VÍDEOS-FA	-448.519,00
1 ****	2123463020 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-LBV-FATUR	-125.491,44
1 ****	2123463030 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-NETFLIX-FATU	19.296.097,37
1 ****	2123463050 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-F1-FATUR	-155,12
1 ****	2123469010 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-OUTR.-FATUR	-49.625.036,82
1 ****	2123469710 OUTR.VLRS.TERC-COBR.CTA-MN-INBURSA-CARS	-135.056,31

1 ****	2124212010 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO	-154.042.904,57
1 ****	2124212020 REC.MÓVEL-HÍBRIDO	-185.724.303,68
1 ****	2124219230 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO/HÍBRIDO-PIS CUM-S/VE	-4.941.368,57
1 ****	2124219239 REC.MÓV-PRÉ PAGO/HÍBRIDO-PIS CUM-S/VE	-161.328.112,49
1 ****	2124219240 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO/HÍBRIDO-COFINS CUM-S	161.328.112,49
1 ****	2124219249 REC.MÓV-PRÉ PAGO/HÍBRIDO-COFINS CUM-S/V	-755.188.560,18
1 ****	2124219550 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO-ICMS-S/VENDA	755.188.560,18
1 ****	2124219559 REC.MÓVEL-PRÉ PAGO-ICMS-S/VENDA-TRANS-R	16.155.185,19
1 ****	2124219560 REC.MÓVEL-HÍBRIDO-ICMS-S/VENDA	83.845.465,16
1 ****	2124221100 OINM-REC.FIXO-PRÉ PAGO-CLARO FIXO	1.467.248,41
1 ****	2124229550 REC.FIXO-PRÉ PAGO-ICMS-S/VENDA	-748.967,60
1 ****	2124229559 REC.FIXO-PRÉ PAGO-ICMS-S/VENDA-TRANS-RE	915.671,90
1 ****	2124251010 OINM-REC.PER.SEG-PROG-FIDEL-CLARO CLUBE	-915.671,90
1 ****	2124262010 OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-MN-DA ATIVIDA	-59.032.613,69
1 ****	2124262810 OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-MN-DA ATIVIDA	-39.552.036,15
1 ****	2124265010 OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-ALUGUEIS-CABO	-4.836.970,65
1 ****	2124281010 OINM-TRANSIT-CONTROLE BONIF-PRÉ PAGO	-5.714.846,91
1 ****	2124281019 OINM-TRANSIT-CONTROLE BONIF-PRÉ PAGO-RE	*86231137208,04-
1 ****	2124321020 ADIANT.OBTIDOS-INM-CLIENTES-MN-P.JURÍDI	1,78623E+12
1 ****	2124321030 ADIANT.OBTIDOS-INM-CLIENTES-MN-P.FISICA	-25.598.747,46
1 ****	2124321040 ADIANT.OBTIDOS-INM-CLIENTES-OUTROS-MN-P	5.310,92
1 ****	2124321290 ADIANT.OBTIDOS-INM-CLIENTES-MN-PJ-OUTRO	-8.605.914,45
1 ****	2124511070 DOAÇÕES E SUBVENÇÕES-MN-P/RECEITAS ANTE	-4.854.100,18
		-2.133.585,50
		-240.270.245,18
1 ****	2125111010 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/SERV.PREST-PJ	-3.408.889,34
1 ****	2125111020 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/SERV.PREST-PF	-192.823,69
1 ****	2125111030 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/F.PAGTO.	-13.703.829,25
1 ****	2125111050 IMP.FEDERAIS-IR-A RECOLHER-IRRF-S/COMIS	-1.300.546,19
1 ****	2125111070 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/ALUGUEIS-PF	-1.817.321,38
1 ****	2125111090 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/REMESS-S/PAGT	-11.193.904,45
1 ****	2125111130 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/EMPRES.T.MÚTUO	509.231,31
1 ****	2125111140 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/FORNEC	20.654,00
1 ****	2125111290 IMP.FEDER-IR-RECOL-IRRF-S/OUTR PAGTOS	-33.215,22
1 ****	2125113010 IMP.FEDER-IRPJ-DEVIDO-APURAÇÃO	-22.489.099,42
1 ****	2125113014 IMP.FEDER-IRPJ-PROVISÃO	-204.000.742,97
1 ****	2125113023 IMP.FEDER-IRPJ-DEVIDO-S/REMESSAS-APROPR	54.946,80
1 ****	2125114909 IMP.FEDER-IRPJ-DEVIDO C/DIFERIM-RETIF	22.489.099,42
1 ****	2125122010 IMP.FEDER-IPI-PAGAR-CORRENTE	-1.871.429,72
1 ****	2125132010 IMP.FEDER-II-PAGAR	-164.297,77
1 ****	2125142010 IMP.FEDER-IOF-PAGAR-CORRENTE	41.283,00
1 ****	2125223010 CSF-CSLL-DEVIDO-APURAÇÃO	-11.540.854,02
1 ****	2125223014 CSF-CSLL-PROVISÃO	-73.440.267,47
1 ****	2125223909 CSF-CSLL-DEVIDO-APURAÇÃO-RETIF	11.540.854,02
1 ****	2125232010 CSF-PIS/PASEP-PAG-CORRENTE-REG.CUMULATI	-9.005.838,53
1 ****	2125232020 CSF-PIS/PASEP-PAG-CORRENTE-REG.NÃO CUMU	-2.139.337,67
1 ****	2125232909 CSF-PIS/PASEP-PAG-RETIF	12.237.373,09
1 ****	2125233020 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO-NÃO CUM-S/OUT.SERV	-168.295,08
1 ****	2125233030 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO-CUM-/REC.FINANCEIR	-184.446,69
1 ****	2125233050 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO-NÃO CUM-S/VDA.MERC	-620.875,65
1 ****	2125233060 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO-NÃO CUM-S/IMP.BENS	-118.579,47
1 ****	2125242010 CSF-COFINS-PAGAR-CORRENTE-REG.CUMULATIV	-41.565.408,67
1 ****	2125242020 CSF-COFINS-PAGAR-CORRENTE-REG.NÃO CUMUL	-9.852.759,97
1 ****	2125242909 CSF-COFINS-PAGAR-RETIF	56.709.779,18
1 ****	2125243020 CSF-COFINS-DEVIDO-NÃO CUM-S/OUTR SERVIÇ	-805.518,41
1 ****	2125243030 CSF-COFINS-DEVIDO-CUM-S/REC.FINANCEIRAS	-1.135.056,54
1 ****	2125243050 CSF-COFINS-DEVIDO-NÃO CUM-S/VENDA MERCA	-2.859.789,29
1 ****	2125243060 CSF-COFINS-DEVIDO-NÃO CUM-S/IMPORT.BENS	-491.246,30
1 ****	2125251010 CSF-AGRUP.(CSLL+PIS PASEP+COFINS)-A REC	-14.640.315,33
1 ****	2125251020 CSF-AGRUP.(CSLL+PIS PSP+COFINS)-A REC-CES	-3.641.091,69
1 ****	2125261020 CSF-PREV.SOC-RET-A RECOLH-S/SER.PREST-P	-1.620.505,98
1 ****	2125261030 CSF-PREV.SOC-RETIDO-RECOLHER-S/SERV.PRE	-8.721.388,39
1 ****	2125261050 CSF-PREV.SOC-RETIDO-A RECOLHER-S/SERV.P	-818,83
1 ****	2125273010 CONTR.FUNDOS-FUST-DEVIDO-S/SERVIÇOS TEL	-12.109.250,23
1 ****	2125283010 CONTR.FUNDOS-FUNTTTEL-DEVIDO-S/SERVIÇOS	-6.054.625,12
1 ****	2125292010 CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-PAGAR-CIDE	-4.474.511,33
1 ****	2125292013 CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-PAGAR-CIDE-APROP	2.529.290,30

1 ****	2125292030 CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-PAGAR-CONDECINE	-290.296,93
1 ****	2125312010 TAXAS FEDER-ANATEL-PAGAR-TF	-6.420.162,00
1 ****	2125312040 TAXAS FEDER-ANATEL-PAGAR-PRORR.LIC.BIEN	-73.182.220,04
1 ****	2125317290 TAXAS FEDER-ANATEL-EXIGID.SUSP-OUT.(PAD	-1.743.386.006,28
1 ****	2125392010 TAXAS FEDER-OUTRAS-PAGAR	155.138,77
1 ****	2125412010 TRIBUTOS FEDER-PARCEM CONJ-PROGR.REFIN	-1.781.570,90
1 ****	2125523010 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELECOM-MÓ	-358.055.618,47
1 ****	2125523013 IMP.EST-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELA FAT-MÓ	-158.699.297,48
1 ****	2125523020 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELECOM-MÓ	-120.783.615,70
1 ****	2125523030 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELECOM-FI	-141.216.860,82
1 ****	2125523040 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SERV.TELECOM-TV	-1.447.950,41
1 ****	2125523050 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/TARIFA USO REDE	-127.321,02
1 ****	2125523100 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/SAÍDA BENS E ME	-24.361.541,34
1 ****	2125523110 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/OPER.C/SUBST.TR	-31.435.293,72
1 ****	2125523290 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-S/OUTR.OPERAÇÕES	-2.479.962,19
1 ****	2125523909 IMP.ESTAD-ICMS-DEVIDO-RETIF	838.607.461,15
1 ****	2125532010 IMP.ESTAD-IPVA-PAGAR-CORRENTE	-68.380,56
1 ****	2125721010 IMP.MUNIC-ISS-RETIDO RECOLHER-S/SERV.PR	-6.427.455,85
1 ****	2125722010 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-OPERAÇÃO PÓS	-10.120.749,55
1 ****	2125722020 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-CO-FATURAMENTO	-9.170,45
1 ****	2125722030 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-SERV.ARRECAÇÃO	-6.263.298,19
1 ****	2125722040 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-SERV.VLR.ADICIONADO	-2.573.382,28
1 ****	2125722110 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-IMPORTAÇÃO SERVIÇOS	-449.604,13
1 ****	2125722290 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-S/OUTR.OPERAÇÕES	-2.748.455,47
1 ****	2125722909 IMP.MUNIC-ISS-PAGAR-RETIF	2.932.214,68
		-2.209.867.768,12
1 ****	2126231010 EMP.FINANC-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-MN-	-1.640.800.000,00
1 ****	2126231100 EMP.FINANC-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-MN-	-28.533.512,00
1 ****	2126311010 EMP.FINANC-DEBÊNTURES-MCA-MN-PRINC	-3.500.000.000,00
1 ****	2126311100 EMP.FINANC-DEBÊNTURES-MCA-MN-JUROS REMU	-226.385.074,90
1 ****	2126312620 EMP.FINANC-DEBÊNTURES-MCA-ME-PRINC-AMX	-200.000,00
1 ****	2126312630 EMP.FINANC-DEBÊNTURES-MCA-ME-JUROS REMU	-954.773,06
1 ****	2126511630 EMP.FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-MN-JUROS REM	-124.232.199,57
1 ****	2126512630 EMP.FINANC-EMPRÉSTIMOS-MCA-ME-JUROS REM	-1.981.141,76
1 ****	2126811030 EMP.FINANC-MCA-MN-JUROS REMUN	-5.652.273,96
1 ****	2126811036 EMP.FINANC-MCA-MN-JRS.CAPITALIZADOS-SUB	-65.418,47
1 ****	2126811039 EMP.FINANC-MCA-MN-JRS.CAPITALIZADOS-RET	65.418,47
		-5.528.738.975,25
1 ****	2127181010 OUTR.OBRIG-C/ACIONISTAS-DIREITO RECESSO	-143.256,63
1 ****	2127441014 OUTR.OBRIG-P.CONTING-RISC.PROCES-CONSUM	-45.622.428,32
1 ****	2127461034 OUTR.OBR-CONTING-PROCES-CÍVEIS-ADM-PROC	-28.326.997,84
1 ****	2127811010 OUTR.OBRIG-CISÃO/FUSÃO/INCP	1.432,70
1 ****	2127911020 OUTR.VLR.PAG-FUNDO PREV.FECH-DEFICIT AT	-10.565.209,63
1 ****	2127981010 OUTR.VLR.PAGAR-OPERAÇÕES NÃO USUAIS-MN	-1.560.841.829,07
1 ****	2127991020 OUTR.VLR.PAGAR-CLIENTES-DUPLICIDADE-MN-	7.264.876,35
1 ****	2127991290 OUTR.VLR.PAGAR-CLIENTES-REEMBOLSO-MN-OU	-17.976.697,33
1 ****	2127992010 OUTR.VLR.PAGAR-DESPESAS DIVERSAS-MN-INS	-287.535,04
1 ****	2127998010 OUTR.VLR.PAGAR-TRANSIT-PENDÊNCIAS	-298.077,65
1 ****	2127998810 OUTR.VLR.PAGAR-OUTROS DÉBITOS-INTCO	-4.888.253,43
1 ****	2127999050 VALORES A PAGAR - REPASSE PROGRAMADORAS	-1.189.991,59
1 ****	2127999613 OUTR.VLR.PAGAR-OUTROS DÉBITOS-GÊNESIS-A	-5.012.067,30
		-1.667.886.034,78
1 ****	2128726010 OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 S	-662.591.750,46
1 ****	2128726020 OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-36.001.266,64
1 ****	2128726030 OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-110.069.850,68
1 ****	2128726050 OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 C	-309.426.710,65
1 ****	2128726060 OUTR.VLR.PG-OUT. OBRG D.USO INTG CPC 06	-610.063.782,91
1 ****	2128726070 OUTR.VLR.PG-OUT. OBRG D.USO INTG CPC 06	-74.783.128,56
1 ****	2128726080 OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 V	-22.163.522,36
1 ****	2128726090 OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 S	-114.817.191,52
1 ****	2128726097 OUT.VLR.PG-D.USO INTG CPC 06 S.PRÓP NXT	-55.114,88
1 ****	2128726098 OUT.VL.PG-OUT.OB D.USO INT CPC 06 S.PRÓ	-2.964.356,57
1 ****	2128726099 OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 S	-13.328,90
1 ****	2128726130 OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-56.340.202,63
1 ****	2128726150 OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 C	-128.245.083,70
1 ****	2128726157 OUTR.VLR.PG-D.USO INTG CPC06 COMP-SIT N	-123.877.468,19
1 ****	2128726158 OUT.VL.PG-OUT.OB D.USO INT CPC06 COMP-S	-278.650.525,29

1 ****	2128726159	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 C	89.899,41
1 ****	2128726180	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 P	-21.498.651,69
1 ****	2128726210	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-S.P	28.511.086,86
1 ****	2128726220	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-PRÉ	1.434.573,90
1 ****	2128726230	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-LOJ	4.175.550,09
1 ****	2128726260	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-B.	28.135.896,44
1 ****	2128726270	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-F.A	3.404.331,19
1 ****	2128726280	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-VEÍ	594.953,92
1 ****	2128726290	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-S.C	14.611.791,58
1 ****	2128726330	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-SOF	2.085.661,90
1 ****	2128726810	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 I	-35.287.141,44
1 ****	2128726820	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-S.C	16.214.908,99
1 ****	2128726830	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 P	-20.893.275,36
1 ****	2128726840	OUT.VLR.PG-OUT.OBR D.USO INTG-JUROS-PRÉ	8.610.857,42
			-2.499.872.840,73
			-25.287.199.171,70
			-25.287.199.171,70
1 ****	2221411010	OBRIG-PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO	-20.317.629,30
			-20.317.629,30
1 ****	2222381013	FORNEC-MAT/SERV.TERC-EXPANSÃO-MN-APROPR	-341.578,91
1 ****	2222381014	FORNEC-MAT/SERV.TERC-EXPANSÃO-MN-PROV	-340.241.818,24
1 ****	2222381024	FORNEC-MAT/SERV.TERC-EXPANS-MN-CUSTO RE	-543.847.600,66
1 ****	2222381034	FORNEC-MAT/SERV.TERC-EXPANS-MN-CUSTO RE	-102.801.077,82
1 ****	2222563023	OBRIGAÇÕES COM LICENÇAS-MN-DIR PASSAG-C	-99.031.974,37
			-1.086.264.050,00
1 ****	2224262010	OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-MN-DA ATIVIDA	-108.429.386,93
1 ****	2224262810	OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-MN-DA ATIVIDA	-65.702.184,66
1 ****	2224265010	OINM-RECEITAS ANTECIPADAS-ALUGUEIS-CABO	-11.402.041,79
1 ****	2224511050	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES-MN-P/INVEST-MN-UNI	-84.455,83
1 ****	2224911810	PASSIVO A DESCOBERTO INVESTIDAS-MN-INTC	-1,6
1 ****	2224912820	PASSIVO A DESCOBERTO INVESTIDAS-ME-INTC	-5.589.910,36
			-191.207.981,17
1 ****	2225237010	CSF-PIS/PASEP-EXIGIB.SUSPENSÃO	-927.563,00
1 ****	2225237024	CSF-PIS/PASEP-EXIGIB.SUSPENSÃO-PROV	-86.979.430,77
1 ****	2225237039	CSF-PIS/PASEP-EXIGIB.SUSPENSÃO-DEP JUDIC	927.563,00
1 ****	2225247010	CSF-COFINS-EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO-ALARG	-173.121.831,50
1 ****	2225247024	CSF-COFINS-EXIGIB.SUSPENSÃO-PROV	-1.194.458.978,15
1 ****	2225247909	CSF-COFINS-EXIGIB.SUSPENSÃO-RETIF	174.457.106,91
1 ****	2225267010	CSF-PREVIDÊNCIA SOCIAL-EXIGIB.SUSPENSÃO	-6.097.543,61
1 ****	2225267019	CSF-PREVIDÊNCIA SOCIAL-EXIGIB.SUSPENSÃO-	5.994.393,71
1 ****	2225277010	CONTR.FUNDOS-FUST-EXIGIB.SUSPENSÃO	-174.466.469,63
1 ****	2225277019	CONTR.FUNDOS-FUST-EXIGIB.SUSPENSÃO-RETIF	174.466.469,64
1 ****	2225287010	CONTR.FUNDOS-FUNTTEL-EXIGIBILIDADE SUSP	-144.496.671,09
1 ****	2225293020	CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-DEVIDO-CFRP (EBC	-974.642.861,69
1 ****	2225312040	TAXAS FEDER-ANATEL-PAGAR-NC-PRORR.LIC.B	-69.516.441,77
1 ****	2225312050	TAXAS FEDER-ANATEL-PAGAR-NC-DISPUTA	-348.754.632,39
1 ****	2225317290	TAXAS FEDER-ANATEL-EXIGIB.SUSP-OUT.(PAD	-119.512,75
			-2.817.736.403,09
1 ****	2226311010	EMP.FINANC-DEBÊNTURES-MCA-MN-PRINC	-4.250.000.000,00
1 ****	2226511620	EMP.FINANC-EMPRESTIMOS-MCA-MN-PRINC-AMX	-10.428.975.645,84
1 ****	2226512620	EMP.FINANC-EMPRESTIMOS-MCA-ME-PRINC-AMX	-6.530.181.629,37
1 ****	2226512630	EMP.FINANC-EMPRESTIMOS-MCA-ME-JUROS REM	-796.495.941,55
1 ****	2226811030	EMP.FINANC-MCA-MN-JUROS REMUN	-32.796.873,51
1 ****	2226811036	EMP.FINANC-MCA-MN-JRS.CAPITALIZADOS-SUB	198.762,95
1 ****	2226811039	EMP.FINANC-MCA-MN-JRS.CAPITALIZADOS-RET	-198.762,95
1 ****	2226811810	EMP.FINANC-MÚTUOS-MCA-MN-PRINC-INTCO	-3.388.553,79
1 ****	2226812620	EMP.FINANC-MÚTUOS-MCA-ME-PRINC-AMX	-28.083.716,76
			-22.069.922.360,82
1 ****	2227181010	OUTR.OBRIG-C/ACIONISTAS-DIREITO RECESSO	-144.677.218,47

1 ****	2227481014	OUTR.OBRIG-P.CONTING-RISC.PROCES-AMBIEN	-14.541.940,74
1 ****	2227491014	OUTR.OBRIG-P.CONTING-RISC.PROCES-OUTRAS	-451.117.025,83
1 ****	2227911010	OUTR.VLR.PAG-FUNDO PREV.FECH-DEBITO ATU	-390.711,15
1 ****	2227912010	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO-ASSIST.MED'A	-271.006.341,77
1 ****	2227912020	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO-ASSIST.MEDIC	-364.332.166,65
1 ****	2227912030	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO ASSIST.MED.B	-1.067.990.974,12
1 ****	2227912040	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO ASSIST.MED.C	-50.003.083,35
1 ****	2227912050	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO ASSIST.MEDIC	-1.986.166,65
1 ****	2227913010	OUTR.VLR.PAG-FUNDO-P/PLANO CONTRIBUIÇÃO	-9.923.583,35
1 ****	2227981010	OUTR.VLR.PAGAR-OPERAÇÃO USUAIS-MN	-414.391.010,30
1 ****	2227992290	OUTR.VLR.PAGAR-OUT.DÉBITOS-OUTROS	-1.602.756,46
1 ****	2227999010	OUTR.VLR.PAGAR-OUT.DÉBITOS-OUTR	-941.074,74
			-8.713.075.328,43
1 ****	2228726010	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 S	-684.863.398,88
1 ****	2228726020	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-28.028.521,41
1 ****	2228726030	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-164.697.781,75
1 ****	2228726050	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 C	-981.209.687,97
1 ****	2228726060	OUTR.VLR.PG-OUT. OBRG D.USO INTG CPC 06	-1.681.519.407,94
1 ****	2228726070	OUTR.VLR.PG-OUT. OBRG D.USO INTG CPC 06	-334.950.843,86
1 ****	2228726080	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 V	-10.998.322,75
1 ****	2228726090	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 S	-521.638.774,38
1 ****	2228726097	OUT.VLR.PG-D.USO INTG CPC 06 S.PRÓP NXT	-290.804,59
1 ****	2228726098	OUT.VL.PG-OUT.OB D.USO INT CPC 06 S.PRÓ	-13.151.185,03
1 ****	2228726130	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06	-89.345.561,34
1 ****	2228726150	OUTR.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC06 C	-249.804.034,85
1 ****	2228726157	OUTR.VLR.PG-D.USO INTG CPC06 COMP-SIT N	-206.090.139,68
1 ****	2228726158	OUT.VL.PG-OUT.OB D.USO INT CPC06 COMP-S	-476.977.665,59
1 ****	2228726180	OUTR.VLR.PG-D.USO INT CPC 06 PPC PONTO	-16.477.544,36
1 ****	2228726810	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 I	-78.536.772,82
1 ****	2228726830	OUT.VLR.PG-OUT.OBRG D.USO INTG CPC 06 P	-45.401.143,92
			-5.583.981.591,12
			-40.482.505.343,93
			-40.482.505.343,93
			-65.769.704.515,63
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1 ****	3118111010	CAPITAL SOCIAL-ON-CN-SUBSC	-9.022.631.997,64
1 ****	3118112010	CAPITAL SOCIAL-ON-CE-SUBSCRITO	-561.565.346,82
1 ****	3118121010	CAPITAL SOCIAL-PN-CN-SUBSCRITO	-8.654.496.060,66
1 ****	3118122010	CAPITAL SOCIAL-PN-CE-SUBSCRITO	-457.404.890,60
1 ****	3128211020	RESERVA CAPITAL-ÁGIO NA INCORPORAÇÃO	-1.038.670.871,69
1 ****	3128211090	RESERVA CAPITAL-OUTR.RESERVAS CAPITAL	-159.191.204,69
1 ****	3128221010	RESERVA LUCROS-LEGAL	-175.747.808,77
1 ****	3128221060	RESERVA LUCROS-INCENTIVOS FISCAIS	-3.369.731.491,38
1 ****	3158512010	AAP-INVEST.LIQ.EXTERIOR-V.CAMBIAL	9.845.536,61
1 ****	3158531010	AAP-V.ATUARIAL-GANHOS/PERDAS-NÃO RECONH	78.891.760,63
1 ****	3158531020	AAP-V.ATUARIAL-GANHOS/PERDAS-NÃO RECONH	184.246.840,35
1 ****	3158551010	AAP-TRIBUTOS DIFERIDOS-IRPJ	-141.535.686,16
1 ****	3168751020	OUT CTAS PL-TRANS.CAPITAL-CONTROLADAS	10.322.086.990,52
			-12.985.904.230,30
			-12.985.904.230,30
	RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	RESULTADO DO EXERCÍCIO		-2.301.596.316,68
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-15.287.500.546,98
	LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		
	TOTAL LUCRO/PREJUIZO DO EXERCÍCIO		2.301.596.316,68
1 ****	4122211010	VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	-1.244.265.205,90
1 ****	4122211011	VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	9.225.307,51
1 ****	4122211012	VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AFAT	-8.763.122,35
1 ****	4122211013	VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-APROP	1.179.333,25
1 ****	4122211019	VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-RETIF	1.293.527,21
1 ****	4122291010	VOZ-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-HABILIT CL-CONT	-55.476.583,33
1 ****	4122291011	VOZ-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-HABILIT CL-CONT	4.553.046,85
1 ****	4122291020	VOZ-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-HABILIT TELEMET	-1.573.237,80
1 ****	4222211010	ICMS S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	340.189.364,28
1 ****	4222211011	ICMS S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	-10.682.147,31
1 ****	4222211012	ICMS S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AFAT	1.682.306,65
1 ****	4222211013	ICMS S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-APROP	-314.640,35

1 ****	4422211010 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS	5.868.085,05
1 ****	4422211011 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS-CANC	9.469,46
1 ****	4422211012 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS-AFAT	46.025,30
1 ****	4422211013 PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS-APROP	-5.620,50
1 ****	4522291010 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HABILIT	915.363,62
1 ****	4522291011 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HAB CL-	-75.125,27
1 ****	4522291020 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HABILIT	25.958,43
1 ****	4622211010 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	27.083.469,43
1 ****	4622211011 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	43.705,20
1 ****	4622211012 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AFAT	212.424,48
1 ****	4622211013 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-APRO	-25.940,79
1 ****	4722291010 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HABILIT	4.216.220,33
1 ****	4722291011 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HAB CL-	-346.031,56
1 ****	4722291020 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS-HABILIT	119.566,07
		-924.864.482,04
		-924.864.482,04
1 ****	4122221210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	-19.123.897,14
1 ****	4122221211 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-CANC	1.649.456,81
1 ****	4122221212 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-AFAT	892.471,12
1 ****	4122221270 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-CONTROLE FÁ	-38.050.200,20
1 ****	4222221210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	4.815.007,45
1 ****	4222221212 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-AFAT	-195.343,29
1 ****	4222221270 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCA-PÓS-CTL F	10.581.658,80
1 ****	4422221210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PÓS	93.007,78
1 ****	4422221211 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PÓS-CAN	-10.721,47
1 ****	4422221212 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PÓS-AFA	-4.531,33
1 ****	4422221270 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCA-PÓS-CTL	178.545,52
1 ****	4622221210 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS	429.266,70
1 ****	4622221211 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-C	-49.483,69
1 ****	4622221212 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PÓS-A	-20.913,83
1 ****	4622221270 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCA-PÓS-CT	824.056,24
		-37.991.620,53
		-37.991.620,53
1 ****	4122299010 VOZ-MÓVEL RECVOZ-DIFERIDO SUBSÍDIO-MAS-	22.666.819,06
1 ****	4122299020 VOZ-MÓVEL REC-VOZ-DIFERIDO SUBSÍDIO-COR	5.768.571,51
		28.435.390,57
		28.435.390,57
		-9.556.229,96
		-934.420.712,00
1 ****	4122311030 DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	-3.354.241.083,32
1 ****	4122311031 DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	25.681.387,06
1 ****	4122311032 DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AFAT	-38.281.929,30
1 ****	4122321040 DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PÓS	-10.560.448,40
1 ****	4122321041 DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PÓS-CANC	1.620.631,95
1 ****	4122391110 DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-TELEMET	-151.917.433,71
1 ****	4122391111 DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-TELEMET	894.618,75
1 ****	4122391150 DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-PJ-TELE	-4.745.802,25
1 ****	4122391270 DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-CONTROL	-118.796.932,79
1 ****	4222311030 ICMS S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	911.949.801,20
1 ****	4222311031 ICMS S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CANC	-3.583,50
1 ****	4222311032 ICMS S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AFAT	8.269.415,12
1 ****	4222321040 ICMS S/DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PÓ	2.760.637,05
1 ****	4222391110 ICMS S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEMETR	39.285.974,51
1 ****	4222391150 ICMS S/DADOS-MÓVEL-SERV AD-PÓS-PJ-TELE	1.186.408,29
1 ****	4222391270 ICMS S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-CONTROLE	32.995.561,05
1 ****	4422311030 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	15.874.893,34
1 ****	4422311031 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CA	-166.905,72
1 ****	4422311032 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-AF	195.081,34
1 ****	4422321040 PIS CUM S/DADOS-MÓV-TRÁF EXCEDENTE-PÓS	50.698,77
1 ****	4422321041 PIS CUM S/DADOS-MÓV-TRÁF EXCEDENTE-PÓS-	-10.534,10
1 ****	4422391110 PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	732.104,48
1 ****	4422391111 PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	-5.815,02
1 ****	4422391141 PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	-181,26
1 ****	4422391150 PIS CUM S/DAD-MÓV-SERV ADIC-PÓS-PJ-TELE	23.136,06
1 ****	4422391270 PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-CONTR	557.708,92
1 ****	4622311030 COF CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS	73.268.738,47
1 ****	4622311031 COF CUM S/DADOS-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-CA	-770.334,10

1 ****	4622311032	COF CUM S/DADOS-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-TELEM	900.375,41
1 ****	4622321040	COF CUM S/DADOS-MÓV-TRAF EXCEDENTE-PÓS	233.994,34
1 ****	4622321041	COF CUM S/DADOS-MÓV-TRAF EXCEDENTE-PÓS	-48.618,96
1 ****	4622391110	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	3.378.943,78
1 ****	4622391111	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	-26.838,56
1 ****	4622391141	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	-836,55
1 ****	4622391150	COFINS CUM S/DADOS-MÓV-S AD-PÓS-PJ-TELE	106.781,83
1 ****	4622391270	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-CONTR	2.574.041,16
			-2.557.036.344,66
			-2.557.036.344,66
1 ****	4122391140	DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-TELEMET	-2.994.039,82
1 ****	4122391141	DADOS-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-TELEMETRIA I	27.884,71
1 ****	4122791030	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-FORNEC CO	-471.402.892,15
1 ****	4122791031	VAS-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-FORNEC CONTEÚDO	5.627.906,35
1 ****	4122791260	VAS-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-LIVRO DIGITAL-F	-4.566.810,83
1 ****	4122791270	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-CONTEÚDO-	-65.781.660,98
1 ****	4122791290	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ESPAÇO VI	-11.119.051,96
1 ****	4122791300	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ACESSO MO	-640.908.491,34
1 ****	4122791301	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ACESSO MO	3.417.499,15
1 ****	4122791302	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ACESSO MO	944.512,29
1 ****	4122791400	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-RECEITAS	-14.952.316,59
1 ****	4122791500	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-MONETIZAÇ	-8.457.350,65
1 ****	4122791510	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-RECEITA S	-1.270.336.080,44
1 ****	4122791511	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-RECEITA S	6.114.494,38
1 ****	4122791512	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-RECEITA S	-21.169.727,32
1 ****	4122791590	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-OUTROS SV	6.207.884,48
1 ****	4122791591	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-OUTROS SV	921.367,81
1 ****	4122891240	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚDO	-566.765,17
1 ****	4122891241	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚDO-CANC	839,49
1 ****	4132791022	VAS-SERV ADICIONAIS-PÓS-COMODIDADE-AFAT	3.117.013,31
1 ****	4132791070	VAS-SERV ADICIONAIS-PÓS-CONTROLE	-170,51
1 ****	4222391140	ICMS S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEMETR	810.100,37
1 ****	4222791270	ICMS S/VAS-SERV ADICIONAL-PÓS-CONTEÚDO-	652.449,68
1 ****	4222891240	ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚDO	141.696,02
1 ****	4322791030	ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-FORNEC CONT	4.694.750,29
1 ****	4322791031	ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-FORNEC CONT	-30.470,23
1 ****	4322791120	ISS S/VAS-MÓVEL-SERV ADIC-PÓS-ESCRIT MÓ	4.983.190,53
1 ****	4322791270	ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-CONTEÚDO-CO	788.796,89
1 ****	4322791290	ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESPAÇO VIRT	315.603,86
1 ****	4322791400	ISS S/VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-REC	433.617,18
1 ****	4322791500	ISS S/VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-R.	422.867,57
1 ****	4322791590	ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-OUTROS SVA	13.493,94
1 ****	4332791022	ISS S/VAS-SERV ADIC-PÓS-COMODIDADE-AFAT	-62.340,25
1 ****	4422391140	PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	14.195,61
1 ****	4422791300	PIS CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	4.165.905,20
1 ****	4422791301	PIS CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	-22.213,75
1 ****	4422791302	PIS CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	-6.139,33
1 ****	4422891240	PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	2.762,95
1 ****	4422891241	PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	-5,47
1 ****	4522791030	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORNEC	7.778.147,72
1 ****	4522791031	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORN CO	-92.860,45
1 ****	4522791270	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-CONTEÚD	1.074.631,98
1 ****	4522791290	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-ESPAÇO	183.464,35
1 ****	4522791500	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-MONETIZ	139.546,29
1 ****	4522791590	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-OUTROS	-102.430,08
1 ****	4522791591	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-OUTROS	-15.202,57
1 ****	4532791022	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-COMODID	-51.430,73
1 ****	4532791070	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-CONTROL	2,82
1 ****	4622391140	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-TELEM	65.518,18
1 ****	4622791300	COF CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	19.227.254,74
1 ****	4622791301	COF CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	-102.524,97
1 ****	4622791302	COF CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ACESSO	-28.335,37
1 ****	4622891240	COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	12.752,07
1 ****	4622891241	COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-CONTEÚ	-25,19
1 ****	4722791030	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORNEC	35.826.619,80
1 ****	4722791031	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-FORN CO	-427.720,87
1 ****	4722791270	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-CONTEÚD	4.949.820,06

1 ****	4722791290	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-ESPAÇO	845.047,95
1 ****	4722791500	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-MONETIZ	642.758,64
1 ****	4722791590	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-OUTROS	-471.799,22
1 ****	4722791591	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-OUTROS	-70.023,96
1 ****	4732791022	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-COMODID	-236.893,03
1 ****	4732791070	COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PÓS-CONTROL	12,97
			-2.399.411.363,60
			-2.399.411.363,60
1 ****	4122611010	SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	-82.135.118,75
1 ****	4122611011	SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS-CANC	581.372,76
1 ****	4122621080	SMS/MMS-EXCEDENTE-PÓS	-2.240.429,42
1 ****	4122621081	SMS/MMS-EXCEDENTE-PÓS-CANC	712.816,75
1 ****	4122621270	SMS/MMS-EXCEDENTE-CTL FÁCIL-PÓS	-10.200.638,83
1 ****	4222611010	ICMS S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	22.053.271,99
1 ****	4222621080	ICMS S/SMS/MMS-EXCEDENTE-SMS/MMS-PÓS	592.348,30
1 ****	4222621270	ICMS S/MMS-EXCEDENTE-CTL FÁCIL-PÓS	2.838.529,23
1 ****	4422611010	PIS CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	390.532,01
1 ****	4422611011	PIS CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS-CANC	-3.778,92
1 ****	4422621080	PIS CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-SMS/MMS-PÓS	10.712,52
1 ****	4422621081	PIS CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-SMS/MMS-PÓS	-4.633,31
1 ****	4422621270	PIS CUM S/MMS-EXCEDENTE-CTL FÁCIL-PÓS	47.853,72
1 ****	4622611010	COF CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS	1.802.455,41
1 ****	4622611011	COF CUM S/SMS/MMS-ASSINATURA-PÓS-CANC	-17.441,18
1 ****	4622621080	COF CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-SMS/MMS-PÓS	49.442,43
1 ****	4622621081	COF CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-SMS/MMS-PÓS	-21.384,51
1 ****	4622621270	COF CUM S/MMS-EXCEDENTE-CTL FÁCIL-PÓS	220.863,29
			-65.323.226,51
			-65.323.226,51
1 ****	4122391120	DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ESCRIT	-70.471.365,35
1 ****	4122391121	DADOS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ESCRIT	10.335,23
1 ****	4122791120	VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PÓS-ESCRIT MÓ	-220.671.616,37
1 ****	4222391120	ICMS S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESCRIT M	17.733.732,47
1 ****	4422391120	PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESCRI	342.794,63
1 ****	4422391121	PIS CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESCRI	-67,19
1 ****	4522791120	PIS NÃO CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESC	3.641.081,67
1 ****	4622391120	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESCRI	1.582.128,99
1 ****	4622391121	COF CUM S/DADOS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESCRI	-310,05
1 ****	4722791120	COF NÃO CUM S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PÓS-ESC	16.771.042,84
			-251.062.243,13
			-251.062.243,13
1 ****	4122891220	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODIDADES	-1.739.808,45
1 ****	4122891221	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODIDADES-CANC	17.457,98
1 ****	4122891222	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODIDADES-AFAT	-52.728,00
1 ****	4222891220	ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODIDAD	464.419,97
1 ****	4222891222	ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODIDAD	13.650,40
1 ****	4422891220	PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODI	8.290,02
1 ****	4422891221	PIS CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-COMODIDADE	-113,47
1 ****	4422891222	PIS CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-COMODIDADE	254,01
1 ****	4422891271	PIS CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-VIDEO CHAM	-3
1 ****	4622891220	COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-COMODI	38.261,65
1 ****	4622891221	COF CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-COMODIDADE	-523,74
1 ****	4622891222	COF CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-COMODIDADE	1.172,33
1 ****	4622891271	COF CUM S/OUTR REC TELEC-PÓS-VIDEO CHAM	-13,82
			-1.249.684,12
1 ****	4122891270	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-VIDEO CHAMADA	-340,21
1 ****	4122891271	OUTRAS REC TELECOM-PÓS-VIDEO CHAMADA-CA	460,66
1 ****	4222891270	ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-VIDEO CHA	88,73
1 ****	4422891270	PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-VIDEO	1,64
1 ****	4622891270	COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PÓS-VIDEO	7,54
			218,36
			-1.249.465,76
1 ****	4122399010	DADOS-MÓVEL-DIFERIDO SUBSÍDIO-MAS-IFRS1	95.702.280,80
1 ****	4122399020	DADOS-MÓVEL-DIFERIDO SUBSÍDIO-CORP-IFRS	24.355.664,91
			120.057.945,71
			120.057.945,71
			-5.154.024.697,95
			-6.088.445.409,95

1 ****	4122222210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	-330.926.115,12
1 ****	4122792020 VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PRÉ-ADESÃO	-449.541,58
1 ****	4122792040 VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PRÉ-LIVRO DIG	-609.290.091,93
1 ****	4222222210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	93.284.195,53
1 ****	4222792020 ICMS S/VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PRÉ-AD	132.717,90
1 ****	4422222210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LOCAL-PRÉ	1.544.672,47
1 ****	4522792020 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-ADESÃO	5.227,60
1 ****	4622222210 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	7.129.257,60
1 ****	4722792020 COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-ADESÃO	24.078,61
		-838.545.598,92
		-838.545.598,92
1 ****	4122999070 OUTRAS RECEITAS NÃO TELECOM-PRÉ-CRÉDITO	-110.117.391,70
1 ****	4222999070 ICMS S/OUT REC NÃO TELECOM-PRÉ-CRÉDITOS	30.588.263,61
1 ****	4522999070 PIS NÃO CUM S/OUT REC NÃO TELEC-PRÉ-CRÉ	1.312.230,61
1 ****	4722999070 COF NÃO CUM S/OUT REC NÃO TELEC-PRÉ-CRÉ	6.044.213,73
		-72.172.683,75
		-72.172.683,75
1 ****	4822222210 DESC S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LOCAL-PRÉ	99.608.119,07
1 ****	6112355140 DCO-COMISSÕES-S/DISTRIBUIÇÃO CARTÃO VIR	23.710.433,73
		123.318.552,80
		123.318.552,80
1 ****	4122322030 DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PRÉ	-677.824.277,19
1 ****	4222322030 ICMS S/DADOS-MÓVEL-TRÁFEGO EXCEDENTE-PR	190.150.367,40
1 ****	4422322030 PIS CUM S/DADOS-MÓVEL-TRÁF EXCEDENTE-PR	3.169.880,42
1 ****	4622322030 COF CUM S/DADOS-MÓVEL-TRÁF EXCEDENTE-PR	14.630.217,29
		-469.873.812,08
		-469.873.812,08
1 ****	4122792030 VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PRÉ-FORNEC CO	-49.390.304,50
1 ****	4132792590 VAS-SERV ADICIONAIS-PRÉ-OUTROS	-202.633.657,64
1 ****	4222792030 ICMS S/VAS-MÓVEL-SERV ADICIONAIS-PRÉ-FO	10.934.568,24
1 ****	4322792030 ISS S/VAS-MÓV-SERV ADIC-PRÉ-FORNEC CONT	103,02
1 ****	4332792590 ISS S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-OUTROS	2.400.428,15
1 ****	4522792030 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-FORNEC	634.519,63
1 ****	4532792590 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-OUTROS	3.343.455,34
1 ****	4722792030 COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-FORNEC	2.922.635,95
1 ****	4732792590 COF NÃO CUM S/VAS-SERV ADIC-PRÉ-OUTROS	15.400.157,98
		-216.388.093,83
		-216.388.093,83
1 ****	4122622010 SMS/MMS-EXCEDENTE-PRÉ	-83.824.690,85
1 ****	4222622010 ICMS S/SMS/MMS-EXCEDENTE-PRÉ	23.531.584,13
1 ****	4422622010 PIS CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-PRÉ	391.905,19
1 ****	4622622010 COF CUM S/SMS/MMS-EXCEDENTE-PRÉ	1.808.793,19
		-58.092.408,34
		-58.092.408,34
1 ****	4122892220 OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-COMODIDADES	-2.156.916,66
1 ****	4222892220 ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-COMODIDAD	608.457,59
1 ****	4422892220 PIS CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-COMODI	10.064,99
1 ****	4622892220 COF CUM S/OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-COMODI	46.453,77
		-1.491.940,31
1 ****	4122892270 OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-VIDEO CHAMADA	-24.347,42
1 ****	4222892270 ICMS S/OUTRAS REC TELECOM-PRÉ-VIDEO CHA	6.898,35
1 ****	4422892270 PIS CUM S/OUTR REC TELEC-PRÉ-VIDEO CHAM	113,41
1 ****	4622892270 COF CUM S/OUTR REC TELEC-PRÉ-VIDEO CHAM	523,47
		-16.812,19
		-1.508.752,50
		-745.863.066,75
		-1.533.262.796,62
1 ****	4122271130 VOZ-TARIFA USO REDE-LOC-PÓS-F-X-M	-13.056.510,32
1 ****	4122273030 VOZ-TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-TU-RIU1	-151.579,76
1 ****	4122273110 VOZ-TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-M-X-M	-164.257,28
1 ****	4122273130 VOZ-TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-F-X-M	-42.542.155,81
1 ****	4122274060 VOZ-TARIFA USO REDE-LDN-PRÉ-VU-M	-52.559,38
1 ****	4422271130 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-F-X-	84.867,32
1 ****	4422273030 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-TU-R	985,27
1 ****	4422273110 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-M-X-	1.067,67
1 ****	4422273130 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-F-X-	276.524,01
1 ****	4422274060 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PRÉ-VU-M	341,65

1 ****	4622271130 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-F-X	391.695,30
1 ****	4622273030 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-TL-R	4.547,39
1 ****	4622273110 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-M-X	4.927,72
1 ****	4622273130 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PÓS-F-X	1.276.264,68
1 ****	4622274060 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LDN-PRE-VU-M	1.576,77
		-53.924.264,77
		-53.924.264,77
1 ****	4122271110 VOZ-TARIFA USO REDE-LOC-PÓS-M-X-M	-114.647.236,34
1 ****	4422271110 PIS CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-M-X	745.207,04
1 ****	4622271110 COF CUM S/VOZ-TAR USO REDE-LOC-PÓS-M-X	3.439.417,09
		-110.462.612,21
		-110.462.612,21
1 ****	4122361010 DADOS-INTERCONEXÃO NACIONAL-PÓS	-7.753.131,74
1 ****	4422361010 PIS CUM S/DADOS-INTERCONEXÃO NAC-PÓS	50.395,36
1 ****	4622361010 COF CUM S/DADOS-INTERCONEXÃO NAC-PÓS	232.593,95
		-7.470.142,43
		-7.470.142,43
		-171.857.019,41
1 ****	4122231210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	-186.872.876,27
1 ****	4122231211 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-CANC	1.397.484,01
1 ****	4122231212 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-AFAT	-1.306.639,53
1 ****	4122232210 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRE	-17.669.908,46
1 ****	4122241250 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDI-PÓS	-2.561.599,63
1 ****	4122241251 VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDI-PÓS-CANC	52.088,34
1 ****	4222231210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	49.288.654,80
1 ****	4222231211 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-CANC	-141.789,52
1 ****	4222231212 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-AFAT	245.743,09
1 ****	4222232210 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRE	4.933.886,64
1 ****	4222241250 ICMS S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDI-PÓS	708.446,63
1 ****	4422231210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PÓS	894.297,43
1 ****	4422231211 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PÓS-CANC	-8.162,00
1 ****	4422231212 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PÓS-AFAT	6.895,82
1 ****	4422232210 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDN-PRE	82.784,13
1 ****	4422241250 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDI-PÓS	12.045,50
1 ****	4422241251 PIS CUM S/VOZ-MÓV-CHAMADA LDI-PÓS-CANC	-338,56
1 ****	4622231210 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS	4.127.526,64
1 ****	4622231211 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-CAN	-37.670,83
1 ****	4622231212 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PÓS-AFA	31.826,90
1 ****	4622232210 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDN-PRE	382.080,66
1 ****	4622241250 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDI-PÓS	55.594,59
1 ****	4622241251 COF CUM S/VOZ-MÓVEL-CHAMADA LDI-PÓS-CAN	-1.562,65
		-146.381.192,27
		-146.381.192,27
		-146.381.192,27
1 ****	4122251010 VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS	-69.516,69
1 ****	4122251011 VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS-CANC	29.593,27
1 ****	4122252010 VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PRE	-373.182,00
1 ****	4122253030 VOZ-ROAMING NACIONAL ENTRANTE-PÓS	-25.541.287,85
1 ****	4122255050 VOZ-ROAMING INTERNACIONAL SAINTE-PÓS	-64.566.729,70
1 ****	4122255051 VOZ-ROAMING INTERNACIONAL SAINTE-PÓS-CA	697.229,12
1 ****	4122256050 VOZ-ROAMING INTERNACIONAL SAINTE-PRE	-13.048,86
1 ****	4122257070 VOZ-ROAMING INTERNACIONAL ENTRANTE-PÓS	-18.576.379,90
1 ****	4222251010 ICMS S/VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS	18.175,06
1 ****	4222252010 ICMS S/VOZ-ROAMING NACIONAL SAINTE-PRE	103.246,95
1 ****	4222255050 ICMS S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-PÓS	17.516.347,34
1 ****	4222256050 ICMS S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-PRE	3.591,29
1 ****	4422251010 PIS CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS	333,72
1 ****	4422251011 PIS CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS-CA	-192,36
1 ****	4422252010 PIS CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PRE	1.754,58
1 ****	4422253030 PIS CUM S/VOZ-ROAMING NAC ENTRANTE-PÓS	166.018,37
1 ****	4422255050 PIS CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	305.827,49
1 ****	4422255051 PIS CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	-4.531,98
1 ****	4422256050 PIS CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	61,48
1 ****	4622251010 COF CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS	1.540,25
1 ****	4622251011 COF CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PÓS-CA	-887,79
1 ****	4622252010 COF CUM S/VOZ-ROAMING NAC SAINTE-PRE	8.098,04
1 ****	4622253030 COF CUM S/VOZ-ROAMING NAC ENTRANTE-PÓS	766.238,63

1 ****	4622255050 COF CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	1.411.511,47
1 ****	4622255051 COF CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	-20.916,87
1 ****	4622256050 COF CUM S/VOZ-ROAMING INTERNAC SAINTE-P	283,74
		-88.136.823,20
1 ****	4122355010 DADOS-MÓVEL-ROAM INTERNAC SAINTE-PÓS	-12.547.639,88
1 ****	4122355011 DADOS-MÓVEL-ROAM INTERNAC SAINTE-PÓS-CA	1.892.270,71
1 ****	4222355010 ICMS S/DADOS-MÓVEL-ROAM INTER SAINTE-PÓ	3.325.664,36
1 ****	4422355010 PIS CUM S/DADOS-MÓV-ROAM INTER SAINTE-P	59.942,85
1 ****	4422355011 PIS CUM S/DADOS-MÓV-ROAM INTER SAINTE-P	-12.299,76
1 ****	4622355010 COF CUM S/DADOS-MÓV-ROAM INTER SAINTE-P	276.659,27
1 ****	4622355011 COF CUM S/DADOS-MÓV-ROAM INTER SAINTE-P	-56.768,12
		-7.062.170,57
		3,3
1 ****	4122651061 SMS-ROAMING NACIONAL SAINTE-PÓS-CANC	-116.214,46
1 ****	4122655060 SMS-ROAMING INTERNACIONAL SAINTE-PÓS	8.764,23
1 ****	4122655061 SMS-ROAMING INTERNACIONAL SAINTE-PÓS-CA	31.092,95
1 ****	4222655060 ICMS S/SMS-ROAMING INTERN SAINTE-PÓS	-0,02
1 ****	4422651061 PIS CUM S/SMS-ROAMING NACIONAL SAINTE-P	553,29
1 ****	4422655060 PIS CUM S/SMS-ROAMING INTERN SAINTE-PÓS	-56,97
1 ****	4422655061 PIS CUM S/SMS-ROAMING INTERN SAINTE-PÓS	-0,1
1 ****	4622651061 COF CUM S/SMS-ROAMING NACIONAL SAINTE-P	2.553,65
1 ****	4622655060 COF CUM S/SMS-ROAMING INTERN SAINTE-PÓS	-262,92
1 ****	4622655061 COF CUM S/SMS-ROAMING INTERN SAINTE-PÓS	-73.567,05
		-95.272.560,82
		-95.272.560,82
1 ****	4122511010 OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO	31.107,11
1 ****	4122511020 OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-CHAMADAS	-1.155.684,00
1 ****	4122511030 OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-DADOS	-7.177.791,34
1 ****	4122511040 OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-SMS	-288.921,00
1 ****	4122531010 OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-ADESÃO	-2.407.732,06
1 ****	4222511010 ICMS S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO	18.979,94
1 ****	4222511020 ICMS S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-CH	305.301,24
1 ****	4222511030 ICMS S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-DA	1.889.110,41
1 ****	4222511040 ICMS S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO-SM	76.325,43
1 ****	4422511010 PIS CUM S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - MVNO	-325,57
1 ****	4422511020 PIS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-CHAMA	5.527,49
1 ****	4422511030 PIS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-DADOS	34.376,43
1 ****	4422511040 PIS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-SMS	1.381,87
1 ****	4522531010 PIS NÃO CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL-MVNO-ADE	39.727,58
1 ****	4622511010 COFINS CUM S/OPERADOR MÓVEL VIRTUAL - M	-1.502,61
1 ****	4622511020 COFINS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-CH	25.511,49
1 ****	4622511030 COFINS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-DA	158.660,42
1 ****	4622511040 COFINS CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL - MVNO-SM	6.377,86
1 ****	4722531010 COFINS NÃO CUM S/OP.MÓVEL VIRTUAL-MVNO-	182.987,64
		-8.256.581,67
		-8.256.581,67
		-8.256.581,67
		-115.732,49
1 ****	7113121290 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-OUTRA	-2.880.574,38
1 ****	7117931030 ORO-RECEITAS SERV.COBR.ARREC-CO-FATURAM	47.529,47
1 ****	7215233030 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS RECEITAS CO-FATU	218.923,66
1 ****	7215243030 ODO-COFINS-S/OUTRAS RECEITAS CO-FATURAM	40.716,39
1 ****	7215723030 ODO-IMP.MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS RECEITA	-2.689.137,35
		-1.205.783,58
1 ****	7117931040 ORO-RECEITAS SERV.COBR.ARREC-CO-FATURAM	19.895,43
1 ****	7215233040 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS RECEITAS CO-FATU	91.639,55
1 ****	7215243040 ODO-COFINS-S/OUTRAS RECEITAS CO-FATURAM	61.214,45
1 ****	7215723040 ODO-IMP.MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS RECEITA	-1.033.034,15
		-3.722.171,50
		-3.722.171,50
		-8.047.197.732,24
1 ****	4132491010 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ADESÃO	-11.146,87
1 ****	4132491110 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ASSIST TÉCNI	-22.534,24
1 ****	4132491120 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-PLANO ASSIST	-63,7
1 ****	4132491130 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ATEND TELEFÔ	-402,24
1 ****	4132491180 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-EXTRATO/BOLE	48
1 ****	4132491230 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-REPOSIÇÃO SM	-5.460,00

1 ****	4132491240 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-GRAVAÇÃO DIG	-11,9
1 ****	4132491250 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-INSTALAÇ/DES.	-9.178,10
1 ****	4132491260 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-REVISTA	-110,45
1 ****	4132491340 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-MUDANÇA SELE	-4.932,50
		-53.792,00
		-53.792,00
1 ****	4132491012 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ADESÃO-AFAT	11.146,87
1 ****	4132491112 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ASSIST TÉCNI	22.534,24
1 ****	4132491122 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-PLANO ASSIST	63,7
1 ****	4132491132 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ATEND TELEFÔ	402,24
1 ****	4132491182 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-EXTRATO/BOLE	-48
1 ****	4132491232 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-RESPSI SMART	5.460,00
1 ****	4132491242 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-GRAVAÇÃO DIG	11,9
1 ****	4132491252 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-INSTALAÇ/DES	9.178,10
1 ****	4132491262 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-REVISTA-AFAT	110,45
1 ****	4132491342 TV-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-MUDANÇA SELE	4.932,50
		53.792,00
		53.792,00
1 ****	4232411010 ICMS S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	563.699,29
1 ****	4232411012 ICMS S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS-AF	-91.417,27
1 ****	4232411500 ICMS-FEEF S/TV-ASSINATURA-MENSAL-PÓS	2.230,15
1 ****	4232411900 ICMS RECEITA INCENT. LC 160/17 S/TV-AS	-124.008,79
1 ****	4232411910 ICMS-INCENTIVADO - LC 160/17 S/TV-ASSIN	124.008,79
1 ****	4232421030 ICMS S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS	14.143,42
1 ****	4232421032 ICMS S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS-AFA	-14.143,42
1 ****	4232421500 ICMS-FEEF S/TV-ASSINATURA-LA CARTE-PÓS	113,46
1 ****	4232431010 ICMS S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	984,42
1 ****	4232431012 ICMS S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS-AFAT	-984,42
1 ****	4232431500 ICMS-FEEF S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	89,58
1 ****	4232441010 ICMS S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓS	2.741,18
1 ****	4232441012 ICMS S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓS-A	-2.741,18
1 ****	4232441020 ICMS S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CART	543,5
1 ****	4232441022 ICMS S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CART	-543,5
1 ****	4232441500 ICMS-FEEF S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PÓS	87,05
1 ****	4232491010 ICMS S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO	-44,93
1 ****	4232491012 ICMS S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO-AFAT	44,93
1 ****	4232491240 ICMS S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAVAÇÃO DIGITA	1,43
1 ****	4232491242 ICMS S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAVAÇÃO DIGITA	-1,43
1 ****	4232491500 ICMS-FEEF S/TV-SERV ADICIONAIS-PÓS	-0,24
1 ****	4232511010 ICMS S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM	4.818,79
1 ****	4232511012 ICMS S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM-A	-4.818,79
1 ****	4332491110 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST TÉCNICA	161,14
1 ****	4332491112 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST TÉCNICA-A	-161,14
1 ****	4332491120 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO ASSIST TÉC	3,25
1 ****	4332491122 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO ASSIST TÉC	-3,25
1 ****	4332491340 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA SELEÇÃO	79,52
1 ****	4332491342 ISS S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA SELEÇÃO-	-79,52
1 ****	4432411010 PIS CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	-27.046,16
1 ****	4432411011 PIS CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	-12.662,27
1 ****	4432411012 PIS CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	27.368,15
1 ****	4432421030 PIS CUM S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS	736,38
1 ****	4432421032 PIS CUM S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS-	-737,13
1 ****	4432431010 PIS CUM S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	68,9
1 ****	4432431012 PIS CUM S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS-AFAT	-69,5
1 ****	4432441010 PIS CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓ	216,78
1 ****	4432441012 PIS CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓ	-216,78
1 ****	4432441020 PIS CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA C	24,7
1 ****	4432441022 PIS CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA C	-25,25
1 ****	4432491010 PIS CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO	-299,64
1 ****	4432491012 PIS CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO-AFAT	299,64
1 ****	4432511010 PIS CUM S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECO	172,47
1 ****	4432511012 PIS CUM S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECO	-172,47
1 ****	4532491110 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST T	-4.274,72
1 ****	4532491112 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST T	4.274,72
1 ****	4532491120 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO AS	-1.921,20
1 ****	4532491122 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-PL ASSIS	1.921,20
1 ****	4532491130 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TE	-1,08

1 ****	4532491132 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TE	1,08
1 ****	4532491180 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/	-11,54
1 ****	4532491182 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/	11,54
1 ****	4532491230 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REP SMAR	90,09
1 ****	4532491232 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REP SMAR	-90,09
1 ****	4532491240 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAVAÇÃO	0,17
1 ****	4532491242 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAV DIG	-0,17
1 ****	4532491250 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ	149,35
1 ****	4532491252 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ	-149,35
1 ****	4532491260 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REVISTA	1,83
1 ****	4532491262 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REVISTA-	-1,83
1 ****	4532491340 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA	-2.320,94
1 ****	4532491342 PIS NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUD SELE	2.320,94
1 ****	4632411010 COF CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	-124.828,41
1 ****	4632411011 COF CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	-58.441,27
1 ****	4632411012 COF CUM S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	126.314,56
1 ****	4632421030 COF CUM S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS	3.398,74
1 ****	4632421032 COF CUM S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS-	-3.402,13
1 ****	4632431010 COF CUM S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	318,02
1 ****	4632431012 COF CUM S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS-AFAT	-320,71
1 ****	4632441010 COF CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓ	1.000,51
1 ****	4632441012 COF CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓ	-1.000,51
1 ****	4632441020 COF CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA C	113,97
1 ****	4632441022 COF CUM S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA C	-116,57
1 ****	4632491010 COF CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO	-1.382,91
1 ****	4632491012 COF CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO-AFAT	1.382,92
1 ****	4632511010 COF CUM S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECO	796,03
1 ****	4632511012 COF CUM S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECO	-796,03
1 ****	4732491110 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST T	-19.689,62
1 ****	4732491112 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST T	19.689,62
1 ****	4732491120 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO AS	-8.849,19
1 ****	4732491122 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-PL ASSIS	8.849,19
1 ****	4732491130 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TE	-4,95
1 ****	4732491132 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TE	4,95
1 ****	4732491180 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/	-53,12
1 ****	4732491182 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/	53,12
1 ****	4732491230 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REPOSIÇÃ	414,96
1 ****	4732491232 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REP SMAR	-414,96
1 ****	4732491240 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAVAÇÃO	0,79
1 ****	4732491242 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-GRAV DIG	-0,79
1 ****	4732491250 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ	687,93
1 ****	4732491252 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ	-687,93
1 ****	4732491260 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REVISTA	8,39
1 ****	4732491262 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-REVISTA-	-8,39
1 ****	4732491340 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA	-10.690,38
1 ****	4732491342 COF NÃO CUM S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUD SELE	10.690,38
		405.496,05
		405.496,05
1 ****	4132411011 TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS-CANC	1.948.288,99
1 ****	4832411010 DESC S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	2.269.379,28
1 ****	4832411011 DESC S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS-CA	-246,98
1 ****	4832411012 DESC S/TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS-AF	-2.269.522,28
1 ****	4832421030 DESC S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS	170,9
1 ****	4832421032 DESC S/TV-ASSINATURA-À LA CARTE-PÓS-AFA	-170,9
1 ****	4832431010 DESC S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	100
1 ****	4832431012 DESC S/TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS-AFAT	-100
1 ****	4832441020 DESC S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CART	301,69
1 ****	4832441022 DESC S/TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CART	-301,69
1 ****	4832491010 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO	57.288,88
1 ****	4832491012 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ADESÃO-AFAT	-57.288,88
1 ****	4832491110 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST TÉCNICA	281.608,18
1 ****	4832491112 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ASSIST TÉCNICA-	-281.608,18
1 ****	4832491120 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO ASSIST TÉ	116.500,48
1 ****	4832491122 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-PLANO ASSIST TÉ	-116.500,48
1 ****	4832491130 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TELEFÔNIC	467,35
1 ****	4832491132 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-ATEND TELEFÔNIC	-467,35
1 ****	4832491180 DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/BOLETO	650,94

1 ****	4832491182	DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-EXTRATO/BOLETO	-650,94
1 ****	4832491250	DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇÃO/DESINS	126,41
1 ****	4832491252	DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇÃO/DESINS	-126,41
1 ****	4832491340	DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA SELEÇÃO	145.595,39
1 ****	4832491342	DESC S/TV-SERV ADIC-PÓS-MUDANÇA SELEÇÃO	-145.595,39
1 ****	4832511010	DESC S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM	4.950,98
1 ****	4832511012	DESC S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM-A	-4.950,98
			1.947.899,01
			1.947.899,01
1 ****	4132411010	TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS	1.325.638,43
			1.325.638,43
1 ****	4132411012	TV-ASSINATURA-RESIDENCIAL-PÓS-AFAT	-1.849.545,88
			-1.849.545,88
1 ****	4132511010	ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM	-36.304,37
			-36.304,37
1 ****	4132511012	ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM-A FAT	36.304,37
			36.304,37
1 ****	4132421030	TV-ASSINATURA-CANAL À LA CARTE-PÓS	-127.718,97
			-127.718,97
1 ****	4132421032	TV-ASSINATURA-CANAL À LA CARTE-PÓS-AFA	127.718,97
			127.718,97
1 ****	4132431010	TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS	-11.774,68
1 ****	4132441010	TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓS	-36.091,70
1 ****	4132441020	TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CARTE-PÓS	-4.731,16
			-52.597,54
1 ****	4132431012	TV-PAY PER VIEW-PPV-PÓS-AFAT	11.774,68
1 ****	4132441012	TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-PPV-PÓS-AFAT	36.091,70
1 ****	4132441022	TV-VIDEO ON DEMAND-VOD-A LA CARTE-PÓS-A	4.731,16
			52.597,54
1 ****	4132991049	SERV TÉCN-INSTAL/MANUT DE EQUIP- RETIF	106.553,30
			106.553,30
			-417.354,15
			1.936.040,91
1 ****	4132991040	SERV TÉCN-INSTAL/MANUT DE EQUIP	-801.876,67
			-801.876,67
			-801.876,67
1 ****	4332991040	ISS S/SERV TÉCNICOS-INSTAL/MANUT DE EQU	40.093,76
1 ****	4532991040	PIS NÃO CUM S/SERV TÉCN-INSTAL/MANUT EQ	11.472,84
1 ****	4732991040	COF NÃO CUM S/SERV TÉCN-INSTAL/MANUT EQ	52.844,57
			104.411,17
			104.411,17
			-697.465,50
1 ****	4132841540	RECEITA DE MÍDIA-OUTRAS-EXTERIOR	-3.766.756,74
			-3.766.756,74
			-3.766.756,74
1 ****	4332841040	ISS S/RECEITA DE MÍDIA-PUBLICIDADE	109.235,94
1 ****	4532841040	PIS NÃO CUM S/RECEITA DE MÍDIA-PUBLICID	62.151,49
1 ****	4732841040	COF NÃO CUM S/RECEITA DE MÍDIA-PUBLICID	286.273,50
			457.660,93
			457.660,93
			-3.309.095,81
1 ****	4132741050	VAS-SERV VLR ADICIONADO-VOD-PÓS	-148,79
1 ****	4132741052	VAS-SERV VLR ADICIONADO-VOD-PÓS-AFAT	148,79
1 ****	4132751050	VAS-SERV VLR ADICIONADO-CANAL À LA CAR	-1.531,06
1 ****	4132751052	VAS-SERV VLR ADICIONADO-CANAL À LA CAR	1.531,06
			0
1 ****	4332741050	ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-VOD-PÓS	4,33
1 ****	4332741052	ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-VOD-PÓS-AFAT	-4,33
1 ****	4332751050	ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-À LA CARTE-PÓ	31,42
1 ****	4332751052	ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-À LA CARTE-PÓ	-31,42
1 ****	4532741050	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-VOD-PÓS	2,45
1 ****	4532741052	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-VOD-PÓS	-2,45
1 ****	4532751050	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-À LA CA	25,27
1 ****	4532751052	PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-À LA CA	-25,27
1 ****	4732741050	COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-VOD-PÓS	11,3
1 ****	4732741052	COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-VOD-PÓS	-11,3
1 ****	4732751050	COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-À LA CA	116,36

1 ****	4732751052 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADC-À LA CAR	-116,36
		0
		0
1 ****	4132311050 DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIAL-PÓS	-2.070.520,40
		-1.113.154,97
		-1.113.154,97
		-1.113.154,97
1 ****	4132311052 DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIAL-PÓS-A	1.108.306,88
		1.108.306,88
		1.108.306,88
1 ****	4232311050 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	985.484,86
1 ****	4232311052 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	-276.712,49
1 ****	4232311059 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	-1.364.287,36
1 ****	4432311050 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA RESIDENC	3.248,10
1 ****	4432311051 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSIN RESIDENCIAL-P	-5.361,49
1 ****	4432311052 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSIN RESIDENCIAL-P	1.045,93
1 ****	4632311050 COF CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA RESIDENC	14.991,23
1 ****	4632311051 COF CUM S/DADOS-FIX-ASSIN RESIDENCIAL-P	-24.745,32
1 ****	4632311052 COF CUM S/DADOS-FIX-ASSIN RESIDENCIAL-P	4.827,35
		-661.509,19
		-661.509,19
1 ****	4132311051 DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIAL-PÓS-C	824.895,09
1 ****	4832311050 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	992.249,72
1 ****	4832311051 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	-51,16
1 ****	4832311052 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA RESIDENCIA	-992.506,52
		824.587,13
		824.587,13
1 ****	4132391040 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-INSTALAÇ/	-79.457,89
1 ****	4132391110 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ASSIST TÉ	-650
		-80.107,89
1 ****	4132391042 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-INSTAL/DE	79.457,89
1 ****	4132391112 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-ASSIST TÉ	650
		80.107,89
1 ****	4332391040 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-PÓS-INSTALAÇ/	27
1 ****	4332391042 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-PÓS-INSTAL/DE	-27
1 ****	4332391110 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-PÓS-ASSIST TÉ	11,7
1 ****	4332391112 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-PÓS-ASSIST TÉ	-11,7
1 ****	4532391040 PIS NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-INSTALA	170,43
1 ****	4532391042 PIS NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-INSTAL/	-170,43
1 ****	4532391110 PIS NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-ASSIST	10,72
1 ****	4532391112 PIS NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-ASSIST	-10,72
1 ****	4732391040 COF NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-INSTALA	784,99
1 ****	4732391042 COF NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-INSTAL/	-784,99
1 ****	4732391110 COF NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-ASSIST	49,4
1 ****	4732391112 COF NÃO CUM S/DAD-SERV ADIC-PÓS-ASSIST	-49,4
		0
1 ****	4832391040 DESC S/DADOS-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ/DES	69.129,01
1 ****	4832391042 DESC S/DADOS-SERV ADIC-PÓS-INSTALAÇ/DES	-69.129,01
		0
		158.229,85
		158.229,85
1 ****	4132711050 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASSINATURA-PÓS	-28.305,35
1 ****	4132711051 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASSINATURA-PÓS-	95.879,57
1 ****	4132711070 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASSINATURA-BOX-	-2.147.107,97
1 ****	4132711080 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASS-LIVRO DIGIT	-225,02
		-2.079.758,77
		-2.079.758,77
1 ****	4132711052 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASSINATURA-PÓS-	28.305,35
1 ****	4132711072 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASSINATURA-BOX-	-127.510,32
1 ****	4132711082 VAS-SERV VLR ADICIONADO-ASS-LIVRO DIGIT	225,02
1 ****	4332711052 ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-PÓ	-968,91
1 ****	4332711070 ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-BO	70.020,87
1 ****	4332711072 ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-BO	4.016,77
1 ****	4532711052 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	-461,35
1 ****	4532711070 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	33.568,19
1 ****	4532711072 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASS-BO	2.119,68
1 ****	4732711052 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	-2.125,04

1 ****	4732711070 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	154.617,11
1 ****	4732711072 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASS-BO	9.763,34
		171.570,71
		171.570,71
1 ****	4332711050 ISS S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-PÓ	968,91
1 ****	4532711050 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	461,35
1 ****	4532711051 PIS NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	-1.582,02
1 ****	4732711050 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	2.125,04
1 ****	4732711051 COF NÃO CUM S/VAS-SERV VLR ADIC-ASSINAT	-7.286,85
		-5.313,57
		-5.313,57
1 ****	4832711050 DESC S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-P	344,21
1 ****	4832711052 DESC S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-P	-344,21
1 ****	4832711070 DESC S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-B	112.672,29
1 ****	4832711072 DESC S/VAS-SERV VALOR ADIC-ASSINATURA-B	-954,7
		111.717,59
		111.717,59
		-1.801.784,04
1 ****	4132311060 DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL-P	-301.362.962,63
1 ****	4132311260 DADOS-FIXA-ASSINATURA-NÃO RESIDENCIAL-P	-984.522,19
1 ****	4132311710 DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-PÓS-CAR	-366.643,45
1 ****	4132391460 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-ASSINAT NÃO R	-5.242.405,27
		-307.956.533,54
		-307.956.533,54
1 ****	4132311062 DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDENCIAL-P	-104.392,10
		-104.392,10
		-104.392,10
1 ****	4232311060 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDE	79.812.584,30
1 ****	4232311062 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDE	-31.975,47
1 ****	4232311069 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATUR NÃO RESIDEN	-2.740.593,54
1 ****	4332391460 ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-ASSINATURA NÃ	242.952,56
1 ****	4432311060 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDENCI	1.444.612,51
1 ****	4432311062 PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDEN-P	886,38
1 ****	4532391460 PIS NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN N_R	86.245,89
1 ****	4632311060 COF CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDENCI	6.667.442,37
1 ****	4632311062 COF CUM S/DADOS-FIX-ASSIN NÃO RESIDEN-P	4.091,04
1 ****	4732391460 COF NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN N_R	397.253,82
		85.883.499,86
		85.883.499,86
1 ****	4832311060 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESIDE	2.445.973,51
1 ****	4832391460 DESC S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN N_RESIDENC	15.381,37
		2.461.354,88
		2.461.354,88
		-219.716.070,90
		-221.359.625,09
1 ****	4132311070 DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-PÓS	-189.199.741,67
1 ****	4132311072 DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-PÓS-AFA	38.352,08
1 ****	4132311270 DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-PÓS-EXT	-395.398,54
1 ****	4132391470 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-ASSINATURA-CO	-1.001.199,02
		-190.557.987,15
1 ****	4132311100 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS	-129.610.341,90
1 ****	4132311102 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS-AFA	2.169.480,63
1 ****	4132311109 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS-RET	29.818.630,96
1 ****	4132311300 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS-EXT	-1.320.268,58
1 ****	4132391500 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-ASSINATURA-DE	-389.530,54
1 ****	4132391590 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-OUTROS SE	-16.549.778,18
1 ****	4132511030 ALUGUEL-COMPARTILHAMENTO DE REDE MÓVEL	-12.668.150,19
1 ****	4132991030 SERV TÉCN-GERÊNCIA DE REDE	-19.934.165,16
1 ****	4132991590 SERV TÉCN-OUTROS SERV	-463.982,30
1 ****	4132991599 SERV TÉCN-OUTROS SERV-RETIF	463.544,80
1 ****	4192511010 ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM	-36.126.704,69
1 ****	4192511012 ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM-AFAT	-64.015,25
1 ****	4192511440 ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM EQ LOC	-1.152.208,38
		-185.827.488,78
		-376.385.475,93
1 ****	4192911010 SOLUÇ TI-ARMAZ EM NUVEM (CLOUD)	-70.678.728,50
1 ****	4192911012 SOLUÇ TI-ARMAZ EM NUVEM (CLOUD)-AFAT	-6.813.271,66

Página 31 de 72

			2.452,19
1 ****	4232821010 ICMS S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE TV/VIDEO		868.767,82
1 ****	4232822010 ICMS S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE ÁUDIO		29.647,83
1 ****	4432821010 PIS CUM S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE TV/VID		14.412,76
1 ****	4432822010 PIS CUM S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE ÁUDIO		719,87
1 ****	4632821010 COF CUM S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE TV/VID		66.520,42
1 ****	4632822010 COF CUM S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE ÁUDIO		3.322,44
			983.391,14
			107.649.186,88
1 ****	4832821010 DESC S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE TV/VIDEO		38.634,32
1 ****	4832822010 DESC S/REPETIÇÃO DE SINAIS DE ÁUDIO		154,05
1 ****	4832991030 DESC S/SERV TÉCNICOS-GERÊNCIA DE REDE		331.078,71
1 ****	4892511010 DESC S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM		8.929,72
			378.796,80
1 ****	4832311070 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-		942.804,38
1 ****	4832391470 DESC S/DADOS-SERV ADIC-ASSINATURA-COMUT		67.701,53
			1.010.505,91
1 ****	4842811010 DESC S/SERV MÓVEL GLOBAL SATÉLITE-ASSIN		1.104.235,16
			1.104.235,16
1 ****	4832311100 DESC S/DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-		978.730,83
1 ****	4832391590 DESC S/DADOS-SERV ADIC-PÓS-OUTROS SERVI		1.043,12
1 ****	4892511440 DESC S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECO EQ		3.746,97
			983.520,92
1 ****	4892911010 DESC S/SOLUÇ TI-ARMAZ EM NUVEM (CLOUD)		2.329.644,45
			2.329.644,45
			5.806.703,24
			-390.509.665,66
			-390.509.665,66
1 ****	4132221020 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESIDENCIAL-		-147.953.150,60
1 ****	4132221022 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESIDENCIAL-		1.702.257,97
1 ****	4132222010 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCIAL-PRÉ		-468.386,69
1 ****	4132222012 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCIAL-PRÉ-		21.238,00
1 ****	4132222019 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCIAL-PRÉ-		9.165,75
1 ****	4132291420 VOZ-FIXA-SERV ADIC-CHAMADA LOCAL-NÃO RE		-294.170,99
1 ****	4232221020 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESID		38.598.918,09
1 ****	4232221022 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESID		-479.226,15
1 ****	4332291420 ISS S/VOZ-FIXA-SERV ADIC-PÓS CHAMADA LO		13.942,57
1 ****	4432221020 PIS CUM S/VOZ-FIX-CHAM LOC-NÃO RESIDENC		696.076,93
1 ****	4432221022 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-NÃO RESID-P		-7.949,72
1 ****	4532291420 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA		4.622,92
1 ****	4632221020 COF CUM S/VOZ-FIX-CHAM LOC-NÃO RESIDENC		3.212.662,75
1 ****	4632221022 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-NÃO RESID-P		-36.690,96
1 ****	4732291420 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA		21.293,43
1 ****	4832221020 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESID		2.328.983,29
1 ****	4832291420 DESC S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA LOC-N		13.994,30
			-102.616.419,11
			-102.616.419,11
1 ****	4132221010 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCIAL-PÓS		-328.273.966,04
1 ****	4132221012 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCIAL-PÓS-		1.227.532,62
1 ****	4132291410 VOZ-FIXA-SERV ADIC-CHAMADA RESIDENCIAL-		-28.382,41
1 ****	4132293010 VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK		-102.422.847,01
1 ****	4132293710 VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK-CARSO		-976,37
1 ****	4232221010 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCI		88.737.568,10
1 ****	4232221012 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCI		-440.037,54
1 ****	4332291410 ISS S/VOZ-FIXA-SERV ADIC-PÓS CHAMADA LO		1.146,74
1 ****	4432221010 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOC-RESIDENC		1.547.348,13
1 ****	4432221012 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-RESIDENC-PÓ		-5.117,14
1 ****	4432293010 PIS CUM S/VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK		663.984,44
1 ****	4532291410 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA		455,5
1 ****	4632221010 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOC-RESIDENC		7.141.606,72
1 ****	4632221012 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-RESIDENC-PÓ		-23.617,58
1 ****	4632293010 COF CUM S/VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK		3.064.543,60
1 ****	4732291410 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA		2.098,05
1 ****	4832221010 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCI		1.482.614,27
1 ****	4832221012 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENCI		-241,97
			-327.326.287,89
			-327.326.287,89

1 ****	4132221710 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-PÓS-CARSO	-60.084,74
		-60.084,74
		-60.084,74
1 ****	4132231010 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL-PÓS	-430.002.791,74
1 ****	4132231012 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL-PÓS-AF	-123.306.127,20
1 ****	4132231710 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-PÓS-CARSO	768.457,37
1 ****	4132232010 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL-PRÉ	-18.938,28
1 ****	4132239130 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP	-70.875,81
1 ****	4132239132 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP-A FAT	-4.483,29
1 ****	4232222010 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENC	2.926,47
1 ****	4232222012 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-RESIDENC	123.629,90
1 ****	4232231010 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL	-5.572,47
1 ****	4232231012 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL	33.236.232,78
1 ****	4232232010 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL	-226.658,93
1 ****	4232239130 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP	18.712,44
1 ****	4232239132 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP-A FAT	10,2
1 ****	4432222010 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOC-RESIDENC	-772,13
1 ****	4432222012 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-RESIDENC-PR	2.240,92
1 ****	4432231010 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENC	-101,83
1 ****	4432231012 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-RESIDENC-PÓ	577.353,06
1 ****	4432232010 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENC	-3.521,20
1 ****	4432239130 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP	339,07
1 ****	4432239132 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP-A FA	26,23
1 ****	4632222010 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOC-RESIDENC	-14
1 ****	4632222012 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LOC-RESIDENC-PR	10.342,70
1 ****	4632231010 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENC	-469,97
1 ****	4632231012 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-RESIDENC-PÓ	2.664.706,49
1 ****	4632232010 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENC	-16.251,65
1 ****	4632239130 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP	1.564,90
1 ****	4632239132 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP-A FA	121,06
1 ****	4832231010 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL	-64,63
1 ****	4832231012 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-RESIDENCIAL	1.246.345,03
1 ****	4832239130 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-TUP	-76,65
		437,72
		-85.000.481,70
		-85.000.481,70
1 ****	4132231090 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-COBILLING-PÓS	-31.744.895,36
1 ****	4132231092 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-COBILLING-PÓS-AFAT	198.958,37
1 ****	4232231090 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-COBILLING-P	7.158.282,44
1 ****	4232231092 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-COBILLING-P	-61.447,97
1 ****	4432231090 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-COBILLING-P	159.813,00
1 ****	4432231092 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-COBILLING-P	-893,82
1 ****	4632231090 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-COBILLING-P	737.598,38
1 ****	4632231092 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-COBILLING-P	-4.125,32
		-23.556.710,28
		-23.556.710,28
1 ****	4132231020 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-NÃO RESIDENCIAL-PÓ	-169.149.067,54
1 ****	4132291430 VOZ-FIXA-SERV ADIC-CHAMADA LDN-NÃO RESI	-95.186,90
1 ****	4232231020 ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-NÃO RESIDEN	44.118.749,94
1 ****	4332291430 ISS S/VOZ-FIXA-SERV ADIC-PÓS CHAMADA LD	3.979,29
1 ****	4432231020 PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-NÃO RESIDEN	805.979,54
1 ****	4532291430 PIS NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA	1.267,46
1 ****	4632231020 COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-NÃO RESIDEN	3.719.905,59
1 ****	4732291430 COF NÃO CUM S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA	5.837,95
1 ****	4832231020 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-NÃO RESIDEN	962.849,92
1 ****	4832291410 DESC S/VOZ-FIXA-SERV ADIC-PÓS CHAMADA L	776,38
1 ****	4832291430 DESC S/VOZ-SERV ADIC-PÓS CHAMADA LDN-N	18.371,67
		-119.606.536,70
		-119.606.536,70
1 ****	4132273070 TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP CHAMADA	-46.887.524,89
1 ****	4132273072 TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP CHAMADA-	-2.165.775,83
1 ****	4232273070 ICMS S/TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP C	345.309,45
1 ****	4232273072 ICMS S/TARIFA USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP C	620.776,00
1 ****	4432273070 PIS CUM S/ TAR USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP	302.524,40
1 ****	4432273072 PIS CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TRAN CHA	10.042,51
1 ****	4632273070 COF CUM S/ TAR USO REDE-LDN-PÓS-TRANSP	1.396.266,47
1 ****	4632273072 COF CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TRAN CHA	46.349,99

Página 34 de 72

1 ****	4432273032 PIS CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TU-MÚ	36,97
1 ****	4432275052 PIS CUM S/TAR USO REDE-TU-LDI-PÓS-A FAT	0,02
1 ****	4632273022 COF CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TU-COM-A	-9,54
1 ****	4632273030 COF CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TU-MÚ	21.345,89
1 ****	4632273032 COF CUM S/TAR USO REDE-LDN-PÓS-TU-MÚ	170,62
1 ****	4632275052 COF CUM S/TAR USO REDE-TU-LDI-PÓS-A FAT	0,1
		-690.735,35
		-690.735,35
		-8.236.200,70
1 ****	4142311010 DADOS-SAT-ASSINATURA-PÓS	-400.602,80
1 ****	4142391010 DADOS-SAT-SERV ADICIONAIS-PÓS	-646.841,78
1 ****	4242311010 ICMS S/DADOS-SAT-ASSINATURA-PÓS	120.180,80
1 ****	4342391010 ISS S/DADOS-SAT-SERV ADICIONAIS-PÓS	32.342,08
1 ****	4442311010 PIS CUM S/DADOS-SAT-ASSINATURA-PÓS	1.822,75
1 ****	4542391010 PIS NÃO CUM S/DAD-SAT-SERV ADIC-PÓS	10.672,89
1 ****	4642311010 COF CUM S/DADOS-SAT-ASSINATURA-PÓS	8.412,65
1 ****	4742391010 COF NÃO CUM S/DAD-SAT-SERV ADIC-PÓS	49.159,98
		-824.853,43
		-824.853,43
		-824.853,43
1 ****	4192931010 SERVIÇOS DE CONTEÚDO-NACIONAL-MÚSICA	-983.615,52
1 ****	4392931010 ISS S/SERVIÇOS DE CONTEÚDO-NACIONAL-MÚS	92,38
1 ****	4592931010 PIS NÃO CUM S/SERV CONTEÚDO-NACIONAL-MÚ	16.229,66
1 ****	4792931010 COF NÃO CUM S/SERV CONTEÚDO-NACIONAL-MÚ	74.754,78
		-892.538,70
		-892.538,70
1 ****	4132523570 CESSÃO MEIOS-BASE FEE	-83.381.591,93
1 ****	4132523580 CESSÃO MEIOS-ENERGIA	-12.954.204,16
1 ****	4132523590 CESSÃO MEIOS-OUTROS	-28.383.273,19
1 ****	4392511440 ISS S/ALUGUEL-EQUIPAMENTO DE TELECOM EQ	13.871,86
1 ****	4432523020 PIS CUM S/CESSÃO MEIOS BACK BONE	-192.605,02
1 ****	4532523570 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-BASE FEE	1.375.796,27
1 ****	4532523580 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-ENERGIA	213.744,36
1 ****	4532523590 PIS NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-OUTROS	468.324,01
1 ****	4632523020 COFINS CUM S/CESSÃO MEIOS BACK BONE	-888.946,31
1 ****	4732523570 COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-BASE FEE	6.337.000,98
1 ****	4732523580 COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-ENERGIA	984.519,51
1 ****	4732523590 COF NÃO CUM S/CESSÃO MEIOS-OUTROS	2.157.128,77
1 ****	7215233310 ODO-PIS/PASEP- S/OUT. REC.-PROT. MÓVEL	83.960,24
1 ****	7215243310 ODO-COFINS- S/OUT. REC.-PROT. MÓVEL	386.725,95
1 ****	7215723010 ODO-IMP.MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS RECEITA	603,25
		-113.778.945,41
1 ****	4842815480 DESC S/SERV MÓVEL GLOBAL SATÉLITE-ADICI	12.941,14
		12.941,14
		-113.766.004,27
		-114.658.542,97
		-1.467.427.144,84
1 ****	4112121010 MERCAD-NACIONAL-FIXA-APARELHO	-799,09
1 ****	4112122010 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-APARELHO	-619.742.102,55
1 ****	4112132010 MERCAD-NACIONAL-SUFR-MÓVEL-APARELHO	-5.873,31
		-619.748.774,95
1 ****	4112122011 MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-APARELHO-DEVOL	12.271.842,71
		12.271.842,71
1 ****	4212122010 ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	14.181.388,80
1 ****	4212122011 ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO-DEVOL	-381.576,34
1 ****	4212142590 ICMS S/MERCAD-NAC-ST-MÓVEL-OUTRAS MERCA	122.400.802,31
1 ****	4212142591 ICMS S/MERCAD-NAC-ST-MÓVEL-OUTR MERCADO	-257.225,51
1 ****	4512121010 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-FIXA-APARELHO	13,18
1 ****	4512122010 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	9.991.751,77
1 ****	4512122011 PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	-196.189,39
1 ****	4712121010 COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-FIXA-APARELHO	60,73
1 ****	4712122010 COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	46.022.614,17
1 ****	4712122011 COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	-903.660,25
		190.857.979,47
1 ****	4812122010 DESC S/MERCAD-NAC-MÓVEL-APARELHO	1
		1
		-416.618.951,77

1 ****	4112129010	MERCADORIAS NACIONAIS SUBS. DE AFAR-M	-120.955.066,69
1 ****	4112129020	MERCADORIAS NACIONAIS SUBS. DE AFAR-C	-16.961.028,86
			-137.916.095,55
			-137.916.095,55
1 ****	4112122040	MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-ACESSÓRIOS	-5.284.204,78
1 ****	4112122041	MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-ACESSÓRIOS-DEVOL	13.499,00
			-5.270.705,78
1 ****	4212121041	ICMS S/MERCAD-NAC-FIXA-ACESSÓRIOS-DEVOL	-1.430,53
1 ****	4212122040	ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIOS	258.472,77
1 ****	4512121041	PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-FIXA-ACESSÓRIO	23,6
1 ****	4512122040	PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIO	82.924,57
1 ****	4512122041	PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIO	-222,73
1 ****	4712121041	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-FIXA-ACESSÓRIO	108,73
1 ****	4712122040	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIO	381.955,63
1 ****	4712122041	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-ACESSÓRIO	-1.025,93
			720.806,11
			-4.549.899,67
1 ****	4112122020	MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-SIMCARD CHIP	-26.448.861,70
1 ****	4112152020	MERCAD-NACIONAL-ST-SUFR-MÓVEL-SIMCARD	-74.236,40
			-26.523.098,10
1 ****	4112122021	MERCAD-NACIONAL-MÓVEL-SIMCARD CHIP-DEVO	484.453,87
			484.453,87
1 ****	4212122020	ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD CHIP	946.108,91
1 ****	4212122021	ICMS S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD CHIP-DE	-860,72
1 ****	4512122020	PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD	420.795,42
1 ****	4512122021	PIS NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD	-7.979,28
1 ****	4712122020	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD	1.938.209,21
1 ****	4712122021	COF NÃO CUM S/MERCAD-NAC-MÓVEL-SIMCARD	-36.753,08
			3.259.520,46
			-22.779.123,77
1 ****	6114222030	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-PROTEÇÃO PREÇO-	1.741.824,41
1 ****	6114222040	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-PROTEÇÃO PREÇO-	-286.438,62
1 ****	6114222050	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-PROTEÇÃO PREÇO-	-271.174,58
1 ****	6114222060	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-AQUIÇÃO-CONTR	1.966.429,44
1 ****	6114222070	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-RETENÇÃO-CONTRO	2.689.089,11
1 ****	6114222080	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-RETENÇÃO-B.LARG	-33.511,37
1 ****	6114222090	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-RETENÇÃO-OUTROS	42.136.203,12
1 ****	6114222110	DCO-PERDAS EFET-S/C.REC-PROTEÇÃO PREÇO-	14.037.580,46
			61.980.001,97
			61.980.001,97
1 ****	4112125010	MERCAD-NACIONAL-APARELHO EBOX	-1.497,00
			-1.497,00
1 ****	4512125010	PIS NÃO CUM S/ MERCAD-NACIONAL-APARELHO	24,69
1 ****	4712125010	COF NÃO CUM S/ MERCAD-NACIONAL-APARELHO	113,76
1 ****	4832293010	DESC S/VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK	272.380,43
			272.518,88
			271.021,88
			-519.613.046,91
			-10.034.237.923,99
1 ****	5132221090	CSP-MÓVEL-LOCAL-PÓS-OUTR.TARIFAS USO RE	46.301.687,28
			46.301.687,28
1 ****	5132222050	CSP-MÓVEL-LONGA DIST-PÓS-TU-LDI	880.286,90
1 ****	5132222053	CSP-MÓVEL-LONGA DIST-PÓS-TU-LDI-APROPR	48.764,19
			929.051,09
			47.230.738,37
1 ****	5132212010	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TU-COM	85,11
1 ****	5132212013	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TU-COM-APROPR	332,84
1 ****	5132212050	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TU-LDI	375.037,04
1 ****	5132212053	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TU-LDI-APROPR	38.953,60
1 ****	5132212090	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-OUTR.TARIFAS US	4.094.119,75
1 ****	5132212093	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-OUTR.TARIFAS US	-247.436,53
			4.261.091,81
			4.261.091,81
1 ****	5132212060	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TRANSP.CHAMADAS	57.245.375,79
1 ****	5132212063	CSP-FIXA-LONGA DIST-PÓS-TRANSP.CHAMADAS	820.952,65
			58.066.328,44
			58.066.328,44

1 ****	5132513093 CSP-UTILIZ.DE SATÉLITES-P/OUTROS SERVIÇOS	-2.602.898,72
		7.239.293,80
		7.239.293,80
1 ****	5132298020 CSP-OUTR.SERV.TELECOM-ACESSO INTERNET E	4.899.642,16
1 ****	5135119050 CSP-IMP.-FEDERAIS-IMP.RENDÁ-DADOS	-246.540,22
1 ****	5135292050 CSP-CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-CIDE S/DADOS	468.198,66
		5.121.300,60
		5.121.300,60
		145.874.099,36
		503.364.691,24
1 ****	5132322010 CSP-SERV.MANUT-PLAN.EXTERNA-SERV.REGUL	14.015.588,45
1 ****	5132322013 CSP-SERV.MANUT-PLAN.EXTERNA-SERV.REGUL-	78.217,76
1 ****	5132325100 CSP-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO P	2.917.253,36
1 ****	5132325103 CSP-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO P	1.837.266,99
1 ****	5132325109 CSP-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO PA	-40.232,00
1 ****	5132325710 CSP-SERV.MANUT-OUTR.EQUIPAM-NO PAÍS-CAR	34.086.072,74
1 ****	5132325713 CSP-SERV.MANUT-OUTR.EQUIPAM-NO PAÍS-CAR	154.800,74
1 ****	5132327710 CSP-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-CARSO	1.413.092,28
1 ****	5132422010 CSP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INSTALAÇÕES DE EQ	378.084,96
1 ****	5132422013 CSP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INSTALAÇÕES EQUIP	-37.077,01
1 ****	5132424010 CSP-SERV.TÉC-ENGEN-INSTALASSINANTES	225.791,81
1 ****	5132424019 CSP-SERV.TÉC-ENGEN-INSTALASSINANTES-RETI	111.626,97
1 ****	5132424060 CSP-SERV.TÉC-ENGEN-INSTAL.RECEPTOR TV	263,38
1 ****	5132424400 CSP-SERV.TÉC-ENGEN OUTROS AG. AUTORIZAD	20.810,14
		55.161.560,57
		55.161.560,57
1 ****	5132131100 CSP-MATERIAL MANUT-PL.EXTERNA	206.428,14
1 ****	5132136290 CSP-MAT.MANUT-EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA-O	1.000,26
1 ****	5132137290 CSP-MATERIAL MANUTENÇÃO-OUTROS	7.107,40
		214.535,80
		214.535,80
		55.376.096,37
1 ****	5132321050 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-CONSERV INF	5.172.849,50
1 ****	5132321053 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-CONSERV INF	125.992,04
1 ****	5132424030 CSP-SERV.TÉC-ENGEN-DESINST.SITES	1.689.644,71
1 ****	5132424033 CSP-SERV.TÉC-ENGEN-DESINST.SITES-APR	31.882,67
		7.020.368,92
1 ****	5132321080 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-CONSERV INF	2.627.589,28
1 ****	5132321083 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-CONSERV INF	134.874,40
		2.762.463,68
		2.762.463,68
		9.782.832,60
		9.782.832,60
1 ****	5132322020 CSP-SERV.MANUT-PLAN.EXTERNA-SERV.EVENT	38.954.604,14
1 ****	5132322023 CSP-SERV.MANUT-PLAN.EXTERNA-SERV.EVENT-	-1.666.575,38
1 ****	5132325150 CSP-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO E	7.059.668,17
		44.347.696,93
		44.347.696,93
		44.347.696,93
1 ****	5132321010 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.REGUL	129.250.273,03
1 ****	5132321013 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.REGUL-	24.144.652,96
1 ****	5132321014 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.REGUL-	308.147,77
1 ****	5132321030 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	21.083.515,35
1 ****	5132321033 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	520.752,57
1 ****	5132321034 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	-141.590,26
1 ****	5132323150 CSP-SERV.MANUT-TUP-REGULAR	4.071.326,50
1 ****	5132323153 CSP-SERV.MANUT-TUP-REGULAR-APROP	-70.610,00
		179.166.467,92
		179.166.467,92
1 ****	5132321020 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.EVENT	15.662.538,45
1 ****	5132321023 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-SERV.EVENT-	-831.817,83
1 ****	5132321060 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	3.427.188,15
1 ****	5132321063 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	-630.512,54
1 ****	5132321064 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-FIBRA ÓTICA	-1.860,00
1 ****	5132321070 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-ACESSO DIG-	184.102,42
1 ****	5132321073 CSP-SERV.MANUT-PLAN.INTERNA-ACESSO DIG-	-6.275,40
1 ****	5132424710 CSP-SERV.TÉC-ENGENHARIA-CARSO	1.494.606,83

1 ****	5132424713 CSP-SERV.TEC-ENGENHARIA-CARSO-APROP	241.531,67
		19.539.501,75
		19.539.501,75
		198.705.969,67
1 ****	5132131010 CSP-MATERIAL MANUT-PL.INTERNA	6.175.486,54
1 ****	5132131013 CSP-MATERIAL MANUT-PL.INTERNA-APROP	-390.572,99
		5.784.913,55
		5.784.913,55
1 ****	5132328290 CSP-SERV.MANUT-OUTROS	2.700.976,62
1 ****	5132328293 CSP-SERV.MANUT-OUTROS-APROP	418.767,19
1 ****	5132424290 CSP-SERV.TEC-ENGEN-OUTROS	9.266.168,13
1 ****	5132424293 CSP-SERV.TEC-ENGEN-OUTROS-APROP	1.106.781,35
1 ****	5135119060 CSP-IMP.-FEDERAIS-IMP.RENDA-S/ CABO SUB	1.019.531,13
1 ****	5135292060 CSP-CCF-OUTR.CONTRIBUIÇÕES-CIDE S/ CABO	905.399,29
		15.417.623,71
		15.417.623,71
1 ****	5132141020 CSP-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA PESSOAL	265.021,92
		265.021,92
		21.467.559,18
		329.680.154,75
1 ****	5132134290 CSP-MATERIAL MANUTENÇÃO-EQUIPAMENTOS-OP	154.260,86
1 ****	5132424020 CSP-SERV.TEC-ENGEN-RETIR.EQUIPAMENTOS	2.683.847,01
1 ****	5132424023 CSP-SERV.TEC-ENGEN-RETIREQUIPAMENTOS-APR	649.533,43
1 ****	5132424029 CSP-SERV.TEC-ENGEN-RETIR.EQUIPAMENTOS-R	218
		3.487.859,30
		3.487.859,30
		3.487.859,30
1 ****	5132511030 CSP-ALUGUEIS-PJ-SITES	187.078.088,72
1 ****	5132511033 CSP-ALUGUEIS-PJ-SITES-APROP	-9.474.581,70
1 ****	5132511034 CSP-ALUGUEIS-PJ-SITES - PROV	22.230.472,85
1 ****	5132512030 CSP-ALUGUEIS-PF-SITES	124.924.924,97
1 ****	5132512033 CSP-ALUGUEIS-PF-SITES-APROP	-9.195.056,72
1 ****	5132512034 CSP-ALUGUEIS-PF-SITES-PROV	23.621.124,02
		339.184.972,14
1 ****	5137622010 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES	132.881.505,12
1 ****	5137622013 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-APROP	7.294.837,33
1 ****	5137622014 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-PROV	11.654.463,62
1 ****	5137622020 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-ENEGIA ELET.	9.824.369,82
1 ****	5137622023 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-ENEGIA ELET.	343.174,18
1 ****	5137622024 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-ENEGIA ELET.	67.627,21
		162.065.977,28
1 ****	5137622030 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE	451.088.584,84
1 ****	5137622033 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE-APR	7.886.563,81
1 ****	5137622034 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE-PRO	59.353.051,38
		518.328.200,03
1 ****	5132511032 CSP-ALUGUEIS-SITES-NXT-RETIF	-52.883.906,29
1 ****	5132511037 CSP-ALUGUEIS-SITES-IMPAIRMENT-RETIF	-25.000,00
1 ****	5132511038 CSP-ALUGUEIS-SITES-DEP ACELERADA-RETIF	-1.404.455,79
1 ****	5132511039 CSP-ALUGUEIS-SITES RETIF	-280.742.168,22
1 ****	5137622019 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES RETIF	-129.973.018,00
1 ****	5137622037 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE-IMP	-57.175.088,20
1 ****	5137622038 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE-DEP	-82.363.079,50
1 ****	5137622039 CSP-COMPARTILHAMENTO-SITES-BASE FEE RET	-365.476.859,78
		-970.043.575,78
1 ****	5132323200 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-SITES-CONDOM	2.931.716,27
1 ****	5132323203 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-SITES-CONDOM-APR	-392.734,00
1 ****	5132323204 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-SITES-CONDOM-PRO	515.357,10
1 ****	5132511290 CSP-ALUGUEIS-PJ-OUTROS BENS IMÓVEIS	932.358,52
1 ****	5132511293 CSP-ALUGUEIS-PJ-OUTROS BENS IMÓVEIS-APR	-58.618,60
1 ****	5135731030 CSP-IPTU-SITES	7.231.907,72
1 ****	5135731033 CSP-IPTU-SITES-APROP	-305.332,07
1 ****	5135731034 CSP-IPTU-SITES-PROVISÃO	677.917,52
1 ****	5137621050 CSP-CUSTOS COMP-INFRA-PPC PONTO PRESENÇ	19.905.518,07
1 ****	5137621053 CSP-CUSTOS COMP-INFRA-PPC PONTO PRESENÇ	740.166,14
		32.178.256,67
1 ****	5132332010 CSP-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO	5.802.391,26
1 ****	5132332013 CSP-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO-APR	222.576,86

1 ****	5137621059	CSP-CUSTOS COMP-INFR-PPC PONTO PRESENC	6.024.968,12 38.203.224,79 -11.431.195,51 -11.431.195,51 76.307.602,95 76.307.602,95 323.177.203,31 -1.250.924,08 -80.661.526,82 14.654.410,04 5.639.062,24 -19.507,70 261.538.716,99 261.538.716,99 261.538.716,99 -802.954,26 617.037,91 18.097.338,66 3.673.334,95 6.150.508,64 27.735.265,90 27.735.265,90 27.735.265,90 698.749.599,89 160.243,63 -155.905,70 4.337,93 4.337,93 -3,09 -3,09 -3,09 1.215.666,25 -431.941,29 783.724,96 783.724,96 788.059,80 11.820.781,83 -20.000,00 11.800.781,83 11.800.781,83 14.613.696,38 53.331,15 4.390.922,92 19.057.950,45 19.057.950,45 1.361.690,54 226.825,45 16.120.957,60 0,18 6.767.648,67 -55.373,44 360.728,38 148,47 -148,47 3.357.423,85 -196.675,45 3.474.624,26 2.575,69 -9.000,00 15.758,54 524.831,75 31.952.016,02 31.952.016,02 10.775.005,30 1.570,16 10.776.575,46 10.776.575,46
1 ****	5132331020	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-SITES	
1 ****	5132331023	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-SITES-A	
1 ****	5132331029	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-SITES-R	
1 ****	5132331120	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-REDE	
1 ****	5132331123	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-REDE-AP	
1 ****	5132331129	CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-REDE-RE	
1 ****	5132511040	CSP-ALUGUEIS-PJ-POSTES	
1 ****	5132511043	CSP-ALUGUEIS-PJ-POSTES-APROPR	
1 ****	5132563020	CSP-LICENÇAS-PJ-DIREITO PASSAGEM TERRES	
1 ****	5132563023	CSP-LICENÇAS-PJ-DIREITO PASSAGEM TERRES	
1 ****	5132563024	CSP-LICENÇAS-PJ-DIREITO PASSAGEM TERRES	
1 ****	5132314010	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-MENSALIDADE PTV	
1 ****	5132314013	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-MENSALIDADE PTV-	
1 ****	5132314033	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-PPV A LA CARTE-A	
1 ****	5132314090	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-NOW TRANSACIONAL	
1 ****	5132314093	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-NOW TRANSACIONAL	
1 ****	5132564010	CSP-DIREITOS AUTORAIS	
1 ****	5132564013	CSP-DIREITOS AUTORAIS-APROPR	
1 ****	5132312030	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-INTERATIVIDA	
1 ****	5132312033	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-INTERATIVIDA	
1 ****	5132312034	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-INTERATIVIDA	
1 ****	5132312040	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS MENSAL.S	
1 ****	5132312043	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS MEN.SIST	
1 ****	5132312050	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS VOZ	
1 ****	5132312054	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS VOZ-PROV	
1 ****	5132312060	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS PROGRAMA	
1 ****	5132312070	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS NOW	
1 ****	5132312074	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS NOW-PROV	
1 ****	5132312080	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS BANDA LA	
1 ****	5132312083	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAZ NOW B LA	
1 ****	5132312290	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS-OUTROS	
1 ****	5132312293	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-VAS-OUTROS-A	
1 ****	5132313030	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/SMS-P2P	
1 ****	5132313033	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/SMS-P2P-AP	
1 ****	5132313060	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/MMS	
1 ****	5132313064	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/MMS-PROV	
1 ****	5132315293	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-P/OUTROS SERV.TE	
1 ****	5132312020	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-DOWNLOAD	
1 ****	5132312023	CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SMP-DOWNLOAD-APR	

1 ****	5132313010 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/SMS-NAC:PO	7.937.833,59
1 ****	5132313013 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-SCM-P/SMS-NAC:PO	14.178,50
		7.952.012,09
		7.952.012,09
		81.539.335,85
1 ****	5132316030 CSP-PROVIM.CONTEÚDO DIRETO-MENSALIDADE	998,22
1 ****	5132316033 CSP-PROVIM.CONTEÚDO DIRETO-MENSALIDADE	-2.582,56
		-1.584,34
1 ****	5132316053 CSP-PROVIM.CONTEÚDO DIRETO-PPV FUTEBOL-	-44.925,34
		-44.925,34
		-46.509,68
		82.280.885,97
1 ****	5122121010 CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL	563.166.523,60
1 ****	5122121011 CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL-DEVOL	-10.866.831,90
1 ****	5122121020 CMV-APARELHO TELEFÔNICO FIXO	627,79
1 ****	5122121100 CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL-USADOS	92.153,00
1 ****	5122121101 CMV-APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL-USADOS-DE	-83.808,40
1 ****	5122124011 CMV-MODEM-MÓVEL-DEVOLUÇÃO	-175.689,66
		552.132.974,43
		552.132.974,43
1 ****	7215528070 ODO-IMP.ESTADUAIS-ICMS (-) RECUP.SUBST.	-14.530.894,29
		-14.530.894,29
1 ****	5122122010 CMV-ACESSÓRIOS-MÓVEL	3.893.071,72
1 ****	5122122011 CMV-ACESSÓRIOS-MÓVEL-DEVOL	-109.022,58
		3.784.049,14
		3.784.049,14
1 ****	5122126010 CMV-SIMCARD-CHIP MÓVEL	19.319.443,61
1 ****	5122126011 CMV-SIMCARD-CHIP MÓVEL-DEVOL	-299.982,28
1 ****	5122126020 CMV-SIMCARD-CHIP FIXO	96,42
1 ****	5122126021 CMV-SIMCARD-CHIP FIXO-DEVOL	-420,74
		19.019.137,01
		19.019.137,01
1 ****	7214255020 ODO-PERDAS EFETIVAS-IMPOSTOS ESTADUAIS-	3.267,26
1 ****	7215238020 ODO-PIS/PASEP-S/DOAÇÕES DE MERCADORIAS	57.923,36
1 ****	7215248020 ODO-COFINS-S/DOAÇÕES DE MERCADORIAS	273.206,99
1 ****	7215528020 ODO-IMP.ESTADUAIS-ICMS-S/DOAÇÕES DE MER	3.279.260,42
1 ****	7215528040 ODO-IMP.ESTADUAIS-ICMS-S/DOAÇÃO DE EQUI	8,9
		3.613.666,93
1 ****	7114241290 ORO-GANHOS-S/ESTOQUES-OUTROS	-19,86
		-19,86
1 ****	5122124010 CMV-MODEM-MÓVEL	7.454.364,05
		7.454.364,05
		11.068.011,12
1 ****	7114241010 ORO-GANHOS-S/BONIFIC.EM MERCADORIAS	-57.471.148,52
1 ****	7215233060 ODO-PIS/PASEP-S/BONIFICAÇÃO	948.273,97
1 ****	7215243060 ODO-COFINS-S/PASEP-S/BONIFICAÇÃO	4.367.807,29
		-52.155.067,26
		-52.155.067,26
1 ****	7214141014 ODO-PERDAS ESTIM-ESTOQ-OUTR.ITENS NÃO M	3.106.044,67
1 ****	7214241020 O-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE REAVAL. DE PR	460.921,10
1 ****	7214241023 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE AJUSTE INV	-26.340,57
1 ****	7214241034 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE OBSOLESCÊNC	777.545,77
1 ****	7214241040 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE_VALOR A REC	4.023.334,40
1 ****	7214241044 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE_VALOR A REC	3.561.360,03
1 ****	7214241090 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE AJUSTE DE I	202.322,46
1 ****	7214241093 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQ AJUSTE DE INV	-278.539,77
		11.826.648,09
		11.826.648,09
1 ****	6112152010 DCO-MAT.INC.VEND-APAR.TELEFÔNICOS-BONIF	9.314.876,96
1 ****	6112153010 DCO-MAT.INC.VENDAS-MODEM-BONIFICAÇÃO	291.061,38
		9.605.938,34
		9.605.938,34
1 ****	5122128010 CMV-EQUIPAMENTOS DE TV-AP EBOX	1.298,95
		1.298,95
		540.752.095,53
		540.752.095,53
		623.032.981,50

1 ****	6112359010	DCO-COMISSÃO-VENDAS-PRÉ-MASSIVO-IFRS15	1.825.147.272,63
1 ****	6112359019	DCO-COMISSÃO-VENDAS-PRÉ-MASSIVO-IFRS15-	71.399.633,57
1 ****	6112359020	DCO-COMISSÃO-VENDAS-MASSIVO-IFRS15	-50.333.898,31
1 ****	6112359029	DCO-COMISSÃO-VENDAS-MASSIVO-IFRS15-RETI.	227.328.733,68
1 ****	6112359030	DCO-COMISSÃO-VENDAS-CORPORATIVO-IFRS15	-218.662.124,38
1 ****	6112359039	DCO-COMISSÃO-VENDAS-CORPORATIVO-IFRS15-	1.659.832,08
1 ****	6112359040	DCO-COMISSÃO-VENDAS-PARCEIROS NÃO REVEN	-8.817.997,98
1 ****	6112359049	DCO-COMISSÃO-VENDAS-PARCEIROS NÃO "REV.	9.898.523,91
			-24.980.019,82
			7.492.682,75
			7.492.682,75
			7.492.682,75
1 ****	6112355040	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-MÓVEL-PRÉ	50.333.898,31
			50.333.898,31
			50.333.898,31
1 ****	6112355010	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-MÓVEL PÓS	73.310.107,68
1 ****	6112355060	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-MÓVEL CONTR	108.087.346,54
1 ****	6112355100	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-B.LARGA-PÓS	7.124.282,24
1 ****	6112355550	DCO-COMISSÕES-S/CLIENTE P.J-MVNO	2.296.804,40
1 ****	6112355560	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-POS FLEX	-1.117.839,99
			189.700.700,87
			189.700.700,87
1 ****	6112355120	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-B.LARGA-COR	3.464.910,26
1 ****	6112355160	DCO-COMISSÕES-VENDAS CLIENTE PME-ATIVAC	27.729.064,51
1 ****	6112355450	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME TELEMETRIA AT	64.253,14
			31.258.227,91
			31.258.227,91
1 ****	6112355130	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME BANDA LARGA S	1.269.785,71
1 ****	6112355170	DCO-COMISSÕES-VENDAS CLIENTE PME-FIDELI	32.356.920,05
1 ****	6112355440	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME VOZ SERVIÇOS	2.571.961,71
1 ****	6112355460	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME TELEMETRIA FI	24.213,59
			36.222.881,06
			217.322,79
1 ****	6112355180	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS VIRTUA	77.432,01
1 ****	6112355270	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS PAY-TV	313,17
1 ****	6112355280	DCO-COMISSÕES-S/RENTABILIZAÇÃO PAY-TV	4.864.290,68
1 ****	6112355360	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS FONE	1.350.884,52
1 ****	6112355370	DCO-COMISSÕES-S/RENTABILIZAÇÃO FONE	202,73
1 ****	6112355400	DCO-COMISSÕES-S/RENTABILIZAÇÃO VIRTUA	15
1 ****	6112355480	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME PAY-TV RENTAB	2.146.088,54
1 ****	6112355490	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME FONE ATIVAÇÃO	132.895,32
1 ****	6112355500	DCO-COMISSÕES-CLIENTE PME FONE RENTAB.	-67,42
1 ****	6112356010	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE PAY TV	409,7
1 ****	6112356020	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE FONE	0,15
1 ****	6112356030	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE VIRTUA	738,82
1 ****	6112356140	DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-BOX TV	26,25
1 ****	6112356150	DCO-COMISSÕES-S/RENTABIL. BOX TV	8.790.552,26
			8.790.552,26
1 ****	6112355020	DCO-COMISSÕES-S/RENTABIL. MÓVEL PÓS	18.849.282,28
1 ****	6112355220	DCO-COMISSÕES-S/RENTABIL. MÓVEL CONTROL	98.849.180,39
1 ****	6112355330	DCO-COMISSÕES-S/RENTABIL B.LARGA PÓS	1.467,76
1 ****	6112355570	DCO-COMISSÕES-S/RENTABIL. FLEX	17.850,37
1 ****	6112356090	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE CONTA	15.908.957,19
1 ****	6112356100	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE CONTROL	7.108.395,16
1 ****	6112356110	DCO-COMISSÕES-S/RENTAB. UPGRADE B. LARG	145.615,01
			140.880.748,16
			140.880.748,16
1 ****	6112355210	DCO-COMISSÕES-S/FIDELI.CONTA MÓVEL PÓS	19.125.887,49
1 ****	6112355230	DCO-COMISSÕES-S/SERVIÇOS MÓVEL CONTROLE	1.929.853,12
1 ****	6112355240	DCO-COMISSÕES-S/FIDELIZA. MÓVEL CONTROL	4.291.415,78
1 ****	6112355250	DCO-COMISSÕES-S/SERVIÇOS MÓVEL PRÉ PAGO	387.413,38
1 ****	6112355260	DCO-COMISSÕES-S/FIDELIZA. MÓVEL PRÉ PAG	678,62
1 ****	6112355290	DCO-COMISSÕES-S/SERVIÇOS MÓVEL PÓS	2.138.970,89
1 ****	6112355340	DCO-COMISSÕES-S/SERVIÇOS B.LARGA PÓS	-78.800,69
1 ****	6112355350	DCO-COMISSÕES-S/FIDELIZA B.LARGA PÓS	139.547,69
			27.934.966,28
			27.934.966,28

1 ****	6112355150 DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS PAY-TV BTH	27.445,72
		27.445,72
		27.445,72
1 ****	6112354020 DCO-COMISSÕES-S/VEND-MERCADORIAS-PÓS	37.321,95
1 ****	6112354023 DCO-COMISSÕES-S/VEND-MERCADORIAS-PÓS-AP	-2.281.529,53
		-2.244.207,58
1 ****	6112355300 DCO-COMISSÕES-VENDAS-PARCEIROS NÃO REVE	24.980.019,82
		24.980.019,82
1 ****	6112355050 DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS- REPRESENTA	56.183,22
1 ****	6112355200 DCO-COMISSÕES-PÓS PAGO - OUTROS	2.245.614,50
		2.301.797,72
		510.187.030,53
		517.679.713,28
1 ****	6112341010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-SERVIÇOS E PR	128.056.920,23
1 ****	6112341013 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-SERV.E PRODUT	7.354.195,71
1 ****	6112341050 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-NÃO SERVIÇOS/	24.000,00
1 ****	6112341053 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-NÃO SERVIÇOS/	-24.000,00
1 ****	6122341010 DOP-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-SERVIÇOS E PR	2.708.968,56
1 ****	6122341013 DOP-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-SERV.E PRODUT	475.399,58
		138.595.484,08
		138.595.484,08
1 ****	6112341020 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-COOPERADA (DE	24.789.537,28
1 ****	6112341023 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-COOPERADA (DE	-8.679.657,74
1 ****	6112341040 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-COOPERADA-OUT	-6.048.204,12
		10.061.675,42
		10.061.675,42
1 ****	6112352010 DCO-SERV.MERCAD-MERCHANDISING	15.443.223,51
1 ****	6112352013 DCO-SERV.MERCAD-MERCHANDISING-APR	-2.752.910,39
		12.690.313,12
		12.690.313,12
1 ****	6112392010 DCO-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-PRODUÇÃO P	28.499.164,70
1 ****	6112392013 DCO-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-PRODUÇÃO P	6.061.959,66
		34.561.124,36
		34.561.124,36
1 ****	6112344010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-MARKETING DIR	1.026.224,39
1 ****	6112344013 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-MARKETING DIR	-149.022,46
		877.201,93
		877.201,93
1 ****	6112349010 DCO-SERV.INCENTIVO-DIVULGAÇÃO	568.292,00
1 ****	6112349013 DCO-SERV.INCENTIVO-DIVULGAÇÃO-APR	136.540,74
1 ****	6137992130 DGA-DESPESAS C/PREMIAÇÃO POR METAS-TERC	97.425,00
		802.257,74
		802.257,74
1 ****	6112149230 DCO-MAT.CONSUMO-MARKETING	234.619,97
1 ****	6112149233 DCO-MAT.CONSUMO-MARKETING-APR	-114.967,17
		119.652,80
		119.652,80
		197.707.709,45
1 ****	7217973010 ODO-OUTR.DESPESAS-DOAÇÕES-NÃO INCENTIV-	103.847,53
1 ****	7217974010 ODO-OUTR.DESPESAS-DOAÇÕES-NÃO INCENTIV-	3.559.848,00
1 ****	7217976010 ODO-OUTR.DESPESAS-PATROCÍNIOS-INCEN-NÃ	74.989,40
1 ****	7217977010 ODO-OUTR.DESPESAS-PATROCÍNIOS-NÃO INCEN	2.444.423,14
1 ****	7217977014 ODO-OUTR.DESPESAS-PATROCÍNIOS-NÃO INCEN	3.137.049,77
		9.320.157,84
		9.320.157,84
1 ****	6117992090 DCO-BÔNUS EM MERCADORIAS-INCENTIVOS AGE	80
1 ****	6117992100 DCO-BÔNUS EM ESPÉCIE-INCENTIVOS AGENTES	1.361.357,49
1 ****	6117992103 DCO-BÔNUS EM ESPÉCIE-INCENTIVOS AGENTES	-140.781,83
		1.220.655,66
		1.220.655,66
1 ****	6112351010 DCO-SERV.MERCAD-PESQUISA MERCADOLÓGICA	391.500,00
1 ****	6112351013 DCO-SERV.MERCAD-PESQUISA MERCADOLÓGICA-	166.000,00
		557.500,00
1 ****	6132411050 DGA-SERV.ADM-PESQUISA E COLETA DE DADOS	5.105.234,37
1 ****	6132411053 DGA-SERV.ADM-PESQUISA E COLETA DE DADOS	-127.462,32
		4.977.772,05
		5.535.272,05

1 ****	6112348010 DCO-SERV-RETENÇÕES DE CLIENTES	623.647,10
1 ****	6112348013 DCO-SERV-RETENÇÕES DE CLIENTES-APR	-1.286.800,00
		-663.152,90
		-663.152,90
		15.412.932,65
		213.120.642,10
1 ****	6111121100 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-PRÊMIOS CO	44.458.839,98
		44.458.839,98
1 ****	6121121100 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-PRÊMIOS CO	250.813,88
		250.813,88
1 ****	6131121100 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-PRÊMIOS CO	3.169,02
		3.169,02
		44.712.822,88
		775.513.178,26
		775.513.178,26
1 ****	7117931080 ORO-RECEITAS SERV. CO-FATURAMENTO PÓS-F	-919.739,32
		-919.739,32
		-919.739,32
1 ****	7113121090 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-CSP_2	-1.176.205,50
1 ****	7113121091 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-CSP_2	16.307,71
		-1.159.897,79
1 ****	7112563010 ORO-RECEITAS DE DIREITO PASSAGEM-MN	-84.732.553,97
1 ****	7112563011 ORO-RECEITAS DE DIREITO PASSAGEM-MN-CAN	47.497,74
1 ****	7112563019 ORO-RECEITAS DE DIREITO PASSAGEM-MN-SWA	83.533.878,71
		-1.151.177,52
		-1.151.177,52
1 ****	7112511010 ORO-RECEITAS ALUGUÉIS-BENS IMÓVEIS	-379.959,60
1 ****	7112511020 ORO-RECEITAS ALUGUÉIS-LOJAS (SUBLOCAÇÃO	-4.712.442,79
		-5.092.402,39
1 ****	7112561010 ORO-REC.LICENÇAS-MN-USO DE MARCAS	-24.609,05
1 ****	7114357030 ORO-GANHOS-S/IMPOSTOS MUNICIPAIS-IPTU	-44.359,07
1 ****	7114371290 ORO-GANHOS-S/OBRIG-OUT-OUTRAS	-7.724.730,00
1 ****	7114511010 ORO-DOAÇ.SUBVENÇÕES RECEB-INVEST-GOVERN	-2.446.631,14
1 ****	7117791010 ORO-OUTR.RECEITAS-INDENIZAÇÕES-SINISTRO	-5.390.431,53
1 ****	7117791290 ORO-OUTR.RECEITAS-INDENIZAÇÕES-DIVERSAS	-1.479.431,41
1 ****	7117931050 ORO-RECEITAS SERV.COBR.ARREC-REPASSE PR	-979,77
1 ****	7117981031 ORO-OUTRAS RECEITAS-RESSARCIMENTO-APAR	1.610,00
1 ****	7117989290 ORO-OUTRAS RECEITAS-DIVERSAS-OUTRAS	-2.879.949,57
1 ****	7117989310 ORO-OUTRAS RECEITAS-PROTEÇÃO MÓVEL	-5.088.499,55
1 ****	7215723310 ODO-IMP.MUN.-ISS-S/OUT. REC.-PROT. MÓVE	254.424,99
1 ****	7217791010 ODO-INDENIZAÇÕES-OUTRAS-C/PLANO REESTRU	1.502.518,34
		-23.321.067,76
		-28.413.470,15
		-31.644.284,78
1 ****	7117341010 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.COMUTAÇÃO	4.941,88
1 ****	7117341020 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.MEIOS TR	32.388,17
1 ****	7117341040 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.TERMINAI	229,32
1 ****	7117341060 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-INFRAESTRUTURA	261.011,08
1 ****	7117341070 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.INFORMÁT	6.708,22
1 ****	7117341080 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-BENS USO GERAL	626,35
1 ****	7117341090 ORO-ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-IMOBILIZADOS-G	-2.531.419,82
1 ****	7214285020 ODO-PERD.EFET-S/BIS-EQUIP.MEIOS TRANSM-	265.924,01
1 ****	7214285040 ODO-PERD.EFET-S/BIS-EQUIP.TERMINAIS-VLR	107.188,40
1 ****	7214285060 ODO-PERD.EFET-S/BIS-INFRAESTRUTURA-VLR	149.602,27
1 ****	7217341010 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.COMU	344.827,47
1 ****	7217341020 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.MEIO	569.951,83
1 ****	7217341040 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.TERM	2.252,88
1 ****	7217341060 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-INFRAESTRU	1.274.508,10
1 ****	7217341070 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-EQUIP.INFO	8.321,51
1 ****	7217341080 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-BENS USO G	1.663,66
1 ****	7217341090 ODO-CUSTO ALIENAÇÃO ATIVOS-BIS-IMOBILIZAD	1.149.958,72
		1.648.684,05
		1.648.684,05
1 ****	6112348020 DCO-RESGATE DE PONTOS CLARO CLUBE EM ES	663.250,00
1 ****	6112348023 DCO-RESGATE DE PONTOS CLARO CLUBE EM ES	-900.000,00
1 ****	7114341020 ORO-GANHOS-CRÉDITO EXPIRADOS-PROGR.FIDE	633.836,01
		397.086,01

1 ****	5132333010 CSP-UTILIDADES-GERAIS	397.086,01
		8.362,23
		8.362,23
1 ****	6137992290 DGA-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	21.114,77
		21.114,77
1 ****	7214211010 ODO-PERDAS EFETIVAS-S/CEC	-421,64
1 ****	7214285010 ODO-PERD.EFET-S/BIS-EQUIP.COMUTACAO-VLR	81.289,52
1 ****	7214285070 ODO-PERD.EFET-S/BIS-EQUIP.INFORMATICA-V	63.201,18
1 ****	7215238040 ODO-PIS/PASEP-S/GANHOS COM FORNECEDORES	127.458,05
1 ****	7215248040 ODO-COFINS-S/GANHOS COM FORNECEDORES	587.079,49
1 ****	7215528060 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/VENDA DE SUCAT	21.983,76
1 ****	7217992290 ODO-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	0,19
		880.590,55
1 ****	7214241010 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE E OUTR. NÃO	-31.980,32
1 ****	7214241024 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE AJUSTE INV	-11.843.438,29
1 ****	7214241080 ODO-PERDAS EFETIVAS-ESTOQUE DE MATERIAL	383.074,95
		-11.492.343,66
		-10.582.276,11
1 ****	7117989300 ORO-OUTRAS RECEITAS-DIVERSAS-OUTRAS	-33.330.818,50
1 ****	7217992300 ODO-OUTRAS DESPESAS-GERAIS	-1.652.859,51
1 ****	7217992303 ODO-OUTRAS DESPESAS-GERAIS-APROP	6.786.848,14
		-28.196.829,87
		-36.733.335,92
		-68.377.620,70
		-68.377.620,70
1 ****	5132149010 CSP-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	6.446.330,38
1 ****	5132149013 CSP-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIF-A	301.211,88
1 ****	5132149019 CSP-MATCONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIF-RE	-597,98
		6.746.944,28
1 ****	6112149010 DCO-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	4.650.697,55
1 ****	6112149013 DCO-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIF-A	238.264,81
		4.888.962,36
1 ****	6122149010 DOP-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	225,99
		225,99
1 ****	6132149010 DGA-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFIC	594.938,41
1 ****	6132149013 DGA-MAT.CONSUMO-COMBUSTÍVEIS E LUBRIF-A	12.038,77
		606.977,18
		12.243.109,81
		12.243.109,81
1 ****	5132511510 CSP-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	8.772.396,65
		8.772.396,65
1 ****	6112511510 DCO-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	952.605,31
1 ****	6112511513 DCO-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS-APROP	-2.021,60
		950.583,71
1 ****	6122511510 DOP-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	55.529,48
		55.529,48
1 ****	6132511510 DGA-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS	1.653.916,53
		1.653.916,53
1 ****	5132511520 CSP-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS	1.156.510,19
1 ****	5132511523 CSP-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS-APROP	-5.167,70
		1.151.342,49
1 ****	6112511520 DCO-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS	1.479.104,94
1 ****	6112511523 DCO-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS-APROP	-57.859,44
		1.421.245,50
1 ****	6132511520 DGA-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS	667.393,09
1 ****	6132511523 DGA-LOCAÇÕES-PJ-BENS MÓVEIS-APROP	-7.171,78
		660.221,31
		14.665.235,67
1 ****	6112511020 DCO-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS	46.291.786,00
1 ****	6112511023 DCO-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-APR	2.451.735,20
1 ****	6112511024 DCO-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-PROV	252.221,06
1 ****	6112512020 DCO-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS	5.342.453,46
1 ****	6112512023 DCO-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS-APR	46.343,53
1 ****	6112512024 DCO-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS-PROV	95.639,33
		54.480.178,58
1 ****	6132511020 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS	4.946.807,26
1 ****	6132511023 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-APR	-381.894,14

1 ****	6132512020 DGA-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS	703.473,51
1 ****	6132512023 DGA-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS-APR	4.070,78
		5.272.457,41
1 ****	5132511020 CSP-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS	10.539.948,26
1 ****	5132511023 CSP-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-APR	9.372,25
1 ****	5132512020 CSP-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS	632.747,28
1 ****	5132512023 CSP-ALUGUEIS-PF-PRÉDIOS-APR	2.654,11
		11.184.721,90
1 ****	6112511290 DCO-ALUGUEIS-PJ-OUTROS BENS IMÓVEIS	-215
		-215
1 ****	6132511290 DGA-ALUGUEIS-PJ-OUTROS BENS IMÓVEIS	97.078,40
1 ****	6132511293 DGA-ALUGUEIS-PJ-OUTROS BENS IMÓVEIS-APR	158.026,50
		255.104,90
		71.192.247,79
1 ****	5132511530 CSP-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS E LOGICIAI	542.912,04
1 ****	5132511533 CSP-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS E LOGICIAI	145.420,62
		688.332,66
1 ****	6112511500 DCO-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS INFORMÁTIC	116.475,28
		116.475,28
1 ****	6132511503 DGA-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS INFORMÁTIC	-9.300,09
1 ****	6132511530 DGA-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS E LOGICIAI	17.074.057,98
1 ****	6132511533 DGA-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS E LOGICIAI	6.899.550,20
		23.964.308,09
		24.769.116,03
		110.626.599,49
1 ****	5132511518 CSP-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS CPC 06 - RETIF	-8.162.037,30
		-8.162.037,30
1 ****	6112511519 DCO-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS-RETIF	-914.948,75
		-914.948,75
1 ****	6122511519 DOP-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS-RETIF	-55.304,00
		-55.304,00
1 ****	6132511519 DGA-LOCAÇÕES-PJ-VEÍCULOS-RETIF	-1.536.053,35
		-1.536.053,35
		-10.668.343,40
1 ****	6132511539 DGA-LOCAÇÕES-PJ-EQUIPAMENTOS E LOGICIAI	-21.990.181,44
		-21.990.181,44
1 ****	5132511049 CSP-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS CPC06 RETIF	-10.373.820,57
1 ****	6132511029 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS RETIF	-7.138.604,93
		-17.512.425,50
1 ****	6112511029 DCO-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS RETIF	-51.087.411,22
		-51.087.411,22
		-68.599.836,72
		-101.258.361,56
		9.368.237,93
		9.368.237,93
1 ****	5132334020 CSP-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA M	41.741,85
1 ****	5132334040 CSP-UTILIDADES-SERV.TELECOM-DADOS	10
		41.751,85
1 ****	6112334010 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA F	1.160,51
1 ****	6112334040 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM-DADOS	8.097,57
		9.258,08
		51.009,93
1 ****	6132334020 DGA-UTILIDADES-SERV.TELECOM-TELEFONIA M	10
		10
		10
1 ****	6112332010 DCO-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO	101.943,79
1 ****	6112332013 DCO-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO-APR	2.031,25
		103.975,04
1 ****	6132332010 DGA-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO	1.258.013,52
1 ****	6132332013 DGA-UTILIDADES-ÁGUA E ESGOTO-APR	-431.796,59
1 ****	6132333010 DGA-UTILIDADES-GÁS	7.725,03
		833.941,96
		937.917,00
1 ****	5132331010 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	1.780.894,65
1 ****	5132331013 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	-1.046.166,10
		734.728,55
1 ****	6112331010 DCO-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	3.567.168,06

1 ****	6112331013 DCO-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	103.600,77
		3.670.768,83
1 ****	6132331010 DGA-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	6.128.527,90
1 ****	6132331013 DGA-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-PRÉDIOS	-6.191.040,44
		-62.512,54
		4.342.984,84
1 ****	5132373290 CSP-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	17.370,16
		17.370,16
1 ****	6112373290 DCO-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	1.343.413,48
1 ****	6112373293 DCO-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	-603.178,00
		740.235,48
1 ****	6122373290 DOP-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	36.004,21
1 ****	6122396033 DOP-SERV-ARMazenagem-VOLUMES-APR	233.173,95
		269.178,16
1 ****	6132373290 DGA-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	1.145.850,26
1 ****	6132373293 DGA-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-NAC	-5.945,79
		1.139.904,47
		2.166.688,27
1 ****	5132331130 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-O	5.186.337,11
1 ****	5132331133 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-O	4.035.871,58
1 ****	5132331139 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-O	-226.080,32
1 ****	5132331150 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-E	23.194.739,77
1 ****	5132331153 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-E	13.332.725,71
1 ****	5132331159 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA RENOV-E	-1.704.205,39
1 ****	5132331160 CSP-UTILIDADES-ENERGIA RENOV-TERREN	2.890.942,55
1 ****	5132331163 CSP-UTILIDADES-ENERGIA RENOV-TERREN-APR	692.767,65
1 ****	5132331169 CSP-UTILIDADES-ENERGIA RENOV-TERREN-RET	-165.142,55
		47.237.956,11
1 ****	5132331100 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-FONTE R	25.762.612,58
1 ****	5132331103 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRIC-FONTE RE	-12.709.040,00
1 ****	5132331109 CSP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTR-FONTE RENO	-3.631.485,13
		9.422.087,45
1 ****	6122331100 DOP-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-FONTE R	30.000,00
		30.000,00
1 ****	6132331100 DGA-UTILIDADES-ENERGIA ELÉTRICA-FONTE R	3.420,00
		3.420,00
		56.693.463,56
		64.192.073,60
		64.192.073,60
1 ****	5132552010 CSP-SEGUROS-VEÍCULOS	94.739,38
		94.739,38
1 ****	6112552010 DCO-SEGUROS-VEÍCULOS	1.897,62
		1.897,62
1 ****	6132552010 DGA-SEGUROS-VEÍCULOS	54.459,66
		54.459,66
		151.096,66
1 ****	5132559020 CSP-SEGUROS-SATÉLITE	16.183.180,75
		16.183.180,75
		16.183.180,75
1 ****	5132551010 CSP-SEGUROS-PRÉDIOS-PRÓPRIOS	458,92
		458,92
1 ****	6112551010 DCO-SEGUROS-PRÉDIOS-PRÓPRIOS	347,34
		347,34
		806,26
1 ****	6132556010 DGA-SEGUROS-RESPONSABILIDADE CIVIL	248.189,07
		248.189,07
		248.189,07
1 ****	5132555010 CSP-SEGUROS-RISCO OPERACIONAL	38.956,58
		38.956,58
1 ****	6132555010 DGA-SEGUROS-RISCO OPERACIONAL	11.095.089,55
		11.095.089,55
		11.134.046,13
1 ****	5132558010 CSP-SEGUROS-LOGÍSTICA	2.120.260,34
1 ****	5132559290 CSP-SEGUROS-OUTROS-DIVERSOS	46.061,64
		2.166.321,98
1 ****	6112559290 DCO-SEGUROS-OUTROS-DIVERSOS	4.025,16
		4.025,16

1 ****	6132559290 DGA-SEGUROS-OUTROS-DIVERSOS	661.899,32
		661.899,32
		2.832.246,46
1 ****	5132142010 CSP-MAT.CONSUMO-AMBULATORIAL MÉDICO	30.549.565,33
		11,47
1 ****	6132142010 DGA-MAT.CONSUMO-AMBULATORIAL MÉDICO	11,47
		11.665,55
		11.665,55
1 ****	6112149180 DCO-MAT CONSUMO-BRINDES	11.677,02
		233.019,20
		233.019,20
1 ****	6132149180 DGA-MAT CONSUMO-BRINDES	8.607,50
		8.607,50
		241.626,70
1 ****	5132149020 CSP-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA	577.763,58
1 ****	5132149023 CSP-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA-APR	49.074,42
		626.838,00
1 ****	6112149020 DCO-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA	343.723,07
1 ****	6112149023 DCO-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA-APR	4.457,02
		348.180,09
1 ****	6132149020 DGA-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA	645.740,88
1 ****	6132149023 DGA-MAT.CONSUMO-COPA E COZINHA-APR	36.528,30
		682.269,18
		1.657.287,27
1 ****	5132149070 CSP-MAT.CONSUMO-BENS DE PEQUENO VALOR	15.019,27
		15.019,27
1 ****	6132149070 DGA-MAT.CONSUMO-BENS DE PEQUENO VALOR	4.559,01
		4.559,01
		19.578,28
1 ****	5132149090 CSP-MATCONSUMO-REVENDA P/TESTE	-62.507,46
		-62.507,46
1 ****	6112149090 DCO-MAT.CONSUMO-REVENDA P/TESTE	-11.989,18
		-11.989,18
		-74.496,64
1 ****	6112141020 DCO-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA PESSOAL	124.645,56
		124.645,56
1 ****	6132141020 DGA-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA PESSOAL	103.825,28
		103.825,28
		228.470,84
1 ****	5132149030 CSP-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO	50.802,05
1 ****	5132149033 CSP-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO-APR	-3.704,95
		47.097,10
1 ****	6112149030 DCO-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO	775.649,28
1 ****	6112149033 DCO-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO-APR	-3.393,10
		772.256,18
1 ****	6132149030 DGA-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO	131.087,48
1 ****	6132149033 DGA-MAT.CONSUMO-ESCRITÓRIO-APR	10.619,55
		141.707,03
		961.060,31
1 ****	5132141010 CSP-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA-PREDIAL	1.577,18
1 ****	5132141013 CSP-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA-PREDIAL	-2.216,00
1 ****	5132141030 CSP-MAT.CONSUMO-FERRAMENTAS E INSTRUMEN	216.259,17
		215.620,35
1 ****	6132141010 DGA-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA-PREDIAL	184.025,50
1 ****	6132141013 DGA-MAT.CONSUMO-EQUIP.SEGURANÇA-PREDIAL	-268.380,42
1 ****	6132141030 DGA-MAT.CONSUMO-FERRAMENTAS E INSTRUMEN	758.632,60
		674.277,68
		889.898,03
1 ****	6112149050 DCO-MAT.CONSUMO-JORNAIS,REVISTAS E PERI	4.362,45
1 ****	6112149053 DCO-MAT.CONSUMO-JORNAIS,REVISTAS E PERÍ	-13.965,00
		-9.602,55
1 ****	6132149050 DGA-MAT.CONSUMO-JORNAIS,REVISTAS E PERI	90.082,18
		90.082,18
		80.479,63
1 ****	5132149060 CSP-MAT.CONSUMO-LIMPEZA	727.125,21
1 ****	5132149063 CSP-MAT.CONSUMO-LIMPEZA-APR	74.437,37
		801.562,58

1 ****	6112149060 DCO-MAT.CONSUMO-LIMPEZA	127.706,16
1 ****	6112149063 DCO-MAT.CONSUMO-LIMPEZA-APR	-4.825,26
		122.880,90
1 ****	6132149060 DGA-MAT.CONSUMO-LIMPEZA	599.623,25
1 ****	6132149063 DGA-MAT.CONSUMO-LIMPEZA-APR	-9.802,44
		589.820,81
		1.514.264,29
1 ****	5132149290 CSP-MAT.CONSUMO-OUTROS MATERIAIS	2.053,47
		2.053,47
1 ****	6112149290 DCO-MAT.CONSUMO-OUTROS MATERIAIS	380
		380
1 ****	6132149290 DGA-MAT.CONSUMO-OUTROS MATERIAIS	3.211,47
		3.211,47
		5.644,94
1 ****	6112149240 DCO-MAT.CONSUMO-SUORTE A VENDA	167.082,11
		167.082,11
		167.082,11
1 ****	6122142030 DOP-MAT.CONSUMO-UNIFORMES E VESTUÁRIO	45.871,35
		45.871,35
1 ****	5132142030 CSP-MAT.CONSUMO-UNIFORMES E VESTUÁRIO	87.113,88
		87.113,88
1 ****	6112142030 DCO-MAT.CONSUMO-UNIFORMES E VESTUÁRIO	999.381,00
1 ****	6112142033 DCO-MAT.CONSUMO-UNIFORMES E VESTUÁRIO-A	-28.660,00
		970.721,00
		1.103.706,23
1 ****	6132134290 DGA-MATERIAL MANUTENÇÃO-EQUIPAMENTOS-OP	964,9
1 ****	6132137290 DGA-MATERIAL MANUTENÇÃO-OUTROS	1.212,38
1 ****	6132137293 DGA-MATERIAL MANUTENÇÃO-OUTROS-APR	-5,22
		2.172,06
		2.172,06
		6.808.451,07
		6.808.451,07
1 ****	5132376020 CSP-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-P/TREINAM	103,25
1 ****	5132376040 CSP-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG-TREINAM	108,45
		211,7
1 ****	6132376020 DGA-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-P/TREINAM	457,13
1 ****	6132376040 DGA-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG-TREINAM	71,6
		528,73
1 ****	6112376020 DCO-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-P/TREINAM	1.555,10
		1.555,10
		2.295,53
1 ****	5132376030 CSP-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	250.604,36
1 ****	5132376033 CSP-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO-A	72.410,65
		323.015,01
1 ****	6112376030 DCO-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	1.009.562,89
1 ****	6112376033 DCO-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO-A	218.392,95
1 ****	6112376050 DCO-SERV.TRANSP-PESS-INTERNAC-VIAG.SERV	40
		1.227.995,84
1 ****	6122376030 DOP-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	183.513,54
1 ****	6122376033 DOP-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO-A	115.861,47
		299.375,01
1 ****	6132376010 DGA-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	71.055,89
1 ****	6132376013 DGA-SERV.TRANSP-PESS-LOCAL-A SERVIÇO-AP	-3.400,14
1 ****	6132376030 DGA-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO	297.024,46
1 ****	6132376033 DGA-SERV.TRANSP-PESS-NAC-VIAG.SERVIÇO-A	80.777,18
1 ****	6132376050 DGA-SERV.TRANSP-PESS-INTERNAC-VIAG.SERV	69,14
		445.526,53
		2.295.912,39
1 ****	5132395020 CSP-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	287.195,90
1 ****	5132395023 CSP-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	93.810,33
		381.006,23
1 ****	6112395020 DCO-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	941.818,38
1 ****	6112395023 DCO-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	248.583,67
		1.190.402,05
1 ****	6122395020 DOP-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	35.939,33
1 ****	6122395023 DOP-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL SERV	30.773,84
		66.713,17

1 ****	6132395020 DGA-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL-SERV	77.653,96
1 ****	6132395023 DGA-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-NACIONAL-SERV	34.559,77
1 ****	6132395040 DGA-OUTR.SERV.TERC-HOSPED-INTERNAC-SERV	2.356,97
		114.570,70
1 ****	5132394040 CSP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-SERV	1.752.692,15
		228.187,15
1 ****	6112394040 DCO-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-SERV	228.187,15
		347.659,41
1 ****	6122394040 DOP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-SERV	347.659,41
		19.598,86
1 ****	6132394040 DGA-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-SERV	19.598,86
		17.220,63
1 ****	5132394020 CSP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-SERVIÇ	17.220,63
		4.741,43
1 ****	6112394020 DCO-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-SERVIÇ	4.741,43
1 ****	6112394023 DCO-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-SERVIÇ	18.221,88
		-1.745,00
1 ****	6122394020 DOP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-SERVIÇ	16.476,88
		712,84
1 ****	6132394020 DGA-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-SERVIÇ	712,84
		71.949,22
1 ****	5132394010 CSP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-LOCAL-TREINA	71.949,22
1 ****	5132394030 CSP-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-TRE	82,49
		426,36
1 ****	6112394030 DCO-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-NACIONAL-TRE	508,85
		208,57
1 ****	6132394060 DGA-OUTR.SERV.TERC-ALIMENT-INTERNAC-SERV	208,57
		376,11
		376,11
1 ****	6132373390 DGA-SERV.TRANSF-VOLUMES-DOCS-OUTROS-INT	707.639,95
		7.512,01
		7.512,01
1 ****	5132376010 CSP-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	7.512,01
1 ****	5132376013 CSP-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO-AP	546.077,88
		-7.216,17
1 ****	6112376010 DCO-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	538.861,71
1 ****	6112376013 DCO-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO-AP	3.157.140,68
		-17.541,14
1 ****	6122376010 DOP-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO	3.139.599,54
1 ****	6122376013 DOP-SERV.TRANSF-PESS-LOCAL-A SERVIÇO-AP	20.654,03
		-1.455,78
		19.198,25
		3.697.659,50
		8.463.711,53
		8.463.711,53
1 ****	6112414090 DCO-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	235.036,72
1 ****	6112414093 DCO-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	-216.000,00
		19.036,72
1 ****	6122414040 DOP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CONSUM	68.820,00
1 ****	6122414090 DOP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	464.837,74
1 ****	6122414093 DOP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	-71.393,00
		462.264,74
1 ****	5132414090 CSP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	1.643.695,84
1 ****	5132414093 CSP-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	124.844,90
1 ****	6132414010 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS TRABAL	10.461.293,45
1 ****	6132414013 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS TRABAL	-239.708,20
1 ****	6132414030 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS REGULA	7.433.843,74
1 ****	6132414033 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS REGULA	-1.157.717,12
1 ****	6132414040 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CONSUM	11.083.104,26
1 ****	6132414043 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CONSUM	253.898,87
1 ****	6132414050 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS TRIBUT	10.221.403,49
1 ****	6132414053 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS TRIBUT	2.047.693,73
1 ****	6132414060 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CRIMIN	1.037.621,62
1 ****	6132414063 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS CRIMIN	16.900,06
1 ****	6132414070 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS SOCIET	1.689.022,95
1 ****	6132414073 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS SOCIET	642.244,89
1 ****	6132414090 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	2.125.130,85

1 ****	6132414093 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	-67.189,19
1 ****	6132414094 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS OUTROS	-1.726.720,02
1 ****	6132414110 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS LGPD	316.743,10
1 ****	6132414113 DGA-SERV.ADM-JURÍDICOS-PROCESSOS LGPD-A	-30.200,00
		45.875.907,22
		46.357.208,68
		46.357.208,68
1 ****	6132411010 DGA-SERV.ADM-AUDITORIA	645.556,23
1 ****	6132411013 DGA-SERV.ADM-AUDITORIA-APR	3.807.085,30
		4.452.641,53
1 ****	6132411040 DGA-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA	26.456.331,42
1 ****	6132411043 DGA-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA-A	-1.517.985,07
1 ****	6132411044 DGA-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA-P	-5.914.247,78
		19.024.098,57
1 ****	5132411010 CSP-SERV.ADM-AUDITORIA	327.105,51
1 ****	5132411013 CSP-SERV.ADM-AUDITORIA-APR	-109.035,17
1 ****	5132411040 CSP-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA	2.604.497,23
		2.822.567,57
1 ****	6112411010 DCO-SERV.ADM-AUDITORIA	2.468.833,35
1 ****	6112411013 DCO-SERV.ADM-AUDITORIA-APR	-218.633,33
1 ****	6112411040 DCO-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA	7.375.673,21
1 ****	6112411043 DCO-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA-A	-109.120,17
	Assessoria Técnica - Ventas	9.516.753,06
		35.816.060,73
		35.816.060,73
		82.173.269,41
1 ****	5132398010 CSP-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	54.930,93
1 ****	5132398013 CSP-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	-35.097,71
		19.833,22
1 ****	6112398010 DCO-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	1.561.400,61
1 ****	6112398013 DCO-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	886.622,18
		2.448.022,79
1 ****	6112345010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA	8.416.982,50
1 ****	6112345013 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA-APR	-1.802.214,74
1 ****	6112399190 DCO-OUTROS SERV. - GASTOS COM REPRESENT	38.017,85
1 ****	6117992133 DCO-DESPESAS C/PREMIAÇÃO POR METAS-TERC	-2.643,88
		6.650.141,73
1 ****	6122345010 DOP-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA	2.023.613,17
1 ****	6122345013 DOP-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA-APR	-278.222,94
		1.745.390,23
1 ****	6132398010 DGA-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	1.639.054,60
1 ****	6132398013 DGA-SERV.TERC-EVENTOS-COMEMORAÇÕES E HO	-890.287,84
		748.766,76
1 ****	6132345010 DGA-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA	2.343.078,42
1 ****	6132345013 DGA-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-INTERNA-APR	-715.621,94
1 ****	6132399190 DGA-OUTROS SERV. - GASTOS COM REPRESENT	66.271,42
		1.693.727,90
		13.305.882,63
1 ****	5132418060 CSP-SERV.ADM-OUTROS-ADMINISTRAÇÃO DE CO	2.978,74
1 ****	5132418290 CSP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	286.098,93
1 ****	5132418293 CSP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	-77.708,62
		211.369,05
1 ****	6122418290 DOP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	8.658,69
		8.658,69
1 ****	6132418290 DGA-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	12.235.680,49
1 ****	6132418293 DGA-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	2.230.898,27
		14.466.578,76
1 ****	6112391040 DCO-OUTROS SERV.TERC-SERV.BANCÁRIOS (TA	212,23
		212,23
1 ****	6132391040 DGA-OUTROS SERV.TERC-SERV.BANCÁRIOS (TA	129.275,41
		129.275,41
1 ****	6112418060 DCO-SERV.ADM-OUTROS-ADMINISTRAÇÃO DE CO	25.257,13
1 ****	6112418063 DCO-SERV.ADM-OUTROS-ADMINISTR.DE CONTRA	62.864,17
1 ****	6112418290 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	684.644,00
1 ****	6112418293 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	-51.810,65
		720.954,65
		15.537.048,79

1 ****	5132373030 CSP-SERV.TRANSP-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	38.785,50
		38.785,50
1 ****	6132373030 DGA-SERV.TRANSP-VOLUMES-DOCUMENTOS-NACI	30.691,07
		30.691,07
1 ****	5132392290 CSP-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS	69.476,57
1 ****	5132392293 CSP-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS-APR	113.127,81
		2.033,70
		115.161,51
1 ****	6112392290 DCO-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS	61.329,34
1 ****	6112392293 DCO-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS-APR	-23.367,50
		37.961,84
1 ****	6122392290 DOP-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS	107,17
		107,17
1 ****	6132392010 DGA-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-PRODUÇÃO P	64.255,33
1 ****	6132392290 DGA-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS	478.118,30
1 ****	6132392293 DGA-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS-APR	-345.226,76
1 ****	6132392294 DGA-SERV.TERC-ARTES GRÁFICAS-OUTRAS-PRO	414,66
		197.561,53
1 ****	5132393010 CSP-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	101.913,44
1 ****	5132393013 CSP-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS-APR	-2.139,51
		99.773,93
1 ****	6112393010 DCO-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	356.666,19
1 ****	6112393013 DCO-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS-APR	-9.433,37
		347.232,82
1 ****	6122393013 DOP-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS-APR	216,55
		216,55
1 ****	6132393010 DGA-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS	735.151,37
1 ****	6132393013 DGA-SERV.TERC-PRODUÇÃO DE CÓPIAS-APR	12.920,36
		748.071,73
		1.546.087,08
1 ****	6112343010 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	89.145,88
1 ****	6112343013 DCO-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	412.915,00
		502.060,88
1 ****	6132343010 DGA-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	2.242.656,85
1 ****	6132343013 DGA-SERV.PUBLIC.E COMUNIC-LEGAL E INSTI	-133.177,28
		2.109.479,57
		2.611.540,45
1 ****	6112413010 DCO-SERV.ADM-TREINAMENTO	3.626.562,68
1 ****	6112413013 DCO-SERV.ADM-TREINAMENTO-APR	600.638,10
		4.227.200,78
1 ****	6122413010 DOP-SERV.ADM-TREINAMENTO	4.785,00
		4.785,00
1 ****	6132413010 DGA-SERV.ADM-TREINAMENTO	978.454,89
1 ****	6132413013 DGA-SERV.ADM-TREINAMENTO-APR	446.695,73
		1.425.150,62
		5.657.136,40
1 ****	5132399160 CSP-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.OUTR.IMÓVE	41.150,70
		41.150,70
1 ****	6112399160 DCO-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.OUTR.IMÓVE	14.700,00
		14.700,00
1 ****	6132399160 DGA-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.OUTR.IMÓVE	2.683.165,25
1 ****	6132399163 DGA-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.OUTR.IMÓVE	455.363,43
1 ****	6132399164 DGA-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.OUTR.IMÓVE	-10.413,56
		3.128.115,12
		3.183.965,82
		41.911.137,74
1 ****	5137992020 CSP-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	1.053.379,91
		1.053.379,91
1 ****	6117992020 DCO-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	1.035.809,60
		1.035.809,60
1 ****	6127992020 DOP-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	2.792.193,01
		2.792.193,01
1 ****	6137992020 DGA-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS	4.353.556,04
1 ****	6137992023 DGA-OUTRAS DESPESAS-CUSTAS PROCESSUAIS-	-36.611,20
		4.316.944,84
		9.198.327,36
1 ****	5132399150 CSP-OUTROS SERV.TERC-LEGALIZ.SITES	13.303.067,87

1 ****	5132399153 CSP-OUTROS SERV. TERC-LEGALIZ. SITES-APRO	282.398,23
1 ****	5132399154 CSP-OUTROS SERV. TERC-LEGALIZ. SITES-PROV.	167.227,00
		13.752.693,10
		13.752.693,10
1 ****	5132399030 CSP-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS	5.374,17
1 ****	5132399070 CSP-OUTROS SERV. TERC-TAXAS LEGAIS E JUD	250,77
		5.624,94
1 ****	6112399030 DCO-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS	15.046,96
1 ****	6112399033 DCO-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS-APR	-1.897,74
		13.149,22
1 ****	6122399030 DOP-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS	1.556,10
1 ****	6122399033 DOP-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS-APR	-641,7
		914,4
1 ****	6132399030 DGA-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS	62.192,19
1 ****	6132399033 DGA-OUTROS SERV. TERC-CARTORIAIS-APR	2.781,96
1 ****	6132399070 DGA-OUTROS SERV. TERC-TAXAS LEGAIS E JUD	928
		65.902,15
		85.590,71
		23.036.611,17
		64.947.748,91
1 ****	7114255030 ORO-GANHOS-S/IMP. EST-ICMS-DESÁGIO AQUIS	-1.241.915,55
1 ****	7215523010 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/OUT. SAÍDAS-SVA	12.121.963,75
1 ****	7215523290 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/OUTRAS SAÍDAS	1.744.220,44
1 ****	7215528050 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/CESSÃO DE MEIO	3.089.167,16
1 ****	7215528290 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/OUTRAS OPERAÇÃO	-816,06
1 ****	7215528293 ODO-IMP. ESTADUAIS-ICMS-S/OUTRAS OPERAÇÃO	10.032.269,39
		25.744.889,13
		25.744.889,13
1 ****	7114252130 ORO-GANHOS-S/CSF-PIS/PASEP-CRÉD. NÃO CUM	-22.841.074,50
1 ****	7215233010 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS RECEITAS OPERACI	1.422.435,24
1 ****	7215233290 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS RECEITAS OPERACI	99.795,37
1 ****	7215238290 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS OPERAÇÕES	1.412.901,34
1 ****	7215238310 ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS OPERAÇÕES - REMU	47.519,17
		-19.858.423,38
		-19.858.423,38
1 ****	7114252240 ORO-GANHOS-S/CSF-COFINS-NÃO CUMULATIVO	-105.207.373,39
1 ****	7215243010 ODO-COFINS-S/OUTRAS RECEITAS OPERACIONAI	6.551.823,00
1 ****	7215243290 ODO-COFINS-S/OUTRAS RECEITAS OPERACION-O	459.663,51
1 ****	7215248290 ODO-COFINS-S/OUTRAS OPERAÇÕES	6.489.039,25
1 ****	7215248310 ODO-COFINS-S/OUTRAS OPERAÇÕES - REMUN. P	218.876,16
		-91.487.971,47
		-91.487.971,47
1 ****	5135731020 CSP-IPTU-PRÉDIOS	1.355.671,19
1 ****	5135731023 CSP-IPTU-PRÉDIOS-APR	137.188,49
1 ****	6115731020 DCO-IPTU-PRÉDIOS	1.201.801,47
1 ****	6115731023 DCO-IPTU-PRÉDIOS-APROPR	262.852,50
1 ****	6135731020 DGA-IPTU-PRÉDIOS	3.607.144,48
1 ****	6135731023 DGA-IPTU-PRÉDIOS-APR	-3.230,37
		6.561.427,76
		6.561.427,76
1 ****	7215728010 ODO-IMP. MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS OPERAÇÃO	226.450,28
1 ****	7215728030 ODO-IMP. MUNICIPAIS-ISS-S/OUTRAS OPER. R	-340.878,65
		-114.428,37
		-114.428,37
1 ****	5135531010 CSP-IMP. ESTADUAIS-IPVA	164.478,67
1 ****	6115531010 DCO-IMP. ESTADUAIS-IPVA	848,45
1 ****	6135531010 DGA-IMP. ESTADUAIS-IPVA	20.287,48
		185.614,60
		185.614,60
1 ****	5135391010 CSP-TAXAS FEDERAIS-RECUPER. CUSTO SATÉL	215.285,97
1 ****	5135391290 CSP-TAXAS FEDERAIS-OUTRAS	36.906,87
1 ****	7114253030 ORO-GANHOS-S/CFs E OCS-PREVIDENCIA SOCI	-1.068.503,75
1 ****	7215398290 ODO-TAXAS FEDERAIS-OUTRAS	59.891,74
		-756.419,17
		-756.419,17
1 ****	5135681290 CSP-TAXAS ESTADUAIS-OUTRAS	1.361,14
1 ****	7215682290 ODO-TAXAS ESTADUAIS-OUTRAS	191.691,33

			193.052,47
			193.052,47
1 ****	7215882010	ODO-TAXAS MUNICIPAIS-TAXA DE ILUMINAÇÃO	12.940.421,67
			12.940.421,67
1 ****	7215882290	ODO-TAXAS MUNICIPAIS-OUTRAS	12.940.421,67
			1.675.216,06
			1.675.216,06
			1.675.216,06
1 ****	7213112020	ODO-MULTAS-CEC-PUNITIVA-INFR.TRÂNSITO-I	17.877,96
1 ****	7213112024	ODO-MULTAS-CEC-PUNITIVA-INFR.TRÂNSITO-I	-34.573,32
1 ****	7213112290	ODO-MULTAS-CEC-PUNITIVA-INFR.OUTRAS-IND	77.250,87
1 ****	7213254010	ODO-MULTAS-OBRIg.TRIB-COMPENS-TRIBUT-DE	330.186,47
1 ****	7213255020	ODO-MULTAS-OBRIg.TRIB-MORATÓRIA-DEDUTÍV	3.010,70
			393.752,68
			393.752,68
1 ****	4232221025	ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-NÃO RESID	640,21
1 ****	4232231025	ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-NÃO RESIDEN	89.552,98
1 ****	4232241025	ICMS S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDI-NÃO RESIDEN	0,57
1 ****	4232311065	ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA NÃO RESID-	124.957,54
1 ****	4232531015	ICMS S/ DIREITO DE USO-IRU-INTC	499.830,16
1 ****	4332391465	ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-ASSIN NÃO RES	104,94
1 ****	4332391505	ISS S/DADOS-SERVIÇOS ADIC-ASSIN-DEDICAD	561,04
1 ****	4332991035	ISS S/SERV TÉCNICOS-GERÊNCIA DE REDE-IN	273
1 ****	4392951015	ISS S/SERVIÇOS DE COBRANÇA-INTC	2.152.813,88
1 ****	4422211015	PIS CUM S/VOZ-MÓV-ASSINATURA-PÓS-INTC	8.407,93
1 ****	4432221025	PIS CUM S/VOZ-FIX-CHAM LOC-NÃO RESIDENC	1.423,46
1 ****	4432231025	PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-NÃO RESIDEN	6.446,25
1 ****	4432241025	PIS CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDI-NÃO RESIDEN	26,03
1 ****	4432311105	PIS CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA-DEDICADO	460.897,70
1 ****	4432523025	PIS CUM S/CESSÃO MEIOS BACK BONE-INTC	718.231,00
1 ****	4432531015	PIS CUM S/ DIREITO DE USO-IRU-INTC	7.231,20
1 ****	4442811015	PIS CUM S/SERV MÓV GLOBAL SAT-ASSINATUR	15.234,15
1 ****	4532391505	PIS NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSI-DEDI	219,79
1 ****	4532991035	PIS NÃO CUM S/SERV TÉCN-GERÊNCIA DE RED	110,5
1 ****	4592951014	PIS NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBRANÇA-	-3.449,48
1 ****	4592951015	PIS NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBRANÇA-	713.878,07
1 ****	4622211015	COF CUM S/VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-INTC	38.805,81
1 ****	4632221025	COF CUM S/VOZ-FIX-CHAM LOC-NÃO RESIDENC	6.569,81
1 ****	4632231025	COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDN-NÃO RESIDEN	29.751,96
1 ****	4632241025	COF CUM S/VOZ-FIXA-CHAM LDI-NÃO RESIDEN	120,12
1 ****	4632311105	COF CUM S/DADOS-FIX-ASSINATURA-DEDICADO	2.127.220,19
1 ****	4632523025	COFINS CUM S/CESSÃO MEIOS BACK BONE-INT	3.314.912,34
1 ****	4632531015	COF CUM S/ DIREITO DE USO-IRU-INTC	33.374,80
1 ****	4642811015	COF CUM S/SERV MÓV GLOBAL SAT-ASSINATUR	70.311,40
1 ****	4732391505	COF NÃO CUM S/DADOS-SERV ADIC-ASSIN-DED	1.012,38
1 ****	4732991035	COF NÃO CUM S/SERV TÉCN-GERÊNCIA DE RED	509
1 ****	4792951014	COF NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBRANÇA-	-15.888,53
1 ****	4792951015	COF NÃO CUM S/OUTROS SERVIÇOS-COBRANÇA-	3.288.165,68
1 ****	7215238055	ODO-PIS/PASEP-S/ALUGUEIS-INTC	20.565,40
1 ****	7215238295	ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS OPERAÇÕES-INTC	104.789,65
1 ****	7215238315	ODO-PIS/PASEP-S/OUTRAS OP- REMUN.P/SERV	512.694,38
1 ****	7215248055	ODO-COFINS-S/ALUGUEIS-INTC	94.725,40
1 ****	7215248295	ODO-COFINS-S/OUTRAS OPERAÇÕES-INTC	482.667,40
1 ****	7215248315	ODO-COFINS-S/OUTRAS OPER - REMUN.P/SERV	2.361.501,36
1 ****	7215728035	ODO-IMP.MUNIC-ISS-S/OUTRAS OPER. REMU.P	1.955.228,49
			19.224.427,96
			-45.298.440,06
1 ****	6112392050	DCO-SERV.TERC-IMPRESSÃO CTA.TELEFÔNICA-	954.549,93
1 ****	6112392053	DCO-SERV.TERC-IMPRESSÃO CTA.TELEFÔNICA-	-7.680,00
			946.869,93
1 ****	6122382050	DOP-SERV.ATEND.CLIENTE-CONTA TELEFÔNICA	16.288.506,49
1 ****	6122382053	DOP-SERV.ATEND.CLIENTE-CONTA TELEF-IMPR	697.591,20
			16.986.097,69
			17.932.967,62
1 ****	6112373010	DCO-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-F	125,5
			125,5
1 ****	6122373010	DOP-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-F	18.167.581,06

1 ****	6122373013 DOP-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-F	-3.075.761,57
		15.091.819,49
		15.091.944,99
1 ****	6122399050 DOP-OUTROS SERV.TERC-CO*PAT*FRAMENTO*	1.550.902,32
1 ****	6122399053 DOP-OUTROS SERV.TERC-FATURAMENTO-APR.	-10.000,00
		1.540.902,32
		1.540.902,32
		34.565.814,93
1 ****	6132373020 DGA-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-C	1.778.521,25
1 ****	6132373023 DGA-SERV.TRANSF-DISTR.CONTAS CLIENTES-C	64.696,26
		1.843.217,51
		1.843.217,51
1 ****	6132392060 DGA-SERV.TERC-IMPRESSÃO COBRANÇA	143.419,89
1 ****	6132392063 DGA-SERV.TERC-IMPRESSÃO COBRANÇA-APROP	4.350,14
		147.770,03
		147.770,03
1 ****	6112391020 DCO-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRAN	88
1 ****	6112391023 DCO-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRAN	-67.315,99
		-67.227,99
1 ****	6132391020 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRAN	65.660.178,01
1 ****	6132391023 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRAN	3.949.819,07
		69.609.997,08
		69.542.769,09
1 ****	6112391050 DCO-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	37.500,00
1 ****	6112391053 DCO-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	-2.348,98
		35.151,02
1 ****	6122391050 DOP-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	401.465,25
1 ****	6122391053 DOP-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	70.000,00
		471.465,25
1 ****	6132391050 DGA-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	21.462.176,74
1 ****	6132391053 DGA-OUTROS SERV.TERC-SERV.PROTEÇÃO AO C	534.676,91
		21.996.853,65
		22.503.469,92
1 ****	6132391010 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-ARRECA	100.216.787,75
1 ****	6132391013 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-ARRECA	-2.811.619,26
		97.405.168,49
1 ****	5132391040 CSP-OUTROS SERV.TERC-SERV.BANCÁRIOS (TA	14.533,01
		14.533,01
		97.419.701,50
		191.456.928,05
		226.022.742,98
1 ****	5137781010 CSP-INDENIZAÇÕES-AMBIENTAIS-PRINC	600.230,55
1 ****	5137781013 CSP-INDENIZAÇÕES-AMBIENTAIS-APR	4.011.954,08
		4.612.184,63
		4.612.184,63
1 ****	5137741010 CSP-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-MN-PRINC	1.000,00
		1.000,00
1 ****	6117741010 DCO-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-MN-PRINC	51.402,06
1 ****	6117741013 DCO-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-MN-APR	23.803,81
		75.205,87
1 ****	6127741010 DOP-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-PRINC	42.496.013,78
1 ****	6127741013 DOP-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-APR	708.329,35
1 ****	6127761020 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ADMINISTRATIVO	4.315.350,91
1 ****	6127761023 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ADMINISTRATIVO-	-1.589.938,96
1 ****	7217741010 ODO-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-PRINC	3.707.195,79
		49.636.950,87
1 ****	6137741010 DGA-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-PRINC	80.082,92
1 ****	6137741013 DGA-INDENIZAÇÕES-CONSUMERISTAS-APR	98.918,61
1 ****	6137761020 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ADMINISTRATIVO	4.500,00
1 ****	6137761023 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ADMINISTRATIVO-	135.805,53
		319.307,06
		50.032.463,80
1 ****	5137761010 CSP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	4.112.112,47
1 ****	5137761013 CSP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO-APR	4.880.766,11
		8.992.878,58
1 ****	6117761010 DCO-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	5.989.463,92
1 ****	6117761013 DCO-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO-APR	-11.660.020,73

1 ****	6127761010 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	-5.670.556,81
1 ****	6127761013 DOP-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO-APR	163.200,00
1 ****	6137761010 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO	18.507.864,58
1 ****	6137761013 DGA-INDENIZAÇÕES-CÍVEIS-ESTRATÉGICO-APR	18.671.064,58
		550.441,50
		-11.813.950,83
		-11.263.509,33
		10.729.877,02
1 ****	7217731010 ODO-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-PRINC	298.703,64
		298.703,64
1 ****	5137731010 CSP-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-PRINC	2.151.278,14
		2.151.278,14
1 ****	6137731010 DGA-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-PRINC	623.824,17
1 ****	7217731013 ODO-INDENIZAÇÕES-REGULATÓRIAS-APR	-1.056.188,76
		-432.364,59
		2.017.617,19
1 ****	5137711010 CSP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	19.444.366,83
1 ****	5137711013 CSP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO-A	-2.247.286,01
1 ****	5137711020 CSP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	1.398.356,19
1 ****	5137711023 CSP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	-760.067,91
		17.835.369,10
1 ****	6117711010 DCO-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	15.892.190,34
1 ****	6117711013 DCO-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO-A	1.911.996,96
1 ****	6117711020 DCO-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	7.984.211,00
1 ****	6117711023 DCO-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	-743.984,47
		25.044.413,83
1 ****	6127711010 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	423.894,69
1 ****	6127711013 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO-A	-204.212,59
1 ****	6127711020 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	2.379.129,43
1 ****	6127711023 DOP-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	-826.088,16
		1.772.723,37
1 ****	6137711010 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO	6.114.138,68
1 ****	6137711013 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS PRÓPRIO-A	-2.031.137,68
1 ****	6137711020 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	59.822.751,17
1 ****	6137711023 DGA-INDENIZAÇÕES-TRABALHISTAS TERCEIROS	-24.909.063,46
		38.996.688,71
		83.649.195,01
1 ****	7217451014 ODO-CONTING.PASSIVAS-TRIBUTÁRIAS FEDERA	132.577,80
1 ****	7217451024 ODO-CONTING.PASSIVAS-TRIBUTÁRIAS ESTADU	-345.915,24
1 ****	7217751010 ODO-INDENIZAÇÕES-TRIBUTÁRIAS-MN-TRIB.FE	73,57
		-213.263,87
		150.828.073,78
1 ****	7213256010 ODO-MULTAS-OBRIg.TRIB-DE OFÍCIO-INDEDUT	596.555,34
		596.555,34
		596.555,34
1 ****	7213121010 ODO-MULTAS-C.RECEBER-CONTRATUAL-CLIENTE	2.517.833,89
1 ****	7213121013 ODO-MULTAS-C.RECEBER-CONTRATUAL-APROP	4.313.093,55
1 ****	7213221010 ODO-MULTAS-OBRIg.FORN-CONTRATUAL	9.976.639,78
1 ****	7213221013 ODO-MULTAS-OBRIg.C/FORNECEDOR-CONTRATUA	-223.624,48
1 ****	7213221014 ODO-MULTAS-OBRIg.C/FORNECEDOR-CONTRATUA	1.725.204,11
1 ****	7213271010 ODO-MULTAS-OUTR.OBRIg-CONTRATUAL	106.738,93
		18.415.885,78
		18.415.885,78
		19.012.441,12
		169.840.514,90
1 ****	5132397010 CSP-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	33.626.029,63
1 ****	5132397013 CSP-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	-981.758,28
1 ****	5132397020 CSP-OUTROS SERV.TERC-VIGIL.SEGUR SITES	4.158.893,39
1 ****	5132397023 CSP-OUTROS SERV.TERC-VIG.SEG SITES E CE	-112.895,61
		36.690.269,13
1 ****	6112397010 DCO-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	4.317.585,67
1 ****	6112397013 DCO-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	28.429,72
		4.346.015,39
1 ****	6132397010 DGA-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	18.150.030,45
1 ****	6132397013 DGA-OUTROS SERV.TERC-VIGILÂNCIA E SEGUR	-1.801.807,17
		16.348.223,28
		57.384.507,80

1 ****	5132329050 CSP-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INST.SITES	4.310,00
		4.310,00
1 ****	5132329010 CSP-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTALAÇÕES	8.071.263,94
1 ****	5132329013 CSP-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTAL.PREDI	231.884,13
		8.303.148,07
1 ****	6112329010 DCO-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTALAÇÕES	5.243.141,91
1 ****	6112329013 DCO-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTAL.PREDI	86.322,38
		5.329.464,29
1 ****	6132329010 DGA-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTALAÇÕES	4.418.557,76
1 ****	6132329013 DGA-SERV.LIMPEZA E CONSERV-INSTAL.PREDI	-196.730,60
		4.221.827,16
		17.858.749,52
		75.243.257,32
1 ****	6112137290 DCO-MATERIAL MANUTENÇÃO-OUTROS	18,79
1 ****	6112323020 DCO-SERV.MANUT-PRÉDIOS	6.917.878,84
1 ****	6112323023 DCO-SERV.MANUT-PRÉDIOS-APROPR	85.604,74
1 ****	6112325100 DCO-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO P	1.189,53
1 ****	6112328290 DCO-SERV.MANUT-OUTROS	286.150,31
1 ****	6112328293 DCO-SERV.MANUT-OUTROS-APROPR	7.388,51
		7.298.230,72
1 ****	6132328290 DGA-SERV.MANUT-OUTROS	1.265.030,26
1 ****	6132328293 DGA-SERV.MANUT-OUTROS-APR	-52.476,51
1 ****	6132422010 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-INSTALAÇÕES DE EQ	261.473,34
1 ****	6132422013 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-INSTALAÇÕES EQUIP	-175.164,04
		1.298.863,05
1 ****	5132132290 CSP-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS	1.416.405,82
1 ****	5132132293 CSP-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS-	-2.862,00
1 ****	5132323020 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS	9.716.197,19
1 ****	5132323023 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-APROPR	1.208.584,44
		12.338.325,45
1 ****	6112132290 DCO-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS	156.075,83
1 ****	6112132293 DCO-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS-	15,61
		156.091,44
1 ****	6132132290 DGA-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS	777.595,53
1 ****	6132132293 DGA-MATERIAL MANUTENÇÃO-PRÉDIOS-OUTROS-	14.846,08
1 ****	6132323020 DGA-SERV.MANUT-PRÉDIOS	6.125.921,52
1 ****	6132323023 DGA-SERV.MANUT-PRÉDIOS-APROPR	-796.405,34
		6.121.957,79
		27.213.468,45
1 ****	5132323290 CSP-SERV.MANUT-PREDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	1.579.366,97
1 ****	5132323293 CSP-SERV.MANUT-PRÉDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	-16.531,81
		1.562.835,16
1 ****	6112323290 DCO-SERV.MANUT-PREDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	14.681.848,99
1 ****	6112323293 DCO-SERV.MANUT-PRÉDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	-334.519,97
1 ****	6112323330 DCO-SERV.MANUT-PREDIOS-FUNDO DE PROMOÇÃ	6.597.906,25
1 ****	6112323333 DCO-SERV.MANUT-PRÉDIOS-OUTROS-FUNDO DE	1.155.332,36
		22.100.567,63
1 ****	6132323290 DGA-SERV.MANUT-PREDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	1.887.708,75
1 ****	6132323293 DGA-SERV.MANUT-PRÉDIOS-OUTROS-CONDOMÍNI	-175.467,59
		1.712.241,16
		25.375.643,95
1 ****	5132326290 CSP-SERV.MANUT-VEÍCULOS	999.243,21
1 ****	5132326293 CSP-SERV.MANUT-VEÍCULOS-APR	-527.608,27
1 ****	5132326299 CSP-SERV.MANUT-VEÍCULOS-RETIF	35.108,10
		506.743,04
1 ****	6112326290 DCO-SERV.MANUT-VEÍCULOS	735.031,78
1 ****	6112326293 DCO-SERV.MANUT-VEÍCULOS-APR	-17.911,52
		717.120,26
1 ****	6132326290 DGA-SERV.MANUT-VEÍCULOS	68.040,65
1 ****	6132326293 DGA-SERV.MANUT-VEÍCULOS-APR	-8.253,57
		59.787,08
		1.283.650,38
		53.872.762,78
1 ****	5132421020 CSP-SERV.TÉC-PORTABILIDADE	7.286.404,75
1 ****	5132421023 CSP-SERV.TÉC-PORTABILIDADE-APROPR	-69.934,87
		7.216.469,88
		7.216.469,88

1 ****	5132376110 CSP-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	205.638,13
1 ****	5132376113 CSP-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	-1.014,24
1 ****	5132376120 CSP-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	380.741,83
1 ****	5132376123 CSP-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	-37.685,18
		547.680,54
1 ****	6112376110 DCO-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	286.224,92
1 ****	6112376120 DCO-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	71.477,82
1 ****	6112376123 DCO-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	-3.991,33
		353.711,41
1 ****	6122376110 DOP-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	370
1 ****	6122376120 DOP-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	1.101,97
1 ****	6122376123 DOP-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	109,4
		1.581,37
1 ****	6132376110 DGA-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	69.047,37
1 ****	6132376113 DGA-SERV.TRANS-P-ESS-LOCAL ESTACION.PED	-1.428,50
1 ****	6132376120 DGA-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	86.902,31
1 ****	6132376123 DGA-SERV.TRANS-P-ESS-NAC ESTACION.PEDÁG	-12.757,94
		141.763,24
		1.044.736,56
1 ****	5137992120 CSP-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	254.649,62
		254.649,62
1 ****	6117992120 DCO-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	584.837,10
		584.837,10
1 ****	6127992120 DOP-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	3.090,93
		3.090,93
1 ****	6137992120 DGA-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	6.287.349,02
1 ****	6137992123 DGA-DESPESAS C/ENTIDADES DE CLASSE-OUTR	-374.485,59
1 ****	7217992120 ODO-OUTRAS DESPESAS-ENTIDADES DE CLASSE	47.263,12
		5.960.126,55
		6.802.704,20
1 ****	5132424040 CSP-SERV.TEC-ENGEN-ASSESSORIA	1.088.091,75
		1.088.091,75
		1.088.091,75
		16.152.002,39
		145.268.022,49
1 ****	5132149080 CSP-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DE DADOS	32.619,14
1 ****	5132149083 CSP-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DADOS-APR	-123,3
1 ****	5132423010 CSP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	38.851.299,24
1 ****	5132423013 CSP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMATICA-APR	3.398.247,32
1 ****	5132424050 CSP-SERV.TEC-ENGEN-MONITORAMENTO	45.652,60
1 ****	5132424053 CSP-SERV.TEC-ENGEN-MONITORAMENTO-APROPR	4.679,00
		42.332.374,00
1 ****	6112149080 DCO-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DE DADOS	8.868,19
1 ****	6112149083 DCO-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DADOS-APR	-860,99
1 ****	6112423010 DCO-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	40.133.032,64
1 ****	6112423013 DCO-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMATICA-APR	5.607.668,88
1 ****	6112423020 DCO-SERVIÇOS TÉCNICOS-SUPORTE À TI	40.000,00
1 ****	6112423023 DCO-SERVIÇOS TÉCNICOS-SUPORTE À TI-APR	-36.800,00
		45.751.908,72
1 ****	6122149080 DOP-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DE DADOS	4.264,99
1 ****	6122423010 DOP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	7.791.801,74
1 ****	6122423013 DOP-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMATICA-APR	3.894.275,48
		11.690.342,21
1 ****	6132149080 DGA-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DE DADOS	593.870,81
1 ****	6132149083 DGA-MAT.CONSUMO-PROCESSAMENTO DADOS-APR	-46.614,33
1 ****	6132423010 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMÁTICA	96.794.083,20
1 ****	6132423013 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-INFORMATICA-APR	16.091.835,45
1 ****	6132423020 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-SUPORTE À TI	154.438,47
1 ****	6132423023 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-SUPORTE À TI-APR	1.200.195,75
		114.787.809,35
1 ****	5132327050 CSP-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	1.831.001,30
1 ****	5132327053 CSP-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT-	-410.483,45
		1.420.517,85
1 ****	6112327050 DCO-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	11.524.064,20
1 ****	6112327053 DCO-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT-	-1.362.427,70
		10.161.636,50
1 ****	6122327050 DOP-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	11.271.979,58

1 ****	6122327053 DOP-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	1.556.173,46
		12.828.153,04
1 ****	6132325100 DGA-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO P	79.127,30
1 ****	6132325103 DGA-SERV.MANUT-OUTROS EQUIPAMENTOS-NO P	-682,52
1 ****	6132327050 DGA-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	36.755.533,15
1 ****	6132327053 DGA-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-EQUIP E SOFT	14.094.224,50
		50.928.202,43
		289.900.944,10
1 ****	6132423040 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-SISTEMA DE SEGURA	389.432,64
1 ****	6132423043 DGA-SERVIÇOS TÉCNICOS-SISTEMA DE SEGURA	-48.459,00
		340.973,64
		340.973,64
		290.241.917,74
1 ****	6112371010 DCO-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	3.481.394,83
1 ****	6112371013 DCO-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	2.978.885,47
1 ****	6112371014 DCO-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	336.646,97
1 ****	6132371010 DGA-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	1.603.394,93
1 ****	6132371013 DGA-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	5.754,88
		8.406.077,08
		8.406.077,08
1 ****	5132396020 CSP-SERV-ARMAZENAGEM-LOGISTICA DE SUPRI	73.977,04
1 ****	5132396023 CSP-SERV-ARMAZENAGEM-LOGISTICA DE SUPRI	18.494,26
1 ****	5132396030 CSP-SERV-ARMAZENAGEM-VOLUMES	2.257.737,11
1 ****	5132396033 CSP-SERV-ARMAZENAGEM-VOLUMES-APR	-10.028,47
1 ****	5132396040 CSP-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	104.995,49
1 ****	5132396043 CSP-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	13.145,76
1 ****	6112396030 DCO-SERV-ARMAZENAGEM-VOLUMES	12.484.126,87
1 ****	6112396033 DCO-SERV-ARMAZENAGEM-VOLUMES-APR	-1.482.129,27
1 ****	6112396043 DCO-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	542,22
1 ****	6122396040 DOP-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	15.209,25
1 ****	6132396020 DGA-SERV-ARMAZENAGEM-LOGISTICA DE SUPRI	622.466,10
1 ****	6132396023 DGA-SERV-ARMAZENAGEM-LOGISTICA DE SUPRI	-97.745,20
1 ****	6132396040 DGA-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	771.652,34
1 ****	6132396043 DGA-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	590.256,60
1 ****	6132396044 DGA-SERV-GERENCIAMENTO E GUARDA DOCUMEN	2.412,64
		15.365.112,74
		15.365.112,74
1 ****	6112374010 DCO-SERV.TRANSP-APARELHOS/CARTÕES/CHIPS	15.846.003,66
1 ****	6112374013 DCO-SERV.TRANSP-APARELHOS/CARTÕES/CHIPS	-3.247.144,87
1 ****	6112374014 DCO-SERV.TRANSP-APARELHOS/CARTÕES/CHIPS	559.173,71
1 ****	6112396010 DCO-SERV-ARMAZENAGEM-APAR.CELULARES/CAR	9.475.707,54
1 ****	6112396013 DCO-SERV-ARMAZENAGEM-APAR.CELUL./CARTÔE	285.109,35
		22.918.849,39
		22.918.849,39
1 ****	5132371010 CSP-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	771.957,95
1 ****	5132371013 CSP-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	1.070.334,62
1 ****	5132371014 CSP-SERV.TRANSP.VOLUMES E CARGAS-NACION	255.477,27
1 ****	5132374010 CSP-SERV.TRANSP-APARELHOS/CARTÕES/CHIPS	573.224,60
		2.670.994,44
		2.670.994,44
1 ****	6112377010 DCO-SERV.TRANSP-DE VALORES	2.197.921,00
1 ****	6112377013 DCO-SERV.TRANSP-DE VALORES-APR	35.192,50
		2.233.113,50
		2.233.113,50
		51.594.147,15
1 ****	5135311010 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFI-ERBS	72.910,14
1 ****	5135311030 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFI-GSM PÓS	42.488.073,90
		42.560.984,04
		42.560.984,04
1 ****	5135312010 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFF-ERBS	6.573.843,71
1 ****	5135312020 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFF-GSM PRÉ	176.687.776,40
1 ****	5135312030 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFF-GSM POS	220.768.836,02
1 ****	5135312040 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-TFF-GSM RADIOENL	1.091.367,88
		405.121.824,01
		405.121.824,01
1 ****	7215273010 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM	60.877.011,52
1 ****	7215273011 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM-CANC	-362.954,05

1 ****	7215273012 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM-A FATU	329.352,69
1 ****	7215273013 ODO-FUST-FUNDO UNIV.SERV.TELECOM-APR	-8.331,32
		60.835.078,84
1 ****	7215283010 ODO-FUNTEL-FUNDO DES.TEC.TELECOM	60.835.078,84
1 ****	7215283011 ODO-FUNTEL-FUNDO DES.TEC.TELEC-CANC	30.438.519,63
1 ****	7215283012 ODO-FUNTEL-FUNDO DES.TEC.TELEC-A FATUR	-181.477,01
1 ****	7215283013 ODO-FUNTEL-FUNDO DES.TEC.TELEC-APR	164.676,35
		-4.165,66
		30.417.553,31
		30.417.553,31
1 ****	5132567010 CSP-LICENÇAS ONEROSAS-STFC	2.074.995,53
		2.074.995,53
		2.074.995,53
1 ****	5132567020 CSP-LICENÇAS ONEROSAS-SMP	1.463.811,92
		1.463.811,92
		1.463.811,92
1 ****	5135319290 CSP-TAXAS FEDER.ANATEL-OUTRAS	2.021.459,71
		2.021.459,71
		2.021.459,71
		544.495.707,36
1 ****	5131239010 CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	3.342.083,37
		3.342.083,37
1 ****	6111239010 DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	4.300.036,53
		4.300.036,53
1 ****	6121239010 DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	500.433,73
		500.433,73
1 ****	6131239010 DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-MULTA RESCISÓRIA	2.300.302,79
		2.300.302,79
		10.442.856,42
1 ****	5131282010 CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	1.300.896,24
		1.300.896,24
1 ****	6111282010 DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	3.440.378,64
		3.440.378,64
1 ****	6121282010 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	271.136,54
		271.136,54
1 ****	6131282010 DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS-AVISO PRÉVIO	1.224.635,28
		1.224.635,28
		6.237.046,70
		16.679.903,12
1 ****	5131329290 CSP-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	1.066,36
		1.066,36
1 ****	6111329290 DCO-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	6.225,43
		6.225,43
1 ****	6121329290 DOP-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	292,78
		292,78
1 ****	6131329290 DGA-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS	1.774.750,68
1 ****	6131329293 DGA-BENEF.SOC-OUTROS BENEF.SOCIAIS-APR	-1.775.508,00
		-757,32
		6.827,25
1 ****	5131329070 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO MEDICAMENT	5.747,93
		5.747,93
1 ****	6111329070 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO MEDICAMENT	16.218,79
		16.218,79
1 ****	6131329070 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO MEDICAMENT	5.648,62
		5.648,62
		27.615,34
1 ****	5131329020 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO EDUCAÇÃO	4.892,00
		4.892,00
1 ****	6121329020 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO EDUCAÇÃO	2.829,23
		2.829,23
1 ****	6131329020 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO EDUCAÇÃO	3.398,00
		3.398,00
1 ****	6111329020 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO EDUCAÇÃO	2.562,48
		2.562,48
		13.681,71
1 ****	5131329130 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AJUDA DE CUSTO TEL	15.202,67
		15.202,67

			15.202,67
1 ****	6132411030 DGA-SERV.ADM-PERÍCIAS		1.197.150,49
1 ****	6132411033 DGA-SERV.ADM-PERÍCIAS-APR		-63.191,25
			1.133.959,24
			1.133.959,24
			1.133.959,24
1 ****	5131229010 CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER		188.486,33
			188.486,33
1 ****	6111229010 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER		850.450,39
			850.450,39
1 ****	6121229010 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER		100.977,76
			100.977,76
1 ****	6131229010 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/LIC.MATER		424.145,47
			424.145,47
			1.564.059,95
1 ****	5131329030 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM		839.847,93
			839.847,93
1 ****	6111329030 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM		1.570.791,24
			1.570.791,24
1 ****	6121329030 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM		154.947,63
			154.947,63
1 ****	6131329030 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO DOENÇA COM		591.054,39
			591.054,39
			3.156.641,19
1 ****	5131281040 CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB		2.172.533,79
			2.172.533,79
1 ****	6111281040 DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB		3.953.797,44
			3.953.797,44
1 ****	6121281040 DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB		401.983,31
			401.983,31
1 ****	6131281040 DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS-SEGURO ACID.TRAB		2.307.738,55
			2.307.738,55
			8.836.053,09
1 ****	5131329100 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE		356.584,02
1 ****	5131329150 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE COMBUSTÍVEL		80.160,00
			436.744,02
1 ****	6111329100 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE		3.131.425,76
			3.131.425,76
1 ****	6111329150 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-VALE COMBUSTÍVEL		424.614,53
			424.614,53
1 ****	6121329100 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE		187.925,43
1 ****	6121329150 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-VALE COMBUSTÍVEL		14.271,74
			202.197,17
1 ****	6131329100 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-VALE TRANSPORTE		280.458,22
1 ****	6131329150 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-VALE COMBUSTÍVEL		185.570,00
			466.028,22
			4.661.009,70
1 ****	5131329040 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE		386.670,24
1 ****	5131329060 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO A EXCEPCIO		159.914,38
			546.584,62
1 ****	6111329040 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE		2.532.873,18
1 ****	6111329060 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO A EXCEPCIO		214.741,15
			2.747.614,33
1 ****	6121329040 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE		199.211,12
1 ****	6121329060 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO A EXCEPCIO		12.479,22
			211.690,34
1 ****	6131329040 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO CRECHE		654.424,39
1 ****	6131329060 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO A EXCEPCIO		192.452,05
			846.876,44
			4.352.765,73
1 ****	5131329120 CSP-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU		445.401,28
			445.401,28
1 ****	6111329120 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU		558.466,22
			558.466,22
1 ****	6121329120 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU		49.035,12
			49.035,12
1 ****	6131329120 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-SEGURO VIDA EM GRU		393.574,97

			393.574,97
			1.446.477,59
1 ****	5131211010	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	17.391.652,26
1 ****	5131211013	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	-882.859,49
1 ****	5131211053	CSP-ENC.SOCIAIS TRAB-FÉRIAS-ADIC.PERICU	11.590,28
			16.520.383,05
1 ****	6111211010	DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	30.204.143,61
1 ****	6111211013	DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	-828.601,65
			29.375.541,96
1 ****	6121211010	DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	2.826.910,79
1 ****	6121211013	DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	-236.582,34
			2.590.328,45
1 ****	6131211010	DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS	17.825.506,46
1 ****	6131211013	DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-FÉRIAS-PRO	-608.985,90
			17.216.520,56
			65.702.774,02
1 ****	5131211030	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	168.313,69
1 ****	5131211033	CSP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	13.767.489,86
1 ****	5131211043	CSP-ENC.SOCIAIS TRAB-13º SAL-ADIC.PERIC	8.694,90
			13.944.498,45
1 ****	6111211030	DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	601.179,92
1 ****	6111211033	DCO-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	23.323.529,61
			23.924.709,53
1 ****	6121211030	DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	32.834,42
1 ****	6121211033	DOP-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	2.110.806,98
			2.143.641,40
1 ****	6131211030	DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	256.670,17
1 ****	6131211033	DGA-ENC.SOCIAIS TRABALHISTAS-13º SALÁRI	13.907.338,37
			14.164.008,54
			54.176.857,92
1 ****	5131231010	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	12.583.680,03
1 ****	5131231013	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	731.415,42
1 ****	5131231023	CSP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/ADIC.PERICULOSID	9.969,91
			13.325.065,36
1 ****	6111231010	DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	21.740.025,24
1 ****	6111231013	DCO-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	1.623.127,82
			23.363.153,06
1 ****	6121231010	DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	1.931.742,84
1 ****	6121231013	DOP-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	128.916,60
			2.060.659,44
1 ****	6131231010	DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO	12.747.460,35
1 ****	6131231013	DGA-ENC.SOCIAIS-FGTS-S/FOLHA PGTO-APR	905.260,62
			13.652.720,97
			52.401.598,83
1 ****	5131281290	CSP-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIÁR	9.176.330,71
			9.176.330,71
1 ****	6111281290	DCO-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIÁR	15.909.028,62
			15.909.028,62
1 ****	6121281290	DOP-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIÁR	1.407.071,44
			1.407.071,44
1 ****	6131281290	DGA-ENC.SOCIAIS-OUTROS ENC.PREVIDENCIÁR	9.271.347,30
			9.271.347,30
			35.763.778,07
1 ****	5131329110	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	15.601.774,09
			15.601.774,09
1 ****	6111329110	DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	31.089.347,55
			31.089.347,55
1 ****	6121329110	DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	2.188.872,95
			2.188.872,95
1 ****	6131329110	DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PAT-PROGR.ALIMENT.	11.087.147,53
			11.087.147,53
			59.967.142,12
1 ****	5131329080	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	21.871.763,78
1 ****	5131329090	CSP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	9.454,89
			21.881.218,67
1 ****	6111329080	DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ	34.540.468,30
1 ****	6111329090	DCO-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD	59.082,37

			34.599.550,67
1 ****	6121329080 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ		3.121.209,43
1 ****	6121329090 DOP-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD		4.055,58
			3.125.265,01
1 ****	6131329080 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.MÉ		19.721.437,39
1 ****	6131329090 DGA-BENEF.SOC-OUTROS-PL.SAÚDE-ASSIST.OD		17.313,33
			19.738.750,72
			79.344.785,07
1 ****	5131221020 CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		30.589.472,65
1 ****	5131221023 CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		3.504.449,08
1 ****	5131221033 CSP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/ADIC.PERI		35.891,66
			34.129.813,39
1 ****	6111221020 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		53.035.703,98
1 ****	6111221023 DCO-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		6.166.950,91
			59.202.654,89
1 ****	6121221020 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		4.690.565,44
1 ****	6121221023 DOP-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		522.411,25
			5.212.976,69
1 ****	6131221020 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		32.090.034,29
1 ****	6131221023 DGA-ENC.SOCIAIS-PREVIDÊNCIA-S/FOLHA PGT		3.645.751,67
			35.735.785,96
			134.281.230,93
1 ****	6111329010 DCO-BENEF.SOC-OUTROS-AUXÍLIO ESTACIONAM		36,6
			36,6
			506.852.497,02
1 ****	6131631010 DGA-PESSOAL-MOT-PF-BENEF.SOC-BOLSA AUX.		183.900,00
			183.900,00
			183.900,00
1 ****	5131121110 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.PERIC		153.340,24
1 ****	5131121113 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.PERIC		104.338,66
1 ****	5131121290 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL		45.840,50
			303.519,40
1 ****	6111121290 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL		133.758,87
			133.758,87
1 ****	6121121290 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL		8.289,64
			8.289,64
1 ****	6131121290 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-OUTROS SAL		673.869,55
			673.869,55
			1.119.437,46
1 ****	5132411060 CSP-SERV.ADM-SERVIÇOS DE RECURSOS HUMAN		588,8
			588,8
1 ****	6112411060 DCO-SERV.ADM-SERVIÇOS DE RECURSOS HUMAN		835,87
			835,87
1 ****	6132411060 DGA-SERV.ADM-SERVIÇOS DE RECURSOS HUMAN		1.283.684,48
1 ****	6132411063 DGA-SERV.ADM-SERVIÇOS DE RECURSOS HUMAN		-343.319,35
			940.365,13
			941.789,80
1 ****	5131121090 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-GRATIFICAÇ		4.477,18
			4.477,18
1 ****	6111121090 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-GRATIFICAÇ		6.246,22
			6.246,22
1 ****	6121911029 DOP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-ENC.		-564.107,62
1 ****	6121911039 DOP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-BEN.		-268.333,07
			-832.440,69
1 ****	6131121090 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-GRATIFICAÇ		2.836,76
			2.836,76
			-818.880,53
1 ****	5131121030 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ABONO PECU		2.921.416,89
			2.921.416,89
1 ****	6121121030 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ABONO PECU		429.575,04
			429.575,04
1 ****	6111121030 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ABONO PECU		3.627.472,98
			3.627.472,98
1 ****	6131121030 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ABONO PECU		2.891.641,23
			2.891.641,23
			9.870.106,14
1 ****	5131121020 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA		377.565,32

1 ****	5131121150 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRA S	1.664.966,22
1 ****	5131911059 CSP-PESS-CAPITALIZAÇÃO HORA EXTRA-RET	-142.456,10
		1.900.075,44
1 ****	6111121020 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	1.672.201,96
1 ****	6111121150 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRA S	44.960,54
1 ****	6111911059 DCO-PESS-CAPITALIZAÇÃO HORA EXTRA-RET	-1.145,28
		1.716.017,22
1 ****	6121121020 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	31.892,97
1 ****	6121911059 DOP-PESS-CAPITALIZAÇÃO HORA EXTRA-RET	-913,65
		30.979,32
1 ****	6131121020 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-HORA EXTRA	1.136.624,49
1 ****	6131121150 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-H.EXTRA S	1.229.796,85
1 ****	6131911059 DGA-PESS-CAPITALIZAÇÃO HORA EXTRA-RET	-16.236,77
		2.350.184,57
		5.997.256,55
1 ****	5131411020 CSP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	67.208.217,89
1 ****	5131411023 CSP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	-35.145.408,80
1 ****	5131911049 CSP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-PART	-6.460.399,96
		25.602.409,13
1 ****	6111411020 DCO-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	127.304.025,02
1 ****	6111411023 DCO-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	-65.629.183,68
1 ****	6111911049 DCO-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-PART	-660.569,65
		61.014.271,69
1 ****	6121411020 DOP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	11.845.717,56
1 ****	6121411023 DOP-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	-6.270.537,32
1 ****	6121911049 DOP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-PART	-262.540,68
		5.312.639,56
1 ****	6131411020 DGA-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS	102.830.091,16
1 ****	6131411023 DGA-PARTIC.RESULT-EMPREGADOS-APR	-59.663.181,80
1 ****	6131911049 DGA-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-PART	-570.255,98
		42.596.653,38
		134.525.973,76
1 ****	5131121050 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	1.581.837,85
		1.581.837,85
1 ****	6111121050 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	182.330,64
		182.330,64
1 ****	6121121050 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	1.247,04
		1.247,04
1 ****	6131121050 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-ADIC.NOTUR	212.153,23
		212.153,23
		1.977.568,76
1 ****	5131121010 CSP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	130.010.976,88
1 ****	5131911019 CSP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-REMU	-29.476.058,10
1 ****	5131911029 CSP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-ENC.	-17.182.956,58
1 ****	5131911039 CSP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-BEN.	-9.885.474,85
		73.466.487,35
1 ****	6111121010 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	189.987.832,17
1 ****	6111121143 DCO-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO DI	-280,26
1 ****	6111911019 DCO-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-REMU	-2.852.193,79
1 ****	6111911029 DCO-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-ENC.	-1.562.296,73
1 ****	6111911039 DCO-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-BEN.	-771.477,30
		184.801.584,09
1 ****	6121121010 DOP-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	20.348.237,52
1 ****	6121911019 DOP-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-REMU	-1.088.668,89
		19.259.568,63
1 ****	6131111010 DGA-PESSOAL-REMUN-ADMINISTR-HONORÁRIOS	5.916.665,00
1 ****	6131121010 DGA-PESSOAL-SAL.REMUN.EMPREG-SALÁRIO BÁ	134.899.929,36
1 ****	6131911019 DGA-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-REMU	-2.653.893,12
1 ****	6131911029 DGA-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-ENC.	-1.296.214,62
1 ****	6131911039 DGA-PESS-CAPITALIZAÇÃO MÃO-DE-OBRA-BEN.	-697.912,75
		136.168.573,87
		413.696.213,94
		567.493.365,88
1 ****	5131311030 CSP-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.BRAS	282.184,00
		282.184,00
1 ****	6111311030 DCO-BENEF.SOC-PREV.PRIVADA-CONTRIB.BRAS	226.726,65
		226.726,65

1 ****	6121311030 DOP-BENEF.SOG-PREV.PRIVADA-CONTRIB.BRAS	58.284,01
1 ****	6131311030 DGA-BENEF.SOG-PREV.PRIVADA-CONTRIB.BRAS	58.284,01
		378.177,89
		378.177,89
		945.372,55
1 ****	6114222310 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-PÓS-IND	1.091.971.138,57
1 ****	6114222220 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-CLIENTE	216.081.525,48
		216.081.525,48
		36.310.686,10
		36.310.686,10
		252.392.211,58
1 ****	6114222200 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-PF	-3.888.258,66
1 ****	6114222290 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-OUTROS-	47.753.770,02
1 ****	7114221010 ORO-GANHOS-S/C.RECEBER-RECUPER.PERDAS	-28.770.097,79
		15.095.413,57
		15.095.413,57
1 ****	6114122010 DCO-PERDAS ESTIM.S/C.RECEBER-PCLD-PJ	25.853.321,39
1 ****	6114122200 DCO-PERDAS ESTIM.S/C.RECEBER-PCLD-PF	24.064.408,37
1 ****	6114122203 DCO-PERDAS ESTIM.S/C.RECEBER-PCLD-PF-AP	-61.795.444,10
1 ****	6114222210 DCO-PERDAS EFET-S/C.RECEBER-CLD-CLIENTE	-29.551.721,18
1 ****	6114222300 DCO-PERDAS EFET-S/C REC-SOBRE ACORDO-IN	1.075.994,63
		-40.353.440,89
1 ****	8116122050 REF-JUROS S/C.RECEBER-MORATÓRIOS S/ SER	-6.870.264,25
		-6.870.264,25
1 ****	6114122020 DCO-PERDAS ESTIM.S/C.RECEBER-MERCADORIA	527.900,01
1 ****	6114122210 DCO-PERDAS ESTIM.S/C.RECEBER-MERCADORIA	789.801,26
		1.317.701,27
		221.581.621,28
1 ****	6114222020 DCO-PERDAS EFETIVAS-C.RECEBER VENCIDO	114.912.175,47
		114.912.175,47
1 ****	6114222120 DCO-PERDAS EFETIVAS-C.RECEBER-EM ATRASO	6.087.397,66
1 ****	8216571020 DEF-DESC.FIN.CONC S/OUTROS CRÉDITOS	-1.067,07
		6.086.330,59
1 ****	7113121020 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-FIDEL	5.538,16
1 ****	7113121021 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-FIDEL	-15.750,71
1 ****	7113121100 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-MOBIL	-12.522.237,78
1 ****	7113121101 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-MOBIL	-13.404.749,20
1 ****	7113125290 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-MORATÓRIA	-53.033.238,09
1 ****	7213121020 ODO-MULTAS-C.RECEBER-CONTRATUAL-DEV.FAT	144.026,12
		-78.826.411,50
1 ****	8116122020 REF-JUROS S/C.RECEBER-MORATÓRIOS-APAR/	-20.003.263,11
1 ****	8216192030 DEF-JUROS S/OUT.TRANS-MORA-MN-DEVOL.FAT	-4.183.277,97
		-24.186.541,08
1 ****	7113111300 ORO-MULTAS S/CAIXA E EQUIV CAIXA-SERV R	-670.843,10
1 ****	7113121110 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-SERV	-1.039,49
1 ****	7113121111 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-SERV	1.552,29
1 ****	7113121112 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-SERV	-60
1 ****	7113121120 ORO-MULTAS S/C.RECEBER-CONTRATUAL-SERVI	-216.697,61
		-887.087,91
1 ****	8116122040 REF-JUROS S/C.RECEBER-MORATÓRIOS-MN	-236.739,82
		-236.739,82
		16.861.725,75
		238.443.347,03
1 ****	6112381010 DCO-SERV.SUPOORTE E ATEND.CLIENTE-CALL C	19.006.162,24
1 ****	6112381013 DCO-SERV.SUPOORTE E ATEND.CLIENTE-CALL C	1.076.627,42
		20.082.789,66
1 ****	6122381010 DOP-SERV.SUPOORTE E ATEND.CLIENTE-CALL C	134.510.228,41
1 ****	6122381013 DOP-SERV.SUPOORTE E ATEND.CLIENTE-CALL C	7.979.460,39
1 ****	6122381030 DOP-SERV.ATEND.CLIENTE-TELEATENDIMENTO	53.727,25
		142.543.416,05
		162.626.205,71
		162.626.205,71
1 ****	5132391060 CSP-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	61.380,01
		61.380,01
1 ****	6112391060 DCO-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	550.167,19
1 ****	6112391070 DCO-OUTROS SERV.TERC-FLEX E FÁCIL	9.661.713,55
		10.211.880,74

1 ****	6132391060 DGA-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	26.911.996,30
1 ****	6132391063 DGA-SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	-759.843,87
		26.152.152,43
		36.425.413,18
		3.121.999.263,94
		3.121.999.263,94
		3.897.512.442,20
		-4.311.578.209,16
1 ****	8415113010 IMP.FEDERAIS-IRPJ-ALÍQUOTA NORMAL	22.489.099,42
1 ****	8415223010 CSLL-ALÍQUOTA NORMAL	11.540.854,02
		34.029.953,44
		34.029.953,44
1 ****	8415115040 IMPFED-IRPJ-DIFERIDO S/ PREJUÍZO FISCAL	13.739.111,92
1 ****	8415115050 IMPFED-IRPJ-DIFERIDO S/ TEMP-PASSIVO	40.701.899,64
1 ****	8415115060 IMPFED-IRPJ-DIFERIDO GB	1.848.727,24
1 ****	8415115070 IMPFED-IRPJ-DIFERIDO S/ TEMPORÁRIAS	-89.000.924,48
1 ****	8415225040 CSLL-DIFERIDO S/ BASE NEGATIVA	4.946.080,69
1 ****	8415225050 CSLL-DIFERIDO S/ TEMP-PASSIVO	14.652.683,87
1 ****	8415225060 CSLL-DIFERIDO GB	665.541,80
1 ****	8415225070 CSLL-DIFERIDO S/ TEMPORÁRIAS	-32.040.332,94
		-44.487.212,26
		-44.487.212,26
1 ****	8415119020 IMP.FED.-IRPJ-DIFERIDO -PASSIVO-CPC47 -	-4.517.480,87
1 ****	8415229020 CSLL--DIFERIDO -PASSIVO-CPC47 - IFRS15	-1.626.293,11
		-6.143.773,98
		-6.143.773,98
1 ****	8415119030 IMP.FED.-IRPJ-DIFERIDO -PASSIVO-CPC06 -	-19.524.311,81
1 ****	8415229030 CSLL-DIFERIDO -PASSIVO-CPC06 - IFRS16	-7.028.752,25
		-26.553.064,06
		-43.154.096,86
1 ****	5138311011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS DE COMUTACÃO-TE	97.507.552,65
1 ****	5138312011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS DE COMUTACÃO-TE	367.107.875,75
1 ****	5138321011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	830.249.424,92
1 ****	5138321013 CSP-DEPREC-EQUIP.TRANSMISSÃO E ACESSO-A	4.053.972,65
1 ****	5138321019 CSP-DEPREC-EQUIP.TRANSM.E ACESSO-JRS.CA	-11.755.330,10
1 ****	5138321029 CSP-DEPREC-EQUIP.TRANSM.E ACESSO-JRS.CA	2.795.731,00
1 ****	5138322011 CSP-DEPREC-MEIOS DE TRANSMISSÃO E ACESS	54.838.810,01
1 ****	5138331011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS PARA TVA(HEAD E	1.177.831,99
1 ****	5138341011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-TELEC	610.930,42
1 ****	5138342011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-DADOS	10.151,91
1 ****	5138342013 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-DADOS	176.600,75
1 ****	5138344011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-TV AS	6.424,88
1 ****	5138344013 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-TV AS	2.110.152,55
1 ****	5138345011 CSP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE US	264.078,40
1 ****	5138347011 CSP-DEPREC-INSTALAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS	473.925,37
1 ****	5138361011 CSP-DEPREC-INFRAESTRUTURA-PRÉDIOS E INS	3.277.251,61
1 ****	5138362011 CSP-DEPREC-TORRES E OUTROS SUPORTES E P	24.424.454,52
1 ****	5138363011 CSP-DEPREC-INFRAESTRUTURA-EQUIPAMENTOS	69.820.311,26
1 ****	5138364011 CSP-DEPREC-INFRAESTRUTURA-BENFEITORIA P	35.129.028,45
1 ****	5138369011 CSP-DEPREC-INFRAESTRUTURA-OUTRAS	213.178,09
1 ****	5138369101 CSP-DEPREC-IE-CUSTO DE RETIRADA DE ATIV	3.872.486,41
1 ****	5138371011 CSP-DEPREC-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	70.913.314,28
1 ****	5138382011 CSP-DEPREC-BENS USO GERAL-MÁQUINAS,EQUI	3.444.061,64
1 ****	5138383011 CSP-DEPREC-BENS USO GERAL-MOBILIÁRIOS E	274.113,53
1 ****	5138399111 CSP-DEPREC-ATIVOS IMOBILIZADOS-AVP-LEI	4.639.895,70
1 ****	6118343011 DCO-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-TELEC	35.397.725,51
1 ****	6118361011 DCO-DEPREC-INFRAESTRUTURA-PRÉDIOS E INS	16.826.873,12
1 ****	6118363011 DCO-DEPREC-INFRAESTRUTURA-EQUIPAMENTOS	1.341.405,19
1 ****	6118364011 DCO-DEPREC-INFRAESTRUTURA-BENFEITORIA P	3.219.498,73
1 ****	6118371011 DCO-DEPREC-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	22.099.520,99
1 ****	6128343011 DOP-DEPREC-EQUIPAMENTOS TERMINAIS-TELEC	12.902.263,02
1 ****	6138361011 DGA-DEPREC-INFRAESTRUTURA-PRÉDIOS E INS	641.064,11
1 ****	6138363011 DGA-DEPREC-INFRAESTRUTURA-EQUIPAMENTOS	3.762.715,45
1 ****	6138364011 DGA-DEPREC-INFRAESTRUTURA-BENFEITORIA P	-3.054.683,61
1 ****	6138371011 DGA-DEPREC-EQUIP.INFORMÁTICA-USO GERAL	17.736.672,34
1 ****	6138381011 DGA-DEPREC-BENS USO GERAL-VEÍCULOS	4.352,81
1 ****	6138382011 DGA-DEPREC-BENS USO GERAL-MÁQUINAS,EQUI	1.088.148,18

1 ****	6138383011 DGA-DEPREC-BENS USO GERAL-MOBILIÁRIOS E	7.148.225,86
		1.684.750.010,34
		1.684.750.010,34
1 ****	5138722011 CSP-AMORT-INTANGÍVEL-LICENÇAS DE SERVIÇ	284.017.533,29
1 ****	5138722021 CSP-AMORT-INTANGÍVEL-LICENÇAS, CRÉDITO M	358.808.646,80
1 ****	5138723019 CSP-AMORT-INTANGÍVEL-SISTEMAS DE INFORM	-360.487.217,51
1 ****	5138725011 CSP-AMORT-INTANGÍVEL-DIREITOS DE USO	27.422.146,05
1 ****	5138725021 CSP-AMORT-INT-DIREITOS DE USO-IRREVOGÁV	3.385.507,69
1 ****	5138725041 CSP-AMORT-INT-DIREITOS DE USO-PASSAGEM	1.644.160,72
1 ****	5138729011 CSP-AMORT-INTANGÍVEL-OUTROS INTANGÍVEIS	35.850.184,20
1 ****	5138799903 CSP-AMORT-ATIVOS INTANGÍVEIS-GERAL-APRO	24.456.141,73
1 ****	6118723019 DCO-AMORT-INTANGÍVEL-SISTEMAS DE INFORM	-315.089,83
1 ****	6118729011 DCO-AMORT-INTANGÍVEL-OUTROS INTANGÍVEIS	524.532,63
1 ****	7918723010 TRANSIT-AMORTIZ-INTANGÍVEL-SOFTWARE	96.378,80
		375.402.924,57
1 ****	5138725611 CSP-AMORT-INT-DIREITOS DE USO-IRREVOGÁV	26.082.651,69
		26.082.651,69
1 ****	6118723031 DCO-AMORT-INTANGÍVEL-SISTEMAS DE INFORM	349.499,82
		349.499,82
		401.835.076,08
		2.086.585.086,42
1 ****	5138726011 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 TERRENO	232.475.088,07
1 ****	5138726012 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 TERRENO	21.374.475,70
1 ****	5138726031 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 PRED AD	8.840.574,65
1 ****	5138726051 CSP-AMORT-INTANG-D.USO CPC 06 COMPART-S	93.326.292,45
1 ****	5138726061 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 BASE FE	229.454.141,68
1 ****	5138726071 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 FIBRA A	22.910.256,78
1 ****	5138726081 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 VEÍCULO	7.848.392,30
1 ****	5138726181 CSP-AMORT-INT-DIR USO CPC 06 PPC PONTO	10.764.986,54
1 ****	6118726031 DCO-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 LOJAS	44.783.468,13
1 ****	6118726081 DCO-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 VEÍCULO	819.386,30
1 ****	6128726081 DOP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 VEÍCULO	48.466,00
1 ****	6138726021 DGA-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 PRED AD	6.057.891,22
1 ****	6138726081 DGA-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 VEÍCULO	1.392.310,50
1 ****	6138726131 DGA-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 SOFTWARE	19.552.449,44
		699.648.179,76
		2.786.233.266,18
1 ****	8116171010 REF-JUROS S/OUT.CRÉD-REMUNER-MN-CAPITAL	-2.355.114,15
1 ****	8116171090 REF-JUROS S/OUT.CRED-REMUNER-MN-OUT.VAL	-54.710.087,46
		-57.065.201,61
		-57.065.201,61
1 ****	8116122010 REF-JUROS S/C.RECEBER-MORATÓRIOS-MN	-938.610,20
		-938.610,20
		-938.610,20
1 ****	8116151010 REF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	3.283.600,45
1 ****	8116151020 REF-JUROS S/TRIBUTOS FEDERAIS NÃO TRIB.	-10.600.310,91
1 ****	8116151050 REF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-ESTAD	-2.816.349,83
		-10.133.060,29
1 ****	8116161010 REF-JUROS S/APL.FIN-REMUN-MN-TÍT.DE REN	-13.677.265,28
1 ****	8116161730 REF-JUROS S/APL.FIN-REMUN-MN-MUTU E OUT	-9.636,75
		-13.686.902,03
1 ****	8116172090 REF-JUROS S/OUT.CRED-MORA-MN-OUT.VALORE	-156.449,87
		-156.449,87
		-156.449,87
		-23.976.412,19
		-81.980.224,00
1 ****	8216161030 DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-DEBÊNTURES	264.007.054,52
		264.007.054,52
1 ****	8216171100 DEF-JUROS S/OUT.OBR-REMUN-NOTA PROMISSÓ	55.854.200,11
		55.854.200,11
1 ****	8216161020 DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-INST.FINAN	28.533.512,00
1 ****	8216161080 DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-MÚT.E OUT.	12.860.160,56
		41.393.672,56
		361.254.927,19
1 ****	8216172110 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -CONSUMIDO	9.277.847,86
1 ****	8216172113 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -CONSUMIDO	26.615,18
1 ****	8216172120 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD -TRABALHIS	12.185.746,54

1 ****	8216172123 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD TRABAL PE	-3.309.913,04
1 ****	8216172130 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD TRABAL MS	30.372.263,81
1 ****	8216172133 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD TRABAL TE	-3.132.862,30
1 ****	8216172143 DEF-JUROS S/OUT.OBR-PROC JUD AMBIENTAL	-65.167,91
1 ****	8216172160 DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD ESTATÉG	3.883.693,85
1 ****	8216172163 DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD ESTATÉG	67.738.124,99
1 ****	8216172170 DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD -CÍVEIS-	1.462.251,29
1 ****	8216172173 DEF-JUROS S/OUT.OBR-S/PROC JUD -CÍVEIS-	2.133.358,46
		120.571.958,73
1 ****	8216151010 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	62.677,22
1 ****	8216151013 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-FEDER	185.594.492,19
1 ****	8216151050 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-ESTAD	45.359,92
1 ****	8216151070 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-MUNIC	20.385,49
1 ****	8216152050 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-MORATÓRIO-MN-ESTAD	124.850,11
1 ****	8216152070 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-MORATÓRIO-MN-MUNIC	56.506,83
		185.904.271,76
1 ****	8216171090 DEF-JUROS S/OUT.OBR-REMUN-OUTROS VALORE	263.552.697,18
		263.552.697,18
1 ****	8216121010 DEF-JUROS S/OBRIG.C/FORNEC-REMUNERAT-MN	962.425,21
1 ****	8216121013 DEF-JUROS S/OBRIG.C/FORNEC-REMUNERAT-MN	5.558.353,83
1 ****	8216121014 DEF-JUROS S/OBRIG.C/FORNEC-REMUNERAT-MN	-239.857,67
		6.280.921,37
1 ****	8216151053 DEF-JUROS S/TRIBUTOS-REMUNERAT-MN-ESTAD	124.582,64
1 ****	8216251070 DEF-V.MONETÁRIA S/TRIBUTOS-MN-MUNICIPAI	40.471,85
		165.054,49
		576.474.903,53
1 ****	8216162630 DEF-JUROS S/EMP.FIN-MORA-MN-MUT.OUTR.OP	501.278.466,48
1 ****	8216172630 DEF-JUROS S/OUT.OBR-MORA-MN-OUTROS VALO	28.931,95
		501.307.398,43
1 ****	8216163630 DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUNER-ME-MUT.OUT.	97.903.834,90
		97.903.834,90
		599.211.233,33
1 ****	8216965020 DEF-CUSTO TRANS S/EMP.FIN-MN-INSTIT.FIN	27.596.189,14
1 ****	8216999010 DEF-TARIFAS BANCÁRIAS-MN	219,37
		27.596.408,51
		27.596.408,51
1 ****	8216965050 DEF-CUSTO TRANS S/EMP.FIN-MN-EMPRÉSTIMO	35.361.350,76
1 ****	8216965053 DEF-CUSTO TRANS S/EMP.FIN-MN-EMPRÉSTIMO	27.480.315,89
		62.841.666,65
1 ****	8116173090 REF-JUROS S/OUT.CRED-REMUNER-ME-OUT.VAL	-2.096.833,35
1 ****	8216261080 DEF-V.MONET S/EMPR.FINAN-MN-MUT.OUT.OPE	887.849,80
		-1.208.983,55
1 ****	8116271090 REF-V.MONETÁRIA S/OUT.CRED-MN-OUT.VALOR	-3.328.457,37
1 ****	8116521010 REF-DESC.FINANCEIROS S/OBRIG.C/FORNECED	-809,83
1 ****	8216221010 DEF-V.MONETÁRIA S/OBRIG.C/FORNECEDORES-	3.794.488,32
		465.221,12
1 ****	8216671016 DEF-AVP S/OUTRAS OBRIGAÇÕES-MN	5.390.540,55
		5.390.540,55
1 ****	8216271100 DEF-V.MONETÁRIA S/OUT.CRED-MN-DESMOB. D	15.286.870,56
		15.286.870,56
1 ****	6137992010 DGA-OUTRAS DESPESAS-FIANÇAS E AVAIS-MN	12.127.874,19
		12.127.874,19
1 ****	8216123010 DEF-JUROS S/OBRIG.C/FORNEC-REMUNERAT-ME	252.564,25
1 ****	8216251050 DEF-V.MONETÁRIA S/TRIBUTOS-MN-ESTADUAIS	6.299,66
1 ****	8216571010 DEF-DESC.FIN.CONC S/OUTROS CRÉDITOS	-1.769.318,81
1 ****	8216968030 DEF-PREMIO S/EMPR.FINAN-DEBÊNTURES-MN	6.047.796,72
1 ****	8216999290 DEF-OUTROS ENC.FINANCEIROS-MN	11.742.661,99
		16.280.003,81
		111.183.193,33
1 ****	8218726010 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 SITES P	48.322.221,85
1 ****	8218726011 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 SITES P	34.339.494,41
1 ****	8218726017 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 SITES P	23.103,43
1 ****	8218726018 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 S.PRÓPR	-300.475,70
1 ****	8218726020 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 PRÉ	2.263.133,15
1 ****	8218726030 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 LOJ	7.398.820,69
1 ****	8218726050 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 COM	47.789.485,47
1 ****	8218726060 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 BAS	108.899.652,14

1 ****	8218726067 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 BASE FE	72.264.589,78
1 ****	8218726068 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 BASE FE	151.377.827,75
1 ****	8218726070 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 FIB	15.001.833,88
1 ****	8218726080 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 VEÍCULO	953.631,87
1 ****	8218726130 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASSIVO-CPC 06 SOF	4.058.808,48
1 ****	8218726180 DEF-INTANGÍVEL-D.USO PASS-CPC 06 PPC PQ	1.144.441,07
		493.536.568,27
1 ****	8235142010 IMP.FEDERAIS-IOF S/APLICAÇÕES FINANCEIR	45.472,11
1 ****	8235142030 IMP.FEDERAIS-IOF S/TRANSAÇÕES CAMBIAIS	671.666,70
1 ****	8235233030 CSF-PIS/PASEP-DEVIDO S/RECEITAS FINANCE	761.709,22
1 ****	8235243030 CSF-COFINS-DEVIDO S/RECEITAS FINANCEIRA	4.687.441,32
		6.166.289,35
		2.175.423.523,51
1 ****	8116313010 REF-V.CAMBIAL S/CEC	3.816.361,53
1 ****	8116373010 REF-V.CAMBIAL S/OUTR.CRÉDITOS	-5.633.583,71
1 ****	8116473010 REF-V.CAMBIAL S/OUTRAS OBRIGAÇÕES	-1.430.641,42
1 ****	8216313010 DEF-V.CAMBIAL S/CEC	1.071.814,93
1 ****	8216373010 DEF-V.CAMBIAL S/OUTR.CRÉDITOS	175.615,27
		-2.000.433,40
		-2.000.433,40
1 ****	8116473643 REF-V.CAMBIAL S/OUTRAS OBRIGAÇÕES-AMX-A	-6.134.126,57
		-6.134.126,57
1 ****	8216463640 DEF-V.CAMBIAL S/EMPR.FINAN-MUT.OUT.OPER	279.429.633,82
		279.429.633,82
1 ****	8116373640 REF-V.CAMBIAL S/OUTR.CRÉDITOS-AMX	-9.714.880,12
1 ****	8116473640 REF-V.CAMBIAL S/OUTRAS OBRIGAÇÕES-AMX	1.787.888,98
		-7.926.991,14
1 ****	8216373640 DEF-V.CAMBIAL S/OUTR.CRÉDITOS-AMX	53.510.098,43
1 ****	8216473640 DEF-V.CAMBIAL S/OUT.OBRIG-OUTROS VALORE	-2.515.876,87
1 ****	8216473643 DEF-V.CAMBIAL S/OUT.OBRIG-OUTROS VALORE	1.076.693,91
		52.070.915,47
		317.439.431,58
1 ****	8116463640 REF-V.CAMBIAL S/EMPR.FINAN-MUT.OUT.OPER	-1.587.553.655,00
		-1.587.553.655,00
1 ****	8116423010 REF-V.CAMBIAL S/OBRIGAÇÕES C/FORNECEDOR	-1.343.115,42
1 ****	8216423010 DEF-V.CAMBIAL S/OBRIG.C/FORNECEDORES	-110.148.763,07
		-111.491.878,49
		-111.491.878,49
1 ****	8216323010 DEF-V.CAMBIAL S/CONTAS RECEBER	-337.301,58
1 ****	8216473090 DEF-V.CAMBIAL S/OUT.OBRIG-OUTROS VALORE	-408.804,13
		-746.105,71
		-746.105,71
		-1.384.352.641,02
		709.090.658,49
		3.495.323.924,67
		3.452.169.827,81
1 ****	4132241810 VOZ-FIXA-CHAMADA LDI-PÓS-INTCO	-4.078,96
		-4.078,96
1 ****	4122211810 VOZ-MÓVEL-ASSINATURA-PÓS-INTCO	-1.293.527,21
1 ****	4232523810 ICMS S/CESSÃO MEIOS BACK BONE-INTCO	29.631.543,42
1 ****	4832523830 DESC S/CESSÃO MEIOS=BACK BONE-INTCO	152.931,34
		28.490.947,55
1 ****	4132311810 DADOS-FIXA-ASSINATURA-DEDICADOS-PÓS-INT	-71.032.297,12
		-71.032.297,12
1 ****	4132391810 DADOS-SERVIÇOS ADICIONAIS-PÓS-INTCO	-13.320,76
1 ****	4132991810 SERVIÇOS TÉCNICOS-INTCO	-6.697,55
		-20.018,31
1 ****	4132291810 VOZ-FIXA-SERV ADIC-CHAMADA LDI PÓS-INTC	-1.516,03
1 ****	4132293810 VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIO BOOK-INTCO	-39,08
1 ****	4132531810 DIREITO DE USO-IRU-INTCO	-2.015.404,45
1 ****	4142811810 SERV MÓVEL GLOBAL SATÉLITE-ASSINAT-INTC	-2.343.713,10
1 ****	4192932810 SERVIÇOS DE CONTEÚDO-INTERNAC-MÚSICA-IN	-4.642.470,00
1 ****	4192951810 OUTROS SERVIÇOS-COBRAÇA-INTCO	-43.265.337,92
1 ****	4192951812 OUTROS SERVIÇOS-COBRAÇA-INTCO-AFAT	209.059,56
		-52.059.421,02
1 ****	4132523830 CESSÃO MEIOS -BACK BONE-INTCO	-110.650.009,34
		-110.650.009,34

1 ****	4132221810 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-PÓS-INTCO	-218.993,62
1 ****	4832221810 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-PÓS-INTCO	226,26
1 ****	4832241810 DESC S/VOZ-FIXA-CHAMADA LDI-PÓS-INTCO	74,62
1 ****	4832293810 DESC S/VOZ-FIXA-SERV ADIC AUDIOBOOK-IN	28,52
		-218.664,22
1 ****	4232311810 ICMS S/DADOS-FIXA-ASSINATURA-PÓS-INTCO	19.613.981,47
		19.613.981,47
1 ****	4132231810 VOZ-FIXA-CHAMADA LDN-PÓS-INTCO	-991.731,87
		-991.731,87
		-186.871.291,82
1 ****	5138726811 CSP-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 INFRAES	10.845.445,05
		10.845.445,05
1 ****	5132513810 CSP-UTILIZAÇÃO DE SATÉLITES-INTCO	9.147.007,01
		9.147.007,01
1 ****	5132421810 CSP-SERVIÇOS TÉCNICOS-TELECOMUNICAÇÕES-	21.019.200,80
		21.019.200,80
1 ****	5132521810 CSP-UTILIZ.MEIOS E CONEXÃO-P/PREST.SERV	63.240.319,65
		63.240.319,65
1 ****	5132381810 CSP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENTE	-0,13
1 ****	5132381819 CSP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENTE	0,13
		0
		104.251.972,51
1 ****	5132411810 CSP-SERV.ADM-CONSULTORIA E ASSESSORIA -	1.594.162,15
		1.594.162,15
1 ****	5132418810 CSP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	306.794,52
1 ****	5132418813 CSP-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	-306.794,52
1 ****	6112418820 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADM INT	704.841,96
1 ****	6112418823 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADM INT	110.406,72
		815.248,68
1 ****	5137621819 CSP-CUSTOS COMPARTIL-INFRAESTRUTURA-INT	-14.702.975,60
		-14.702.975,60
1 ****	5137621810 CSP-CUSTOS COMPARTIL-INFRAESTRUTURA-INT	14.781.763,61
1 ****	5137621813 CSP-CUSTOS COMPARTIL-INFRAESTRUTURA-INT	-78.788,00
		14.702.975,61
1 ****	6122381810 DOP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENTE	39.163.789,47
1 ****	6122381813 DOP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENT-	-543.876,76
		38.619.912,71
1 ****	5132423810 CSP-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	3.183.905,83
1 ****	5132423813 CSP-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	-878.987,42
		2.304.918,41
1 ****	5132511820 CSP-ALUGUEIS E LOCAÇÕES-P.JURÍDICAS-INT	46.816,85
		46.816,85
1 ****	6132511820 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-INTCO	8.658.714,50
		8.658.714,50
1 ****	6112355810 DCO-COMISSÕES-S/ATIV.VENDAS-SERV-INTCO	39.914.985,87
		39.914.985,87
1 ****	6112423810 DCO-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-IN	1.987.065,74
1 ****	6112423813 DCO-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-IN	1.328.283,72
		3.315.349,46
1 ****	6112334810 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	840.050,63
1 ****	6112334813 DCO-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	-464.105,64
		375.944,99
1 ****	6132334810 DGA-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	16.042.868,86
1 ****	6132334813 DGA-UTILIDADES-SERV.TELECOM (CONSUMO)-I	-5.225.884,02
		10.816.984,84
1 ****	6132511821 DGA-AMORT-INTANG-DIR USO CPC 06 PRED-IN	6.413.303,00
1 ****	6132511829 DGA-ALUGUEIS-PJ-PRÉDIOS-INTCO-RETIF-CPC	-8.705.531,40
		-2.292.228,40
1 ****	6132391810 DGA-OUTROS SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRAN	32.726,45
1 ****	6132391813 DGA-OUTR.SERV.TERC-FINANCEIROS-COBRANÇA	-9.714,38
		23.012,07
1 ****	6137611829 DGA-DESP COMPART-PESSOAL-INTCO-RETIF	-96.504.585,83
		-96.504.585,83
1 ****	6132423810 DGA-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	17.628.300,94
1 ****	6132423813 DGA-SERV.TEC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-I	-9.346.273,62
		8.282.027,32
1 ****	7112563810 ORO-RECEITAS DE DIREITO PASSAGEM-MN-INT	-6.350.886,60

1 ****	7112511810 ORO-RECEITAS ALUGUEIS-BENS IMOVEIS-INTC	-6.350.886,60
		-1.246.387,00
		-1.246.387,00
1 ****	7117989810 ORO-OUTRAS RECEITAS DIVERAS-OUTRAS-INT	-31.072.386,26
		-31.072.386,26
		-22.698.396,23
1 ****	7114281810 ORO-GANHOS/INV.AVAL.P/MEP-PAIS-S/RESULTA	-1.479.646.027,92
1 ****	7114282810 ORO-GANHOS S/INV.AVAL.P/MEP-EXT-RESULTA	-2.609.192,56
1 ****	7214281810 ODO-PERD.EFET-S/INV.AVAL.P/MEP-PAIS-S/R	167.928.665,55
1 ****	7214282810 ODO-PERD.EFET S/INV.AVAL.P/MEP-EXT-RESU	1.630.416,38
		-1.312.696.138,55
1 ****	7214281880 ODO-PERD.EFET-S/INV.AVAL.P/MEP-PAIS-S/R	-427.629,18
		-427.629,18
		-1.313.123.767,73
		-1.313.123.767,73
1 ****	5138321827 CSP-DEPREC-EQUIP.TRANSMISSÃO-INTERC-JRS	8.959.599,10
1 ****	8116161830 REF-JUROS S/APL.FIN-REMUN-MN-MUTU E OUT	-2.669.441,05
1 ****	8216161830 DEF-JUROS S/EMP.FIN-REMUN-MN-MÚT.E OUTR	141.928,78
1 ****	8218726810 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 INFRAES	3.857.530,57
1 ****	8218726830 DEF-INTG-DIR.USO PASSIVO-CPC 06 PREDIOS	2.292.228,37
		12.581.845,77
		-1.405.859.637,50
1 ****	4132311610 DADOS-FIXA-ASSINATURA-COMUTADOS-PÓS-AMX	-224.313,87
1 ****	4132311620 DADOS-FIXA-ASSINATURA COMUTADOS-PÓS AMX	-6.232.350,85
		-6.456.664,72
1 ****	4132899610 OUTRAS REC TELECOM-PÓS-AMX	-31.361,45
		-31.361,45
1 ****	4132221610 VOZ-FIXA-CHAMADA LOCAL-PÓS-AMX	-4.064,46
		-4.064,46
1 ****	4132241610 VOZ-FIXA-CHAMADA LDI-PÓS-AMX	-1.854.400,90
1 ****	4132241612 VOZ-FIXA-CHAMADA LDI-PÓS-AMX-AFAT	249.088,71
		-1.605.312,19
1 ****	4142311610 DADOS-SAT-ASSINATURA-PÓS-AMX	-714.628,59
		-714.628,59
1 ****	4192511610 ALUGUEL EQUIPAMENTO DE TELECOM-AMX	-184.534,95
		-184.534,95
1 ****	5132212610 CSP-TUR-FIXA-LONGA DISTÂNCIA-AMX	6.444.345,66
1 ****	5132521620 CSP-UTILIZ.MEIOS E CONEXÃO-CABO SUBMARI	-19.675,53
		6.424.670,13
1 ****	5132321610 CSP-SERV.MANUT-PLANTA INTERNA-AMX	1.140,42
1 ****	5132521610 CSP-UTILIZ.MEIOS E CONEXÃO-P/PRESTAÇ.SE	1.274.855,35
1 ****	5132521630 CSP-UTILIZ.MEIOS E CONEXÃO-PORTAS INTER	4.295.228,71
		5.571.224,48
1 ****	5132315610 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-P/OUTROS SERV.TE	26.252.384,02
1 ****	5132315613 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO-P/OUTROS SERV.TE	-869.270,71
1 ****	5132315620 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO- VAS -AMX	23.438.884,12
1 ****	5132315623 CSP-PROVIMENT.CONTEÚDO- VAS -AMX-APR	585.381,89
		49.407.379,32
		49.407.379,32
1 ****	7112562610 ORO-RECEITAS DE LICENÇAS-ME-USO DE MARC	-201.099.902,18
		-201.099.902,18
		-201.099.902,18
		-201.099.902,18
1 ****	5132423610 CSP-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-A	15.551.831,64
1 ****	5132423613 CSP-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-A	-2.004.468,37
		13.547.363,27
1 ****	6112327610 DCO-SERV.MAN-TECNOLOGIA-LOGICIAIS (SOFT	16.737.245,47
1 ****	6112327613 DCO-SERV.MAN-TECNOLOGIA-LOGICIAIS (SW)-	1.449.028,80
1 ****	6112418610 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	5.211.200,48
1 ****	6112418613 DCO-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	333.961,44
		23.731.436,19
1 ****	6132327613 DGA-SERV.MANUT-TECNOLOGIA-AMX-APROPR	29.696,10
1 ****	6132418610 DGA-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	888.125,43
1 ****	6132418613 DGA-SERV.ADM-OUTROS-SERV.GERAIS ADMINIS	441.669,53
1 ****	6132423610 DGA-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-A	40.745.251,36
1 ****	6132423613 DGA-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-A	31.482.177,53
1 ****	6132423620 DGA-SERV.TÉC-INFORMÁTICA E TECNOLOGIA-M	487.242,54

			74.074.162,49
			111.352.961,95
1 ****	6122381610 DOP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENTE		698.865,23
1 ****	6122381613 DOP-SERV.SUP E ATEND.CUENTE-CALL CENTE		8.286,94
			707.152,17
1 ****	5132513613 CSP-GESTÃO DE SATELITES-AMX-APROPR		304.782,66
			304.782,66
			-36.328.297,83
			-2.301.596.316,68
1 ****	9999912100 Ativo Circulante (sem AA e sem MM)		690.446.021,31
1 ****	9999912120 MM - Estoque		847.407.649,19
1 ****	9999912130 Ativo Não Circulante (sem AA)		-1.469.331.107,82
1 ****	9999912140 FI/AA		9.098.038.126,72
1 ****	9999912200 Passivo Circulante (sem AP)		110.141.475,83
1 ****	9999912220 Passivo Não Circulante		-2.942.208.144,42
1 ****	9999912300 Patrimônio Líquido		-6.334.494.020,81
			0
			0

DocuSigned by:

Ricardo Basso Gaiño

A4851EC9F4ED42D...

Ricardo Basso Gaiño

Gerente de Contabilidade

DUCESP
17 08 22



ANEXO 2

DUCE SP
17 08 22

CLARO S.A.	SALDOS EM	ACERVO A
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	31/05/2022	SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	9.622.144.375,50	1.245.225,36
Caixa e equivalentes de caixa	378.500.866,79	-
Contas a receber	5.749.823.419,87	-
Despesas antecipadas	1.045.734.437,13	1.245.225,36
Partes relacionadas	708.753.071,77	-
Outros ativos	1.739.332.579,94	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.435.060.687,11	1.841.801.523,64
Tributos diferidos	8.528.306.997,74	79.367.320,59
Despesas antecipadas	451.712.396,49	668.368,48
Outros ativos	5.027.478.967,38	-
Investimentos	10.406.306.002,48	-
Direito de uso	6.398.771.094,11	988.249.317,26
Imobilizado	27.225.910.304,27	773.516.517,31
Intangível	13.396.574.924,64	-
TOTAL DO ATIVO	81.057.205.062,61	1.843.046.749,00
PASSIVO CIRCULANTE	25.287.199.171,70	513.331.951,88
Fornecedores	8.413.704.928,60	-
Empréstimos	5.395.718.586,90	-
Partes relacionadas	6.165.754.887,19	23.524.760,96
Outras obrigações	2.812.147.928,28	-
Passivos de arrendamento	2.499.872.840,73	489.807.190,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.482.505.343,93	1.328.011.843,90
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	40.482.505.343,93	1.328.011.843,90
Empréstimos	4.250.000.000,00	-
Outras obrigações	3.952.663.004,20	-
Partes relacionadas	17.852.827.671,97	453.989.145,54
Provisões	8.843.033.076,64	282.131.296,64
Passivos de arrendamento	5.583.981.591,12	591.891.401,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.287.500.546,98	1.702.953,22
TOTAL DO PASSIVO	81.057.205.062,61	1.843.046.749,00

DUCESP
17 08 22

ACERVO A SER CINDIDO - Passivo não circulante / Exigível a longo prazo

Data: terça-feira, 31 de maio de 2022

ROF	DEVEDOR	CREDOR	MOEDA	SALDO DE PRINCIPAL	SALDO DE JUROS BRUTOS	DATA INICIAL	VENCIMENTO
TB089625	Claro S.A	AMOV Finance B.V.	BRL	453.989.145,54	0,00	16-Nov-21	16-Nov-28
TOTAL					R\$ 453.989.145,54		

DUCESP
17 08 22



ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA CLARO

▪ Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou de construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou, no caso de equipamentos, até a entrada em operação. A depreciação dos itens do imobilizado é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, e revisada anualmente ao fim de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados do resultado, respeitando-se o regime de competência.

Os ativos imobilizados são apresentados ao custo e líquidos de depreciação e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo incluirá o custo de reposição de parte do imobilizado e os custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando as partes significativas do ativo imobilizado forem substituídas, serão reconhecidas como um ativo individual, com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo será reconhecido no valor contábil do imobilizado, caso os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado quando é vendido ou quando não se espera benefício econômico algum do seu uso ou de sua venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes de baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo é baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

São capitalizados como parte do custo do correspondente ativo os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, a construção ou a produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a doze meses para ser concluído, para fins de uso ou venda.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimos compreendem juros e outros custos relativos aos empréstimos incorridos por uma entidade.

▪ Arrendamento mercantil

No início dos contratos, a companhia avalia se eles são ou contêm arrendamentos, isto é, se transmitem o direito de controlar o uso de ativo identificado, por um prazo estipulado, em troca de uma contraprestação definida. No início de um contrato de arrendamento, as empresas arrendatárias reconhecem um passivo de arrendamento referente às contraprestações a serem transferidas, assim como é reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento.

Não são reconhecidos ativos e passivos para os contratos com prazos que não ultrapassam doze meses e para os casos de arrendamento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do

prazo do arrendamento. A CLARO tem arrendamento de determinados equipamentos de escritório que são considerados de baixo valor.

Os ativos de direito de uso incluem a mensuração inicial do passivo de arrendamento correspondente e os pagamentos de arrendamento efetuados na ou antes da data de início, deduzidos de eventuais incentivos de arrendamento recebidos e eventuais custos diretos iniciais. Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo deduzido da depreciação acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável, ajustadas por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. Os ativos de direito de uso são depreciados durante o período de arrendamento e conforme a sua vida útil, qual for o menor.

Se o arrendamento transferir a titularidade do correspondente ativo ou o custo do ativo de direito de uso refletir a expectativa da arrendatária sobre exercer uma opção de compra, o correspondente ativo de direito de uso é depreciado durante a vida útil do correspondente ativo. A depreciação começa na data de início do arrendamento. Os ativos de direito de uso também estão sujeitos a uma redução ao valor recuperável.

O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos de arrendamento considerados na mensuração do passivo de arrendamento incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou uma taxa, o valor estimado devido pelo arrendatário em garantias de valor residual, o preço de exercício de uma opção de compra, se o arrendatário tiver certeza razoável do exercício da opção; e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o exercício da opção para rescindir o arrendamento.

Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas no período em que ocorre o evento ou a condição que os gera. O passivo de arrendamento é remensurado, refletindo o efeito no respectivo ativo de direito de uso, nas seguintes situações:

- Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início, porque a taxa de juros implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados.
- Sempre que houver uma modificação no prazo do arrendamento, nos pagamentos do arrendamento (mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou uma taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

■ Partes relacionadas

- As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições e prazos acordados entre as partes.
- Os saldos de mútuos com partes relacionadas aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes.

DUCE SP
17 08 20



- **Passivos**

São reconhecidos no balanço quando a companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

JUCESP
17 08 22



ANEXO 4

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica, política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custos e despesas operacionais e investimentos de capital.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2026, conforme segue: (a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX,

[REDACTED], na posição de Diretor Presidente;

(b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, [REDACTED], na

posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA,

[REDACTED] na posição de diretor com designação CEO Unidade de Consumo e PME; (d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO,

[REDACTED] na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO,

[REDACTED], na posição de Diretor Executivo Jurídico e

Regulatório; (f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,

[REDACTED], na posição de Diretor Executivo de

Estratégia e Gestão Operacional; e (g) DANIEL FELDMANN BARROS,

[REDACTED], na posição de diretor com designação COO - Diretor de Operações, todos com endereço comercial

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

2023 DEZ 29 10:00
JUCESP - JUIZ DE FOFA

03 JAN 2024



CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações, os quais foram arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrak, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.


Secretário
Alberto de Orleans e Bragança



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Rua da Consolação, 1111 - 11º andar
05305-900 - São Paulo, SP

09 JAN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 58.13-1-00 - Edição de revistas 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 4313-4620
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 4313-4620
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **10:26:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.432.544/0001-47 DUNS®: 901219543
Razão Social: CLARO S.A.
Nome Fantasia: CLARO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2025
Receita Municipal	Validade:	08/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte

08554102851

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número

2018/05515-00

Nome do Proprietário

CLARO S/A

Data Publicação

05/04/2018

Endereço do Imóvel

Codlog

07339-3

Endereço

R HENRI DUNANT

Número

780

Complemento/Bairro

BLOCO A E B / SANTO AMARO

Sub.Pref.

SA

CEP

04709-110

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NÃO RESIDENCIAIS COMPATÍVEIS. - SERVIÇOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: CLARO SA, C.C.M.: 24986160, C.N.P.J.: 40.432.544/0001-47, ATIVIDADE(S): ESCRITÓRIOS E CONSULTÓRIOS EM GERAL, ÁREA OCUPADA: 58771,24 M2, LARGURA DA VIA: 16,00 M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZ

CREA 5061908827

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
- 2) LEI 16.050/2014
- 3) LEI 16.402/16

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE

Requerimento

08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSÃO: 12/04/2018

Página

1 / 2

Código Verificação:

3214.4c07.086c.d4e8.8454.501b.6e12.a261



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
08554102851

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

75
2017-0.072.303-7

Número
2018/05515-00

Nome do Proprietário
CLARO S/A

Data Publicação
05/04/2018

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
07339-3 R HENRI DUNANT

Número
780

Complemento/Bairro
BLOCO A E B / SANTO AMARO

Sub.Pref.
SA

CEP
04709-110

Zona de uso

Categoria de uso
NR1

A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

OBS.:

- 1) LICENÇA DE BAIXO RISCO PARA O CNAE 8011-1/01 NOS TERMOS DO DECRETO 57.298/2017.

Requerimento
08554102851-00007

PROCESSO: 2017-0072303-7 EMISSAO: 12/04/2018

Página
2 / 2

código verificação: 3214.4C07.086C.D4E8.8454.501B.6E12.A261

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO DECRETO 49969/08 2010-0105318-0 SQUINCRA 0001303804794-1 001 NUMBER ONE VIAGENS, TURISMO, E RECEPTIVO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: ENCERROU ATIVIDADES NO LOCAL 2010-0111322-1 SQUINCRA 0001400800498-1 005 MRS ROUPAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NAO ATENDEU AO COMUNICADO 2010-0119734-4 SQUINCRA 0001400500176-1 003 BUIRETTE DO BRASIL JOALHERIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM DIVERGENTE 2010-0163463-9 SQUINCRA 0001303700085-1 012 ITAU UNIBANCO S/A,

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: EDIFICAÇÃO IRREGULAR 2010-0240191-3 SQUINCRA 0000905900261-1 008 RESTAURANTE REQUINTE GOURMET LTDA EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: JA POSSUI ALF 2010-0241426-8 SQUINCRA 0000906205591-1 002 TOTALSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM CANCELADO 2010-0263807-7 SQUINCRA 0000907704506-1 001 NOVONNEWS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: JA POSSUI ALF 2010-0294152-7 SQUINCRA 00009045000934-1 002 ITAU UNIBANCO S.A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM P/ OUTRO LOCAL 2010-0309067-9 SQUINCRA 0001502203006-1 003 CLINICA CARVALHO DE ORTODONTIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NÃO ATENDEU AO COMUNICADO 2010-0310339-8 SQUINCRA 0008306200217-1 001 SOCIEDADE BRASILEIRA DOS AMIGOS DO VINHO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM CANCELADO 2010-0317794-4 SQUINCRA 0001406606138-1 001 ACQUA OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM P/ OUTRO LOCAL 2010-0342756-8 SQUINCRA 0001401200621-1 005 ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: EDIFICAÇÃO IRREGULAR 2010-0343908-6 SQUINCRA 0000905900081-1 002 MAXIME PRESENTES LTDA.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM CANCELADO 2010-0350679-4 SQUINCRA 0001302600176-1 004 MADAME VALENTINE COM CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: CCM ALTERADO 2011-0293831-5 SQUINCRA 0001006903089-1 003 CLINICA DR. HENRIQUE COCCARO SIQUEIRA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NAO ATENDEU AO COMUNICADO 2015-0142545-1 SQUINCRA 0029905102769-1 001 OPEN TEXT TECNOLOGIA DA INFORMACAO BRASIL LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NIQUEU, POR NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL DO COMU-NIQUEU-SE. 2015-0166270-4 SQUINCRA 0029904800292-1 001 C.H. ROBINSON WORLDWIDE LOGISTICA DO BRASIL

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: DESISTENCIA EXPRESSA 2016-0007522-0 SQUINCRA 00008323000301-1 006 ACE SEGURADORA S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NAO ATENDEU AO COMUNICADO, CORRETO 2016-0079942-2 SQUINCRA 0008116500351-1 007 ESCOLA BRITANICA DE ARTES CRIATIVAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NAO ATENDEU AO COMUNICADO 2016-0237068-7 SQUINCRA 0029905105431-1 002 TAX REVIEW GESTAO TRIBUTARIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18 DO DECRETO 49.969/08 2016-0243466-9 SQUINCRA 0001602800049-1 010 PTC COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO DECRETO 49.969/08 2017-0078329-3 SQUINCRA 0029907901571-1 001 NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: SEM CONDIÇÕES DE ANALISE 2017-0079210-1 SQUINCRA 0029901500131-1 008 PARRILLADA PUNTADEL ESTE RESTAURANTE LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08. 2017-0092062-2 SQUINCRA 0001605901822-1 007 TRANSAMERICA FLATS LTDA

APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIO-NAMENTO INDEFERIDO: NAO ATENDEU AO COMUNICADO 2017-0117385-5 SQUINCRA 0008565300757-1 003 ETNA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA DECORACAO SA

APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIO-NAMENTO DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 E DECRETO 49.969 2017-0151683-3 SQUINCRA 0001610302834-1 002 ACADEMIA ALTIERI E NEGRAO LTDA EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: ARTIGO 22 DO DECRETO 49.969/08. 2017-0166009-8 SQUINCRA 0001504600150-1 004 BEMARI PARTICIPACOES LTDA

COMUNICACAO INDEFERIDO: PEDIDO DE CANCELAMENTO 2017-0173848-8 SQUINCRA 0008322800169-1 057 ESCOLA ANTONIETTA E LEON FEFFER

TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: POR FALTA DE AMPARO LEGAL 2017-0183296-4 SQUINCRA 0029902900222-1 006 FLEURY S.A.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: LEI 16.402/16, LEI 10.205/86, DECRETOS 49.969/08 E 57.378/16. 2018-0013333-9 SQUINCRA 0001604200073-1 008 JERONIMO - 198 RESTAURANTE, BAR E TABACARIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: ARTIGOS 127 E 133 DA LEI 16.402/16, PORTARIA 29/ SMSP/17 E DECRETOS 57.298/16, 57.378/16 E 49.969/08.

SP PJ - PIRITUBA RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR - VILA BARRETO DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-PJ 2014-0354152-5 SQUINCRA 0007714500476-1 004 TROPICAL DE PIRITUBA PÃES E DOCES LTDA EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: PORTARIA 765/SEHAB-G/94 2017-0024044-3 SQUINCRA 0007724700362-1 003 PAES E DOCES NOVA PIQUERI LTDA EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: PORTARIA 765/SEHAB-G/94 2017-0053908-2 SQUINCRA 6383584055748-2 002 RIUMA MINERACAO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, REGULAMEN-TADA PELO DECRETO 49.969/08; LEI 16.402/16, DECRETO 57.378/16, PORTARIA INTERSECRE- TARIAL 3/2002 SMMA E PORTARIA 44/2002 SMSP.

SP ST - SANTANA/TUCURUVI AVENIDA TUCURUVI, N 808 - TUCURUVI DESPACHOS DO(A) PREFEITO REGIONAL DE SANTANA-TUCURUVI -PR-ST 2017-0164412-2 SQUINCRA 0007138902255-1 003 FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIO-NADO DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 15499/11, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52857/11; DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-ST 2005-0322863-6 SQUINCRA 0007215000213-1 003 LILIAN CRISTINA ANTUNES

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE COMUNICACAO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROC ESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2008-0279326-2 SQUINCRA 0007203300072-1 008 BANCO ITAU S/A

COMUNICACAO DESPACHO INTERLOCUTORIO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2008-0279331-9 SQUINCRA 0007215040300-1 006 BANCO ITAU S/A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE COMUNICACAO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2012-0052077-3 SQUINCRA 0006720602391-1 005 ITAU UNIBANCO S/A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE COMUNICACAO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13; PROCESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2013-0139584-2 SQUINCRA 0007203300072-1 013 ITAU UNIBANCO S/A

COMUNICACAO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2014-0186856-4 SQUINCRA 0007303700072-1 010 ITAU UNIBANCO S/A

COMUNICACAO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, ARTIGO 13: PROCESSO NÃO SUJEITO A LICENCIAMENTO. 2016-0079969-4 SQUINCRA 0006722200310-1 008 IAS SUPERMERCADOLTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DA LEI 14141/06, PEDIDO PREJUDICADO, POR PERDA DE OBJETO, FACE O INTERESSADO HAVER ENCERRADO AS ATI- VIDADES NO LOCAL; 2016-0244422-2 SQUINCRA 0007303501363-1 001 ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10205/86, ALTERADA PELA LEI 11785/95, REGU- LAMENTADAS PELO DECRETO 49969/08-AR-TIGO 18-INCSIO I: NAO ATENDIMENTO DO COMUN ICADO; 2016-0269918-2 SQUINCRA 0007211000511-1 002 EMPORIO DAMIANA LTDA ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10205/86, ALTERADA PELA LEI 11785/95, REGULA- MENTADAS PELO DECRETO 49969/08-AR-TIGO 18-INCSIO I: NAO ATENDI- MENTO DO COMUNICADO; 2017-0079184-9 SQUINCRA 0006801300016-1 008 SOMPO SEGUROS S.A.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: CONFORME LEI 10205/86, LEI 11785/95 E 16402/16, DE-CRETOS 49969/08, 57298/16; 2017-0129702-3 SQUINCRA 0006735300173-1 001 VICTORIO CALSAYARA FHO

COMUNICACAO DEFERIDO: NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 16.642/17 E DOS ARTI-GOS 86 E 88 DO DECRETO 57.776/17. 2017-0156462-5 SQUINCRA 0006722200302-1 009 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES (A) DJM LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10205/86, ALTERADA PELA LEI 11785/95, REGU- LAMENTADAS PELO DECRETO 49969/08-ATI-GO 18-INCSIO I: NAO ATEN- DIMENTO DO COMUNICADO; 2017-0169161-9 SQUINCRA 0007305302211-1 003 EMILIA SCIENCIA L NEVES PSICOLOGICA ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: CONFORME LEI 10205/86, LEI 11785/95, LEI 16402/16, E DECRETO 49969/08; 2017-0182536-4 SQUINCRA 00067201100092-1 006 ALPHABET COMERCIO, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: CONFORME A LEI 10205/86, LEI 11785/95 E LEI 16402/16 E DECRETOS 49969/08, 57298/16; 2017-0183939-0 SQUINCRA 0006749200133-1 001 KMS ESTETICA LTDA-ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: CONFORME A LEI 10205/86, LEI 11785/95 E 16402/16, DECRETOS 49969/08, 57298/16; SP SA - SANTO AMARO PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR - ALA B - SANTO AMARO

DESPACHOS DO(A) PREFEITO REGIONAL DE SANTO AMARO - PR-SA 2003-1043981-3 SQUINCRA 0008643600075-1 001 MARCO FABIO LEARDI DINELLI

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO LEI N:13.558/2003 DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 2011-0093491-6 SQUINCRA 0008701600941-1 023 BEZERRA E BANDEIRA RESTAURANTE LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, DECRETO 49.969/08 2014-0055791-3 SQUINCRA 0008537800538-1 002 RF PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E DECRETO 49.969/08 2014-0055797-2 SQUINCRA 0008543800201-1 010 RF PARK ESTACIONAMENTO LTDA -ME

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.050/14 E DECRETO 49.969/08 2014-0271028-0 SQUINCRA 0008624500273-1 014 TOP CONSULT COM. E ASSESSORIA EM EQUIP.MED.E ODONTO. LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, 16.642/16 DECRETO 49.969/08 2017-0133214-7 SQUINCRA 0008947100250-1 004 RICARDO FERREIRA DE CARVALHO - ME

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE LICEN-CA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DAS LEIS 10.205/86, 16.402/16, DECRETO 49.969/08

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA 2003-1014929-7 SQUINCRA 0008641400184-1 002 ANA MARIA ABRANTES MENDES

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003 DEFERIDO: 2003-1021149-9 SQUINCRA 0008735800321-1 001 ALFREDO RUGGIERO VINCENZO COLOMBA

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003 DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04, REGULA- MENTADA PELO DECRETO 45.324/04. 2015-0225104-0 SQUINCRA 0008741600576-1 042 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2017-0061728-8 SQUINCRA 0008741801431-1 014 SAUDE CIVIL SIS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2017-0072303-7 SQUINCRA 0008554102851-1 007 CLARO S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2017-0146829-4 SQUINCRA 0008564700387-1 002 SERGIO AUGUSTO FURQUIM PEREIRA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO DEFERIDO: 2018-0010715-0 SQUINCRA 0008801700938-1 001 ARMARINHOS FERNANDO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2018-0010718-4 SQUINCRA 0008801700938-1 002 ARMARINHOS FERNANDO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2018-0010720-6 SQUINCRA 0008801700946-1 001 ARMARINHOS FERNANDO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: 2018-0025619-8 SQUINCRA 0008616900111-1 006 XAVIER & TRAVAGLIA ARQUITETOS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: SP SM - SAO MATEUS AVENIDA RAGUEB CHOHI, 1400 - SAO MATEUS

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SM 1994-0119299-5 SQUINCRA 0014927200417-1 001 ANTONIO MANOEL FIGUEIREDO

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO DEFERIDO: LEI 11.522/94 REGULAMENTADA PELO DECRETO 34.313/94 2003-1045891-5 SQUINCRA 0015305500647-1 004 PAROQUIA SANTA ADELIA

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO LEI N:13.558/2003 INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17. 2003-1055120-6 SQUINCRA 0014901400151-1 001 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO LEI N:13.558/2003 INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17. 2003-1055706-9 SQUINCRA 0015214500725-1 004 PAROQUIA SANTA ADELIA

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGU-LARIZACAO LEI N:13.558/2003 INDEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57./17. SP SE - SE RUA ALVARES PENTEADO, 49 - 8 ANDAR - CENTRO

DESPACHOS DO(A) SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SE 2010-0278008-6 SQUINCRA 0003801201724-1 466 DIMA'S DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2012-0280868-5 SQUINCRA 0003801201724-1 622 MODAS SARAFINA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2012-0348049-7 SQUINCRA 0003801201724-1 636 BP COMERCIO DE VESTUARIO LTDA-EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2013-0374963-3 SQUINCRA 0000500401322-1 001 N.S.F COSMETICOS E PRESENTES LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08 (TECNICOS/JURI- COS-EXTINCAO POR ENCERRAMENTO DA LIQUIDACAO VOLUNTARIA) 2014-0148685-8 SQUINCRA 0003801201724-1 672 KIPLING BAGS COMERCIAL LTDA.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0191822-7 SQUINCRA 0003801201724-1 676 YOKI ALIMENTOS S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0265838-5 SQUINCRA 0003801201724-1 687 BURGUEER 3 COMERCIO DE LANCHES LTDA-EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0214250-8 SQUINCRA 0003801201724-1 680 FELIPE JOSE FERNANDES MONTEIRO AFFONSO - ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0265838-5 SQUINCRA 0003801201724-1 687 BURGUEER 3 COMERCIO DE LANCHES LTDA-EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0275146-6 SQUINCRA 0003801201724-1 689 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2014-0324945-4 SQUINCRA 0003801201724-1 694 RITA MARIA TEIXEIRA BAIRAO

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0030171-6 SQUINCRA 0003801201724-1 707 TGS COMERCIO DE PRESENTES LTDA EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0033015-5 SQUINCRA 0003801201724-1 708 PCN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0033633-1 SQUINCRA 0003801201724-1 710 ADM.COMERCIO DE ROUPAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0035706-1 SQUINCRA 0003801201724-1 711 C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0035709-6 SQUINCRA 0003801201724-1 712 C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0038651-7 SQUINCRA 0003801201724-1 706 B L OBEID MODAS EIRELI - EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0045526-8 SQUINCRA 0003801201724-1 721 QUASI PRONTI RESTAURANTES BRASIL LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0046953-6 SQUINCRA 0003801201724-1 722 YZG MODAS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0048801-7 SQUINCRA 0003801201724-1 726 VALDDAC MODA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0059302-4 SQUINCRA 0003801201724-1 732 CLARO S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0073762-0 SQUINCRA 0003801201724-1 736 ARNALDO LICHTENSTEIN EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0089995-6 SQUINCRA 0003801201724-1 745 MODAS ELLA MORANA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0089996-4 SQUINCRA 0003801201724-1 746 MA PAULISTA LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0090061-0 SQUINCRA 0003801201724-1 740 PRETTY WOMAN COMERCIO DE PERFUMES EIRELI ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0091376-2 SQUINCRA 0003801201724-1 743 PPGP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08 (TECNICOS/JURI- COS) 2015-0116249-3 SQUINCRA 0003801201724-1 749 TRENDFOODS LP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0121199-0 SQUINCRA 0003801201724-1 750 STOLLAR CABELEIREIROS IMP E COM DE COSMET LTDA ME

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0143555-4 SQUINCRA 0003801201724-1 753 ACI/ACCESSORIZE BRASIL LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0160501-8 SQUINCRA 0003801201724-1 757 GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0173122-6 SQUINCRA 0003801201724-1 758 TRUMALINA CORRETORA DE CAMBIO S.A.

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2015-0295670-1 SQUINCRA 0003801201724-1 764 TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DEC S/A

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2016-0010815-2 SQUINCRA 000070603641-1 002 BELLA BUARQUE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-EPP

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO: NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, LEI 16.050/16, LEI 16.402/16 E DECRE TO 49.969/08, DECRETO 57.378/16 E DE-CRETO 57.298/16. 2016-0099320-2 SQUINCRA 0000800401050-1 002 MIRANDA MELO VISTORIA VEICULAR

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM II DO DECRETO 49969/08 (TECNICOS/JURI- DICOS) 2016-0251016-0 SQUINCRA 0002004900075-1 010 CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCAS S

AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO: NOS TERMOS DO ART.18, ITEM I DO DECRETO 49969/08 (ABANDONO) 2017-0095768-2 SQUINCRA 0001002313252-1 001 MEDICAL HOMECARE SERVICOS MEDICOS LTDA

DECLARAÇÃO

Eu, Funny Streisand Silva (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa CLARO.S.A, inscrita sob o CNPJ de nº 40.432.544/0001-47, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

8 - Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Goiânia, 06 de Fevereiro de 2025.

Funny Streisand Silva
Funny Streisand Silva

Gerente Executivo de Contas Governo

Telefone: +55 (62) 9 91821777

funny.silva@embratel.com.br

CPF 003.596.891-59

RG 6381506





13/01/2025

0083085416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7921979****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083085416**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A.

CNPJ 40.432.544/0001-47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **06 de Novembro de 2024**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Claro S.A** inscrita no C.N.P.J.: **40.432.544/0001-47**, com Sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro - CEP 04709-110, SÃO PAULO - SP presta os serviços de telecomunicações abaixo relacionados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ: **14.109.763/0001-80**, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

OBJETO: Contratação Solução Integrada de Serviços de Telecomunicações ILIMITADA englobando **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, DDG, com entroncamento digital que utiliza protocolos CAS (R2), ISDN ou SIP-T, para atender a necessidades do Município de Camaçari.

1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e suas derivações, na modalidade local, através de entroncamentos digitais, com faixa de numeração pública - DDR (discagem direta a ramal), compreendendo um total de 30 Entroncamentos Digitais (30 Canais cada) para chamadas simultâneas e 2.500 ramais de voz fixo.
- b) Estes serviços incluem o fornecimento de ramais de voz digital; o sistema de gerenciamento das centrais telefônicas com identificação de falhas ou interrupções das centrais; configuração remota de facilidades, placas e sistemas; atualização do banco de dados de forma automática; tarifação e bilhetagem centralizadas; categorização dos ramais com níveis de permissão diferentes; comutação de voz e dados.
- c) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional originados das unidades administrativas da Prefeitura de Camaçari.
- d) O Serviço de Telefonia Fixa na modalidade Local, destino fixo e móvel (VC1) e modalidade Longa Distância Nacional, destino fixo e móvel (VC2 e VC3) é tarifado através de Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações fixo-fixo Local e LDN, VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora.
- e) Funcionamento de todos os serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- f) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvida.
- g) Disponibilidade mínima dos serviços de 99,7%.
- h) Recuperação dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da hora de registro.

Camaçari, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL CAMAÇARI-BA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

R. Francisco Dumond, S/N - Centro, Camaçari - BA, 42800-000

André Anilton dos Santos
Secretário de Administração
Matrícula 836181

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivos de participação em processos licitatórios que a empresa **Claro S.A** inscrita no C.N.P.J.: **40.432.544/0001-47**, com Sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro - CEP 04709-110, SÃO PAULO - SP presta os serviços de telecomunicações abaixo relacionados à **PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ: **42.498.733/0001-48**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Contratos: Diversos contratos assinados oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021, com os diversos órgãos da PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, com início em 25/08/2021 até o momento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, para atender aos órgãos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

1 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

- a) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO qualquer operadora e FIXO-MÓVEL mesma operadora, com cobranças nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO- MÓVEL outras operadoras, com a possibilidade de acrescentar bloqueios, compreendendo um total de 6532 linhas entregues através de troncos E1 (central telefônica digital ou virtual) e 3406 linhas utilizando antenas celulares, autorizadas pela ANATEL.
- b) Serviço de Instalação, Locação e Manutenção de Centrais Privadas de Comutação Telefônica – PABX, sendo estes PABXs TDM e IP, perfazendo um total inicial de 15 PABXs obrigatórios.
- c) Estes serviços incluem o fornecimento de ramais de voz analógico, digital e IP; fornecimento de aparelho IP, o sistema de gerenciamento das centrais telefônicas com identificação de falhas ou interrupções das centrais; configuração remota de facilidades, placas e sistemas; atualização do banco de dados de forma automática; tarifação e bilhetagem centralizadas; categorização dos ramais com níveis de permissão diferentes; comutação de voz e dados.
- d) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional originados das unidades administrativas da Prefeitura do Rio de Janeiro.
- e) O Serviço de Telefonia Fixa na modalidade Local, destino fixo e móvel (VC1) e modalidade Longa Distância Nacional, destino fixo e móvel (VC2 e VC3) é tarifado através de Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações fixo-fixo Local e LDN, VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora.
- f) Funcionamento de todos os serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- g) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvida.
- h) Disponibilidade mínima dos serviços de 99,7%.
- i) Recuperação dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da hora de registro.

Abaixo relação dos endereços que foram entregues PABXs obrigatórios.

ANEXO I DO TR
LOCAIS COM PABX

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	CAPACIDADE	AP. DIG.
1	CASS	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova	3000	30%
2	Guarda Municipal do Rio de Janeiro	Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão	350	30%
3	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO	Campos de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão	60	30%
4	Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO	Quinta da Boa Vista, s/n - São Cristóvão	80	30%
5	Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP	Rua Gago Coutinho, 52 - Laranjeiras	250	30%
6	Secretaria Municipal de Transportes - SMTR	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo	70	30%
7	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM	Travessa do Ouvidor, 4 - Centro	500	30%
8	Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro s/n - Meyer	247	10%
9	Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca	280	10%
10	Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro, 117 - Lobleon	288	10%
11	Hospital Municipal Souza Aguiar e o anexo Centro de Regulação	Praça da República, 111 - Centro	252	10%
12	Instituto Mun. De Assist. Saúde Nise da Silveira	Rua Ramiro Magalhães, 521 - Eng. De Dentro	150	10%
13	Hospital Municipal Francisco da Silva Teles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá	118	10%
14	Hospital Municipal da Piedade	Rua Capela, 96 - Piedade	114	10%
15	Diversos Órgãos	Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio	243	30%

2 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz, com franquia de ligações **ilimitadas** para qualquer operadora e dados através do acesso a Internet Móvel 3G/4G/5G, e ferramenta de gerenciamento on line, com as características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura da contratada, inclusive nos locais em que possuir acordo de "roaming" de voz e dados. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional, automático, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo:

- ✓ **261 linhas de VOZ sem pacote de dados**, com fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB
- ✓ **3686 linhas de voz com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G** (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de **5G** - Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ **737 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G** com franquia de **10G** - Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ **161 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G** (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de **20G** - Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.
- ✓ **34 linhas de VOZ com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G** (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de **40G** - Fornecimento de SIM Card de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

- ✓ 10 LINHAS COM PASSAPORTE MUNDO

3 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP – BANDA LARGA MÓVEL

- ✓ **751 LINHAS com Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento de Aparelho**– Modem – SIM Card de triplo corte com aparelho em regime de comodato, com a tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de **20G** com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.



SHIRLEY CRISTINA DA CUNHA RIBEIRO

Coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura e Normas e Aquisições da Coordenadoria Geral de Subsistema de Infraestrutura e Logística da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

SMFP/SUBGGC/CGSI/CINA

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 8º andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, 20211-110

email: shirley.ribeiro@rio.rj.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 823, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#),

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o Ato nº 6.211/2014, que estabeleceu os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) das Prestadoras detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, para os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, tendo por base os modelos de custos desenvolvidos dentro do projeto de Modelo de Custos para os serviços de telecomunicações no Brasil, conforme consta do contrato PROC-AB-CTR-88-11-BDT, firmado entre a Anatel, União Internacional de Telecomunicações (UIT) e Advisia and Associates;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 438/2006, determina a redução integral do valor real do VU-M do preço de público nas chamadas em que for aplicável;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso do Público em Geral (STFC) envolvendo acessos do SMP, aprovado pela Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011, determina que a fixação ou revisão do valor de referência do VU-M (RVU-M) ou do VU-T implicará a simultânea revisão das tarifas objeto deste Regulamento;

CONSIDERANDO que a cláusula 13.5 do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010, determina que o procedimento de revisão de tarifas poderá ser iniciado por requerimento da Concessionária ou por determinação da Anatel;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 865, de 7 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.040356/2018-49,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Anexo I ao Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018, e homologar, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, modalidade de Serviço Local, para chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Revogar o Anexo II ao Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018, e homologar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, para chamadas que envolvem acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 3º Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários e o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) básico para o cálculo do reajuste é o definido no Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 4º Estabelecer que os valores constantes dos Anexos I e II a este Ato vigorão a partir de 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente do Conselho**, em 11/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3798746** e o código CRC **B329A8B2**.

ANEXO I

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL - CHAMADAS SMP

(VALOR DO MINUTO EM REAIS, LÍQUIDO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS)

	VC-1	
	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO
TELEMAR (REG I)	0,16250	0,11375
OI (REG II)	0,16690	0,11683
TELEFÔNICA (REG III)	0,16821	0,11774
ALGAR (REG I, II, III)	0,17968	0,12577
SERCOMTEL (REG II)	0,17710	0,12397

ANEXO II

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CHAMADAS SMP

(VALOR DO MINUTO EM REAIS, LÍQUIDO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS)

	VC-2		VC-3	
	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO
TELEMAR (REG I)	0,53994	0,37795	0,67567	0,47296
OI (REG II)	0,58818	0,41172	0,72687	0,50880
TELEFÔNICA (REG III)	0,54109	0,37876	0,67702	0,47391
ALGAR (REG I, II, III)	0,46365	0,32455	0,59548	0,41683
SERCOMTEL (REG II)	0,58754	0,41127	0,72430	0,50701
CLARO	0,50343	0,35240	0,62470	0,43729

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 823, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e pelo art. 133 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#),

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o Ato nº 6.211/2014, que estabeleceu os Valores de Referência de VU-M (RVU-M) das Prestadoras detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado de Oferta de Interconexão em Redes Móveis, para os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, tendo por base os modelos de custos desenvolvidos dentro do projeto de Modelo de Custos para os serviços de telecomunicações no Brasil, conforme consta do contrato PROC-AB-CTR-88-11-BDT, firmado entre a Anatel, União Internacional de Telecomunicações (UIT) e Advisia and Associates;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 438/2006, determina a redução integral do valor real do VU-M do preço de público nas chamadas em que for aplicável;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso do Público em Geral (STFC) envolvendo acessos do SMP, aprovado pela Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011, determina que a fixação ou revisão do valor de referência do VU-M (RVU-M) ou do VU-T implicará a simultânea revisão das tarifas objeto deste Regulamento;

CONSIDERANDO que a cláusula 13.5 do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 552, de 10 de dezembro de 2010, determina que o procedimento de revisão de tarifas poderá ser iniciado por requerimento da Concessionária ou por determinação da Anatel;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 865, de 7 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.040356/2018-49,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Anexo I ao Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018, e homologar, na forma do Anexo I a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, modalidade de Serviço Local, para chamadas destinadas aos acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-1), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Revogar o Anexo II ao Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018, e homologar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos das Concessionárias do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, para chamadas que envolvem acessos do Serviço Móvel Pessoal (VC-2 e VC-3), líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 3º Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários e o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) básico para o cálculo do reajuste é o definido no Ato nº 9.914, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 4º Estabelecer que os valores constantes dos Anexos I e II a este Ato vigorão a partir de 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente do Conselho**, em 11/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3798746** e o código CRC **B329A8B2**.

ANEXO I

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL - CHAMADAS SMP

(VALOR DO MINUTO EM REAIS, LÍQUIDO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS)

	VC-1	
	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO
TELEMAR (REG I)	0,16250	0,11375
OI (REG II)	0,16690	0,11683
TELEFÔNICA (REG III)	0,16821	0,11774
ALGAR (REG I, II, III)	0,17968	0,12577
SERCOMTEL (REG II)	0,17710	0,12397

ANEXO II

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - CHAMADAS SMP

(VALOR DO MINUTO EM REAIS, LÍQUIDO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS)

	VC-2		VC-3	
	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO	HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO REDUZIDO
TELEMAR (REG I)	0,53994	0,37795	0,67567	0,47296
OI (REG II)	0,58818	0,41172	0,72687	0,50880
TELEFÔNICA (REG III)	0,54109	0,37876	0,67702	0,47391
ALGAR (REG I, II, III)	0,46365	0,32455	0,59548	0,41683
SERCOMTEL (REG II)	0,58754	0,41127	0,72430	0,50701
CLARO	0,50343	0,35240	0,62470	0,43729

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 091/2024 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERACAO
JUDICIAL**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nilzio Barbosa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, andar 2, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu diretor presidente, conforme ata de eleição da empresa, **RESOLVEM**, com base no Processo nº 067/2024, Dispensa Eletrônica nº 015/2024, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2024, cujo objeto é contratação emergencial da empresa OI S.A. - em recuperação judicial para prestação do STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado), na modalidade SIP INTERNET com protocolo TLS com fornecimento de Gateway isento de custos para conversão do protocolo R2 Digital ou ISDN para SIP com suporte ao protocolo TLS para realização de chamadas nas modalidades: local, LDN, VC1, VC2 e VC3, 60 canais, com 100 ramais DDR's, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **CONCEDER REAJUSTE FINANCEIRO**, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato nº 091/2024, com vistas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

1.2 - Ressalta-se que a última atualização monetária deste serviço fora aplicada em novembro/2023 e que, no processo vigente consta o valor do Quinto Termo aditivo ao contrato nº 081/2019, sendo assim é necessária a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme memória de cálculo em anexo e autos dos processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total do Contrato pelo período de 12 (doze) meses passa a ser de R\$43.413,60 (Quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao valor mensal de R\$3.617,80 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), aplicado a variação IST de 4,8835% (Quatro inteiros vírgula oito mil oitocentos e trinta e cinco milésimos por cento) referente ao período de novembro/2023 a outubro/2024.

2.2 – Os efeitos são retroativos a 1º/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DS

DS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barbacena, 03 de dezembro de 2024.			
Documento assinado digitalmente  NILZIO BARBOSA Data: 05/12/2024 14:59:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		DocuSigned by:  A4834584BC1E4F4... DocuSigned by: Tarciso Mesquita Monteiro 7B83ADCA50AE400... OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43 (Contratada)	
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	Documento assinado digitalmente	Ass.:	Documento assinado digitalmente
Nome:	 DANIEL CAMARGO DA SILVA Data: 05/12/2024 16:09:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome:	 KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA Data: 06/12/2024 11:13:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9204AEAC-8146-43D4-BD47-F6E461DC0DFC		Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Primeiro_termo__28Telemar_29_Oi_SA_912024_assinado_assinado.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 2	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 2	Eduardo C Lopes Batista
Assinatura guiada: Ativado		Rua do Lavradio 71
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Rio de Janeiro, RJ 20230-070
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		ELOPES@OI.NET.BR
		Endereço IP: 200.202.193.1

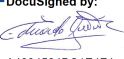
Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Eduardo C Lopes Batista	Local: DocuSign
05/12/2024 16:27:10	ELOPES@OI.NET.BR	

Eventos do signatário

Eduardo C Lopes Batista
elopes@oi.net.br
Executivo de Negocios - Oi
Oi Solucoes
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

A4834584BC1E4F4...
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.202.193.1

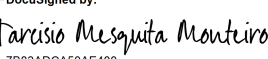
Registro de hora e data

Enviado: 05/12/2024 16:28:18
Visualizado: 05/12/2024 16:28:33
Assinado: 05/12/2024 16:28:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Tarcisio Mesquita Monteiro
tarcisio.monteiro@oi.net.br
Oi Solucoes
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

7B83ADCA50AE400...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.185.21.192

Enviado: 05/12/2024 16:28:43
Visualizado: 05/12/2024 16:29:40
Assinado: 05/12/2024 16:30:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/12/2024 16:28:18
Entrega certificada	Segurança verificada	05/12/2024 16:29:40

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/12/2024 16:30:24
Concluído	Segurança verificada	05/12/2024 16:30:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online



Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Disputa	Julgamento	Habilitação	Fase Recursal	Adjudicação/Homologação

GRUPO 1 | 3 itens
Homologado

Valor estimado (total) R\$ 38.882,0496



02.339.355/0001-... ME/EPP Adjudicada	SOMADATTA INFORM... SC	Valor ofertado (total) R\$ 36.208,4300 Valor negociado (total) R\$ 35.000,0000	Negociação: Envio de anexos: Encerrada Encerrado	+ ▼ ▼
38.085.103/0001-7... ME/EPP	TELECOM VIRTUAL S... MG	Valor ofertado (total) R\$ 36.380,0000 Valor negociado (total) -		+ ▼
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMU... DF	Valor ofertado (total) R\$ 62.500,0000 Valor negociado (total) -		+ ▼

Voltar



Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, N°: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 004/2025

Dispensa Eletrônica nº: 002/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pela Gerente Administrativa, da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Complemento: torre A e torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, objetivando a contratação da empresa Claro S.A. para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$31.519,58 (Trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), sendo 12 mensalidades de R\$1.186,98 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) para cada entroncamento E1, sendo um vinculado ao tridígito 192 e outro ao setor administrativo, totalizando R\$28.487,52 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e a valor da taxa de instalação de cada entroncamento de R\$1.516,03 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e três centavos), totalizando R\$3.032,06 (Três mil e trinta e dois reais e seis centavos), enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no documento de formalização de demanda nº 001/2025 – GER. ADMINISTRATIVA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); aos Débitos Estaduais e aos Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante da Claro SA. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e já fora consultada a Coordenação de Compras sobre o valor dispendido neste exercício financeiro, com o mesmo objeto que se pretende contratar (documentos em anexo). Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Fora informado no Documento de Formalização de Demanda que o valor proposto pela empresa Claro SA foi inferior ao valor apresentado pelas empresas no Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão eletrônico nº 016/2024 e inferior ao valor que o CISRU Centro Sul paga atualmente para a empresa OI SA para o mesmo serviço, comprovando-se que o valor do orçado está compatível com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$31.519,58 (Trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 21/02/2025 11:54:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 21/02/2025 12:15:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA**
Data: 21/02/2025 15:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 21/02/2025 16:04:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 21/02/2025 08:36:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 14044862087 40.432.544/0001-47

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VALOR DISPENDIDO COM OBJETOS DE
MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Requerido:	Coordenação de Compras
Objeto:	Contratação da empresa CLARO S.A., para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul

Solicito à Coordenadora de Compras e Contratos informar o valor dispendido para a contratação de objetos de mesma natureza da contratação acima especificada, nos termos do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a ser apurado através do somatório do que já foi gasto no presente exercício financeiro com objetos de mesma natureza do que se pretende contratar, ou seja, serviços de telefonia fixa comutada - CNAE 6110-8/01. Tal informação se faz necessária para formalização de processo de Dispensa de Licitação, para contratação acima descrita.

Barbacena, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 19/02/2025 14:29:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
do CISRU Centro Sul

INFORMAÇÃO DE GASTO COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Considerando o disposto no §1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que foi dispendido o valor de R\$39.806,98 (Trinta e nove mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos) no presente exercício financeiro, com objetos da mesma natureza do que se pretende contratar através de dispensa de licitação, ou seja, serviços de telefonia fixa comutada - CNAE 6110-8/01.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO**
Data: 19/02/2025 15:35:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula de Matos Nascimento
Coordenadora de Compras e Contratos
do CISRU Centro Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Controle Interno concluindo pela legalidade da Dispensa nos termos do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Complemento: torre A e torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, para prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$31.519,58 (Trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 25 de fevereiro de 2025.

AURELIO SUENES DE
RESENDE:036329366
33

Assinado de forma digital
por AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2025.02.25 08:56:21
-03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul